Diário Oficial

Nº 13.943 - Ano LVII | Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.719, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) ao Orçamento Programa do Fundo Financeiro - CAMPREV.

Considerando a necessidade de suprir despesas com PASEP, conforme informação constante no processo SEI CAMPREV.2026.00002594-31.
Considerando o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso IV da Lei nº 16.859 de 29 de dezembro de 2025;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) ao Orçamento Programa do Fundo Financeiro - CAMPREV, na seguinte classificação:
543300 FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV
54301 FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV
04.122.1052.4308 SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
04.690000 RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.....R$ 170.000,00
Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320 de 17/03/1964, provenientes de Recursos Próprios do RPPS - Fundo Financeiro (Administrativo).
Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de novembro de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor Presidente do CAMPREV
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.720, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais).

Considerando a necessidade de execução de serviços socioassistenciais, participação de representantes do município vinculados ao Cadastro único e Vigilância Socioassistencial em Encontro a ser realizado em Brasília, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2026.00197387-09/SMDAS**;
Considerando a necessidade restituição de receitas extintas e sentenças judiciais de responsabilidade de Encargos Gerais do Município, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2026.00191189-13/SMF-DECOR-CC**;
Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso III da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais)**suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:
097200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09721 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.1018.4185.0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.500.389 ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - PSB.....R$ 200.000,00
09724 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL
08.122.1018.4179.0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO DO SUAS
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
02.500.707 FEAS/FMAS - RES. SEDS Nº 36/2024 E RES. SEDS Nº 38/2024.....R$ 42.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.500.707 FEAS/FMAS - RES. SEDS Nº 36/2024 E RES . SEDS Nº 38/2024.....R$ 5.000,00
339014 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
02.500.707 FEAS/FMAS - RES. SEDS Nº 36/2024 E RES. SEDS Nº 38/2024.....R$ 5.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
05.500.322 ASSIST.SOCIAL-MDS/FNAS/ IGD-BF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.....R$ 4.000,00
339014 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
05.500.322 ASSIST.SOCIAL-MDS/FNAS/ IGD-BF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.....R$ 15.000,00
171000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
17116 DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
28.846.2030.0340.0000 CONTROLE E PAGAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS.....
01.100.000 GERAL TOTAL.....R$ 100.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01.100.000 GERAL TOTAL.....R$ 100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 471.000,00
Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-programa, das seguintes dotações:
097200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09721 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.1018.4185.0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
05.500.389 ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - PSB.....R$ 200.000,00
09724 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL
08.122.1018.4179.0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO DO SUAS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
02.500.707 FEAS/FMAS - RES. SEDS Nº 36/2024 E RES. SEDS Nº 38/2024.....R$ 52.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO
05.500.322 ASSIST.SOCIAL-MDS/FNAS/ IGD-BF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.....R$ 19.000,00
171000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
17116 DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
28.331.2030.0340.0000 CONTROLE E PAGAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000 GERAL TOTAL.....R$ 200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 471.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de novembro de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURILIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes nos Processos SEI **nºs PMC.2026.00197387-09/SMDAS e PMC.2026.00191189-13/SMF-DECOR-CC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00152964-26
Interessada: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Mogi Mirim, nº 922 - Jardim Novo Campos Elíseos para abrigar a Coordenadoria Departamental de Veículos Leves da Secretaria Municipal de Administração.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo em especial das justificativas apresentadas pelo Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados - documentos SEI nº 20702081, nº 20812709,nº 20865867e nº????????20894369, dos pareceres jurídicos do Sr. Procurador Municipal atuante nesta Secretaria - documentos SEI nº20630016e nº 20827297, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça - documentos SEI nº 20675757, nº 20677468e nº 20681933, que indicam a ausência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no artigo 6º, incisos II e VI, do Decreto Municipal nº 23.207/2024:
1 - A prorrogação de contrato de locação celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e os proprietários JORGE LUIZ MILANO MACEDO - CPF/MF sob o nº 016.367.168-06 e VERA LÚCIA LEGA MACEDO - CPF/MF sob o nº 266.880.298-98, **Termo de Contrato** nº 007/2025 - Doc. SEI nº 16839426,pelo prazo de 12 meses, a partir da data de assinatura da prorrogação do contrato, mediante o valor locatício mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), relativo ao imóvel localizado à Rua Mogi Mirim, nº 922 - Jardim Novo Campos Elíseos, Campinas-SP, para abrigar a Coordenadoria de Veículos Leves - CDVL-DGCC-SMA; e
2 -a despesa no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), devendo o valor de R$ 16.333,33 (dezesseis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) onerar dotação orçamentária do presente exercício, e o restante onerar dotação do exercício subsequente.
Publique-se na forma da lei.Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para a formalização do Termo de Aditamento Contratual, e a seguir, ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados desta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 05 de novembro de 2026
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2026.00106031-93
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 238/2026 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de papel grau cirúrgico, com fornecimento de seladora e suporte para bobina em comodato.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 20890576, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 20890578, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:
1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **SISPACK MEDICAL LTDA.**, com os valores unitários dos itens entre parênteses e respectivo valor global para o **lote 01**: itens **01** (R$ 98,00), **02** (R$ 47,00), **03** (R$ 36,80), **04** (R$ 88,00), **05** (R$ 22,00) e **06** (R$ 170,00), no valor global de R$ 264.654,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).
2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 238/2026, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para la-

vratura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato de Comodato, com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEI nº 20890490; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/2026 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 05 de novembro de 2026
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2026.00013461-16
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 142/2026 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de materiais para atividades terapêuticas para o CAPS Infantojuvenil.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 20859631, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 20859632, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:
1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **01, 08, 10 e 12**por não haver propostas válidas.
2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:
- SWJ SISTERS REPRESENTAÇÕES LTDA., item **02** (R$ 31,50), no valor total de R$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais, cinquentacentavos);
- ANSAH COMÉRCIO LTDA., itens **03** (R$ 70,00), **06** (R$ 30,00), **09** (R$ 197,00) e **16** (R$ 30,00), no valor total de R$ 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais);
- MAGTECH COMERCIAL LTDA., item **04** (R$ 2.290,00), no valor total de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais);
- M.E.B. DISTRIBUIDORA LTDA., itens **05** (R$ 57,00); **07** (R$ 42,00) e **14** (R$ 90,00), no valor total de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais);
- CALTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., item **11** (R$ 930,00), no valor total de R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais);
- 60.206.757ANA CLEIA CAETANO DE PONTES VILELA, item **13** (R$ 20,28), no valor total de R$ 101,40 (cento e um reais e quarenta centavos); e
- CIA BRASILEIRA DE COMÉRCIO LTDA., item **15** (R$ 968,98), no valor total de R$ 968,98 (novecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).
3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 142/2026, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal n° 23.207/2024;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 05 de novembro de 2026
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Autorização de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo:PMC.2026.00056671-54
Interessada: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para melhorias técnicas da SMA
AMIL: 000286/2026
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da(s) manifestação(ões) do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados - documento SEI nº 20853737, diante do valor para a aquisição de equipamentos de informática para melhorias técnicas da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a contratação da empresa VZA INFORMÁTICA LTDA.,inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.791/0001-41, e a despesa no valor total de R$ 18.681,45 (dezoito mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Assessoria Técnica desta Secretaria para a emissão da(s) Nota(s) de Empenho e, na sequência, ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados para as demais providências regulamentares.

Campinas, 05 de novembro de 2026
ANTONIO CARLOS DE CAMPOS ELIAS
Diretor de Departamento-SMA-DGCC-SAC

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE ATA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Aos sete dias do mês de outubro de 2026, com início às catorze horas e trinta minutos, por meio de videoconferência, com transmissão ao vivo pelo site do youtube, link https://www.youtube.com/watch?v=EZSWJq7Yfk8&list=PLLR7BX20u29D45I9idqVK1vLH7P7R5xUv&index=58**, reuniu-se o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande para sua 49ª Reunião Ordinária. Estiveram presentes os representantes dos seguintes órgãos/entidades: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS, Braz dos Santos Adegas Júnior, Heloisa Fagundes Fava e Geraldo Neto; Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, Geraldo Magela Ferreira; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, Amarildo Galdino; Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Raquel Roiz Betti; Associação Resgate O Cambuí, Marcos Joaquim de Oliveira e Maria Rodrigues Cabral; Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano - AELO, Leonel Darahem Mafud; Associação Brasileira dos Criadores de Bovinos das Raças Wagyu, Mateus Socolowski; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP Campus Campinas, Ricardo Silveira Orlando. Registrou-se também a presença das técnicas da Coordenadoria do Verde da SECLIMAS, Daniella Gregório e Alethea Peraro. Para a seguinte pauta: 1. Fala da Presidência; 2. Aprovação da ata de 02 de setembro de 2026; 3. Fala dos Conselheiros; 4. Apresentação histórica Apa Campo Grande; 5. Câmaras Técnicas: CT - Licenciamento Ambiental e CT - Planejamento Ambiental. Após verificação das presenças e quórum ainda não estabelecido, Mariela, Secretária Executiva, informou ao Presidente que poderia dar início a reunião e verificaria quorum para a deliberação da ata. 1. O Presidente Adegas declarou abertos os trabalhos em caráter informativo. Na oportunidade, expressou seus agradecimentos aos conselheiros e colaboradores presentes pela disposição em integrar a gestão do biênio 2026/2028, dirigindo boas-vindas formais aos inscritos para a continuidade das ações na Unidade de Conservação. O Presidente registrou agradecimento público ao Vice-Presidente, Carlos Alexandre, pela condução da reunião anterior, realizada em 02 de setembro de 2026 - ocasião na qual se deu a posse dos membros do conselho, durante seu afastamento temporário em decorrência do defeso eleitoral. Na sequência, apresentou oficialmente a Daniella Gregório como nova coordenadora da Coordenadoria do Verde integrante da Secretaria do Clima (SECLIMAS) em sua primeira reunião junto ao Conselho Gestor. Na sequência a convidou para fazer junto com a Alethea o histórico da APA Campo Grande. 4. A palavra foi concedida à ecóloga Alethea, servidora integrante do quadro técnico da Secretaria do Clima, responsável pela apresentação técnica estruturada sobre o histórico, o enquadramento legal e o andamento do Plano de Manejo da APA Campo Grande. Contexto Histórico e Características da APA Campo Grande Inserção no Sistema Municipal: Destacou-se que o município de Campinas possui 9 Unidades de Conservação (UCs) estando a APA Campo Grande localizada no contexto macrozonal do município. A APA Campo Grande foi instituída por decreto municipal no ano de 2011, compreendendo uma extensão territorial de 959 hectares. Sua fundamentação origina-se do Plano Local de Gestão da Macrozona 5, previsto no Plano Diretor de 2006. Classifica-se como Unidade de Conservação de Uso Sustentável, abrangendo terras públicas e privadas. Possui regramento de uso flexível com o objetivo de proteger a biodiversidade, disciplinar a ocupação humana, assegurar a sustentabilidade dos recursos naturais e conter o acelerado processo de conurbação e pressão urbanizadora nas divisas com os municípios de Monte Mor e Hortolândia. A unidade visa à preservação do caráter essencialmente rural da área, proteção de mananciais hídricos, prevenção de incêndios, estímulo à agricultura sustentável, conservação do solo e manejo adequado de resíduos sólidos. Foram apontadas como potencialidades locais o turismo de observação de aves, o cicloturismo, a educação ambiental, o lazer junto à natureza, o turismo rural e o fomento à agroindústria. Foram identificados como principais gargalos a ocorrência de parcelamentos rurais irregulares, desmatamentos, queimadas e intervenções não autorizadas em Áreas de Preservação Permanente (APP). O Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Manejo dos 959 hectares da APA, definindo parâmetros específicos de uso e ocupação do solo em escala municipal. Previsão de acompanhamento por um Grupo de Trabalho (GT) intersecretarial e municipal para validação qualificada e contínua dos produtos técnicos, além da realização de oficinas comunitárias e reuniões periódicas. Etapas de Execução: Ordem de Serviço -> Reunião de Alinhamento -> Oficina de Planejamento -> Plano de Trabalho -> Diagnóstico (Meio Físico/Biótico e Socioeconômico) -> Zoneamento e Programas de Gestão -> Consolidação do Plano de Manejo. Composição Exigida da Equipe Multidisciplinar: Coordenador Técnico (CTE), especialista em participação**

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php .
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

social, especialistas em direito ambiental e direito fundiário, engenheiros agrônomos ou economistas, geógrafo, sociólogo, arquiteto urbanista, especialistas em geoprocessamento e profissional de comunicação. Premissas Fundamentais: O Plano de Manejo não servirá como instrumento para legalizar ilicitudes, sendo norteado pela premissa de remoção de ocupações de loteamentos irregulares iniciados após a criação da APA (ano de 2011). O TR foi validado pelo Conselho Gestor e revisado pela Secretaria de Administração. O orçamento passou por atualização de custos, registrando elevação nos valores. No momento, o processo aguarda análise do Comitê Gestor para eventual complementação orçamentária e subsequente autorização da pasta para publicação do edital licitatório pela Secretaria de Administração. Informou-se a conclusão do "Diagnóstico Situacional da APA Campo Grande", documento que sistematizou o histórico de alterações no uso do solo, o quantitativo de multas aplicadas e os embargos descumpridos ao longo dos anos. O diagnóstico serve de subsídio técnico para a tomada de decisão do Chefe do Executivo Municipal quanto às ações de remoção de ocupações e manutenção da APA ou processos de regularização com devida compensação ambiental e extinção da APA. O processo e as tratativas territoriais vêm sendo acompanhados pelo Ministério Público (MP), inclusive com a participação direta do conselheiro e Vice-Presidente Carlos Alexandre em reuniões institucionais.
Abertas as manifestações aos conselheiros, o conselheiro Marcão apresentou os seguintes pontos, devidamente respondidos: O conselheiro solicitou esclarecimentos quanto ao cronograma da SECLIMAS para reuniões com as comunidades da APA. A ecóloga Alethea esclareceu que a escuta e as oficinas comunitárias ocorrem durante a execução do Plano de Manejo contratado, não cabendo antecipação no estágio atual. O conselheiro registrou alerta acerca do avanço de edificações e parcelamentos ilegais (citando expressamente o Sítio Santa Rita e a construção de novos galpões atrás da Estância Pantanal), favorecidos pela morosidade na aprovação final e execução do Plano de Manejo. Alethea informa pelo chat que o plano de manejo não tem o poder de frear as ocupações irregulares, porque a proibição deste parcelamento já existe. O conselheiro enfatizou o marco positivo de dois anos consecutivos sem ocorrência de incêndios florestais no interior da APA. Atribuiu o resultado às ações preventivas e trabalho social, bem como à manutenção de aceiros por proprietários rurais (com destaque para a reconstrução de cercas e aceiros no Sítio São João), salientando o perceptível retorno da fauna silvestre nativa à região. O conselheiro apontou a falta de saneamento básico e sugeriu a implantação de iluminação pública nos bairros consolidados antigos (anteriores à regulação de loteamento mínimo de 20.000 m²) para garantir segurança pública. Propôs o uso de pavimentação permeável (bloquetes/tijolinhos) em substituição ao asfalto comercial, visando evitar a impermeabilização do solo e a contaminação hídrica. O conselheiro denunciou a afixação de faixas publicitárias na divisa com o município de Hortolândia comercializando lotes clandestinos no perímetro da APA. Exemplificou a gravidade da situação relatando casos concretos de compradores lesados que entregam bens valiosos como entrada - a exemplo de veículos financiados em até 60 parcelas - e perdem economias acumuladas ao longo de cinco anos ao caírem em esquemas de venda ilegal. O Presidente Adegas afirmou que o Poder Público Municipal mantém fiscalização permanente na área da APA para coibir o parcelamento irregular do solo, executando embargos e apreensões materiais sempre que constatadas infrações. 2. Constatada pela secretária executiva, Mariela, a presença de quórum regulamentar no decorrer dos debates, a reunião passou formalmente à pauta deliberativa oficial. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária realizada em 02 de setembro de 2026, disponibilizada previamente para leitura dos conselheiros juntamente com a convocação oficial. A Ata da Reunião de 02 de setembro de 2026 foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas, não havendo registros de votos contrários ou abstenções. 5. Câmara Técnica (CT) de Licenciamento Ambiental, O coordenador da CT, conselheiro Marcão, informou que a câmara se reuniu em 29/09/2026 com o técnico Leandro Melo, do Departamento de Licenciamento Ambiental, para sanar dúvidas relativas ao afastamento entre a obra da Praça da Cidadania e a nascente local. Ficou convocada vistoria técnica presencial no local da obra para sexta-feira, 09/10/2026, às 10h30, visando garantir o cumprimento do raio mínimo de preservação de 50 metros do olho d'água. A secretaria executiva do conselho ficou encarregada de encaminhar por e-mail o convite formal a todos os conselheiros e ao sindicato. O Presidente Adegas elogiou expressamente a atuação proativa e voluntária do conselheiro Marcão na condução dos trabalhos da referida Câmara Técnica. Processo Eleitoral do Conselho Gestor (Biênio 2026/2028), Encerrado o prazo de inscrições para vagas remanescentes em 02/10/2026, registrou-se o recebimento de uma única candidatura formal: a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), entidade que atualmente divide a cadeira suplente com a PROESP e pleiteia transição para vaga titular. A eleição formal das vagas remanescentes ficou agendada para o dia 29/10/2026. A Comissão eleitoral esclarece que o convite será encaminhado à entidade SINDUSCON (atualmente na suplência) para que avalie a submissão de pleito para ocupação de uma das vagas titulares ainda disponíveis no Conselho. Nada mais havendo a tratar, e não havendo outras manifestações ou solicitações de fala por parte dos conselheiros presentes, o Presidente declarou encerrada a Reunião Ordinária do Conselho Gestor da APA Campo Grande, agradecendo a atenção e a presença de todos. Eu, Mariela Adair Jaconi, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente Ata. Campinas, 07 de outubro de 2026.

Campinas, 07 de outubro de 2026
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Gestor da APA Campo Grande
CARLOS ALEXANDRE SILVA
Vice-presidente do Conselho Gestor da APA Campo Grande

EDITAL 003/2026

CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO PARA VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETÁRIO GERAL DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE

Considerando o processo regular eleitoral do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande;

Considerando o Decreto nº 22.620 de 20 de janeiro de 2023 - Regimento Interno Do Conselho Gestor da APA Campo Grande

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, por sua Secretaria Executiva, no uso de suas atribuições legais, **C** O N V O C A todas asentidades que compõem regularmente o Conselho a indicarem representantes titulares interessados em disputar a vaga de Vice-Presidência e a vaga de Secretário Geral junto ao CONGEAPA CAMPO GRANDE, conforme disposto neste ato convocatório.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1º A eleição dos Conselheiros ao cargo de Vice-Presidente e de Secretário Geral , será realizada em Reunião Extraordinária no **dia 02 de dezembro de 2026, às 14h.**

2º A Reunião Extraordinária será realizada por videochamada, cujo link para acesso será encaminhado por e-mail a todas entidades integrantes do Congeapa Campo Grande com transmissão ao vivo pelo canal do youtube no seguinte endereço eletrônico: https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos e ficará disponível para visualização posterior por qualquer parte interessada.

3º A Reunião Extraordinária de eleição será realizada com a maioria absoluta (50% mais um) das Entidades titulares. Caso não haja quórum em primeira chamada, serão aguardados 30 minutos para nova verificação, quando será dado início à reunião com quórum estabelecido, ou será encerrada a reunião.

4º Na abertura dos trabalhos, a Secretaria Executiva realizará a leitura deste edital, com explicitação das normas e esclarecimentos do processo de eleição e apresentará as inscrições recepcionadas.

DA INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA
5º Somente estarão aptos a concorrer ao Cargo de Vice-Presidente e Secretário Geral, aqueles candidatos que são conselheiros titulares de suas respectivas entidades.

6º Os conselheiros interessados, deverão se inscrever conforme **ANEXO** I e II deste Edital, **no período de 05 a 2**7 de novembro de 2026 até as 17 horas, endereçando o formulário preenchido à Secretaria Executiva do CONGEAPA CAMPO GRANDE, por meio do Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas: sito à Avenida Anchieta, nº 200, térreo, Paço Municipal, Campinas/SP, ou via SEI EXTERNO.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E APURAÇÃO
7º A Secretaria Executiva apresentará as inscrições para o pleno em ordem alfabética, o qual deverá deferir ou indeferir as mesmas.

8º No caso de inscrições que não atendam ao disposto neste edital, elas serão indeferidas sumariamente pelo pleno.

9º Os inscritos se submeterão ao processo de votação, ocasião em que cada inscrito terá 5 minutos para uma breve apresentação, com a possibilidade de mais 5 minutos para perguntas e respostas;

10º Cada entidade terá direito a um voto que será feito por meio de votação nominal por voz e vídeo e serão convocadas ao voto conforme lista de presença elaborada pela Secretaria Executiva;

11º O direito a voto por entidade deverá ser prioritariamente do titular, na falta dele, do 1º suplente, na ausência deste, do 2º suplente.

12º A apuração dar-se-á, após o pleito eleitoral, pela contagem aberta dos votos, sendo o resultado divulgado imediatamente pela Secretaria Executiva.

13º A ata da eleição será elaborada pela Secretaria Executiva, votada em próxima reunião ordinária e, então, publicada no Diário Oficial do Município.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

14º A Secretaria Executiva do CONGEAPA encaminhará ao Gabinete do Prefeito até o dia 11 de dezembro de 2026 os nomes dos candidatos eleitos em seus respectivos cargos para publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial do Município.

15º Após publicação no diário Oficial do Município, a posse da diretoria deverá ocorrer na primeira Reunião Ordinária após a Eleição, cuja convocação será publicada no Diário Oficial deste Município.

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA **VICE-PRESIDÊNCIA** E DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE CAMPINAS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPORTE AOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONGEAPA CAMPO GRANDE

De acordo com o Edital 003/2026 publicado em 05 de novembro de 2026 pelo Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, vimos por meio deste, solicitar a inscrição do nome abaixo indicado e assim participar do Processo Eleitoral em epígrafe, para escolha da Vice-Presidência do CONGEAPA CAMPO GRANDE, conforme preconizado no sobredito Edital.

I - CONCORRENDO A VAGA DA VICE-PRESIDÊNCIA:

NOME:
ENTIDADE/ÓRGÃO:
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
TELEFONE:
E-MAIL:

(ASS)_____ (ASS)_____
candidato (a) vice-presidente dirigente da Entidade

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA **SECRETARIA GERAL** DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE CAMPINAS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPORTE AOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONGEAPA CAMPO GRANDE

De acordo com o Edital 003/2026 publicado em 05 de novembro de 2026 pelo Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, vimos por meio deste, solicitar a inscrição do nome abaixo indicado e assim participar do Processo Eleitoral em epígrafe, para escolha da Secretaria Geral do CONGEAPA CAMPO GRANDE, conforme preconizado no sobredito Edital.

CONCORRENDO A VAGA DA SECRETARIA GERAL

NOME:
ENTIDADE/ÓRGÃO:
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
TELEFONE:
E-MAIL:

(ASS)_____ (ASS)_____
candidato (a) Secretaria Geral dirigente da Entidade

Campinas,___/___/2023

Campinas, 05 de novembro de 2026
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
Presidente do CONGEAPA CAMPO GRANDE
MARIELA ADAIR JACONI
Secretária Executiva

AUTORIZAÇÃO

Considerando os elementos constantes no processo PMC.2026.00015306-26, Ofício PROESP 20854939 e Despacho 20887622, AUTORIZO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 215/20262026,nos seguintes termos:
1. Fica alterada a redação da Cláusula 1.2.2. do Termo de Fomento 20468603, que passa a vigorar com a seguinte redação: "1.2.2. O desembolso será feito em parcela única, sem prejuízo do cumprimento do cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho e à comprovação da execução das atividades e ao cumprimento das metas pactuadas".
2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e obrigações contratuais originais.

Campinas, 05 de novembro de 2026
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
Secretário do Clima, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo PMC.2026.00164461-20
Requerente: Teresa Cristina Moura Penteado
Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo PMC.2025.00170950-11, excetuando-se os documentos enquadrados como sigilosos/restritos.
Campinas, 05 de novembro de 2026
JOEL JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Mitigação e Adaptação Climática

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2026001390
In.: CAVCCHIOLLI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1) Apresentar o Termo de Recebimento de Obras referente ao projeto de drenagem, expedido pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA);
2) Apresentar declaração subscrita pela receptora do volume de terra oriundo da movimentação de terra, fazendo referência à localização e volume de solo que foi recebido;
3) Executar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e apresentar relatório comprobatório da aplicação do plano durante a obra. O relatório final do plano de gerenciamento de resíduos
deverá constar o quantitativo e a classificação do volume total de resíduos de construção civil gerados, o local de destinação dos mesmos, bem como o aceite dos mesmos pela receptora;
4) Relatórios mensais e semestrais da obra com informações sobre as demais exigências da LI (5.9, 5.10, 5.11, 5.14, 5.15, 5.17, 5.19 e 5.20)
5) Compatibilizar informações do relatório final, pois existem divergências sobre documentação que não foi entregue e drenagem provisória.
6) Executar sistema de limpeza de rodas dos veículos da obra e que circulem por vias públicas, visando a prevenção quanto ao lançamento de terra, lama e demais detritos nas vias. Incluir, dentro do relatório final de obras, relatório fotográfico dos dispositivos utilizados;
7) Termo de Conclusão de Obras de implantação de redes de água e esgoto, inclusive reforço, expedido pela SANASA.
8) Certidão de coleta regular de lixo expedida pelo Departamento de Limpeza Urbana (DLU);
9) Termo de Recebimento de Obras de EMDEC e o TERMO DE QUITAÇÃO do EIV/RIV.

Dúvidas: livia.guimaraes@campinas.sp.gov.br
Campinas, 05 de novembro de 2026
LÍVIA GUIMARÃES FERREIRA
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

2026001589 - BOSQUES DO BARAO PARTICIPACOES LTDA

Em atendimento de sua solicitação número 2026001589, foi efetuada análise da documentação entregue, segue relação dos documentos aceitos e dos documentos faltantes:

1. Declaração de Empréstimo e/ou Bota-fora de Terra

Apresentar declaração devidamente preenchida e assinada, informando a origem do material de empréstimo previsto para o empreendimento, no volume de 3.443,50 m³, conforme indicado no projeto de terraplenagem e no sistema LAO.

Deverá ser identificado o local de origem do material, com endereço completo, identificação do proprietário e respectiva declaração de anuência, informando o volume a ser fornecido e atestando a boa qualidade do solo, conforme exigências do item 11 e subitem 11.1 do Anexo III-SG-A do Decreto Municipal nº 18.705/2015.

2. Declaração de Corte de Árvores, Intervenção em APP e Taludes Superiores a 4 Metros

Corrigir a declaração apresentada, uma vez que o documento informa que não haverá corte de árvores, enquanto o objeto da solicitação de licenciamento contempla expressamente a supressão de árvores isoladas e fragmento de vegetação, conforme também indicado no Laudo de Caracterização de Vegetação apresentado.

A nova declaração deverá refletir as intervenções efetivamente previstas no empreendimento, informando corretamente a ocorrência de supressão de vegetação, eventual intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) e a existência ou não de taludes superiores a 4 metros, mantendo compatibilidade com os projetos, laudos técnicos e informações cadastradas no LAO.

Observação: Todos os documentos corrigidos deverão ser devidamente assinados e apresentar informações compatíveis entre si e com os dados cadastrados no sistema LAO.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail bruna.gama@campinas.sp.gov.br
Campinas, 05 de novembro de 2026
BRUNA CRISTINA GAMA CAMPAGNUCI
Coordenadoria Setorial de Suporte Geológico

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Protocolo: **2026001212**
Interessado: **WYN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**
Em atendimento à orientação exarada pelo Departamento de Licenciamento Ambiental, e visando à regular instrução do processo, deverá apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, a documentação prevista no Anexo I-A, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.705/2015, para continuidade da análise técnica:
-Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras, conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS);
-Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS);
-Aprovação da Interligação (ou Aceite da Solução Proposta) emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA para o lançamento de águas pluviais na rede pública de drenagem, ou Termo de Aceite da interligação executada. Considerando que o documento apresentado consiste em Ordem de Serviço para implantação do sistema de drenagem do empreendimento em área pública, emitida em 2019 e com validade de 180 (cento e oitenta) dias, o referido documento não comprova a efetiva execução das obras nele previstas;
-Cronograma físico de execução;
-Declaração de que a obra não usará produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (conforme modelo do Anexo 1, da Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007);

-Todos os estudos exigidos deverão vir acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis técnicos pelos projetos e laudos.

Dúvidas:alexandre.costa@campinas.sp.gov.br
Campinas, 05 de novembro de 2026
ALEXANDRE COSTA
Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO: 2026001345
Interessado: Companhia Nacional de Cemitérios e Crematórios

Visando subsidiar a análise inicial do processo supracitado, e sem prejuízo da solicitação de documentos, adequações ou esclarecimento posteriores, deverão ser atendidos os itens abaixo, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no

prazo de 20 dias, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. esclarecer se a área da matrícula 46.362 do 3º Cartório de Registro de Imóveis engloba o cemitério lindeiro;
2. revisar a procuração apresentada pois foi emitida para "fins de regularização" que não corresponde ao tipo de solicitação cadastrada no Sistema LAO;
3. excluir RG e CPF de representante que não conste em procuração (ou apresentar procuração para o mesmo);
4. Laudo de Caracterização de Vegetação - LCV:
a. relativo às fotos gerais, a quantidade de imagens deverá ser proporcional ao tamanho do imóvel, permitindo a visualização de todos os trechos do terreno;
b. diante da data de vistoria informada no LCV (06/08/2024) apresentar informações recentes do imóvel e as respectivas atualizações que se fizerem necessárias, incluindo árvores que tenham se desenvolvido neste período ou atingido o DAP passível de autorização para corte;
c. revisar se o Anexo I contém todas as árvores registradas no local;
d. esclarecer a abertura de solicitação de supressão de "fragmento, aglomerado ou cerca viva" no Sistema LAO;
e. apresentar tabela adicional compilando a quantidade de árvores a serem suprimidas por espécie;
5. Planta Urbanística Ambiental - PUA:
a. revisar cercamento que implique em segregação de áreas de fragmento e em intervenção em APP;
b. retificar termo "Área de Proteção Permanente".

Obs.: reapresentar a PUA incluindo as adequações solicitadas no email enviado pelo Sistema LAO em 20/10/26 e as respectivas diretrizes relativas à envoltória de bem tombado, Resolução CONDEPACC 157/2018, conforme projeto aprovado pelo respectivo órgão competente.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br
Campinas, 03 de novembro de 2026
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO: 2026001363
Interessado: SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A

Para o prosseguimento da análise do processo supracitado deverão ser atendidos os itens abaixo, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:
1. apresentar documento que demonstre permissão de uso da área sobre a qual a rede está projetada;
2. apresentar a informação referente ao código cartográfico da área sobre a qual a rede está projetada (zoneamento on line);
3. revisar o preenchimento na aba de cadastro -Empreendimento- ("destivação");
4. apresentar o Laudo de Caracterização de Vegetação conforme Resolução SVDS 04/2020, Anexo Único:
a) tabela: incluir o número correspondente das árvores, indicar a altura (consta ">10"), revisar a origem da goiabeira;
b) apresentar maior detalhamento da obra pretendida que é a justificativa para a supressão da vegetação e a intervenção em APP, se está sendo considerada na intervenção a área necessária para o eventual trânsito de maquinário, a previsão de intervenção no Código Florestal, etc.;
c) caracterizar a vegetação conforme a norma aplicável (o LCV cita árvores isoladas e cita fragmento, portanto, deverá ser revisado o laudo apresentando a informação correspondente e excluído o texto no item 7 que não conclui pela caracterização da vegetação cuja informação é obrigatória no LCV);
d) informar a metragem prevista de supressão do adensamento de leucenas e a localização (dentro ou fora da APP);
e) revisar a informação na legenda de imagens que indicam ser do trecho de intervenção, mas que na Planta Urbanística Ambiental os ícones correspondentes às imagens indicam imediações do traçado da rede (ou revisar a localização dos ícones na PUA, se for o caso), a exemplo das fotos 6 e 7;
f) explicitar no item de conclusão a autorização que está sendo solicitada referente à quantidade de árvores e a metragem de intervenção em APP com seu respectivo estágio de regeneração;
5. indicar na Planta Urbanística Ambiental o trecho que corresponde às leucenas e indicar a metragem de supressão e intervenção correspondente;

6. revisar a ART referente ao campo de preenchimento do local da obra e ao número indicado de árvores a serem suprimidas (ou excluir esta informação) explicitando na observação de que se trata de responsabilidade técnica sobre a elaboração de laudo de caracterização de vegetação e planta urbanística ambiental que foram apresentados.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br
Campinas, 03 de novembro de 2026
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo torna pública a retificação da Autorização de Despesa, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de outubro de 2026 - página 3, conforme segue especificação, permanecendo inalterado o restante do texto.
[...]
Onde se lê:
"2. A despesa decorrente, no valor total de R$ 109.140,00 (nove mil cento e quarenta reais) sendo para 2026, R$ 23.343,83 (vinte e três mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) referente a serviços e R$ 58.699,00 (dezenove mil oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos) referente a peças e para 2027, R$ 85.796,17 (oitenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) referente a serviços."
Leia-se:
"2. A despesa decorrente, no valor total de R$ 167.839,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais) sendo para 2026, R$ 23.343,83 (vinte e três mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) referente a serviços e R$ 58.699,00 (dezenove mil oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos) referente a peças e para 2027, R$ 85.796,17 (oitenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) referente a serviços."
[...]
Campinas, 05 de novembro de 2026
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - EDITAL DO "XIX CONCURSO ESTÍMULO PARA CANTORES LÍRICOS - 2026"

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Publicado novamente por conter incorreções

Processo Administrativo SEI: PMC.2026.00014075-14
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Lei Municipal nº13.525 de 13 de fevereiro de 2009 e Lei Municipal nº 14.909 de 27 de outubro de 2014.
Objeto: O presente concurso tem por objetivo estimular e revelar jovens talentos artísticos no campo da música lírica, com idades compreendidas entre 18 e 35 anos e, simultaneamente, contribuir para a divulgação das obras de Antônio Carlos Gomes, músico, compositor e maestro campineiro.
Com base na avaliação da Comissão Julgadora e, conforme condições previstas no Edital do "XIX Concurso Estímulo para Cantores Líricos-2026", a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo decide por:
HOMOLOGAR o "XIX Concurso Estímulo para Cantores Líricos-2026" bem como **AUTORIZAR** a despesa a favor das(os) candidatas(os) vencedoras(es), de acordo com a seguinte classificação:

Melhor Voz Feminina:
Marília Nunes Lima de Carvalho - R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Melhor Voz Masculina:
Marcus Vinícius Moura Loureiro - R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes:
Carolina de Mello Morel - R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Melhor Intérprete de Canção de Câmera de Antônio Carlos Gomes:
W. da Silveira Pereira Ltda (Wilken da Silveira Pereira) - R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Publique-se na forma da lei e encaminhe-se à Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento paras devidas providências quanto ao item 17 do edital.
Campinas, 31 de outubro de 2026
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 022/2026

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando a observância das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, previstas no Art. 12, inciso II e parágrafo único da Lei Municipal n° 14.697/2013;

Considerando o disposto no §§ 2º e 2º - A, ambos do Art. 260 da Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a **Lei Municipal nº 16.949, de 14 de julho de 2026 ,** que Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para financiamento de projetos de interesse público, declarados aptos para financiamento por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que a efetivação dos repasses teve suas regras disciplinadas pela **ResoluçãoCMDCA n° 022/2026,** publicada no Diário Oficial do Município de 03 de agosto de 2026 e deverá observar as regras estabelecidas pela Lei Federal n° 13.019/14, pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo n-° 01/2024 e regramento municipal que rege a matéria;

Considerando os pareceres jurídicos exarados nos autos, no sentido de não haver óbices jurídicos à celebração dos termos de fomento, com inexigibilidade de chamamento com fundamento no art. 31, II da Lei Federal n.° 13.019/2014, observando-se a listagem das organizações da sociedade civil identificadas expressamente no rol do Anexo Único da Lei Municipal n° 16.949, de 14 de julho de 2026, sendo que os efetivos repasses serão realizados em processos próprios;

Com fundamento em todas as considerações tecidas, **DECLARO INEXIGÍVEL** o chamamento público para as parcerias a serem formalizadas com as organizações da sociedade civil constantes do rol de beneficiárias em anexo, correspondente estritamente às previstas no Anexo Único da Lei Municipal nº 16.949/2026, a serem formalizadas nos termos do art. 31, II da Lei Federal n.° 13.019/2014 e da Resolução CMDCA n° 022/2026, cuja autorização de repasses se dará após a instrução e análises técnica e jurídica em autos próprios.

Os repasses serão formalizados na forma da minuta anexa, aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Publique-se no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da administração pública na *internet*, que deverá ocorrer na mesma data nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 32 da Lei 13.019/14, acostando-se cópia da comprovação da referida publicação neste processo SEI.

Admite-se a impugnação à presente justificativa no prazo de cinco dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Campinas, 5 de novembro de 2026.

VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO - Relação de OSCs

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC	PROJETO	TOTAL R$
AÇÃO FORTE	OFICINAS DE PREPARAÇÃO PARA O EMPREENDEDORISMO E O MUNDO DO TRABALHO	3.430,00
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR - PROJETO: AMIC – PAZ E AMOR	AMIC – PAZ E AMOR	36.393,87
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO QUERO	PALCO ABERTO – A ARTE DE TRANSFORMAR	21.398,55
ASSOCIAÇÃO BATISTA LIVRE ASSISTENCIAL DE CAMPINAS – ABLASSI	ARTE EM MOVIMENTO	75,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA	ABC CIDADANIA: INTEGRANDO SABERES E MOVIMENTOS	2.070,26
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE – ABBA	FESTIVAL DE FUTEBOL	75,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS - LAR DA CRIANÇA FELIZ	BEM VIVER	31.982,88
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALÉM	INCLUSÃO DIGITAL – AMPLIANDO CONHECIMENTOS, PROMOVENDO DESENVOLVIMENTO HUMANO	56.274,26
ASSOCIAÇÃO DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA	LAR EM MOVIMENTO	1.300,26
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	REDE DE TALENTOS: FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIOEMOCIONAL	23.575,00
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE- ESPRO	FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO	378.931,40
ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TÉCNICO PARA JOVENS – AFETEJ	HABILIDADES PARA O FUTURO	416.213,99
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS (APACC)	ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL EM ESPAÇO SEGURO – FASE II	86.814,17
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS – APAE	NUTRINDO VIDAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	28.100,58
ASSOCIAÇÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO	UNIVERSO LÚDICO: DO BRINCAR AO DIGITAR	9.648,26
ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA (AFASCOM)	CONECTANDO TECNOLOGIA E EMOÇÕES	21.813,96
ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE ANA BRASIL	BRINCANDO COM OS RITMOS	47.659,15
CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS	ACALANTO ÀS INFÂNCIAS	11.483,30
CASA DA CRIANÇA MEIMEI	EDUCAÇÃO ESPECIAL NA ESCOLA DA INFÂNCIA – CONSTRUINDO DIÁLOGOS PARA UMA VERDADEIRA INCLUSÃO	8.929,84
CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS CCP	POR UMA INFÂNCIA SEM BARREIRAS	608.788,99
CASA DE MARIA DE NAZARÉ	RESGATANDO BRINCADEIRAS TRADICIONAIS: BRINCAR, INCLUIR E REDUZIR O TEMPO DE TELA	212.975,52
CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I E REGIÃO	ENTRELACE CULTURAL	115,00
CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA - CAMPC – PATRULHEIROS	TRANSFORMAÇÃO II	75,00
CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS (COMEC)	CULTURA NA MEDIDA: NOVOS SABERES	27.757,20
CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR – CEPROMM	TICS MAKER – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E CULTURA MAKER	183.727,12
CENTRO DE REFERÊNCIA PAICA – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	PAICA EM CASA	1.195,00
CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA	INVESTINDO NA INFÂNCIA	47.950,52
CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS	AGREGANDO VALORES AO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	18.902,90
CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC	MÃE JOVEM: FORTALECENDO LAÇOS E CONSTRUINDO FUTUROS	57.532,04
CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICA DR. DOMINGOS A. BOLDRINI	ESCOLARIZAÇÃO HOSPITALAR: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	1.432.700,00
CENTRO SÍNDROME DE DOWN – CESD	MOMENTO DA NOTÍCIA E SEUS DESDOBRAMENTOS	125.747,52
CENTRO SOCIAL BERTONI	LETRAMENTO TECNOLÓGICO ATRAVÉS DA ROBÓTICA CRIATIVA	2.489,70
CENTRO SOCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANCA	NOVOS RUMOS	24.089,70
CPTI CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	METAMORFOSE	259.983,82
FUNDAÇÃO EDUCAR DPASCHOAL DE BENEM. E PRESERV. CULTURA E MEIO AMBIENTE	ACADEMIA EDUCAR – CURTA NA EDUCAR	90.922,80
FUNDAÇÃO EUFRATEN	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	199.480,00
FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN	DESCOBERTA DE NOVAS FORMAS DE APRENDER	82.340,63
GRUPO PRIMAVERA	ECOS DA COMUNIDADE	107.035,26
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	ROTEIROS E CONEXÕES	174.595,04
INSTITUTO ANELO	INICIAÇÃO MUSICAL PARA CIDADANIA	7.510,30
INSTITUTO HÁ ESPERANÇA	CULTURA E ESPERANÇA	8.300,26
INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL	CLAVES DE ESPERANÇA	465,00
INSTITUTO ROBERT BOSCH	AVANCE	17.575,26
LONA DAS ARTES	PÁSSAROS	395,00
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA	CONEXÃO CULTURAL	73.360,50
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL - NAS	TRILHAS DE SENTIMENTO	8.805,00
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	BOLA NA REDE	4.305,00
PROJETO GENTE NOVA (PROGEN)	CIRCO DA CIDADANIA	35.008,61
PRÓ-VISÃO – SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL	MÃOS NA TERRA MÃOS NO JOGO: UMA DESCOBERTA SENSORIAL	16.694,00
SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM	VOE ALTO	18.676,04
SOBRAPAR – SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRANIOFACIAL	UMA FACE PARA A VIDA: TRATAMENTO INTERDISCIPLINAR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CRÂNIO E FACE	761.368,36
SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO (PUCC)	IMAGINAPUC, ONDE TUDO É POSSÍVEL BRINCAR	29.980,26
SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO	FOCO EM AÇÃO	44.251,06
SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA – CRECHE BENTO QUIRINO	EMPODERANDO DIREITOS: ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	90.385,00
TOTAL		R$ 5.961.653,14

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para as parcerias a serem formalizadas em virtude da permissão do Art. 260, §2º-A da Lei Federal n. 8.069/90, da Resolução CMDCA nº 002/2025, da Lei Municipal nº 16.949 de 14 de julho de 2026.

Os Termos de Fomento com as organizações da sociedade civil beneficiárias dos recursos deverão ser formalizados após análise técnica e jurídica em autos próprios, com observância da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 16.779/2025 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e da Lei Municipal n.º 16.954/2026 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e da Resolução CMDCA nº 022/2026.

Admite-se a impugnação à presente justificativa no prazo de cinco dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Campinas, 5 de novembro de 2026.

VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

MINUTA
REPASSE DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
LEI ESPECÍFICA/RESOLUÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº /202x
Processo Administrativo SEI PMC.2026. (número do processo individual)
Interessado: (Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC)

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta nº 200, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro, portadora do RG n.º 328684247 e do CPF/MF n.º 220.554.278-81, em razão da delegação de competência atribuída pelo Art. 6º do Decreto Municipal n.º 23.207/2024, e de outro a(o) **(OSC)**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº (número), com sede na **(ende-**

reço), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) (nome completo), seu(s)**(nome do cargo),** portador(a) do RG nº (número) e do CPF/MF nº (número), celebram o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, bem como nas disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Leis Municipais nº 6.905/1992 (alterada pela nº 7.432/1993), nº 8.846/1996 e nº 14.697/2013, da Lei Municipal nº 16.779/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026 e dá outras providências ou Lei Municipal nº 16.954/2026 (que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2027 e dá outras providências), da Lei Municipal nº 16.949, de 14 de julho de 2026, que autoriza o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, da Resolução CMDCA nº 022/2026 e da **inexigibilidade de chamamento público**, devidamente justificada nos autos do processo SEI PMC.2026.00154002-74, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL executará durante toda a vigência deste instrumento, o Projeto (nome do projeto), que consiste em (descrever resumidamente o objeto pactuado), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado nos autos do processo SEI PMC.2026.(número do processo SEI individual da OSC), no âmbito da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, vinculando-se integralmente aos seus termos, inclusive no tocante ao número de atendimentos e metas fixadas.

§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente TERMO DE FOMENTO.

§ 2º Considerando que as ações do Plano de Trabalho acima descrito serão realizadas em unidade executora com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica como filial, também serão aceitos documentos fiscais e contábeis referentes ao CNPJ n.º (número do CNPJ), com o seguinte endereço (endereço).

(Este parágrafo será suprimido caso a execução do projeto ocorra exclusivamente sob um único CNPJ. Nesse caso, o parágrafo anterior será denominado "Parágrafo único".)

SEGUNDA - DOS REPASSES

2.1 O Município repassará, à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o montante total de **R$ (valor numérico) (valor por extenso)**, que será utilizado exclusivamente na execução das ações previstas na Cláusula Primeira, em **(número de parcelas) (extenso) parcelas**, a serem repassadas conforme cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste Termo.

2.1.2 A primeira parcela será paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Município, e as demais até o dia (número) (extenso) de cada um dos meses subsequentes.

2.2 Os recursos repassados para a execução do Projeto são oriundos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, sendo seu repasse autorizado pela Lei Municipal nº 16.949, de 14 de julho de 2026.

TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de **(número) (extenso) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas ou a contar de dia/mês/ano.

3.1.1 A vigência estabelecida no caput poderá ser prorrogada:

I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, pelo prazo equivalente ao do referido atraso;

II - **mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pelo período máximo de 02 (dois) meses, mediante justificativa circunstanciada dos motivos que causaram o descompasso na execução, a ser formalizada e apresentada com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do término da vigência inicialmente pactuada, a ser submetida à avaliação da área técnica competente e, se aprovada, autorizada e formalizada mediante Termo de Aditamento.

(Para as parcerias com vigência de 03 meses, o prazo de solicitação será de no mínimo 30 dias antes do término).

3.1.2 O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

(Para as parcerias com vigência de 03 meses, o prazo de comunicação prévia de rescisão será de no mínimo 30 dias).

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São **obrigações do MUNICÍPIO**:

I - efetuar os repasses de recursos financeiros nas condições, valores e datas estipulados neste instrumento e no Plano de Trabalho e de Aplicação dos recursos;

II - monitorar e avaliar, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a execução das ações do Plano de Trabalho objeto desta parceria, nos termos do art. 59, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, podendo, para tanto, valer-se do disposto no art. 58, § 1º, da referida Lei;

III - expedir processo de monitoramento e avaliação, relatórios, submetendo-os à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação prevista no art. 18 da Resolução CMDCA nº 022/2026, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela OSC, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/14;;

IV - realizar visitas técnicas in loco, previamente agendadas ou não, nos locais de execução das ações;

V - analisar, por meio da Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas da SMDAS, a prestação de contas apresentada pela OSC, nos moldes estipulados pela Lei Federal nº 13.019/2014, Instruções TCE-SP nº 01/2024 e Resolução SMCAIS nº 01/2016 (ou outra que a substitua).

VI - nas parcerias com vigência superior a um ano, realizar, sempre que possível, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, utilizando seus resultados como subsídio à avaliação da parceria e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como à reorientação e ao ajuste das metas e atividades.

VII - reter as parcelas subsequentes dos repasses sempre que houver evidências de irregularidades na aplicação de recursos anteriormente recebidos, quando constatado desvio de finalidade, inadimplemento de obrigações da parceria ou ausência de adoção, sem justificativa suficiente, das medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, mantendo a retenção até a regularização da pendência, nos termos do art. 48, II e III, da Lei Federal nº 13.019/2014;

VII.1 - em caso de retenção de parcelas, a SMDAS cientificará formalmente a OSC para que apresente justificativa no prazo de 10 (dez) dias;

VII.2 - em caso de apresentação de justificativa, a SMDAS analisará os argumentos trazidos, podendo consultar a área técnica, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses e sobre as parcelas eventualmente retidas, condicionada à manutenção do atendimento do objeto da parceria;

VII.3 - no caso de descumprimento das notificações ou dos prazos assinalados para o saneamento irregularidades ou impropriedades na prestação de contas ou na execução do objeto, serão tomadas as providências previstas Cláusula Sexta podendo ser aplicadas as sanções ali previstas, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

VIII - manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e seus respectivos Planos de Trabalho, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, bem como disponibilizar meios de representação sobre a aplicação irregular de recursos públicos oriundos desta parceria.

4.2 São obrigações do(a) **GESTOR(A) DA PARCERIA**:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar formalmente à SMDAS, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou o atingimento das metas da parceria, eventuais indícios de irregularidades na gestão dos recursos, indicando as providências saneadoras adotadas ou necessárias;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar os subsídios, materiais e relatórios necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.3 São **obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

I - comunicar por escrito e imediatamente à SMDAS e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente todo fato relevante afeto à parceria, bem como bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

II - manter, durante toda a vigência da parceria, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração, em especial o registro ativo no CMDCA e a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

III - comunicar por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, eventuais pretensões de alteração na forma de execução do objeto pactuado, respeitada a previsão do §1º do art. 7º da Resolução n.º 22/2026 do CMDCA; (No caso das parcerias de 03 meses, esse prazo fica reduzido para 30 dias)

IV - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes e dos estabelecimentos de execução todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, nos moldes do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 204 a 206 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.4.1 Com relação à **execução técnica do objeto** e suas peculiaridades:

I - executar rigorosamente as ações em estrita consonância com o Plano de Trabalho aprovado e da Resolução CMDCA nº 022/2026 e legislação pertinente, bem como com as diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - prestar ao CMDCA ou a quem o Conselho indicar, e aos órgãos de fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados durante o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

III - promover, nos prazos estipulados pelo CMDCA e pela SMDAS, as correções e adequações apontadas nas ações de monitoramento;

IV - participar de reuniões de monitoramento e avaliação, plenárias de conselhos de direitos, fóruns e grupos de trabalho de acordo com as especificidades do Plano de Trabalho;

V - manter rigorosamente atualizados os registros e prontuários de atendimento dos beneficiários;

VI - apresentar ao CMDCA e à SMDAS, nos prazos e modelos regulamentares, os relatórios técnicos periódicos de execução do objeto.

4.4.2 Com relação à **aplicação dos recursos financeiros** nas ações a serem executadas:

I - observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência nas contratações de bens e serviços realizadas com recursos da parceria, atendendo aos termos do Comunicado SDG nº 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e garantindo a perfeita contabilização das despesas;

II - aplicar integralmente os recursos transferidos, inclusive eventuais rendimentos auferidos em aplicações financeiras, na consecução exclusiva do objeto da parceria, em conformidade com o Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso aprovados;

III - efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do Termo de Fomento e dentro da vigência dele, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

IV - manter conta corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Fomento, informando à SMDAS o número;

V - realizar toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

VI - aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados na parceria, enquanto não utilizados, sugerindo-se os fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública, sendo que as aplicações financeiras deverão permanecer vinculadas à conta do ajuste, não podendo ser realizadas em contas estranhas ao mesmo;

VII - não repassar, doar ou redistribuir recursos desta parceria a outras pessoas jurídicas, inclusive organizações da sociedade civil congêneres;

VIII -prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do lançamento em ordem cronológica e da digitalização dos documentos comprobatórios das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, obedecendo às disposições da Resolução SMCAIS nº 01/2016, ou outra que vier a substituí-la, sob pena de suspensão imediata dos repasses;

IX - apresentar em conjunto com a prestação de contas bimestral, no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, os extratos bancários da conta corrente e de aplicações financeiras, demonstrativo de provisões, comprovantes de recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, certidões fiscais vigentes (CRF-FGTS, CNDT, CND Estadual, CND Federal e CND Municipal), cópia do CRC, tanto da matriz quanto de eventual filial executora e planilha de rateio administrativo quando aprovada, nos termos do art. 25 da Resolução CMDCA nº 022/2026;

X - encaminhar bimestralmente a folha de pagamento analítica dos profissionais que atuaram no projeto, por meio de peticionamento intercorrente no processo SEI

da parceria;
XI - apresentar a prestação de contas anual até 31 de março do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, observando, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2024 do TCE-SP;
XII - devolver ao FMDCA os eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após o encerramento, denúncia ou rescisão da parceria, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
XIII - não remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;
XIV - manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.
4.5 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.
4.6 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.7 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.7.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, CMDCA, do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como ao local de execução do respectivo objeto.
4.7.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
4.7.3 cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011 e dos artigos 204 e 206 das Instruções n.º 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA
5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;
II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.
5.1.1 As situações previstas na cláusula 5.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e ao CMDCA.

SEXTA - DAS SANÇÕES
6.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Resolução CMDCA nº 022/2026 ou da legislação de específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Campinas, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida mediante integral ressarcimento ao erário e após decorrido o prazo da sanção do inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas final, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES
7.1 Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os equipamentos e os materiais de natureza permanente, necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, mas que a ele não se incorporam, nos termos do Art. 36 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
7.2 Após a conclusão da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos da parceria, permanecerão com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL durante todo o tempo que a mesma executar ações de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Campinas, bem como mantiver o Registro no CMDCA.
7.3 Serão revertidos e incorporados ao patrimônio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos da parceria, em caso de dissolução da entidade, perda do registro no Conselho ou encerramento das ações na referida política pública.
7.4 Não se submeterão à doação prevista na cláusula 7.2, por aplicação análoga ao previsto no Decreto Municipal n.º 18.615 de 29 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto n.º 22.603 de 12 de janeiro de 2023 os equipamentos e materiais permanentes que:
7.4.1 por sua natureza em uso normal perdem ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
7.4.2 cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade;
7.4.3 que quando sujeito a modificações químicas ou físicas, em virtude dos fluídos ou do próprio uso excessivo, se deteriora ou perde sua característica normal de uso;
7.4.4 destinados à incorporação a outro bem, e que não podem ser retirados sem prejuízo das suas características principais;
7.4.5 adquiridos para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;
7.4.6 que apesar de possuírem características de material permanente, possuam valor de aquisição unitário inferior a 400 UFIC (Unidades Fiscais de Campinas).

OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
8.1 Cabe ao Município, através do CMDCA e da SMDAS gerenciar os riscos relativos ao tratamento de dados pessoais, visando adequação dos mesmos à LGPD, na forma prevista pelo Decreto n.º 21.906, de 14 de janeiro de 2022 que dispôs sobre o Programa de Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal.
8.2 Cabe à organização da sociedade civil a observância das obrigações de proteção, segurança, sigilo, confidencialidade e utilização adequada dos dados pessoais e informações relacionadas aos usuários do projeto a que tiver acesso em decorrência da execução da parceria.

NONA - DO FORO
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de conflitos perante órgão integrante da Procuradoria-Geral do Município.
E, por estarem plenamente ajustadas, as partes firmam eletronicamente o presente Termo de Fomento.
Campinas, (dia) de (mês) de 2026.

VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC)
Cargo / Representante Legal
RG nº
CPF nº

Campinas, 05 de novembro de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCA** os seus conselheiros titulares e convida os suplentes para a Reunião Ordinária do CMDCA, a realizar-se na Casa dos Conselhos, situada na Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro.
Data: **10/11/2026**
Horário: **9h00**
PAUTA:
Expediente:
1) Informes:
a) Justificativas de ausências.
b) Conferência da Criança e do Adolescente.
2) Aprovação da ata de 13 de outubro de 2026.
Ordem do dia:
1) Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
2) Comunicado de divulgação das empresas contempladas com "Diploma Empresa Amiga do Jovem Aprendiz" para o ano de 2026.
3) Pedido de inscrição do programa de aprendizagem profissional em "Músico Intérprete Instrumentista" do Patrulheiros Campinas;
4) Pedido de concessão inicial de registro do Instituto ABRE;
5) Pedido de concessão inicial de registro e inscrição do Programa "Conectar Juvenil - Programa de Socioaprendizagem - Administração", do "Instituto Ser Mais";
6) Saída de conselheiro titular - sociedade civil;
7) Vacância da Coordenação da Comissão de EVCCA;
8) Apresentação sobre os relatórios do FMDCA do mês de Setembro de 2026.

Campinas, 05 de novembro de 2026
PAULA KARINY DE SOUZA
Presidente do CMDCA

DESPACHO AUTORIZATIVO
Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 05/11/2026
Processo Administrativo: PMC.2026.00162651-76
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS
Assunto: AMIL nº 00287/2026
Objeto: aquisição de tendas para eventos, proteção ou uso institucional.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de tendas para eventos, proteção ou uso institucional., visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R$ 38.210,00 (trinta e oito mil, duzentos e dez reais) à FENIX COMERCIO UTENSILIOS LTDA, CNPJ Nº.37.487.565/0001-55.

Campinas, 05 de novembro de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2026 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CASAS LARES

Dispõe sobre o chamamento público visando a seleção de propostas de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casas Lares no Município de Campinas, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 81, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Campinas e no Decreto Municipal nº 23.207 de 16 de fevereiro de2024, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as Normas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a Resolução CNAS nº 01/2007, que publica o texto da NOB-RH/SUAS, a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações, a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, a Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campinas e dá outras providências e a Lei Municipal nº 16.954, de 17 de julho de 2026, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de2027;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Campinas - CMDCA, a Política Municipal de Atendimento dos Direito da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, bem como a Lei Municipal nº 6.905, de 7 de janeiro de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 7.432 de 07 de janeiro de 1993, que constitui o Fundo Municipal para a Defesa da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 202 de 25 de junho de 2018 que Institui o Sistema de Controle Interno da Administração Pública municipal direta e indireta no Município de Campinas e reestrutura e consolida a Secretaria Municipal de Gestão e Controle, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.121 de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2008, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 17.437 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.702, de 13 de abril de 2015, que institui o Sistema Eletrônico de Informações na Prefeitura Municipal de Campinas, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 19.939, de 26 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 03/2015 e suas alterações, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º Tornar público o presente Edital para a seleção de propostas de organizações da sociedade civil de atendimento, para a execução, em regime de mútua cooperação, de Serviços de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casas Lares, pelo período de 12 (doze) meses, mediante a celebração de Termos de Colaboração, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sendo:

a) Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar;

b) Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos.

§ 1º Os Serviços previstos no caput deste artigo destinam-se ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em conformidade com os princípios da proteção integral, da excepcionalidade e da provisoriedade da medida protetiva de acolhimento institucional, da preservação do sigilo processual e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que se enquadrem no conceito previsto no artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e se configurem como organizações da sociedade civil de atendimento, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

Art. 2º A execução dos serviços objeto do presente Edital, deverá observar o disposto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas conjuntamente pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, bem como nas demais normas aplicáveis expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, observadas as especificações técnicas, a capacidade de atendimento e a equipe de referência constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Art. 3º É vedada a atuação em rede entre duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I - primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social;

II - territorialização;

III - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

IV - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;

V - matricialidade sociofamiliar;

VI - intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;

VII - educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VIII - exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. A primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social compreende o caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais, com a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

CAPÍTULO III - DOS GRUPOS DE ATENDIMENTO

Art. 5º Os presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para a execução de Serviços de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casas Lares, que estão divididos a partir dos grupos abaixo descritos.

a) Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar: 6 (seis) grupos com capacidade de atendimento de até 10 (dez) usuários cada;

b) Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos: 1 (um) grupo com capacidade de atendimento de até 10 (dez) usuários.

Art. 6º A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula as organizações da sociedade civil ao atendimento obrigatório de todos e quaisquer usuários referenciados pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Parágrafo único. Compete à Coordenadoria Departamental de Alta Complexidade - Criança e Adolescente, vinculada ao Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), realizar a avaliação técnica dos referenciamentos e validar a demanda para o ingresso no serviço.

Art. 7º O(s) Termo(s) de Colaboração será(ão) celebrado(s) até o limite de grupos previstos neste Edital, observada a ordem de classificação das propostas por serviço e o quantitativo de grupos solicitados pela organização da sociedade civil em sua proposta.

§ 1º Se a última proposta selecionada, observada a ordem de classificação e o limite de grupos previsto neste Edital, por serviço, indicar quantidade de grupos superior ao saldo remanescente, a Administração Pública contemplará a organização da sociedade civil com os grupos ainda disponíveis, ainda que em número inferior ao constante da proposta, desde que haja concordância expressa da organização.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil não concorde em celebrar o Termo de Colaboração com quantidade de grupos inferior à indicada em sua proposta, será convocada a organização da sociedade civil imediatamente subsequente na ordem de classificação.

CAPÍTULO IV - DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 8º As organizações da sociedade civil poderão solicitar prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil da vigência do Termo de Colaboração, para iniciar o atendimento dos usuários, visando a realização de atividades de implantação do serviço.

Parágrafo único. A solicitação prevista no caput será feita mediante apresentação do Anexo IV - Modelo G, detalhando as referidas atividades e a forma de utilização dos recursos, em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 41 deste Edital.

Art. 9º Aplicam-se as regras de implantação do serviço, previstas neste Capítulo, para aqueles serviços até então não executados pela organização da sociedade civil no Município ou para a abertura de nova unidade executora.

Art. 10º Serão consideradas atividades de implantação do serviço:

I - Seleção, contratação e treinamento da equipe de profissionais que atuará no serviço;

II - Viabilização do espaço físico e demais condições materiais para o funcionamento do serviço (pequenas reformas, pintura, dedetizações, montagem da mobília);

III - Outras atividades correlatas, desde que previamente autorizadas pela gestão operacional do serviço.

Parágrafo único. As atividades de implantação deverão ser previstas no plano de aplicação de recursos da parceria.

Art. 11 O processo de implantação do serviço terá acompanhamento técnico e administrativo do Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) e da Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e será registrado no processo administrativo eletrônico correspondente à parceria.

CAPÍTULO V - DOS VALORES DOS REPASSES

Art. 12 Para a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casas Lares objeto do presente Edital, por 12 (doze) meses, serão repassados os seguintes valores:

I - Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar: para cada grupo com capacidade de atendimento de até 10 (dez) usuários, será repassado à organização da sociedade civil contemplada o valor de R$ 717.539,00 (setecentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e nove reais), da seguinte forma:

a) primeira parcela no valor de R$ 82.839,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais), a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato do termo de colaboração, sendo R$ 25.139,00 (vinte e cinco mil, cento e trinta e nove reais) especificamente para a aquisição de materiais e equipamentos de natureza permanente para a implantação e R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais) para demais despesas referentes às atividades de implantação ou execução;

b) 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais) cada uma, a serem pagas no 5º útil de cada mês.

II - Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos: para o grupo com capacidade de atendimento de até 10 (dez) usuários, será repassado à organização da sociedade civil contemplada o valor de R$ 869.987,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais), da seguinte forma:

a) primeira parcela no valor de R$ 95.543,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais), a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato do termo de colaboração, sendo R$ 25.139,00 (vinte e cinco mil, cento e trinta e nove reais) especificamente para a aquisição de materiais e equipamentos de natureza permanente para a implantação e R$ 70.404,00 (setenta mil, quatrocentos e quatro reais) para demais despesas referentes às atividades de implantação ou execução;

b) 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 70.404,00 (setenta mil, quatrocentos e quatro reais) cada uma, a serem pagas no 5º dia útil de cada mês.

Parágrafo único. Caso as organizações da sociedade civil que vierem a executar os serviços socioassistenciais objeto deste Edital não possuam certificação de entidade de assistência social, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, a OSC deverão adotar as providências previstas no § 7º do artigo 40 deste Edital, a fim de evitar a retenção do imposto de renda sobre os repasses previstos neste artigo, na forma prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2023

CAPÍTULO VI - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

SEÇÃO I - DA FORMA

Art. 13 As organizações da sociedade civil interessadas na execução, em regime de mútua cooperação, dos Serviços de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casas Lares objeto do presente Edital, poderão apresentar propostas, independentemente de possuírem ou não sede ou unidade de atendimento no município, obedecendo estritamente à formatação indicada no Anexo II deste Edital, devendo conter:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria: apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria, que contenha:

a) caracterização do público-alvo do serviço no município, com informações sobre o perfil etário e socioeconômico;

b) informações sobre vulnerabilidades e riscos sociais no município;

c) indicação das fontes consultadas;

II - Descrição das atividades a serem executadas: apresentação das atividades de trabalho social que serão realizadas no serviço, que contenha:

a) identificação dos tipos de atividades a serem executadas (conforme listagem de atividades constante no Termo de Referência - Anexo I deste Edital), que demonstre nexo com o diagnóstico social apresentado;

b) descrição da forma de execução das atividades, que explicite as estratégias metodológicas a serem adotadas no trabalho social ofertado;

c) indicação da periodicidade e/ou carga horária das atividades a serem executadas;

d) demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço no planejamento e na execução das ações propostas;

III - Descrição das metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas: apresentação das metas a serem atingidas, devendo ser demonstrado:

a) o nexo entre a meta estabelecida e a atividade a ela atrelada;

IV - Avaliação: descrição das estratégias de avaliação que a organização da sociedade civil utilizará para aferir o cumprimento das metas estabelecidas, que contenha:

a) identificação dos meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta;

b) demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço nos processos de avaliação;

V - Articulação em rede: descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e intersetorial, com demonstração de:

a) conhecimento da organização da sociedade civil sobre os parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do serviço no município;

b) tipo de articulação que a organização da sociedade civil pretende estabelecer com cada parceiro identificado (encaminhamento, reunião, atividade conjunta, discussão de caso, entre outros).

§ 1º O(s) arquivo(s) digital(is) da(s) proposta(s), nos moldes do Anexo II, em formato PDF, deverá(ão) ser assinado(s) eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.brou mediante certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

§ 2º Havendo previsão estatutária, o(s) arquivo(s) digital(is) da(s) proposta(s) poderá(ão) ser assinado(s) eletronicamente por procurador(es) designado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), desde que a procuração e o estatuto sejam apresentados em conjunto com a proposta, no prazo e nos termos dos artigos 14 e 15.

SEÇÃO II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 14 A(s) proposta(s) objeto do presente Edital deverá(ão) ser apresentada(s) no período de **09/12/2026 a 11/12/2026**, preferencialmente através de um único processo administrativo eletrônico, por meio do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sei.campinas.sp.gov.br/externo.

§ 1º O período indicado no caput está computado após o término do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicidade deste Edital, em obediência ao artigo 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º O peticionamento da(s) proposta(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI deverá ser feito por meio de processo novo, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "Proposta para Execução de Serviço Socioassistencial".

Art. 15 Para acesso ao peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico https://sei.campinas.sp.gov.br/externo e cumprimento das instruções enviadas por e-mail para a liberação do cadastro, em data anterior ao término do período previsto no artigo antecedente.

§ 1º Havendo previsão estatutária, o(s) representante(s) legal(is) poderá(ão) designar procurador(es) para efetuar o peticionamento eletrônico e este(s) deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico indicado no caput, apresentação de documentos pessoais e procuração.

§ 2º O cadastro como usuário externo é ato pessoal, intransferível e indelegável e importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico na Administração Pública, na forma da Lei Municipal nº 15.963, de 8 de setembro de 2020.

§ 3º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do usuário do sistema, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa pelo uso indevido.

Art. 16 Os atos processuais em meio digital consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual fornecerá recibo de protocolo.

Parágrafo único. Serão considerados tempestivos os atos processuais em meio digital praticados até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

Art. 17 As organizações da sociedade civil que vierem a ser selecionadas deverão manter a guarda dos documentos originais digitalizados pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente ao da prestação de contas final da parceria à administração pública, e as não selecionadas deverão conservar os originais pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º A administração pública poderá exigir à organização da sociedade civil, a seu critério, para qualquer tipo de conferência, a exibição do original do documento digitalizado, a qualquer tempo, durante os prazos previstos no caput.

§ 2º A impugnação à autenticidade do documento digital, mediante alegação de adulteração ou fraude, dará início à diligência para a verificação do documento objeto da controvérsia.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 18 As propostas serão analisadas, julgadas e classificadas por comissão de seleção, compostas por 3 (três) membros representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, atuantes na Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) e no Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município, antes do período de análise e classificação das propostas.

§ 1º Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste chamamento público.

§ 3º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incida na vedação descrita no parágrafo antecedente.

§ 4º Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o § 2º desse artigo, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

Art. 19 As propostas concorrerão por serviço e serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

Art. 20 Constituirão pré-requisitos para a análise das propostas:

I - apresentação da proposta separadamente por serviço, nos moldes do Anexo II, em consonância com o Termo de Referência (Anexo I), e de acordo com as disposições do artigo 13 deste Edital;

II - apresentação da proposta em arquivo digital, em formato PDF, assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is), nos termos do § 1º do artigo 13 deste Edital;

III - apresentação da proposta em processo administrativo eletrônico do tipo "Proposta para Execução de Serviço Socioassistencial", por meio do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo determinado pelo artigo 14 deste Edital.

Art. 21 Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, as propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção, julgadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
QUESITO	ITEM	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - DIAGNÓSTICO SOCIAL QUE DEVE SER REALIZADO LEVANDO-SE EM CONTA O PERFIL DO PÚBLICO ALVO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) (SERÁ OBSERVADA A CLAREZA NA DESCRIÇÃO E CONSISTÊNCIA NA ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL)	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL ETÁRIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	10
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	APRESENTOU INFORMAÇÕES SOBRE VULNERABILIDADES E RISCOS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	INDICOU AS FONTES CONSULTADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
II - ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS QUE DEVE SER REALIZADA LEVANDO-SE EM CONTA O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) (SERÁ OBSERVADA A PERTINÊNCIA E A CONSISTÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS APRESENTADAS)	COERÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES ELENCADAS NA PROPOSTA E O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2,0	30
	CONSISTÊNCIA NA DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2,0	
	ADEQUAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COM O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1,0	
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTA	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1,0	
III - METAS A SEREM ATINGIDAS (SERÁ OBSERVADA A COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES DESCRITAS)	COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES A ELAS ATRELADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	4,0	20
IV - AVALIAÇÃO (SERÁ OBSERVADA A ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	ADEQUAÇÃO DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2,0	20
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2,0	
V - ARTICULAÇÃO EM REDE (SERÁ OBSERVADA A CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS SOCIAIS NO TERRITÓRIO)	ADEQUAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (PÚBLICOS E PRIVADOS) ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2,0	20
	ADEQUAÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO PROPOSTO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2,0	
TOTAL				100

§ 1º Para aferição da pontuação da proposta, será atribuída nota de 0 (zero) a 5(cinco) para cada item, conforme o atendimento ao conteúdo previsto neste artigo:

I - nota 0 (zero): não atende;

II - nota 1 (um): insatisfatório;

III - nota 2 (dois): ruim;

IV - nota 3 (três): regular;

V - nota 4 (quatro): bom;

VI - nota 5 (cinco): excelente.

§ 2º A pontuação final corresponderá à soma das notas de cada item, multiplicada pelo respectivo peso, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

§ 3º Serão desclassificadas as propostas que:

I - apresentarem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos;

II - obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos;

III - não apresentarem os pré-requisitos deste Edital.

Art. 22 Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - maior nota no quesito "Adequação das atividades a serem executadas", nos termos do artigo 21, inciso II;

II - maior nota no quesito "Metas a serem atingidas", nos termos do artigo 21, inciso III;

III - maior nota no quesito "Avaliação", nos termos do artigo 21, inciso IV;

IV - maior nota no quesito "Articulação em rede", nos termos do artigo 21, inciso V;

V - maior nota no quesito "Diagnóstico social", nos termos do artigo 21, inciso I;

VI - maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

Art. 23 A comissão de seleção fará a análise e pontuação das propostas, e as classificará em ordem decrescente.

Art. 24 A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social divulgará o resultado preliminar de pontuação e classificação das propostas no Diário Oficial do Município em **18/12**/2026.

CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 25 As organizações da sociedade civil participantes do chamamento público poderão interpor recurso ao resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas, endereçando suas razões de inconformidade à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, por meio de peticionamento intercorrente no processo administrativo eletrônico apresentado nos termos do artigo 15, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após a publicação do referido resultado no Diário Oficial.

§ 1º O recurso será interposto por meio de ofício da organização da sociedade civil, endereçado à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br, ou mediante certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente, no qual a recorrente deverá fazer constar a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade da decisão administrativa recorrida, a saber, os motivos para revisão da desclassificação ou da pontuação da proposta.

§ 2º Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

Art. 26 Havendo interposição de recurso, a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social dará ciência aos demais interessados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e encaminhará os recursos para que sejam analisados pela comissão de seleção.

Parágrafo único. Os demais interessados, que possam ser prejudicados por eventual reclassificação das propostas, poderão apresentar alegações que entenderem pertinentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil após a publicação prevista no caput, que serão analisadas em conjunto com os recursos.

Art. 27 A comissão de seleção analisará os recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo, fundamentadamente, reconsiderar:

I - a desclassificação;

II - a pontuação.

§ 1º Em caso de reconsideração, a Comissão procederá nova análise e pontuação da proposta e fará nova classificação.

§ 2º A comissão de seleção poderá solicitar manifestação das áreas técnicas, financeira e/ou jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e eventualmente da Procuradoria Geral do Município, visando subsidiar a análise dos recursos.

Art. 28 Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

Art. 29 Após a análise e manifestação da comissão de seleção, a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social proferirá decisão final sobre os recursos.

Art. 30 Da decisão final não caberá novo recurso.

Art. 31 Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

CAPÍTULO X - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 32 Após o julgamento dos recursos nos termos do artigo 29 deste Edital ou o transcurso do prazo sem interposição, a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social homologará o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet até o dia **08/01/2027.**

Art. 33 Na mesma publicação a que se refere o artigo antecedente, as organizações da sociedade civil serão convocadas para, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação da homologação, apresentar o(s) plano(s) de trabalho, plano(s) de aplicação de recursos, cronograma de desembolso, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, eventual pedido de prazo para implantação, bem como as declarações relativas à não incidência nos impedimentos legais, nos termos do Capítulo XII deste Edital.

Art. 34 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

CAPÍTULO XI - DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES

SEÇÃO I - DO PLANO DE TRABALHO

Art. 35 Para celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá apresentar o(s) plano(s) de trabalho(s) por serviço e unidade executora, em papel timbrado, nos moldes do Anexo III, contendo o detalhamento da(s) proposta(s) submetida(s) e aprovada(s) no processo de seleção, bem como a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria.

§ 1º Caso a organização da sociedade civil venha a prever o rateio de despesas administrativas, o(s) plano(s) de trabalho deverá(ão) conter o detalhamento e devem ser proporcionais ao valor do repasse e pertinentes ao objeto da parceria.

§ 2º Os itens do(s) plano(s) de trabalho cujo teor foi objeto de pontuação e classificação na etapa de seleção deverão corresponder exatamente aos termos da proposta.

§ 3º O arquivo digital do(s) plano(s) de trabalho, em formato PDF, deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.brou mediante certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

§ 4º Havendo previsão estatutária, o arquivo digital do(s) plano(s) de trabalho poderá(ão) ser assinado(s) eletronicamente por procurador(es) designado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), desde que a procuração seja apresentada em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 40.

Art. 36 As receitas e despesas a serem realizadas na execução do objeto da parceria, previstas no(s) plano(s) de trabalho, deverão ser detalhados em plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso, a serem cadastrados pela organização da sociedade civil no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, que pode ser acessado via rede mundial de computadores, por meio do navegador Mozilla Firefox, no endereço eletrônico https://pdc-assistencia.ima.sp.gov.br/, mediante login e senha disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

§ 1º O(s) plano(s) de aplicação de recursos e o(s) cronograma(s) de desembolso deverão ser gerados em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, por serviço e unidade executora, e inseridos no processo administrativo eletrônico da parceria, em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 41.

§ 2º As organizações da sociedade civil que não disponham de senha de acesso ao Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC devem solicitá-la mediante encaminhamento de ofício endereçado à Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC), subscrito por seu(s) representante(s) legal(is), contendo o nome completo, número do CPF, e-mail pessoal e cargo que o responsável pela utilização da senha ocupa na organização.

§ 3º O ofício de que trata o parágrafo antecedente deve ser encaminhado para o endereço eletrônico adriana.souza@campinas.sp.gov.br, com cópia para felipe.stahl@campinas.sp.gov.br.

Art. 37 Para fins de elaboração do(s) plano(s) de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:

I - a remuneração da equipe encarregada da execução do(s) plano(s) de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

Parágrafo único. É permitida a aquisição de material permanente com os recursos repassados na parceria, mediante controle patrimonial feito pela OSC, sendo gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos termos do artigo 35, § 5º da Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo a organização da sociedade civil parceira apresentar, a cada aquisição, em conjunto com a prestação de contas, a descrição detalhada dos bens adquiridos e o documento previsto no Anexo IV - Modelo H do presente Edital (Termo de Compromisso de Controle Patrimonial, Cuidado, Manutenção e Doação), visando a doação dos mesmos ao Município, para que sejam incorporados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS quando da conclusão ou extinção da parceria.

Art. 38 O(s) plano(s) de trabalho, o(s) plano(s) de aplicação de recursos, o cronograma de desembolso e demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, bem como eventual pedido de prazo para implantação do serviço, deverão ser apresentados através de processo administrativo eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de peticionamento de processo novo, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial", nos termos do artigo 41.

Parágrafo único. Os demais documentos e certidões para formalização da parceria deverão ser apresentados nos termos do artigo 40, em processo de tipo "Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Fomento".

SEÇÃO II - DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

Art. 39 Para celebração da parceria, a organização da sociedade civil também deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

II - ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

III - ter previsão em seu Estatuto Social, ou eventualmente em normas de organização interna, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, até a data de publicação deste Edital, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:

a) instrumento de parceria para a execução do(s) serviço(s) socioassistencial(is) pleiteado(s) ou serviço(s) de natureza semelhante, anteriormente firmada com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e seu respectivo relatório de cumprimento do objeto, este último disponibilizado pela Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC);

b) instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com outros órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, para organizações da sociedade civil que não tiveram parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em anos anteriores para a execução do(s) serviço(s) socioassistencial(is) pleiteado(s) ou serviço(s) de natureza semelhante;

VI - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas;

VII - obter, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, Cadastro de Fornecedores, conforme instruções gerais para cadastramento disponíveis no endereço eletrônico: https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/pagina/cadastro-de-fornecedores;

§ 1º Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ de filial, consoante disposto no inciso IV e o cadastro ativo da filial não comprovar no mínimo de 1 (um) ano de existência, a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ matriz e filial ou filiais).

§ 2º A comprovação de que trata o parágrafo anterior aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, sendo que estas deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

Art. 40 Para a celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o preenchimento dos requisitos e a não incidência nos impedimentos legais, por meio da apresentação dos seguintes documentos e declarações, em processo administrativo eletrônico de tipo "Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento", no Sistema Eletrônico de Informações - SEI:

I - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório e normas de organização interna, se for o caso, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtido no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp

III - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: http://www.tst.jus.br/certidao;

V - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo,

a ser obtida no endereço eletrônico: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf;

VI - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj;

VII - Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br;

VIII - Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtido na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: https://campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/pagina/cadastro-de-fornecedores;

IX - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares da organização da sociedade civil e do(s) dirigente(s), em atendimento ao artigo 39, VI e VII "a" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/certidoes;

X - Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceriada organização da sociedade civil, em atendimento ao artigo 39 V "a" "b" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônicohttps://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados?destination=publicas/certificado/add;

XI - Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua representação;

XII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade (Anexo IV - Modelo I), que contenha:

a) Corpo Diretivo: nome completo dos dirigentes da entidade, com cargo, endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento e e-mail institucional de cada um deles;

b) Membros do Conselho: nome completo dos membros dos conselhos da entidade, com cargo, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento e e-mail institucional de cada um deles.

XIII - Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do termo de colaboração;

XIV - Cópia da Certificação de entidade beneficente vigente, nos termos da Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021 ou Cópia da Certificação vencida acompanhada do protocolo tempestivo de requerimento, como condição preferencial para dispensa da retenção tributária prevista no parágrafo único do artigo 12.

§ 1º Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos incisos III a VII, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º As organizações da sociedade civil que já possuem um processo administrativo eletrônico de tipo "Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento" deverão informar qualquer eventual alteração ou atualização nos documentos listados neste artigo por meio de peticionamento intercorrente naquele processo SEI existente, uma vez que esse mesmo processo será utilizado para todas as parcerias firmadas entre a OSC e essa SMDAS.

§ 3º As organizações da sociedade civil que ainda não possuem o processo mencionado no parágrafo antecedente deverão providenciar a abertura, por meio de peticionamento de processo novo de tipo "Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento", no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sei.campinas.sp.gov.br/externo.

§ 4º Nos autos do(s) processo(s) administrativo(s) eletrônico(s) individualizado(s) da parceria, de tipo "Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial", os documentos apresentados no processo SEI "Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Fomento" serão substituídos por ateste da área administrativa, de que a OSC apresentou os documentos que comprovam o cumprimento das disposições do artigo 33, incisos I, III, IV e V alínea "a" e artigo 34, incisos II, III, V e VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

§ 5º Para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, exige-se a abertura de CNPJ de filial no endereço da unidade executora, em atendimento às disposições da Instrução Normativa RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022.

§ 6º Na ausência de comprovação do documento previsto no parágrafo anterior, deverá a organização apresentar declaração comprometendo-se a apresentar o CNPJ de filial.

§ 7º Caso a OSC não possua a certificação prevista no inciso XIV deste artigo, deverá iniciar um Processo SEI relacionado ao da parceria, visando o reconhecimento da imunidade tributária, com a declaração formal nos termos do artigo 4º, § 1º, IN RFB nº 1.234/2012, acompanhado de documentação comprobatória da condição de entidade beneficente.

Art. 41 O cumprimento dos requisitos do artigo 33, inciso V, alíneas "b" e "c", e do artigo 34, inciso VII da Lei Federal n.º 13.019/2014, além do Decreto Municipal n.º 16.615/2008, serão atestadas pela área técnica, a partir da apresentação dos seguintes documentos no processo administrativo eletrônico de tipo "Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial":

I - Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil e/ou do serviço socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campinas e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Na ausência dos documentos previstos no inciso anterior, deverá a organização apresentar cópia do documento que comprove sua inscrição ou do serviço socioassistencial junto a algum Conselho Municipal de Assistência Social da Federação ou Conselho de Assistência Social do Distrito Federal **e** declaração comprometendo-se a apresentar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campinas do serviço que vier a ser contemplado e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, até a celebração do termo de colaboração objeto deste Edital;

III - Declaração de que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo IV - Modelo B);

IV - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, bem como de onde executará as atividades descritas no plano de trabalho;

V - Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, gerada em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, no menu "Relatório";

VI - Declaração de não incidência nas demais vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que não comprovadas através das certidões constantes dos incisos IX e X (Anexo IV - Modelo C);

VII - Termo de responsabilidade pelo uso de senha do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC (Anexo IV - Modelo D);

VIII - Declaração de inexistência das vedações previstas no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.215/2008 (Anexo IV - Modelo E);

IX - Declaração de atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo IV - Modelo F), que manifeste:

a) se haverá ou não a remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 184, inciso XX, das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto nos artigos 204 e 206 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

X - Descrição das atividades de implantação do serviço (Anexo IV - Modelo G), nos casos de serviços até então não executados pela organização da sociedade civil no Município ou para a abertura de nova unidade executora, se for o caso, conforme previsto no Capítulo IV deste Edital.

XI - Termo de Compromisso de Controle Patrimonial, Cuidado, Manutenção e Doação (Anexo IV - Modelo H), se for o caso, conforme previsto no Capítulo XI deste Edital.

XII - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, conforme previsto no artigo 39, inciso V deste Edital.

Parágrafo único. Todas as declarações de que trata o presente artigo e o artigo antecedente deverão ser apresentadas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.brou mediante certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Art. 42 Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados como requisitos para a celebração da parceria, previstos neste capítulo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social poderá notificar a organização da sociedade civil para que providencie a regularização, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de não celebração do termo de colaboração.

Parágrafo único. Não havendo outras organizações da sociedade civil classificadas para a execução do objeto da parceria, o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, em decisão fundamentada, a critério da administração pública.

Art. 43 Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 35 a 41 deste Edital, para a celebração da parceria ou não incidência nos impedimentos elencados no Capítulo XII, a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada no serviço poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria, nos termos da proposta por ela apresentada, sendo-lhe assinalado prazo não inferior a 3 (três) dias úteis para apresentação do(s) plano(s) de trabalho, documentos e declarações previstos neste Capítulo.

Art. 44 Para a celebração do termo de colaboração a organização da sociedade civil deverá, ainda:

I - manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;

II - não estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, nem incidir nas demais hipóteses impeditivas relacionadas à prestação de contas previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - não constar dos cadastros de sanções e impedimentos em situação que, nos termos da legislação aplicável, impeça a celebração da parceria.

Art. 45 A celebração dos termos de colaboração depende, ainda:

I - da aprovação do(s) plano(s) de trabalho pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA);

II - da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - da emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 46 Os termos de colaboração serão formalizados na forma da minuta que integra

o presente Edital de Chamamento (Anexo V).

Art. 47 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos, inclusive para a execução de despesas, após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII - DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 48 Fica impedida de participar celebrar a parceria a organização da sociedade civil que, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

VIII - tenha como representantes legais membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, conforme vedação prevista no artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

§ 1º Nas hipóteses desse artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas nesse artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º desse artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

§ 4º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 5º A não incidência nos impedimentos elencados nesse artigo será comprovada por meio de declarações, em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei e pelas certidões emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas na fase de celebração do termo de colaboração, nos termos do artigo 40 deste Edital.

CAPÍTULO XIII - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 49 A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos termos de colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 50 A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, que terá, dentre suas atribuições, a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

CAPÍTULO XIV - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 51 Os serviços socioassistenciais a serem executados nos termos deste Edital serão objeto de gestão operacional de caráter público e serão monitorados e avaliados pela administração pública.

§ 1º A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Edital será realizada pelo Departamento de Proteção Social Especial (DPSE) e consistirá em:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações dos serviços;

II - assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;

III - realizar reuniões mensais de gestão com a coordenação técnica da unidade executora e, quando necessário, com a equipe técnica;

IV - acessar os relatórios, prontuários e planos de atendimento;

V - discutir os casos com a rede socioassistencial parceira, com as equipes técnicas e coordenação da unidade executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à rede socioassistencial e de garantia de direitos;

VI - monitorar, em conjunto com a Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), a inclusão de informações do serviço nos sistemas informatizados de monitoramento adotados pela Secretaria;

VII - realizar reuniões periódicas com os supervisores externos contratados pelas instituições parceiras.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação do órgão técnico da administração pública serão realizadas pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), compreendendo a verificação da execução das ações do(s) plano(s) de trabalho aprovado(s), incluindo suas metas e a permanência da equipe de referência, nos termos previstos no presente Edital e ocorrerão por meio de:

I - análise de dados, coletados por instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

§ 3º A execução dos serviços objeto deste Edital será monitorada e avaliada a partir dos indicadores constantes do Anexo I (Termo de Referência).

Art. 52 Sem prejuízo do monitoramento e avaliação discriminados no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sistema de Controle Interno do Município, previsto na Lei Complementar Municipal nº 202 de 25 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.121 de 20 de dezembro de 2018, pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas ao objeto contido no termo de colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 53 É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

I - executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

II - desenvolver as ações seguindo as diretrizes da administração pública, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

III - informar à administração pública, por meio da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

IV - prestar à administração pública, por meio da Coordenadoria citada no inciso anterior, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

V - promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

VI - participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

VII - participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

VIII - manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, por meio dos sistemas informatizados disponibilizados pelo município;

IX - apresentar à administração pública, por intermédio da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviço(s) executado(s).

CAPÍTULO XV - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 54 Os recursos da parceria geridos pela organização da sociedade civil estão vinculados ao(s) plano(s) de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Art. 55 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.

Art. 56 Caso o(s) plano(s) de trabalho preveja(m) rateio de despesas administrativas, deverá a organização da sociedade civil apresentar a relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito

da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do termo de colaboração.

Art. 57 Durante a execução dos termos de colaboração as organizações da sociedade civil deverão:

I - aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o(s) plano(s) de trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso apresentados e aprovados;

II - efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município e dentro da vigência do termo de colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

III - incluir no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC os arquivos digitalizados e manter os documentos originais dos comprovantes de despesas na sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

IV - realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

V - aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

VI - não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

VII - devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

§ 1º Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, no menu "Solicitar Alteração de Plano", na funcionalidade "Solicitar Alteração de Despesas" do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC a pretendida alteração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do período que se pretende alterar, que será analisada tecnicamente pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA).

§ 2º Uma vez aprovada pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), a solicitação a que se refere o parágrafo antecedente deverá ser gerada em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, e inserida por meio de peticionamento intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, juntamente de um ofício digitalizado, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, direcionado à Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC).

§ 3º As pretendidas alterações poderão ser efetivadas após aprovação no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), desde que seja efetuado o peticionamento previsto no parágrafo anterior, como condição de eficácia da autorização.

§ 4º Prescindirão da prévia autorização da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) as alterações de valores de itens de despesa, dentro do limite de 20% (vinte por cento) do valor total daquela natureza de despesa, podendo esse valor ser realocado em itens da mesma natureza ou em itens de natureza diferente.

§ 5º As organizações da sociedade civil deverão manter e movimentar os recursos em uma conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica da parceria a ser celebrada na forma deste Edital.

SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 58 As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

§ 1º A prestação de contas de que trata o caput obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º As comprovações bimestrais devem ser encaminhadas por meio eletrônico, em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (plano de aplicação) aprovada anteriormente pelo órgão competente.

Art. 59 Deverão ser apresentados em conjunto com a prestação de contas de que trata o artigo anterior, no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC:

I - extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

II - extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;

III - comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

IV - certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;

f) Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Art. 60 A organização da sociedade civil deverá, ainda, entregar a folha de pagamento analítica do período (bimestral), bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município, por meio de peticionamento intercorrente no processo administrativo eletrônico da parceria, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

SEÇÃO III - DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 61 A entrega da prestação de contas deverá ocorrer bimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 62 Caberá à administração pública, por meio da Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a análise da prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil, visando o acompanhamento da execução financeira do termo de colaboração.

Art. 63 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, nos termos do disposto no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 64 A prestação de contas anual deverá obedecer às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de março do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos do presente Edital, por meio peticionamento de processo novo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "Prestação de Contas Anual Termo de Colaboração/Fomento".

Art. 65 Para o acompanhamento da prestação de contas anual dos ajustes deverão ser entregues também os seguintes documentos:

a) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

b) relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

c) a informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração, quando do término da vigência do ajuste.

Art. 66 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

CAPÍTULO XVI - DOS BENS REMANESCENTES

Art. 67 Caberá à organização da sociedade civil, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da conclusão ou extinção da parceria, providenciar a documentação necessária à doação e patrimonialização dos bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria, na forma do regulamento municipal, formalizando a entrega do(s) bem(ns), sob pena de indenização ao município.

Art. 68 Os bens de natureza permanente que vierem a ser adquiridos com os recursos oriundos da parceria terão tratamento análogo ao previsto no Decreto Municipal n.º 18.615 de 29 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto n.º 22.603 de 12 de janeiro de 2023 e não serão objeto de doação, os que:

I - por sua natureza em uso normal perdem ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade;

III - que quando sujeito à modificações químicas ou físicas, em virtude dos fluídos ou do próprio uso excessivo, se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV - destinados à incorporação a outro bem, e que não podem ser retirados sem prejuízo das suas características principais;

V - adquiridos para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;

VI - adquiridos, que possuírem características de material permanente, mas que apresentarem valor individual de até 400 UFIC - Unidade Fiscal de Campinas.

CAPÍTULO XVII - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 69 Será disponibilizado, para repasse às organizações da sociedade civil selecionadas para a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casas Lares, no Município de Campinas, para toda a vigência do termo de colaboração, o montante de R$ 5.175.221,00 (cinco milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais), entre recursos de implantação e de execução.

§ 1º A parceria terá recursos garantidos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte 01.510000, Unidade Gestora 97200, Unidade Orçamentária 9722, Função 08 e suas subfunções, Programa de trabalho 08.245.1018.4170, Classificação de despesa 3.3.50.39.

§ 2º Como o Termo de Colaboração contará com vigência plurianual em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada no orçamento do exercício seguinte.

CAPÍTULO XVIII - DA VIGÊNCIA

Art. 70 A parceria a ser celebrada em virtude da seleção de proposta neste Edital para a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casas Lares, no Município de Campinas, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do Município, por período equivalente ao atraso.

§ 2º A parceria prevista no caput poderá ser denunciada pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 71 O(s) plano(s) de trabalho da parceria poderá(ão) ser revisto(s) para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao(s) plano(s) de trabalho original(is).

CAPÍTULO XIX - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 72 A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Art. 73 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o artigo antecedente deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 74 A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011 e dos artigos 204 e 206 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 75 Serão disponibilizados os seguintes meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria:

a) Serviço 156 de atendimento ao cidadão, que pode ser acessado por telefone das 8:00 às 18:00 ou pessoalmente no Espaço Cidadão localizado na Av. Anchieta, 200 Térreo - Centro das 8:00 às 17:00;

b) Ouvidoria, que pode ser acessada pelo número de telefone 0800-772-7456 (Gratuito para ligações da região Metropolitana de Campinas), pelo número de telefone 162 (Serviço Gratuito para ligações originadas dentro do Município de Campinas), pelo número de telefone 162 3790-1005 (demais regiões), pelo link https://ouvidoria.campinas.sp.gov.br/ ou pessoalmente na Rua José Paulino, 1399 - 3º Andar (Sala 302), Campinas/SP.

Art. 76 A organização da sociedade civil deverá manter afixada placa de identificação do serviço executado, em local visível da fachada do estabelecimento onde serão realizadas as ações relativas ao objeto da parceria, desde que não haja impedimento legal.

Parágrafo único. A placa de identificação do serviço a que se refere o caput deve obedecer às seguintes especificações técnicas:

I - confeccionada em material impermeável, resistente às intempéries;

II - conter nome do(s) serviço(s), conforme identificado no artigo 1º deste Edital, grafado em maiúscula e minúscula;

III - conter logotipo do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (disponível em https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/selos-e-marcas/desenvolvimento-social);

IV - conter brasão da Prefeitura Municipal de Campinas (disponível em http://www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura/simbolos_municipais/brasao.php).

CAPÍTULO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 77 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS

Art. 78 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

I - Termo de Referência com a descrição dos serviços, equipe de referência, atribuições dos cargos/função, indicadores e listagem de atividades;

II - Proposta;

III - Plano de trabalho;

IV - Modelos de documentos;

V - Minuta do termo de colaboração;

VI - Estimativa de custo dos serviços.

CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após a sua publicação, por meio de manifestação escrita endereçada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social apresentada em processo administrativo eletrônico, por meio de peticionamento de processo novo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "Impugnação de Edital de Chamamento Público".

§ 1º A análise das eventuais impugnações caberá à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no período de 3 (três) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no caput.

§ 2º A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

§ 3º As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do processo do Edital de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

§ 4º As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

§ 5º As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

§ 6º A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 80 Será disponibilizado o endereço de e-mail duvidas.chamamento@campinas.sp.gov.br, para encaminhamento de dúvidas, que serão recebidas até o dia útil anterior ao prazo de apresentação das propostas, indicado no artigo 14.

Parágrafo único. A divulgação das respostas às dúvidas mencionadas no caput será na forma de material de apoio disponível para consulta, pelo endereço eletrônico: https://campinas.sp.gov.br/secretaria/desenvolvimento-e-assistencia-social/pagina/editais-de-chamamento-publico.

Art. 81 As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas, de acordo com as características do objeto da parceria, nos termos do Anexo I (Termo de Referência).

Art. 82 A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do(s) plano(s) de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

Art. 83 Este Edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis pelo endereço eletrônico: https://campinas.sp.gov.br/secretaria/desenvolvimento-e-assistencia-social/pagina/editais-de-chamamento-publico.

Campinas, 05 de novembro de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivos:
a) apresentar a descrição dos serviços socioassistenciais objeto do Edital de Chamamento Público;
b) indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços;
c) indicar as atribuições dos cargos;
d) apresentar os indicadores de monitoramento e avaliação da execução dos serviços;
e) apresentar a listagem de atividades para a elaboração da Proposta

a) Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar

1. Caracterização do Serviço
Serviço de Acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais para 10 crianças e adolescentes, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente - em uma casa que não é a sua - prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva acolhimento (ECA, Art. 101).

Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas.

O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a reinserção na família de origem ou substituta.

Este equipamento é particularmente adequado ao atendimento a grupos de irmãos e a crianças e adolescentes com perspectiva de acolhimento de média ou longa duração.

O serviço está vinculado à Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente, do Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), responsável pela gestão operacional do serviço.

2. Usuários
Crianças e/ou adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

institucional, prevista no art. 101, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3. Objetivo Geral
Ofertar Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar, em conformidade com os princípios da proteção integral, da excepcionalidade e da provisoriedade da medida protetiva de acolhimento institucional, da preservação do sigilo processual e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária, nos termos da legislação aplicável.

4. Objetivos Específicos
- Garantir os meios para que todas as crianças e adolescentes com a medida de proteção de acolhimento, tenham restabelecidos seus direitos, o desenvolvimento de suas potencialidades e a conquista de maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito a convivência familiar e comunitária;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Reintegrar na família de origem/extensa ou na rede social significativa;
- Mobilizar a rede socioafetiva significativa como recurso de proteção e apoio;
- Possibilitar a inclusão na família substituta quando esgotadas as tentativas de reintegração familiar;
- Promover o desenvolvimento progressivo da autonomia, da independência e do autocuidado das crianças e dos adolescentes, de acordo com a idade e as condições individuais.

5. Funcionamento
Atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.

6. Forma de Acesso
O ingresso no Serviço de Acolhimento Institucional ocorrerá por determinação da autoridade judiciária, mediante aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional prevista no art. 101, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observadas as disposições dos §§ 2º e 3º do referido artigo.

A indicação da vaga e a definição da criança ou do adolescente a ser acolhido competem à Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente, do Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), responsável pela gestão operacional do serviço.

Excepcionalmente, o serviço poderá realizar acolhimento imediato nas hipóteses previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), devendo comunicar o fato à autoridade judiciária no prazo legal e, imediatamente, à Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente, responsável pela gestão operacional do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

7. Da Gestão da Unidade Executora
- Adotar os fluxos e procedimentos estabelecidos no município, a partir das diretrizes da gestão operacional do serviço, para o acompanhamento das famílias e/ou indivíduos, para discussões de casos e encaminhamentos para os serviços do SUAS, outras Políticas Públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Manter toda a equipe que atua no serviço orientada e informada quanto aos fluxos e procedimentos estabelecidos no município;
- Organizar o trabalho da equipe de acordo com o plano de trabalho aprovado tecnicamente e em execução;
- Apoiar a equipe técnica durante todo o processo de acompanhamento das famílias, realizando discussões dos casos periodicamente;
- Solicitar a participação da gestão operacional do serviço nas discussões de casos de maior complexidade, previamente debatidos pela rede de atendimento, sempre que necessária sua mediação técnica;
- Divulgar ações relacionadas ao objeto da parceria, em conformidade com as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE);
- Garantir a inclusão de todos os usuários nos sistemas de monitoramento vigentes;
- Garantir a participação da equipe nos espaços indicados pelo Departamento de Proteção Social Especial (DPSE).

8. Unidade
A unidade executora deverá funcionar em imóvel próprio, locado ou cedido, inserido na comunidade e localizado, preferencialmente, em área residencial, proporcionando ambiente acolhedor e condições adequadas ao atendimento, com observância dos padrões de dignidade, privacidade, acessibilidade, salubridade e segurança.

Cada unidade Casa Lar, com capacidade máxima de 10 crianças e adolescentes, deverá funcionar em unidade residencial autônoma e independente de outros serviços ou de áreas administrativas, observado o disposto nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

9. Abrangência
Abrangência territorial: Município de Campinas.

10. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais
A unidade executora deverá disponibilizar, no mínimo:

10.1. Estrutura física
- quartos;
- sala de estar;
- cozinha;
- sala de refeições;
- instalações sanitárias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- espaço para atividades de lazer e convivência;
- despensa;
- sala para a equipe técnica;
- sala destinada ao atendimento individual e às atividades coletivas;
- local para guarda dos pertences pessoais dos usuários;
- instalações acessíveis, observadas as normas de acessibilidade.

10.2. Mobiliário, equipamentos e materiais
- mobiliário adequado às diferentes faixas etárias e às necessidades específicas dos usuários acolhidos;
- brinquedos;
- materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
- computadores com configuração compatível com o acesso aos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e à internet em banda larga.

10.3. Insumos e serviços
- alimentação;
- vestuário, inclusive fraldas descartáveis quando necessárias;
- produtos de higiene pessoal;
- limpeza e conservação da unidade;
- lavagem e secagem de roupas;
- transporte destinado à equipe técnica;
- transporte destinado aos usuários.

11. Trabalho Social
O trabalho social desenvolvido na unidade executora compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:
- acolhida, escuta qualificada e construção de vínculo;
- garantia do sigilo das informações, preservando a identidade, a integridade e a história de vida das crianças e adolescentes acolhidos e de suas famílias, observado o sigilo processual;
- fortalecimento do convívio familiar, comunitário e social;
- estudo social e diagnóstico sociofamiliar;
- apoio à família no exercício de sua função protetiva;
- elaboração, execução, monitoramento e revisão do Plano Individual de Atendimento – PIA, com a participação da criança ou do adolescente, da família e da rede de atendimento, observadas as disposições do art. 101, §§ 4º a 7º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- orientação, encaminhamento, acompanhamento e monitoramento dos usuários junto à rede socioassistencial e às demais políticas públicas;
- articulação com os serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
- realização de visitas domiciliares e entrevistas, quando necessárias ao acompanhamento da criança, do adolescente e de sua família;

- identificação e mobilização da família extensa ou ampliada;
- orientação para obtenção e regularização da documentação civil;
- garantia do direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e de participarem das decisões que lhes digam respeito, observada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- promoção da autonomia progressiva, respeitadas a idade, o grau de desenvolvimento e as necessidades individuais da criança e do adolescente;
- elaboração de estudos técnicos, relatórios, pareceres e demais documentos necessários ao acompanhamento do caso e ao atendimento das determinações da Vara da Infância e da Juventude;
- alimentação, atualização e manutenção dos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, inclusive o Sistema Integrado de Governança Municipal – SIGM;
- organização e atualização dos registros técnicos, prontuários e banco de dados do serviço;
- participação nas reuniões técnicas, de monitoramento, de alinhamento de fluxos e de articulação promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- acompanhamento da criança ou do adolescente e de sua família pelo período mínimo de 6 (seis) meses após o desligamento do serviço, quando definido pela gestão operacional do serviço;
- articulação e acompanhamento dos processos de transferência para outros serviços de acolhimento, quando necessários, assegurando o compartilhamento das informações técnicas indispensáveis à continuidade do atendimento.

12. Trabalho Socioeducativo

O trabalho socioeducativo desenvolvido junto às crianças e aos adolescentes deverá contemplar, no mínimo:
- promoção do acesso, permanência e acompanhamento da frequência e do desempenho escolar;
- promoção do acesso aos serviços de saúde, compreendendo avaliação inicial, acompanhamento e tratamento, quando necessário;
- garantia de vestuário, materiais de higiene pessoal, alimentação adequada e demais cuidados necessários ao desenvolvimento integral;
- realização de atividades recreativas, esportivas, culturais, artísticas e lúdicas, internas e externas, compatíveis com a faixa etária e as necessidades dos usuários;
- desenvolvimento de atividades voltadas ao convívio comunitário, à organização da vida cotidiana e à participação das crianças e dos adolescentes nas rotinas da unidade executora, respeitada sua idade e capacidade;
- promoção do fortalecimento da convivência familiar, comunitária e social;
- inserção, quando compatível com a idade e o perfil do usuário, em programas, projetos e ações de qualificação, preparação para o mundo do trabalho e desenvolvimento da autonomia;
- incentivo ao exercício da cidadania, da participação social e do protagonismo infantojuvenil.

13. Aquisições dos Usuários

Espera-se que o serviço possibilite aos usuários:
- fortalecimento da proteção integral e da segurança de acolhida;
- reintegração à família de origem, extensa ou colocação em família substituta, quando cabível;
- fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e da rede socioafetiva significativa;
- convivência entre irmãos, sempre que recomendada e possível, observado o disposto na legislação aplicável;
- acesso à documentação civil e aos demais direitos sociais;
- desenvolvimento de capacidades, potencialidades, autonomia progressiva e habilidades para a vida independente, respeitadas a idade e as condições individuais;
- desenvolvimento da convivência grupal e comunitária;
- prevenção de situações de violência, negligência, discriminação e demais riscos sociais;
- acesso da família à rede de proteção social e, quando cabível, aos programas de transferência de renda e demais benefícios socioassistenciais;
- construção de projeto de vida compatível com a faixa etária e o estágio de desenvolvimento da criança ou do adolescente.

14. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar				
(Para 1 grupo de 10 usuários)				
Cargo/Função	**Nomenclaturas Similares***	**Quantidade**	**Carga Horária Mínima**	**Habilitação Profissional**
Assistente Social		1	15	Formação mínima: Graduação em Serviço Social e Registro profissional no respectivo Conselho Regional
Coordenador Técnico	Coordenador Geral, Gerente, Gerente de Departamento, Gestor, Coordenador de	1	20	Formação mínima: Ensino Superior completo, de acordo com as áreas de

	Atividades, Coordenador de Projetos Sociais, Coordenador Técnico			formação do SUAS descritas na NOB-RH
Cuidador		2	Regime de escala	Formação mínima: Ensino Médio completo e qualificação específica
Cuidador de apoio		1	40	Formação mínima: Ensino Médio completo e qualificação específica
Cuidador residente		2	Regime de escala	Formação mínima: Ensino Médio completo e qualificação específica
Motorista		1	20	Formação mínima: Ensino Fundamental, qualificação específica e CNH compatível e válida
Psicólogo		1	15	Formação mínima: Graduação em Psicologia e Registro profissional no respectivo Conselho Regional
Supervisor Técnico Externo		1	1	Formação mínima: Ensino Superior Completo, de acordo com as áreas de formação do

				SUAS descritas na NOB-RH e experiência de mais de 5 anos no SUAS (no trabalho técnico ou na gestão)

* Para a equipe de referência apresentada, consideramos também as nomenclaturas similares aos cargos. Caso seja apresentado algum cargo ou função que não conste da tabela acima, será verificado se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações-CBO.

15. Atribuições Gerais da Equipe Técnica da Unidade Executora

Compete à equipe técnica da unidade executora:

I. Planejamento, metodologia e organização do serviço
- Atuar em consonância com as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- Elaborar, em conjunto com o(a) Coordenador(a) e os demais colaboradores, o Projeto Político-Pedagógico do serviço;
- Participar do planejamento das ações a serem realizadas com as famílias pelo serviço;
- Adotar a metodologia de trabalho conforme as diretrizes da gestão operacional do serviço, apresentadas neste Termo de Referência, na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), e nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Adotar os fluxos e procedimentos estabelecidos no Município, conforme as diretrizes da gestão operacional do serviço, para a realização de discussões de casos e encaminhamentos à Proteção Social Básica, à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, às demais políticas públicas e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

II. Acompanhamento técnico das crianças, adolescentes e famílias
- Realizar avaliação e acompanhamento psicossocial das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, com vistas ao retorno à família de origem ou extensa ou à colocação em família substituta;
- Desenvolver atividades e ações de apoio especializadas, individuais e em grupos, de caráter continuado e interdisciplinar, de acordo com o Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Desenvolver atividades socioeducativas individuais e em grupos, de caráter continuado e interdisciplinar, garantindo ambiente acolhedor, com foco na atenção, defesa e garantia de direitos, de acordo com o Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Planejar e realizar atividades individuais e grupais que propiciem a reflexão sobre temas definidos conforme a demanda dos usuários e do serviço;

- Realizar busca ativa das famílias, quando necessário, e desenvolver atividades que favoreçam o processo de vinculação destas com o serviço;
- Preparar a criança ou o adolescente para o retorno à família de origem, para a transferência a outro serviço de acolhimento ou, excepcionalmente, para a colocação em família substituta, conforme definição judicial;
- Identificar e potencializar os recursos individuais e coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário.

III. Articulação institucional e trabalho em rede
- Articular, encaminhar, discutir e planejar, conjuntamente com os demais atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos, as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças, adolescentes e respectivas famílias;
- Participar de reuniões, encontros formativos, capacitações e demais processos de trabalho da Proteção Social Especial.

IV. Registros técnicos, sistemas e documentação
- Organizar as informações das crianças, adolescentes e respectivas famílias, por meio de prontuário individual;
- Realizar o registro dos atendimentos nos prontuários e no sistema integrado de governança municipal (SIGM), assegurando a privacidade e o sigilo das informações;
- Realizar as notificações das famílias acompanhadas no SISNOV;
- Elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade judiciária e o ministério público os relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente, apontando:
a) as possibilidades de reintegração familiar;
b) a necessidade de aplicação de novas medidas;
c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a sugestão de colocação em família substituta;
d) a necessidade de recâmbio.

V. Desenvolvimento da equipe
- Apoiar a seleção dos cuidadores/educadores e dos demais funcionários;
- Realizar a capacitação e o acompanhamento dos cuidadores/educadores e dos demais funcionários;
- Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos cuidadores / educadores.

16. Atribuições Específicas dos Cargos/Funções

Assistente Social
Compete ao Assistente Social:
- Atuar de maneira interdisciplinar, em atendimento e acompanhamento às famílias, a partir da observação e interpretação dos processos sociais sob a ótica teórico metodológica do Serviço Social, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e territorial;
- Realizar acolhida, escuta qualificada e prestar informações iniciais às crianças e aos adolescentes acerca do processo de acolhimento, incluindo a apresentação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

serviço, dos objetivos da medida protetiva, das visitas e das regras de convivência, observada a faixa etária e o estágio de desenvolvimento;
- Realizar entrevista inicial com a família, prestando informações acerca do processo de acolhimento, dos objetivos da medida protetiva, do regime de visitas e dos direitos da família durante o acompanhamento;
- Realizar atendimentos individuais e grupais, bem como visitas domiciliares às famílias, de acordo com a demanda;
- Articular a rede socioassistencial, as demais políticas públicas, a rede de apoio sociofamiliar e a família extensa ou ampliada, visando ao atendimento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Participar das atividades de planejamento, avaliação, monitoramento das ações do serviço e das discussões de casos;
- Participar, em conjunto com a equipe de profissionais, da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade executora;
- Participar de atividades de capacitação, supervisão técnica e educação permanente;
- Contribuir com a gestão operacional do serviço no estabelecimento de fluxos e procedimentos entre os serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Organizar e manter atualizados os prontuários e demais documentos referentes ao acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Realizar os registros técnicos e manter atualizados os sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, inclusive o Sistema Integrado de Governança Municipal (SIGM) e o Sistema de Notificação de Violência – SISNOV, no âmbito de sua atuação profissional;
- Acompanhar e monitorar o processo de visitas familiares às crianças e aos adolescentes acolhidos;
- Elaborar relatórios técnicos destinados à Vara da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos da rede de proteção, quando necessários;
- Monitorar os processos judiciais das crianças e dos adolescentes acolhidos;
- Elaborar, com a participação da criança ou do adolescente, da família e da rede de atendimento, o Plano Individual de Atendimento (PIA), nos termos do art. 101, §§ 4º a 7º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Preparar e acompanhar o processo de transferência das crianças e dos adolescentes para outros serviços de acolhimento;
- Preparar e acompanhar a criança ou o adolescente no processo de reintegração familiar ou, excepcionalmente, para a colocação em família substituta, conforme definição judicial;
- Apoiar a preparação das crianças e dos adolescentes para o processo de desligamento do serviço, em articulação com a equipe técnica;
- Prestar apoio técnico aos cuidadores/educadores e aos demais profissionais da unidade executora no desenvolvimento das ações voltadas às crianças e aos adolescentes acolhidos;
- Prestar subsídios técnicos ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, quando solicitado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- Atuar a partir do saber do Serviço Social, viabilizando intervenções especializadas no âmbito do SUAS, na busca de promover o fortalecimento da função protetiva da família e prevenir situações de violação de direitos;
- Atuar em conformidade com a Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993, com o Código de Ética Profissional do Assistente Social e com as demais normas que regulamentam o exercício da profissão;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço ou orientação da gestão pública.

Coordenador Técnico
Compete ao Coordenador Técnico:
I. Gestão e organização do serviço
- Realizar a gestão da unidade executora, organizando a rotina da equipe, os processos de trabalho, a execução metodológica e o funcionamento geral da unidade;
- Realizar a gestão e o monitoramento da operacionalização do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração;
- Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e os demais colaboradores, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) do serviço;
- Alinhar a execução do serviço à proposta metodológica prevista neste Termo de Referência e ao Plano de Trabalho aprovado;
- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações desenvolvidas pela unidade executora;
- Realizar a gestão dos recursos humanos, visando à adequada organização da equipe, ao funcionamento do serviço e à qualificação permanente das ações desenvolvidas;
- Organizar os processos de seleção e contratação de pessoal, bem como supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela equipe.

II. Gestão e organização da equipe
- Apoiar a equipe na articulação da rede intersetorial de atendimento aos usuários;
- Realizar reuniões internas com as equipes de trabalho para discussão de casos, orientações técnicas, compartilhamento de informações, alinhamento de fluxos e procedimentos, supervisões e demais demandas relacionadas ao funcionamento do serviço;
- Apoiar as equipes no acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Assessorar as equipes de profissionais no atendimento aos usuários em situação de violação de direitos;
- Avaliar sistematicamente, em conjunto com a equipe, a eficácia, a eficiência e os impactos do serviço na qualidade de vida dos usuários;
- Identificar e monitorar, juntamente com as equipes, as necessidades de capacitação e supervisão técnica, em articulação com a Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente.

III. Articulação institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- Articular a unidade executora com a rede socioassistencial, as demais políticas públicas e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
- Fomentar, a partir das informações produzidas nos atendimentos aos usuários, a articulação entre os serviços e o conjunto das políticas públicas;
- Promover, juntamente com as equipes e, quando necessário, com o apoio da Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente, a articulação entre as instâncias responsáveis pelo atendimento aos usuários e às famílias, compreendendo o Poder Judiciário, o Poder Executivo, os Conselhos de Direitos e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, visando à proteção integral das crianças e dos adolescentes.

IV. Relação com a gestão pública operacional do serviço
- Atender às solicitações de informações encaminhadas pela gestão pública operacional do serviço, observados os prazos e fluxos estabelecidos;
- Participar das reuniões de gestão, dos encontros formativos, das capacitações e dos demais processos de trabalho promovidos pela Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente;
- Participar de reuniões externas, conferências, seminários, fóruns, eventos e demais espaços de articulação institucional relacionados à política pública de assistência social;
- Participar dos processos de capacitação e formação continuada promovidos pela organização da sociedade civil, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e pelos demais órgãos competentes;
- Participar das atividades de monitoramento e avaliação do serviço realizadas pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) e pela Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente.

V. Gestão do atendimento
- Monitorar o acesso, a permanência e o desligamento dos usuários e de suas famílias no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar;
- Assegurar a observância dos fluxos e procedimentos estabelecidos no Município, conforme as diretrizes da gestão operacional do serviço, para a realização de discussões de casos e encaminhamentos à Proteção Social Básica, à Proteção Social Especial de Média Complexidade, à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, às demais políticas públicas e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Manter conhecimento atualizado sobre a rede socioassistencial, os programas, projetos, serviços, benefícios e demais recursos disponíveis para atendimento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço ou orientação da gestão pública.

Cuidador
Compete ao Cuidador:

- Assegurar os cuidados e a proteção das crianças e dos adolescentes durante o período de descanso do cuidador residente, garantindo a continuidade do cuidado na Casa Lar;
- Acompanhar a rotina de preparação para o sono, auxiliando as crianças e os adolescentes na organização pessoal, higiene e demais necessidades relacionadas ao período de repouso;
- Monitorar e atender às necessidades das crianças e dos adolescentes durante o período de sono, prestando os cuidados necessários diante de despertares, intercorrências ou outras demandas;
- Zelar pela segurança e proteção das crianças, dos adolescentes e da residência durante o período de descanso, observando situações que demandem intervenção imediata e/ou comunicação à coordenação e à equipe;
- Atender às necessidades de alimentação, higiene, medicação prescrita e demais cuidados cotidianos que ocorram durante o período sob sua responsabilidade;
- Apoiar a organização do serviço de modo a assegurar o período regular de descanso do cuidador residente e a continuidade dos cuidados na Casa Lar;
- Organizar materiais escolares, uniformes, mochilas e demais itens necessários às atividades das crianças e dos adolescentes no dia seguinte;
- Realizar atividades de organização, limpeza e conservação dos ambientes da Casa Lar compatíveis com o período de descanso das crianças e dos adolescentes, evitando atividades que prejudiquem o sono e o bem-estar dos acolhidos;
- Preparar ou organizar os alimentos necessários à rotina, conforme planejamento da Casa Lar;
- Organizar a cozinha, utensílios, roupas e demais itens de uso cotidiano da residência, conforme a rotina estabelecida pelo serviço;
- Preparar ou organizar alimentos e demais itens necessários para a rotina subsequente, conforme planejamento da Casa Lar;
- Registrar informações relevantes, intercorrências e cuidados realizados durante o período sob sua responsabilidade, assegurando a continuidade das informações entre os cuidadores e a equipe;
- Comunicar ao cuidador residente, à equipe técnica e/ou à coordenação situações relevantes relacionadas à saúde, segurança, comportamento ou necessidades das crianças e dos adolescentes;
- Participar das reuniões de equipe, orientações, capacitações e demais processos formativos relacionados às suas atribuições, quando convocado;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientações da coordenação.

Cuidador de apoio
Compete ao Cuidador de apoio:
- Apoiar o cuidador residente na organização da rotina da Casa Lar e nos cuidados cotidianos às crianças e aos adolescentes;
- Auxiliar nos cuidados relacionados à alimentação, higiene, organização pessoal, proteção e demais necessidades da vida diária, conforme orientação do cuidador residente e da equipe;

- Realizar a organização, limpeza e conservação do ambiente residencial, bem como a preparação e organização dos alimentos;
- Realizar a lavagem, secagem, organização e guarda de roupas de uso das crianças e dos adolescentes e demais itens de uso doméstico;
- Auxiliar na organização dos pertences pessoais, roupas, materiais escolares e demais itens de uso das crianças e dos adolescentes;
- Controlar e organizar os materiais de limpeza, higiene, alimentação e demais insumos necessários ao funcionamento da residência, comunicando à coordenação a necessidade de reposição;
- Organizar os espaços e os materiais necessários às atividades cotidianas, considerando a faixa etária, o desenvolvimento e as necessidades individuais das crianças e dos adolescentes;
- Acompanhar as crianças e os adolescentes em atividades externas, quando necessário e conforme organização do serviço;
- Observar e comunicar ao cuidador residente, à equipe técnica e à coordenação situações relevantes relacionadas às necessidades e à rotina das crianças e dos adolescentes;
- Registrar, nos instrumentos definidos pelo serviço, informações relevantes relacionadas às atividades realizadas e às intercorrências observadas no cotidiano;
- Participar de reuniões de equipe, processos formativos e demais atividades relacionadas ao funcionamento do serviço, quando convocado;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientações da coordenação.

Cuidador residente
Compete ao Cuidador residente:
- Trabalhar e residir na Casa Lar, constituindo referência cotidiana de cuidado para as crianças e os adolescentes acolhidos;
- Organizar a rotina da Casa Lar e o espaço residencial, de modo a proporcionar ambiente acolhedor, seguro e compatível com as necessidades das crianças e dos adolescentes;
- Prestar os cuidados cotidianos relacionados à alimentação, higiene, proteção, saúde, organização pessoal e demais necessidades da vida diária;
- Construir relações de cuidado estáveis, individualizadas e respeitosas com cada criança e adolescente, considerando suas necessidades, características e história de vida;
- Organizar o espaço físico e desenvolver atividades adequadas à faixa etária, ao grau de desenvolvimento e às necessidades individuais das crianças e dos adolescentes;
- Apoiar as crianças e os adolescentes no planejamento e na organização de sua rotina cotidiana, respeitadas a faixa etária, o estágio de desenvolvimento e as necessidades individuais, favorecendo a autonomia progressiva e o autocuidado;
- Incentivar a participação das crianças e dos adolescentes na organização e nas atividades cotidianas da Casa Lar, de forma compatível com a idade e o desenvolvimento;

- Incentivar a participação das crianças e dos adolescentes nas atividades da unidade executora e da comunidade, favorecendo a convivência familiar, comunitária e social;
- Auxiliar as crianças e os adolescentes na compreensão de suas experiências e história de vida, contribuindo para o fortalecimento da autoestima e a construção da identidade, em articulação com a equipe técnica;
- Organizar e preservar fotografias, registros e demais referências significativas da trajetória de cada criança e adolescente, contribuindo para a preservação de sua história de vida;
- Acompanhar as crianças e os adolescentes em atendimentos de saúde, atividades escolares, culturais, esportivas, de lazer e demais atividades externas necessárias ao cotidiano;
- Observar e comunicar à equipe técnica e à coordenação aspectos relevantes relacionados ao desenvolvimento, comportamento, saúde, convivência e necessidades das crianças e dos adolescentes;
- Participar das reuniões de equipe, discussões de casos, processos formativos, supervisões e demais atividades relacionadas ao acompanhamento das crianças e dos adolescentes;
- Contribuir, no âmbito de suas atribuições, para a elaboração, execução e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento – PIA;
- Apoiar a preparação da criança ou do adolescente para a reintegração familiar, colocação em família substituta, transferência ou demais formas de desligamento do serviço, conforme definição judicial, em articulação com a equipe técnica;
- Registrar, em instrumento próprio, informações relevantes sobre a rotina e os acontecimentos relacionados às crianças e aos adolescentes, observados a privacidade e o sigilo das informações;
- Atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Político-Pedagógico da unidade executora e nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço ou orientação da gestão pública.

Motorista
Compete ao Motorista:
- Apoiar logisticamente as atividades do serviço, garantindo o transporte seguro de equipe técnica, usuários e materiais, conforme planejamento institucional;
- Zelar pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Realizar o transporte da equipe técnica em visitas domiciliares, atendimentos externos, reuniões intersetoriais e outras demandas relacionadas ao serviço;
- Controlar e registrar o uso do veículo oficial, mantendo atualizados os registros de quilometragem, abastecimento, manutenção e roteiros percorridos;
- Apoiar atividades logísticas do serviço, como retirada de materiais, entrega de documentos, apoio a ações externas e eventos institucionais;
- Assegurar a condução ética, responsável e respeitosa.

Psicólogo

Compete ao Psicólogo:
- Atuar de maneira interdisciplinar, em atendimento e acompanhamento não psicoterápico, visando identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e territorial;
- Realizar acolhida, escuta qualificada e prestar informações iniciais às crianças e aos adolescentes acerca do processo de acolhimento, incluindo a apresentação do serviço, dos objetivos da medida protetiva, das visitas e das regras de convivência, observada a faixa etária e o estágio de desenvolvimento;
- Realizar entrevista inicial com a família, prestando informações acerca do processo de acolhimento, dos objetivos da medida protetiva, do regime de visitas e dos direitos da família durante o acompanhamento;
- Realizar atendimentos individuais e grupais, bem como visitas domiciliares às famílias, de acordo com a demanda;
- Articular a rede socioassistencial, as demais políticas públicas, a rede de apoio sociofamiliar e a família extensa ou ampliada, visando ao atendimento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Articular e acompanhar os atendimentos junto à rede de atenção à saúde mental, sempre que necessário;
- Participar das atividades de planejamento, avaliação, monitoramento das ações do serviço e das discussões de casos;
- Participar, em conjunto com a equipe de profissionais, da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade executora;
- Participar de atividades de capacitação, supervisão técnica e educação permanente;
- Contribuir com a gestão operacional do serviço no estabelecimento de fluxos e procedimentos entre os serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Organizar e manter atualizados os prontuários e demais documentos referentes ao acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Realizar os registros técnicos e manter atualizados os sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, inclusive o Sistema Integrado de Governança Municipal (SIGM) e o Sistema de Notificação de Violência – SISNOV, no âmbito de sua atuação profissional;
- Acompanhar e monitorar o processo de visitas familiares às crianças e aos adolescentes acolhidos;
- Elaborar relatórios técnicos destinados à Vara da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos da rede de proteção, quando necessários;
- Monitorar os processos judiciais das crianças e dos adolescentes acolhidos;
- Preparar e acompanhar o processo de transferência das crianças e dos adolescentes para outros serviços de acolhimento;
- Preparar e acompanhar a criança ou o adolescente o processo de reintegração familiar ou, excepcionalmente, para a colocação em família substituta, conforme definição judicial;
- Apoiar a preparação das crianças e dos adolescentes para o processo de desligamento do serviço, em articulação com a equipe técnica;

- Elaborar, com a participação da criança ou do adolescente, da família e da rede de atendimento, o Plano Individual de Atendimento (PIA), nos termos do art. 101, §§ 4º a 7º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Prestar apoio técnico aos cuidadores/educadores e aos demais profissionais da unidade executora no desenvolvimento das ações voltadas às crianças e aos adolescentes acolhidos;
- Prestar subsídios técnicos ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, quando solicitado;
- Realizar avaliação e acompanhamento psicossocial das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, no âmbito de sua atuação profissional, contribuindo para a compreensão da dinâmica familiar, o fortalecimento dos vínculos e a definição das estratégias de intervenção da equipe interdisciplinar;
- Atuar a partir da análise da subjetividade presente nos fenômenos sociais, incluindo os reflexos de conteúdos sociais, culturais e históricos na constituição do sujeito e de suas relações, viabilizando intervenções especializadas no âmbito do SUAS, na busca de promover o fortalecimento da função protetiva da família e prevenir situações de violação de direitos;
- Atuar em conformidade com a Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, com o Código de Ética Profissional do Psicólogo e com as demais normas que regulamentam o exercício da profissão;
- Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Desenvolver estratégias de fortalecimento da autonomia e do protagonismo das crianças e adolescentes;
- Apoiar a equipe interdisciplinar na compreensão das dinâmicas familiares e relacionais;
- Contribuir para a construção de estratégias de intervenção psicossocial no âmbito da unidade executora;
- Articular, quando necessário, o acompanhamento dos usuários junto à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), respeitadas as atribuições da política de saúde;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço ou orientação da gestão pública.

Supervisor Técnico Externo
Compete ao Supervisor Técnico Externo:
- Promover a discussão de casos com a equipe, favorecendo a análise interdisciplinar das situações, a definição das estratégias de intervenção e a qualificação dos encaminhamentos;
- Fornecer subsídios teóricos, metodológicos, técnicos, operativos e éticos para a construção crítica e criativa de estratégias de intervenção pela equipe do serviço;
- Promover espaço permanente de escuta, diálogo e reflexão entre os membros da equipe;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional, técnico e ético-político da equipe, buscando, de forma contínua e permanente, a qualidade e a efetividade no exercício de suas atribuições;

- Fomentar, entre os membros da equipe, a reflexão e o estudo conjunto das questões relacionadas ao cotidiano de trabalho e às práticas profissionais, visando ao fortalecimento das capacidades e competências individuais e coletivas;
- Produzir subsídios para a proposição de novas práticas profissionais, metodologias, processos e rotinas de trabalho, visando à superação dos desafios, limitações e dificuldades enfrentados pela equipe;
- Aprofundar e aprimorar os conhecimentos teóricos e práticos sobre os fenômenos, contextos e dinâmicas sociais dos territórios, contribuindo para a superação de visões reducionistas da realidade social e dos sujeitos destinatários da política de assistência social;
- Promover processos de reflexão e autorreflexão que contribuam para o enfrentamento de práticas preconceituosas, assistencialistas e estigmatizadoras, bem como para a ampliação da compreensão sobre o papel profissional, o trabalho interdisciplinar, os usuários e a sociedade;
- Desenvolver e fortalecer processos de trabalho colaborativos, horizontais e interdisciplinares entre os membros da equipe, favorecendo o compartilhamento de experiências, conhecimentos e estratégias de intervenção;
- Estimular a construção de ações voltadas ao território, ampliando o conhecimento sobre as necessidades, demandas sociais e potencialidades da população, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e da capacidade protetiva das famílias;
- Qualificar o diálogo interdisciplinar e subsidiar a articulação intersetorial, em conformidade com os princípios, diretrizes e objetivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Observar os parâmetros para a Supervisão Técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estabelecidos pela Resolução CNAS nº 6, de 13 de abril de 2016.

17. Indicadores de Eficiência

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Racionalidade no direcionamento dos recursos e insumos disponibilizados ao serviço (gestão de recursos na sua integralidade, considerando o objetivo geral do serviço)	1.1. Número de solicitações de alteração de despesa no Plano de Aplicação, valores envolvidos e valor total do serviço; 1.2. Percentual de entrega de prestação de contas no Sistema PDC dentro do prazo estabelecido	- Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC; - Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios - CSGC

2. RH qualificado para a especificidade do serviço	2.1. Número de capacitações realizadas e número de participantes; 2.2. Número de supervisões realizadas e número de participantes	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
3. Gestão operacional (planejamento e operacionalização do serviço)	3.1. Número de reuniões técnicas operacionais realizadas (reuniões intrainstitucionais); 3.2. Número de participações nas reuniões de rede propostas pela gestão (reuniões com a gestão do serviço, com a rede socioassistencial, com outras políticas, GT interproteções, intersetoriais, dentre outras)	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)

18. Indicadores de Eficácia

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Frequência no cumprimento das metas da parceria	1.1. Total de usuários vinculados / atendidos 1.2. Metas da parceria	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
2. Quantidade de estratégias metodológicas	2.1. Número de atendimentos realizados (diretos, indiretos,	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos

realizadas / número de atendimentos lançados	individuais, grupais, aos usuários e/ou às famílias, dentre outros) e número de usuários atendidos	dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
3. Adesão dos usuários ao serviço	3.1. Número de PIA - Plano Individual de Atendimento do Usuário (Individual e/ou Familiar) 3.1.1. Número de PIA inicial 3.1.2. Número de PIA em desenvolvimento	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
4. Acesso aos serviços socioassistenciais e demais políticas	4.1. Número de referenciamentos aos serviços socioassistenciais, demais políticas setoriais e Sistema de Garantia de Direitos	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
5. Elaboração de Relatório Técnico	5.1. Número de relatórios técnicos elaborados	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)

19. Indicadores de Efetividade

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Preservação dos vínculos familiares de origem, quando possível	1.1. Número de ações realizadas com as famílias (atendimentos familiares e visitas domiciliares) e número de famílias atendidas.	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
2. Reintegração na família de origem, quando possível	2.1. Número de crianças e adolescentes desligadas em função de reintegração na família de origem; família extensa; rede adulta; vida autônoma; família substituta; maioridade; recâmbio; decisão judicial por tempo de evasão; transferência para outro serviço de acolhimento institucional	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
3. Empoderamento de crianças e adolescentes diante de sua realidade (situação de independência, autocuidado e autonomia)	3.1. Número de ações realizadas, tais como: oficinas de cunho socioeducativo; oficinas voltadas para o mundo do trabalho, recreativas, culturais, dentre outras e número de crianças e adolescentes que participaram das ações realizadas	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)

20. Listagem de atividades (para elaboração da Proposta)
Obs.: devem ser consideradas apenas aquelas atividades adequadas à proposta de trabalho a ser apresentada

Atividades comuns a todos os serviços socioassistenciais
- Atendimento individual
- Articulações com a rede de serviços/políticas setoriais
- Atendimento familiar

- Atendimento remoto
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho artesanal
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho cultural
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho esportivo
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho recreativo
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho socioeducativo
- Atividades grupais e/ou oficinas voltadas para o mundo do trabalho
- Participação em palestras e outras atividades coletivas pontuais
- Discussão de caso
- Referenciamento/encaminhamento
- Registro de dados no SISNOV
- Visitas domiciliares
- Busca ativa

Atividades comuns aos serviços da Proteção Social Especial (PSEM e PSEA)
- Contatos e/ou atendimentos com a família extensa e/ou ampliada e /ou rede de apoio
- Contato com as famílias não presencial
- Acompanhamento do usuário e/ou famílias em outros órgãos/serviços
- Elaboração de relatório técnico

Atividades de gestão
- Participação em reuniões com a gestão do serviço
- Participação da equipe que compõe o quadro de RH do Plano de Trabalho em atividades de capacitação/formação
- Participação em processos de supervisão/assessoria externa

Atividades específicas do serviço
- Assembleias
- Elaboração de PIA - Plano Individual de Atendimento do Usuário (individual e/ou familiar)
- Visitas de aproximação para colocação em família substituta
- Visitas familiares/rede significativa

b) <u>Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos</u>

1. Caracterização do Serviço
Serviço de acolhimento provisório ofertado em unidade residencial a adolescentes grávidas e/ou com filhos, afastadas do convívio familiar por medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101), em razão de situações de ameaça ou violação de direitos e da impossibilidade temporária de cuidado e proteção por parte da família ou responsáveis.

O serviço deve assegurar proteção integral às adolescentes grávidas e/ou com filhos, bem como às crianças que as acompanham no serviço, considerando as necessidades específicas da gestação, da maternidade e das diferentes etapas do desenvolvimento infantil. Deve favorecer o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, da relação entre a adolescente e seu filho, das capacidades de cuidado e proteção e da autonomia progressiva da adolescente, preservando sua condição de pessoa em desenvolvimento e garantindo seu acesso à educação, saúde, convivência comunitária, lazer e demais direitos

Com estrutura de residência, privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas.

O serviço está vinculado à Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente, do Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), responsável pela gestão operacional do serviço.

2. Usuários
Adolescentes grávidas e/ou com filhos, afastadas do convívio familiar por medida protetiva de acolhimento institucional, prevista no art. 101, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3. Objetivo Geral
Ofertar Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos, em conformidade com os princípios da proteção integral, da excepcionalidade e da provisoriedade da medida protetiva de acolhimento institucional, da preservação do sigilo processual e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária, nos termos da legislação aplicável.

4. Objetivos Específicos
- Garantir proteção integral às adolescentes grávidas e/ou com filhos acolhidas, assegurando condições para o desenvolvimento de suas potencialidades, autonomia progressiva e convivência familiar e comunitária;
- Oferecer condições adequadas de proteção e apoio ao exercício da maternagem;
- Promover a autonomia progressiva da adolescente na organização da vida cotidiana, no autocuidado e nos cuidados com seu filho;

- Desenvolver e fortalecer as capacidades da adolescente para o cuidado e a proteção de seu filho, respeitando sua idade, trajetória, necessidades e potencialidades;
- Fortalecer o vínculo entre a adolescente e seu filho, por meio das experiências cotidianas de cuidado e convivência;
- Preservar e fortalecer os vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Mobilizar a rede socioafetiva significativa como recurso de proteção e apoio;
- Favorecer a construção de condições para a permanência da adolescente junto ao filho, com suporte ao exercício do cuidado, fortalecimento do vínculo e mobilização da rede familiar, socioafetiva e de proteção;
- Garantir à adolescente um espaço de proteção para exercer a sua função de maternagem e convivência com seu filho;
- Garantir aos filhos das adolescentes condições adequadas de cuidado, proteção, saúde, educação, convivência e participação na vida comunitária, de acordo com sua etapa de desenvolvimento;
- Assegurar o acesso da adolescente à educação, saúde, convivência comunitária, lazer, profissionalização e demais direitos próprios de sua condição de pessoa em desenvolvimento.

5. Funcionamento
Atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.

6. Forma de Acesso
O ingresso no Serviço de Acolhimento Institucional ocorrerá por determinação da autoridade judiciária, mediante aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional prevista no art. 101, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observadas as disposições dos §§ 2º e 3º do referido artigo.

A indicação da vaga e a definição da criança ou do adolescente a ser acolhido competem à Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente, do Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), responsável pela gestão operacional do serviço.

Excepcionalmente, o serviço poderá realizar acolhimento imediato nas hipóteses previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), devendo comunicar o fato à autoridade judiciária no prazo legal e, imediatamente, à Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente, responsável pela gestão operacional do serviço.

7. Da Gestão da Unidade Executora
- Adotar os fluxos e procedimentos estabelecidos no município, a partir das diretrizes da gestão operacional do serviço, para o acompanhamento das famílias e/ou

indivíduos, para discussões de casos e encaminhamentos para os serviços do SUAS, outras Políticas Públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Manter toda a equipe que atua no serviço orientada e informada quanto aos fluxos e procedimentos estabelecidos no município;
- Organizar o trabalho da equipe de acordo com o plano de trabalho aprovado tecnicamente e em execução;
- Apoiar a equipe técnica durante todo o processo de acompanhamento das famílias, realizando discussões dos casos periodicamente;
- Solicitar a participação da gestão operacional do serviço nas discussões de casos de maior complexidade, previamente debatidos pela rede de atendimento, sempre que necessária sua mediação técnica;
- Divulgar ações relacionadas ao objeto da parceria, em conformidade com as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE);
- Garantir a inclusão de todos os usuários nos sistemas de monitoramento vigentes;
- Garantir a participação da equipe nos espaços indicados pelo Departamento de Proteção Social Especial (DPSE).

8. Unidade

A unidade executora deverá funcionar em imóvel próprio, locado ou cedido, inserido na comunidade e localizado, preferencialmente, em área residencial, proporcionando ambiente acolhedor e condições adequadas ao atendimento, com observância dos padrões de dignidade, privacidade, acessibilidade, salubridade e segurança.

Cada unidade Casa Lar para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos, com capacidade de 10 usuários, deverá funcionar em unidade residencial autônoma e independente de outros serviços ou de áreas administrativas, observado o disposto nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

9. Abrangência

Abrangência territorial: Município de Campinas.

10. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

A unidade executora deverá disponibilizar, no mínimo:

10.1. Estrutura física
- quartos;
- sala de estar;
- cozinha;
- sala de refeições;
- instalações sanitárias;
- espaço para atividades de lazer e convivência;
- despensa;
- sala para a equipe técnica;
- sala destinada ao atendimento individual e às atividades coletivas;

- local para guarda dos pertences pessoais dos usuários;
- instalações acessíveis, observadas as normas de acessibilidade.

10.2. Mobiliário, equipamentos e materiais
- mobiliário adequado às diferentes faixas etárias e às necessidades específicas dos usuários acolhidos;
- brinquedos;
- materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
- computadores com configuração compatível com o acesso aos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e à internet em banda larga.

10.3. Insumos e serviços
- alimentação;
- vestuário, inclusive fraldas descartáveis quando necessárias;
- produtos de higiene pessoal;
- limpeza e conservação da unidade;
- lavagem e secagem de roupas;
- transporte destinado à equipe técnica;
- transporte destinado aos usuários.

11. Trabalho Social

O trabalho social desenvolvido na unidade executora compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:
- acolhida, escuta qualificada e construção de vínculo;
- garantia do sigilo das informações, preservando a identidade, a integridade e a história de vida das crianças e adolescentes acolhidos e de suas famílias, observado o sigilo processual;
- fortalecimento do convívio familiar, comunitário e social;
- estudo social e diagnóstico sociofamiliar;
- apoio à família no exercício de sua função protetiva;
- elaboração, execução, monitoramento e revisão do Plano Individual de Atendimento – PIA, com a participação da criança ou do adolescente, da família e da rede de atendimento, observadas as disposições do art. 101, §§ 4º a 7º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- orientação, encaminhamento, acompanhamento e monitoramento dos usuários junto à rede socioassistencial e às demais políticas públicas;
- articulação com os serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
- realização de visitas domiciliares e entrevistas, quando necessárias ao acompanhamento da criança, do adolescente e de sua família;
- identificação e mobilização da família extensa ou ampliada;
- orientação para obtenção e regularização da documentação civil;

- garantia do direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e de participarem das decisões que lhes digam respeito, observada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- promoção da autonomia progressiva, respeitadas a idade, o grau de desenvolvimento e as necessidades individuais da criança e do adolescente;
- elaboração de estudos técnicos, relatórios, pareceres e demais documentos necessários ao acompanhamento do caso e ao atendimento das determinações da Vara da Infância e da Juventude;
- alimentação, atualização e manutenção dos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, inclusive o Sistema Integrado de Governança Municipal – SIGM;
- organização e atualização dos registros técnicos, prontuários e banco de dados do serviço;
- participação nas reuniões técnicas, de monitoramento, de alinhamento de fluxos e de articulação promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- acompanhamento da criança ou do adolescente e de sua família pelo período mínimo de 6 (seis) meses após o desligamento do serviço, quando definido pela gestão operacional do serviço;
- articulação e acompanhamento dos processos de transferência para outros serviços de acolhimento, quando necessários, assegurando o compartilhamento das informações técnicas indispensáveis à continuidade do atendimento;
- desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento da função protetiva da adolescente em relação ao filho;
- orientação e acompanhamento da adolescente no exercício dos cuidados cotidianos com o filho, incluindo alimentação, higiene, saúde, sono, organização da rotina e demais necessidades próprias de cada etapa do desenvolvimento, favorecendo a construção progressiva de autonomia no cuidado;
- fortalecimento do vínculo entre a adolescente e seu filho, considerando as necessidades de cuidado, proteção, convivência e desenvolvimento de ambos;
- articulação e acompanhamento da adolescente e de seu filho junto à rede de saúde e às demais políticas públicas, de acordo com suas necessidades.

12. Trabalho Socioeducativo

O trabalho socioeducativo desenvolvido junto às adolescentes e aos seus filhos deverá contemplar, no mínimo:
- promoção do acesso, permanência e acompanhamento da frequência e do desempenho escolar;
- promoção do acesso aos serviços de saúde, compreendendo avaliação inicial, acompanhamento e tratamento, quando necessário;
- garantia de vestuário, materiais de higiene pessoal, alimentação adequada e demais cuidados necessários ao desenvolvimento integral;
- realização de atividades recreativas, esportivas, culturais, artísticas e lúdicas, internas e externas, compatíveis com a faixa etária e as necessidades dos usuários;

- desenvolvimento de atividades voltadas ao convívio comunitário, à organização da vida cotidiana e à participação das crianças e dos adolescentes nas rotinas da unidade executora, respeitada sua idade e capacidade;
- promoção do fortalecimento da convivência familiar, comunitária e social;
- inserção, quando compatível com a idade e o perfil do usuário, em programas, projetos e ações de qualificação, preparação para o mundo do trabalho e desenvolvimento da autonomia;
- incentivo ao exercício da cidadania, da participação social e do protagonismo infantojuvenil;
- desenvolvimento de atividades socioeducativas relacionadas à gestação, maternidade, cuidados com o bebê e desenvolvimento infantil, respeitadas as necessidades e o momento de vida de cada adolescente;
- orientação e apoio às adolescentes quanto aos cuidados cotidianos com seus filhos, incluindo alimentação, higiene, sono, saúde, segurança e organização da rotina;
- incentivo à construção e ao fortalecimento do vínculo entre a adolescente e seu filho, por meio das experiências cotidianas de cuidado, interação e convivência;
- acompanhamento e apoio à realização do pré-natal e dos demais cuidados relacionados à saúde da adolescente durante a gestação e o puerpério;
- acompanhamento e apoio ao acesso dos filhos aos serviços de saúde, incluindo acompanhamento do crescimento e desenvolvimento e demais cuidados indicados pela rede de saúde;
- articulação e acompanhamento, quando necessário, da adolescente junto aos serviços de saúde mental;
- apoio à adolescente na conciliação entre maternidade, escolarização, cuidados pessoais, convivência comunitária e construção progressiva de autonomia.

13. Aquisições dos Usuários

Espera-se que o serviço possibilite aos usuários:
- fortalecimento da proteção integral e da segurança de acolhida;
- reintegração à família de origem, extensa ou colocação em família substituta, quando cabível;
- fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e da rede socioafetiva significativa;
- convivência entre irmãos, sempre que recomendada e possível, observado o disposto na legislação aplicável;
- acesso à documentação civil e aos demais direitos sociais;
- desenvolvimento de capacidades, potencialidades, autonomia progressiva e habilidades para a vida independente, respeitadas a idade e as condições individuais;
- desenvolvimento da convivência grupal e comunitária;
- prevenção de situações de violência, negligência, discriminação e demais riscos sociais;
- acesso da família à rede de proteção social e, quando cabível, aos programas de transferência de renda e demais benefícios socioassistenciais;

- construção de projeto de vida compatível com a faixa etária e o estágio de desenvolvimento da criança ou do adolescente;
- fortalecimento do vínculo entre a adolescente e seu filho, favorecendo relações de cuidado, proteção e convivência;
- desenvolvimento progressivo das capacidades da adolescente para o cuidado cotidiano e a proteção do filho, respeitadas sua idade, condições individuais e necessidades de apoio;
- ampliação da autonomia da adolescente na organização dos cuidados consigo e com seu filho;
- acesso da adolescente aos cuidados necessários durante a gestação, o puerpério e demais necessidades de saúde, inclusive saúde mental, quando necessário;
- acesso dos filhos aos cuidados de saúde, educação, convivência e demais direitos necessários ao seu desenvolvimento integral;
- construção de condições para conciliar o exercício da maternidade com a escolarização, a convivência comunitária, o desenvolvimento pessoal e a construção de projeto de vida da adolescente.

14. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos				
(Para 1 grupo de 10 usuários)				
Cargo/Função	**Nomenclaturas Similares***	**Quantidade**	**Carga Horária Mínima**	**Habilitação Profissional**
Assistente Social		1	20	Formação mínima: Graduação em Serviço Social e Registro profissional no respectivo Conselho Regional
Coordenador Técnico	Coordenador Geral, Gerente, Gerente de Departamento, Gestor, Coordenador de Atividades, Coordenador de Projetos Sociais,	1	20	Formação mínima: Ensino Superior completo, de acordo com as áreas de formação do SUAS descritas na NOB-RH

	Coordenador Técnico			
Cuidador		6	Regime de escala	Formação mínima: Ensino Médio completo e qualificação específica
Cuidador residente		2	Regime de escala	Formação mínima: Ensino Médio completo e qualificação específica
Motorista		1	20	Formação mínima: Ensino Fundamental, qualificação específica e CNH compatível e válida
Psicólogo		1	20	Formação mínima: Graduação em Psicologia e Registro profissional no respectivo Conselho Regional
Supervisor Técnico Externo		1	1	Formação mínima: Ensino Superior Completo, de acordo com as áreas de formação do SUAS descritas na NOB-RH e experiência de mais de 5 anos no SUAS (no trabalho técnico ou na gestão)

* Para a equipe de referência apresentada, consideramos também as nomenclaturas similares aos cargos. Caso seja apresentado algum cargo ou função que não conste da tabela acima, será verificado

se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações-CBO.

15. Atribuições Gerais da Equipe Técnica da Unidade Executora
Compete à equipe técnica da unidade executora:

I. Planejamento, metodologia e organização do serviço
- Atuar em consonância com as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- Elaborar, em conjunto com o(a) Coordenador(a) e os demais colaboradores, o Projeto Político-Pedagógico do serviço;
- Participar do planejamento das ações a serem realizadas com as famílias pelo serviço;
- Adotar a metodologia de trabalho conforme as diretrizes da gestão operacional do serviço, apresentadas neste Termo de Referência, na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), e nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Adotar os fluxos e procedimentos estabelecidos no Município, conforme as diretrizes da gestão operacional do serviço, para a realização de discussões de casos e encaminhamentos à Proteção Social Básica, à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, às demais políticas públicas e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

II. Acompanhamento técnico das crianças, adolescentes e famílias
- Realizar avaliação e acompanhamento psicossocial das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, com vistas ao retorno à família de origem ou extensa;
- Desenvolver atividades e ações de apoio especializadas, individuais e em grupos, de caráter continuado e interdisciplinar, de acordo com o Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Desenvolver atividades socioeducativas individuais e em grupos, de caráter continuado e interdisciplinar, garantindo ambiente acolhedor, com foco na atenção, defesa e garantia de direitos, de acordo com o Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Planejar e realizar atividades individuais e grupais que propiciem a reflexão sobre temas definidos conforme a demanda dos usuários e do serviço;
- Realizar busca ativa das famílias, quando necessário, e desenvolver atividades que favoreçam o processo de vinculação destas com o serviço;
- Preparar a criança ou o adolescente para o retorno à família de origem, para a transferência a outro serviço de acolhimento ou, excepcionalmente, para a colocação em família substituta, conforme definição judicial;
- Identificar e potencializar os recursos individuais e coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário;
- Apoiar a adolescente na conciliação entre os cuidados com o filho e suas próprias necessidades de desenvolvimento, escolarização, saúde, convivência, lazer e construção de autonomia;

- Acompanhar e fortalecer as capacidades da adolescente para o exercício do cuidado e da proteção de seu filho, identificando potencialidades, necessidades de apoio e recursos da rede familiar e comunitária;
- Acompanhar a construção e o fortalecimento do vínculo entre a adolescente e seu filho, observando as necessidades e o desenvolvimento de ambos e articulando os apoios necessários.

III. Articulação institucional e trabalho em rede
- Articular, encaminhar, discutir e planejar, conjuntamente com os demais atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos, as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças, adolescentes e respectivas famílias;
- Participar de reuniões, encontros formativos, capacitações e demais processos de trabalho da Proteção Social Especial.

IV. Registros técnicos, sistemas e documentação
- Organizar as informações das crianças, adolescentes e respectivas famílias, por meio de prontuário individual;
- Realizar o registro dos atendimentos nos prontuários e no sistema integrado de governança municipal (SIGM), assegurando a privacidade e o sigilo das informações;
- Realizar as notificações das famílias acompanhadas no SISNOV;
- Elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade judiciária e o ministério público os relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente, apontando:
a) as possibilidades de reintegração familiar;
b) a necessidade de aplicação de novas medidas;
c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a sugestão de colocação em família substituta; ou
d) a necessidade de recâmbio.

V. Desenvolvimento da equipe
- Apoiar a seleção dos cuidadores/educadores e dos demais funcionários;
- Realizar a capacitação e o acompanhamento dos cuidadores/educadores e dos demais funcionários;
- Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos cuidadores / educadores.

16. Atribuições Específicas dos Cargos/Funções

Assistente Social
Compete ao Assistente Social:
- Atuar de maneira interdisciplinar, em atendimento e acompanhamento às famílias, a partir da observação e interpretação dos processos sociais sob a ótica teórico metodológica do Serviço Social, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e territorial;
- Realizar acolhida, escuta qualificada e prestar informações iniciais às crianças e aos adolescentes acerca do processo de acolhimento, incluindo a apresentação do

serviço, dos objetivos da medida protetiva, das visitas e das regras de convivência, observada a faixa etária e o estágio de desenvolvimento;
- Realizar entrevista inicial com a família, prestando informações acerca do processo de acolhimento, dos objetivos da medida protetiva, do regime de visitas e dos direitos da família durante o acompanhamento;
- Realizar atendimentos individuais e grupais, bem como visitas domiciliares às famílias, de acordo com a demanda;
- Articular a rede socioassistencial, as demais políticas públicas, a rede de apoio sociofamiliar e a família extensa ou ampliada, visando ao atendimento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Participar das atividades de planejamento, avaliação, monitoramento das ações do serviço e das discussões de casos;
- Participar, em conjunto com a equipe de profissionais, da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade executora;
- Participar de atividades de capacitação, supervisão técnica e educação permanente;
- Contribuir com a gestão operacional do serviço no estabelecimento de fluxos e procedimentos entre os serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Organizar e manter atualizados os prontuários e demais documentos referentes ao acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Realizar os registros técnicos e manter atualizados os sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, inclusive o Sistema Integrado de Governança Municipal (SIGM) e o Sistema de Notificação de Violência – SISNOV, no âmbito de sua atuação profissional;
- Acompanhar e monitorar o processo de visitas familiares às crianças e aos adolescentes acolhidos;
- Elaborar relatórios técnicos destinados à Vara da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos da rede de proteção, quando necessários;
- Monitorar os processos judiciais das crianças e dos adolescentes acolhidos;
- Elaborar, com a participação da criança ou do adolescente, da família e da rede de atendimento, o Plano Individual de Atendimento (PIA), nos termos do art. 101, §§ 4º a 7º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Preparar e acompanhar o processo de transferência das crianças e dos adolescentes para outros serviços de acolhimento;
- Preparar e acompanhar a criança ou o adolescente no processo de reintegração familiar ou, excepcionalmente, para a colocação em família substituta, conforme definição judicial;
- Apoiar a preparação das crianças e dos adolescentes para o processo de desligamento do serviço, em articulação com a equipe técnica;
- Prestar apoio técnico aos cuidadores/educadores e aos demais profissionais da unidade executora no desenvolvimento das ações voltadas às crianças e aos adolescentes acolhidos;
- Prestar subsídios técnicos ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, quando solicitado;

- Atuar a partir do saber do Serviço Social, viabilizando intervenções especializadas no âmbito do SUAS, na busca de promover o fortalecimento da função protetiva da família e prevenir situações de violação de direitos;
- Atuar em conformidade com a Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993, com o Código de Ética Profissional do Assistente Social e com as demais normas que regulamentam o exercício da profissão;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço ou orientação da gestão pública.

Coordenador Técnico
Compete ao Coordenador Técnico:
I. Gestão e organização do serviço
- Realizar a gestão da unidade executora, organizando a rotina da equipe, os processos de trabalho, a execução metodológica e o funcionamento geral da unidade;
- Realizar a gestão e o monitoramento da operacionalização do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração;
- Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e os demais colaboradores, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) do serviço;
- Alinhar a execução do serviço à proposta metodológica prevista neste Termo de Referência e ao Plano de Trabalho aprovado;
- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações desenvolvidas pela unidade executora;
- Realizar a gestão dos recursos humanos, visando à adequada organização da equipe, ao funcionamento do serviço e à qualificação permanente das ações desenvolvidas;
- Organizar os processos de seleção e contratação de pessoal, bem como supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela equipe.

II. Gestão e organização da equipe
- Apoiar a equipe na articulação da rede intersetorial de atendimento aos usuários;
- Realizar reuniões internas com as equipes de trabalho para discussão de casos, orientações técnicas, compartilhamento de informações, alinhamento de fluxos e procedimentos, supervisões e demais demandas relacionadas ao funcionamento do serviço;
- Apoiar as equipes no acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Assessorar as equipes de profissionais no atendimento aos usuários em situação de violação de direitos;
- Avaliar sistematicamente, em conjunto com a equipe, a eficácia, a eficiência e os impactos do serviço na qualidade de vida dos usuários;
- Identificar e monitorar, juntamente com as equipes, as necessidades de capacitação e supervisão técnica, em articulação com a Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente.

III. Articulação institucional

- Articular a unidade executora com a rede socioassistencial, as demais políticas públicas e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
- Fomentar, a partir das informações produzidas nos atendimentos aos usuários, a articulação entre os serviços e o conjunto das políticas públicas;
- Promover, juntamente com as equipes e, quando necessário, com o apoio da Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente, a articulação entre as instâncias responsáveis pelo atendimento aos usuários e às famílias, compreendendo o Poder Judiciário, o Poder Executivo, os Conselhos de Direitos e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, visando à proteção integral das crianças e dos adolescentes.

IV. Relação com a gestão pública operacional do serviço
- Atender às solicitações de informações encaminhadas pela gestão pública operacional do serviço, observados os prazos e fluxos estabelecidos;
- Participar das reuniões de gestão, dos encontros formativos, das capacitações e dos demais processos de trabalho promovidos pela Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente;
- Participar de reuniões externas, conferências, seminários, fóruns, eventos e demais espaços de articulação institucional relacionados à política pública de assistência social;
- Participar dos processos de capacitação e formação continuada promovidos pela organização da sociedade civil, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e pelos demais órgãos competentes;
- Participar das atividades de monitoramento e avaliação do serviço realizadas pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) e pela Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente.

V. Gestão do atendimento
- Monitorar o acesso, a permanência e o desligamento dos usuários e de suas famílias no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar;
- Assegurar a observância dos fluxos e procedimentos estabelecidos no Município, conforme as diretrizes da gestão operacional do serviço, para a realização de discussões de casos e encaminhamentos à Proteção Social Básica, à Proteção Social Especial de Média Complexidade, à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, às demais políticas públicas e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Manter conhecimento atualizado sobre a rede socioassistencial, os programas, projetos, serviços, benefícios e demais recursos disponíveis para atendimento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço ou orientação da gestão pública.

Cuidador
Compete ao Cuidador:

- Prestar os cuidados e a proteção das adolescentes e de seus filhos durante o turno sob sua responsabilidade, diurno ou noturno, garantindo a continuidade do cuidado na Casa Lar;
- Organizar os espaços e os materiais necessários às atividades cotidianas das adolescentes e de seus filhos, considerando suas necessidades e etapas de desenvolvimento;
- Acompanhar a rotina de preparação para o sono das adolescentes e de seus filhos, apoiando nos cuidados de higiene, organização pessoal e demais necessidades relacionadas ao período de repouso;
- Monitorar e atender às necessidades das adolescentes e de seus filhos durante o período de sono, prestando os cuidados necessários diante de despertares, intercorrências ou outras demandas;
- Zelar pela segurança das adolescentes, de seus filhos e da residência durante o período sob sua responsabilidade, adotando as providências cabíveis diante de intercorrências e comunicando à coordenação e à equipe as situações relevantes;
- Realizar a organização, limpeza, higienização e conservação do ambiente residencial, considerando as necessidades das adolescentes e das crianças que as acompanham;
- Atender às necessidades de alimentação, higiene, medicação prescrita e demais cuidados cotidianos que ocorram durante o período sob sua responsabilidade;
- Apoiar a adolescente nos cuidados com seu filho durante o período sob sua responsabilidade, respeitando suas condições, capacidades e autonomia no exercício do cuidado;
- Prestar diretamente os cuidados necessários à criança quando houver necessidade, especialmente diante da impossibilidade momentânea da adolescente em realizá-los, adotando as providências necessárias à continuidade do cuidado e à sua proteção;
- Acompanhar as adolescentes e seus filhos em atividades externas, quando necessário e conforme organização do serviço;
- Apoiar a organização do serviço de modo a possibilitar o período regular de descanso do cuidador residente e a continuidade dos cuidados na Casa Lar;
- Organizar materiais escolares, uniformes, mochilas e demais itens necessários às atividades das adolescentes e de seus filhos no período subsequente;
- Realizar atividades de organização, limpeza e conservação dos ambientes da Casa Lar compatíveis com a rotina e o período sob sua responsabilidade, evitando, durante o período de descanso, atividades que prejudiquem o sono e o bem-estar das adolescentes e de seus filhos;
- Preparar ou organizar os alimentos necessários à rotina da Casa Lar, conforme planejamento do serviço;
- Organizar a cozinha, utensílios, roupas e demais itens de uso cotidiano da residência, conforme a rotina estabelecida;
- Controlar e organizar os materiais de limpeza, higiene, alimentação e demais insumos necessários ao funcionamento da residência, incluindo os itens necessários aos cuidados das crianças, comunicando à coordenação a necessidade de reposição;

- Registrar informações relevantes, intercorrências e cuidados realizados durante o período sob sua responsabilidade, assegurando a continuidade das informações entre os cuidadores e a equipe;
- Observar e comunicar ao cuidador residente, à equipe técnica e/ou à coordenação situações relevantes relacionadas à saúde, segurança, comportamento ou necessidades das adolescentes e de seus filhos, bem como à interação e aos cuidados entre ambos;
- Participar das reuniões de equipe, orientações, capacitações e demais processos formativos relacionados às suas atribuições, quando convocado;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientações da coordenação.

Cuidador residente
Compete ao Cuidador residente:
- Trabalhar e residir na Casa Lar, constituindo referência cotidiana de cuidado para as adolescentes acolhidas e seus filhos;
- Organizar a rotina da Casa Lar e o espaço residencial, de modo a proporcionar ambiente acolhedor, seguro e compatível com as necessidades das adolescentes e das crianças que as acompanham;
- Prestar os cuidados cotidianos relacionados à alimentação, higiene, proteção, saúde, organização pessoal e demais necessidades da vida diária, considerando as especificidades da gestação, da maternidade e das diferentes etapas do desenvolvimento infantil;
- Construir relações de cuidado estáveis, individualizadas e respeitosas com as adolescentes e seus filhos, considerando suas necessidades, características e histórias de vida;
- Organizar o espaço físico e desenvolver atividades adequadas às necessidades das adolescentes e às diferentes faixas etárias e etapas de desenvolvimento de seus filhos;
- Apoiar as adolescentes no planejamento e na organização de sua rotina cotidiana, favorecendo a autonomia progressiva, o autocuidado e a conciliação entre suas necessidades pessoais e os cuidados com o filho;
- Orientar e apoiar as adolescentes nos cuidados cotidianos com seus filhos, incluindo alimentação, higiene, saúde, sono, organização da rotina e demais necessidades próprias de cada etapa do desenvolvimento, favorecendo sua autonomia progressiva no cuidado;
- Incentivar a participação ativa das adolescentes nos cuidados com seus filhos, respeitando suas condições, capacidades, necessidades de apoio e autonomia no exercício da maternidade;
- Favorecer experiências cotidianas de cuidado e convivência que contribuam para o fortalecimento do vínculo entre a adolescente e seu filho, em articulação com a equipe técnica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- Incentivar a participação das adolescentes e de seus filhos na organização e nas atividades cotidianas da Casa Lar, de forma compatível com a idade e o desenvolvimento;
- Incentivar a participação das adolescentes e de seus filhos nas atividades da unidade executora e da comunidade, favorecendo a convivência familiar, comunitária e social;
- Auxiliar as adolescentes na compreensão de suas experiências e histórias de vida, contribuindo para o fortalecimento da autoestima e da construção da identidade, em articulação com a equipe técnica;
- Organizar e preservar fotografias, registros e demais referências significativas da trajetória das adolescentes e de seus filhos, contribuindo para a preservação de suas histórias de vida;
- Acompanhar as adolescentes e seus filhos em atendimentos de saúde, atividades escolares, culturais, esportivas, de lazer e demais atividades externas necessárias ao cotidiano;
- Observar e comunicar à equipe técnica e à coordenação aspectos relevantes relacionados ao desenvolvimento, comportamento, saúde, convivência e necessidades das adolescentes e de seus filhos, bem como às situações observadas no exercício cotidiano dos cuidados;
- Participar das reuniões de equipe, discussões de casos, processos formativos, supervisões e demais atividades relacionadas ao acompanhamento das adolescentes e de seus filhos;
- Contribuir, no âmbito de suas atribuições, para a elaboração, execução e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento – PIA;
- Apoiar, em articulação com a equipe técnica, a preparação da adolescente e de seu filho para a reintegração familiar, transferência ou demais formas de desligamento do serviço, observadas as definições técnicas e judiciais pertinentes;
- Registrar, em instrumento próprio, informações relevantes sobre a rotina e os acontecimentos relacionados às adolescentes e aos seus filhos, observados a privacidade e o sigilo das informações;
- Atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Político-Pedagógico da unidade executora e nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço ou orientação da gestão pública.

Motorista
Compete ao Motorista:
- Apoiar logisticamente as atividades do serviço, garantindo o transporte seguro de equipe técnica, usuários e materiais, conforme planejamento institucional;
- Zelar pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Realizar o transporte da equipe técnica em visitas domiciliares, atendimentos externos, reuniões intersetoriais e outras demandas relacionadas ao serviço;
- Controlar e registrar o uso do veículo oficial, mantendo atualizados os registros de quilometragem, abastecimento, manutenção e roteiros percorridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- Apoiar atividades logísticas do serviço, como retirada de materiais, entrega de documentos, apoio a ações externas e eventos institucionais;
- Assegurar a condução ética, responsável e respeitosa.

Psicólogo
Compete ao Psicólogo:
- Atuar de maneira interdisciplinar, em atendimento e acompanhamento não psicoterápico, visando identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e territorial;
- Realizar acolhida, escuta qualificada e prestar informações iniciais às crianças e aos adolescentes acerca do processo de acolhimento, incluindo a apresentação do serviço, dos objetivos da medida protetiva, das visitas e das regras de convivência, observada a faixa etária e o estágio de desenvolvimento;
- Realizar entrevista inicial com a família, prestando informações acerca do processo de acolhimento, dos objetivos da medida protetiva, do regime de visitas e dos direitos da família durante o acompanhamento;
- Realizar atendimentos individuais e grupais, bem como visitas domiciliares às famílias, de acordo com a demanda;
- Articular a rede socioassistencial, as demais políticas públicas, a rede de apoio sociofamiliar e a família extensa ou ampliada, visando ao atendimento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Articular e acompanhar os atendimentos junto à rede de atenção à saúde mental, sempre que necessário;
- Participar das atividades de planejamento, avaliação, monitoramento das ações do serviço e das discussões de casos;
- Participar, em conjunto com a equipe de profissionais, da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade executora;
- Participar de atividades de capacitação, supervisão técnica e educação permanente;
- Contribuir com a gestão operacional do serviço no estabelecimento de fluxos e procedimentos entre os serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Organizar e manter atualizados os prontuários e demais documentos referentes ao acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Realizar os registros técnicos e manter atualizados os sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, inclusive o Sistema Integrado de Governança Municipal (SIGM) e o Sistema de Notificação de Violência – SISNOV, no âmbito de sua atuação profissional;
- Acompanhar e monitorar o processo de visitas familiares às crianças e aos adolescentes acolhidos;
- Elaborar relatórios técnicos destinados à Vara da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos da rede de proteção, quando necessários;
- Monitorar os processos judiciais das crianças e dos adolescentes acolhidos;
- Preparar e acompanhar o processo de transferência das crianças e dos adolescentes para outros serviços de acolhimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- Preparar e acompanhar a criança ou o adolescente o processo de reintegração familiar ou, excepcionalmente, para a colocação em família substituta, conforme definição judicial;
- Apoiar a preparação das crianças e dos adolescentes para o processo de desligamento do serviço, em articulação com a equipe técnica;
- Elaborar, com a participação da criança ou do adolescente, da família e da rede de atendimento, o Plano Individual de Atendimento (PIA), nos termos do art. 101, §§ 4º a 7º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Prestar apoio técnico aos cuidadores/educadores e aos demais profissionais da unidade executora no desenvolvimento das ações voltadas às crianças e aos adolescentes acolhidos;
- Prestar subsídios técnicos ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, quando solicitado;
- Realizar avaliação e acompanhamento psicossocial das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, no âmbito de sua atuação profissional, contribuindo para a compreensão da dinâmica familiar, o fortalecimento dos vínculos e a definição das estratégias de intervenção da equipe interdisciplinar;
- Atuar a partir da análise da subjetividade presente nos fenômenos sociais, incluindo os reflexos de conteúdos sociais, culturais e históricos na constituição do sujeito e de suas relações, viabilizando intervenções especializadas no âmbito do SUAS, na busca de promover o fortalecimento da função protetiva da família e prevenir situações de violação de direitos;
- Atuar em conformidade com a Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, com o Código de Ética Profissional do Psicólogo e com as demais normas que regulamentam o exercício da profissão;
- Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Desenvolver estratégias de fortalecimento da autonomia e do protagonismo das crianças e adolescentes;
- Apoiar a equipe interdisciplinar na compreensão das dinâmicas familiares e relacionais;
- Contribuir para a construção de estratégias de intervenção psicossocial no âmbito da unidade executora;
- Articular, quando necessário, o acompanhamento dos usuários junto à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), respeitadas as atribuições da política de saúde;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço ou orientação da gestão pública.

Supervisor Técnico Externo
Compete ao Supervisor Técnico Externo:
- Promover a discussão de casos com a equipe, favorecendo a análise interdisciplinar das situações, a definição das estratégias de intervenção e a qualificação dos encaminhamentos;
- Fornecer subsídios teóricos, metodológicos, técnicos, operativos e éticos para a construção crítica e criativa de estratégias de intervenção pela equipe do serviço;

- Promover espaço permanente de escuta, diálogo e reflexão entre os membros da equipe;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional, técnico e ético-político da equipe, buscando, de forma contínua e permanente, a qualidade e a efetividade no exercício de suas atribuições;
- Fomentar, entre os membros da equipe, a reflexão e o estudo conjunto das questões relacionadas ao cotidiano de trabalho e às práticas profissionais, visando ao fortalecimento das capacidades e competências individuais e coletivas;
- Produzir subsídios para a proposição de novas práticas profissionais, metodologias, processos e rotinas de trabalho, visando à superação dos desafios, limitações e dificuldades enfrentados pela equipe;
- Aprofundar e aprimorar os conhecimentos teóricos e práticos sobre os fenômenos, contextos e dinâmicas sociais dos territórios, contribuindo para a superação de visões reducionistas da realidade social e dos sujeitos destinatários da política de assistência social;
- Promover processos de reflexão e autorreflexão que contribuam para o enfrentamento de práticas preconceituosas, assistencialistas e estigmatizadoras, bem como para a ampliação da compreensão sobre o papel profissional, o trabalho interdisciplinar, os usuários e a sociedade;
- Desenvolver e fortalecer processos de trabalho colaborativos, horizontais e interdisciplinares entre os membros da equipe, favorecendo o compartilhamento de experiências, conhecimentos e estratégias de intervenção;
- Estimular a construção de ações voltadas ao território, ampliando o conhecimento sobre as necessidades, demandas sociais e potencialidades da população, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e da capacidade protetiva das famílias;
- Qualificar o diálogo interdisciplinar e subsidiar a articulação intersetorial, em conformidade com os princípios, diretrizes e objetivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Observar os parâmetros para a Supervisão Técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estabelecidos pela Resolução CNAS nº 6, de 13 de abril de 2016.

17. Indicadores de Eficiência

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Racionalidade no direcionamento dos recursos e insumos disponibilizados ao serviço (gestão de recursos na sua integralidade,	1.1. Número de solicitações de alteração de despesa no Plano de Aplicação, valores envolvidos e valor total do serviço; 1.2. Percentual de entrega de prestação de contas no	- Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC; - Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios - CSGC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

considerando o objetivo geral do serviço)	Sistema PDC dentro do prazo estabelecido	
2. RH qualificado para a especificidade do serviço	2.1. Número de capacitações realizadas e número de participantes; 2.2. Número de supervisões realizadas e número de participantes	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
3. Gestão operacional (planejamento e operacionalização do serviço)	3.1. Número de reuniões técnicas operacionais realizadas (reuniões intrainstitucionais); 3.2. Número de participações nas reuniões de rede propostas pela gestão (reuniões com a gestão do serviço, com a rede socioassistencial, com outras políticas, GT interproteções, intersetoriais, dentre outras)	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)

18. Indicadores de Eficácia

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Frequência no cumprimento das metas da parceria	1.1. Total de usuários vinculados / atendidos 1.2. Metas da parceria	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

2. Quantidade de estratégias metodológicas realizadas / número de atendimentos lançados	2.1. Número de atendimentos realizados (diretos, indiretos, individuais, grupais, aos usuários e/ou às famílias, dentre outros) e número de usuários atendidos	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
3. Adesão dos usuários ao serviço	3.1. Número de PIA - Plano Individual de Atendimento do Usuário (Individual e/ou Familiar) 3.1.1. Número de PIA inicial 3.1.2. Número de PIA em desenvolvimento	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
4. Acesso aos serviços socioassistenciais e demais políticas	4.1. Número de referenciamentos aos serviços socioassistenciais, demais políticas setoriais e Sistema de Garantia de Direitos 4.2. Referenciamento e/ou acompanhamento pré-natal 4.3. Referenciamento e/ou acompanhamento da adolescente para saúde mental 4.4. Referenciamento acompanhamento dos filhos à saúde	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
5. Elaboração de Relatório Técnico	5.1. Número de relatórios técnicos elaborados	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

		Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)

19. Indicadores de Efetividade

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Preservação dos vínculos familiares de origem, quando possível	1.1. Número de ações realizadas com as famílias (atendimentos familiares e visitas domiciliares) e número de famílias atendidas.	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
2. Reintegração na família de origem, quando possível	2.1. Número de crianças e adolescentes desligadas em função de reintegração na família de origem; família extensa; rede adulta; vida autônoma; família substituta; maioridade; recâmbio; decisão judicial por tempo de evasão; transferência para outro serviço de acolhimento institucional	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
3. Empoderamento de crianças e adolescentes diante de sua realidade (situação de independência, autocuidado e autonomia)	3.1. Número de ações realizadas, tais como: oficinas de cunho socioeducativo; oficinas voltadas para o mundo do trabalho, recreativas, culturais, dentre outras e número de crianças e adolescentes que participaram das ações realizadas	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
4. Fortalecimento da função protetiva com	4.1. Número de oficinas grupais voltadas para o	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial

vistas ao desenvolvimento da maternagem	desenvolvimento da maternagem e número de adolescentes que participaram das ações realizadas	Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
5. Fortalecimento dos vínculos mãe e filho, do desenvolvimento da tarefa do cuidar, através da atenção diária	5.1. Número de atividades da vida diária das adolescentes com seus filhos e número de adolescentes que participaram das ações realizadas	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)

20. Listagem de atividades (para elaboração da Proposta)
Obs.: devem ser consideradas apenas aquelas atividades adequadas à proposta de trabalho a ser apresentada

Atividades comuns a todos os serviços socioassistenciais
- Atendimento individual
- Articulações com a rede de serviços/políticas setoriais
- Atendimento familiar
- Atendimento remoto
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho artesanal
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho cultural
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho esportivo
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho recreativo
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho socioeducativo
- Atividades grupais e/ou oficinas voltadas para o mundo do trabalho
- Participação em palestras e outras atividades coletivas pontuais
- Discussão de caso
- Referenciamento/encaminhamento
- Registro de dados no SISNOV
- Visitas domiciliares
- Busca ativa

Atividades comuns aos serviços da Proteção Social Especial (PSEM e PSEA)
- Contatos e/ou atendimentos com a família extensa e/ou ampliada e /ou rede de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- Contato com as famílias não presencial
- Acompanhamento do usuário e/ou famílias em outros órgãos/serviços
- Elaboração de relatório técnico

Atividades de gestão
- Participação em reuniões com a gestão do serviço
- Participação da equipe que compõe o quadro de RH do Plano de Trabalho em atividades de capacitação/formação
- Participação em processos de supervisão/assessoria externa

Atividades específicas do serviço
- Assembleias
- Elaboração de PIA - Plano Individual de Atendimento do Usuário (individual e/ou familiar)
- Acompanhamento dos filhos para saúde
- Atividades da vida diária - adolescentes com seus filhos
- Acompanhamento das adolescentes para acompanhamento de saúde mental
- Acompanhamento para pré-natal
- Visitas de aproximação com a família

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2026
ANEXO II - PROPOSTA

PROPOSTA

1. Identificação do serviço
1.1. Serviço (objeto da parceria): Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente, visando ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em conformidade com os princípios da proteção integral, da excepcionalidade e da provisoriedade da medida protetiva de acolhimento institucional, da preservação do sigilo processual e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária, nos termos da legislação aplicável, na seguinte modalidade (*identificar com um X*):
() Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar;
() Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos.
1.2. Quantidade de grupos solicitados: ___ grupo(s) com capacidade de atendimento de até 10 (dez) usuários cada, totalizando ___ usuários.
1.3. Abrangência: Município

2. Identificação da organização da sociedade civil
2.1. Nome da instituição:
2.2. Nº do CNPJ da instituição:
2.3. Nome da unidade executora:
2.4. Nº do CNPJ da unidade executora:

3. Descrição da realidade que será objeto da parceria (apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria)
(conforme disposto no art. 13, inciso I do Edital – observar o limite de 10.000 (dez mil) caracteres, com espaços)

4. Descrição das atividades a serem executadas, das estratégias metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a ser executada
(a listagem de atividades está disponível no Anexo I - Termo de Referência deste Edital)

Atividade 1	*Identificação do tipo de atividade a ser executada (conforme listagem do Anexo I), conforme disposto no art. 13, inciso II, alínea "a" do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

Descrição	*Descrição das estratégias metodológicas (forma de execução da atividade e envolvimento dos usuários no planejamento), conforme disposto no art. 13, inciso II, alínea "b" e "d" do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços*
Periodicidade	*Indicação da periodicidade e/ou carga horária da atividade, conforme disposto no art. 13, inciso II, alínea "c" do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços*
Meta da atividade	*Descrição da meta quantitativa e qualitativa atrelada à atividade, conforme disposto no art. 13, inciso III do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços*
Avaliação	*Descrição da estratégia de avaliação (meio de verificação a ser utilizado para a aferição do cumprimento da meta), conforme disposto no art. 13, inciso IV do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços*

Atividade 2	
Descrição	
Periodicidade	
Meta da atividade	
Avaliação	

Atividade 3	
Descrição	
Periodicidade	
Meta da atividade	
Avaliação	

(inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)

5. Descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e intersetorial
(conforme disposto no art. 13, inciso V do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços)

Identificação do parceiro com o qual manterá articulação (serviços, programas, órgãos, instituições)	Descrição do tipo de articulação (encaminhamento, reunião, atividade conjunta, etc.)

Campinas, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2026
ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do serviço
1.1. Serviço (objeto da parceria): Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente, visando ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em conformidade com os princípios da proteção integral, da excepcionalidade e da provisoriedade da medida protetiva de acolhimento institucional, da preservação do sigilo processual e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária, nos termos da legislação aplicável, na seguinte modalidade (*identificar com um X*):
() Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar;
() Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos.
1.2. Quantidade de grupos solicitados: 1 (um) grupo com capacidade de atendimento de até 10 (dez) usuários
1.3. Abrangência: Município

2. Identificação da organização da sociedade civil
2.1. Nome da instituição:
2.2. Nº do CNPJ da instituição:
2.3. Website oficial da instituição (ou rede social):

3. Unidade Executora
3.1. Nome da unidade executora:
3.2. Nº do CNPJ da unidade executora:
3.3. Endereço da unidade executora (com bairro e CEP):
3.4. Telefone da unidade executora (com DDD):
3.5. E-mail da unidade executora:
3.6. Descrição da infraestrutura física existente na unidade executora:

(observar o limite de 2.000 (dois mil) caracteres, com espaços)

3.7. Descrição dos materiais, equipamentos e meios de transporte disponíveis para o serviço na unidade executora:

(observar o limite de 2.000 (dois mil) caracteres, com espaços)

4. Descrição da realidade que será objeto da parceria (apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria)
(conforme disposto no art. 13, inciso I do Edital – observar o limite de 10.000 (dez mil) caracteres, com espaços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

5. Público-alvo: *(conforme descrição do serviço no Anexo I - Termo de Referência deste Edital)*.

6. Descrição das atividades a serem executadas, das estratégias metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a ser executada
(a listagem de atividades está disponível no Anexo I - Termo de Referência deste Edital)

Atividade 1	*Identificação do tipo de atividade a ser executada (conforme listagem do Anexo II), conforme disposto no art. 13, inciso II, alínea "a" do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços*
Descrição	*Descrição das estratégias metodológicas (forma de execução da atividade e envolvimento dos usuários no planejamento), conforme disposto no art. 13, inciso II, alínea "b" e "d" do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços*
Periodicidade	*Indicação da periodicidade e/ou carga horária da atividade, conforme disposto no art. 13, inciso II, alínea "c" do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços*
Meta da atividade	*Descrição da meta quantitativa e qualitativa atrelada à atividade, conforme disposto no art. 13, inciso III do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços*
Avaliação	*Descrição da estratégia de avaliação (meio de verificação a ser utilizado para a aferição do cumprimento da meta), conforme disposto no art. 13, inciso IV do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços*

Atividade 2	
Descrição	
Periodicidade	
Meta da atividade	
Avaliação	

Atividade 3	
Descrição	
Periodicidade	
Meta da atividade	
Avaliação	

(inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

7. Descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e intersetorial
(conforme disposto no art. 13, inciso V do Edital – observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços)

Identificação do parceiro com o qual manterá articulação (serviços, programas, órgãos, instituições)	Descrição do tipo de articulação (encaminhamento, reunião, atividade conjunta, etc.)

8. Recursos Humanos (equipe de referência mínima e outros profissionais que atuam no serviço – se houver)

Nome do profissional	Escolaridade / Formação	Cargo ou função no serviço	Carga horária semanal no serviço	Forma de contratação (CLT, RPA, MEI, Voluntário)

9. Previsão de receitas
Valor de Fonte Municipal (FMAS): R$
Total: R$

10. Previsão de despesas

Natureza de despesa	Valor Total (R$)
Folha de Pagamento	
Material de Consumo	
Material Permanente	
Pessoal, Encargos e Auxílios	
Serviço de Terceiros - Pessoa Física	
Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica	
TOTAL	

(a previsão de receitas e despesas deverá ser detalhada em plano(s) de aplicação de recursos e cronograma(s) de desembolso no Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC)

11. Previsão de rateio de despesas administrativas
Orientação para o Preenchimento:
1. Se houver rateio de despesas administrativas deverá ser preenchido o quadro abaixo.
2. Se não houver, o quadro deve ser substituído pela informação: "Não haverá rateio de despesas administrativas".

Natureza de despesa	Valor a ser Rateado (R$)	% no projeto em relação ao total da despesa
Especificar os itens		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

Campinas, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2026
ANEXO IV - MODELOS DE DOCUMENTOS

Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo, deverão ser apresentados em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br ou outra através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

MODELO A
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

OFÍCIO OSC Nº.....

À Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Sra. Vandecleya Moro

(*organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*) por seu representante(s) legal(is) *(nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil*), CPF nº (*número do CPF*), em atendimento ao Edital de Chamamento nº 04/2026, vem apresentar proposta para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de Serviços de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casas Lares, no Município de Campinas, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Campinas, ____ de _____de _____.

(*assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is)*)

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

MODELO B
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC

Eu, (*nome completo do representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 04/2026, para a execução de Serviços de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casas Lares no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(*assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is)*)

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

MODELO C
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (*nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 04/2026, para a execução de Serviços de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casas Lares no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), que a OSC não incide nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Campinas, ____ de _____ de _____.

(*assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is)*)

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

MODELO D
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO PDC

Eu, (*nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, através do usuário, *login* e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(*assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is)*)

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

MODELO E
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008

Eu, (*nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 04/2026, para a execução de Serviços de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casas Lares no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a inexistência de dirigentes que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(*assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is)*)

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

MODELO F
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO TCE-SP

Eu, (*nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 04/2026, para a execução de Serviços de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casas Lares no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

1) que será informado, junto com a Prestação de Contas Anual, a ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 184, inciso XX, das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 204 e 206 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(*assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is)*)

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

MODELO G
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Eu, (*nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), SOLICITO prazo de ___ (___) (*até o máximo de 30 trinta dias*) para realização de atividades de implantação de Serviços de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casas Lares no Município de Campinas, nos termos do capítulo IV do Edital de Chamamento nº 04/2026, e informo que o referido prazo será utilizado para a realização das seguintes atividades e despesas:

Despesas previstas no prazo solicitado para implantação					
Atividade	Despesa	Item de despesa	Quantidade	Valor (R$)	Outras informações relevantes
Seleção, contratação e treinamento da equipe					
Viabilização do espaço físico e demais condições materiais					
Outras atividades correlatas (*descrever, se for o caso*)					
			Valor total	R$_____	

Campinas, ____ de _____ de _____.

(*assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is)*)

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

MODELO H
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTROLE PATRIMONIAL, CUIDADO, MANUTENÇÃO E DOAÇÃO

Eu, (*nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), me comprometo a:

1) realizar o controle patrimonial dos equipamentos e materiais de natureza permanente, adquiridos com recursos da parceria, observando as normas contábeis pertinentes, gravando-os com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos termos do Art. 35 § 5º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da obrigação de doação ao Município, quando da conclusão ou extinção da parceria.

2) manter nos documentos e registros da entidade, a obrigação de cuidado e manutenção dos referidos bens, obedecendo as normas contábeis pertinentes.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(*assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is)*)

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

MODELO I
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA OSC

Período do mandato: __/__/__ a __/__/__

CORPO DIRETIVO

Nome Completo:
Cargo: (ex. Presidente)
CPF:_____ RG:_____ Órgão Expedidor:_____
Data de nascimento:__/__/__
Endereço Residencial:
E-mail institucional:

Nome Completo:
Cargo (ex. Vice-Presidente):
CPF:_____ RG:_____ Órgão Expedidor:_____
Data de nascimento:__/__/__
Endereço Residencial:
E-mail institucional:

Nome Completo:
Cargo: (ex. Tesoureiro)
CPF:_____ RG:_____ Órgão Expedidor:_____
Data de nascimento:__/__/__
Endereço Residencial:
E-mail institucional:

(incluir todos os cargos que compõem a Diretoria da OSC)

MEMBROS DO CONSELHO
(nome do Conselho)

Nome Completo:
Cargo: (ex. Conselheiro)
CPF:_____
Data de nascimento:__/__/__
E-mail institucional:

Nome Completo:
Cargo: (ex. Suplente)
CPF:_____
Data de nascimento:__/__/__
E-mail institucional:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

Nome Completo:
Cargo (ex. Secretário):
CPF:_____
Data de nascimento:__/__/__
E-mail institucional:

(incluir todos os cargos que compõem todos os Conselhos da OSC)

Campinas, ____ de _____ de _____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2026
ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026

Processo Eletrônico SEI PMC.2026.número
Interessado:(OSC)

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro, portadora do RG n.º e do CPF/MF n.º em razão da delegação de competência atribuída pelo Decreto Municipal n.º 23.207/2024 e na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas nos termos do Art. 9º da Lei Municipal n.º 15.942 de 29 de julho de 2020 e de outro a(o) **(OSC)** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **(Nº CNPJ DA OSC)**, com sede na **(endereço)** representada por **(nomes)** seu(s) **(nome do cargo)**, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, da Lei Municipal n.º 8.724 de 27 de dezembro de 1995, Lei Municipal nº 15.744/2019, da Lei Municipal n.º 15.942, de 29 de julho de 2020, da Lei Municipal n.º 16.954, de 17 de julho de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2027, da Lei Municipal n.º , de de dezembro de 2026, que dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2027, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e do Edital de Chamamento n.º 04/2026 publicado no Diário Oficial do Município em 6 de novembro de 2026, devendo o serviço ser executado em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS

1.1 Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria o(s) Serviço(s) _____ as ações previstas no(s) Plano(s) de Trabalho, contemplado(s) no Edital de Chamamento n.º 04/2026, visando ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em conformidade com os princípios da proteção integral, da excepcionalidade e da provisoriedade da medida protetiva de acolhimento institucional, da preservação do sigilo processual e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária, nos termos da legislação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

aplicável, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município conforme grupo(s) que representa(m) sua(s) meta(s):

1.1.1 (tabela dos serviços executados com os respectivos grupos, incluindo o total geral de usuários)

§ 1º O(s) Plano(s) de Trabalho referido(s) no *caput* é(são) parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição do serviço com a respectiva equipe de referência, constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Chamamento n.º 04/2026.

§ 3º Considerando que o(s) serviço(s) acima descrito(s) será(ão) realizado(s) em unidade(s) executora(s) com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas como filial, também serão aceitos documentos fiscais e contábeis referentes ao(s) seguinte(s) CNPJ(s):

(Este parágrafo só será utilizado em casos em que houver mais de um CNPJ no Termo de Colaboração. Caso a OSC só execute serviços sob um único CNPJ ele será excluído)

(tabela com os CNPJs de unidades filiais)

SEGUNDA – DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO
(somente se houver o pedido para implantação, se não tiver, renumerar as demais cláusulas)

2.1 A organização da sociedade civil terá prazo de XX (extenso) dias corridos, a contar do primeiro dia útil da vigência deste Termo de Colaboração, para início do atendimento dos usuários, sem prejuízo do recebimento da parcela, visando a realização de atividades de implantação do serviço previstas no Capítulo IV do Edital de Chamamento n.º 04/2026, visto que apresentou o Anexo IV - Modelo G.

2.2 O processo de implantação do serviço terá acompanhamento técnico e administrativo do Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Avaliação (CDMA) e da *Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC)* da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e será registrado no processo SEI PMC correspondente à parceria.

TERCEIRA - DOS REPASSES

3.1 Para a integral execução das ações previstas no(s) Plano(s) de Trabalho, contemplado(s) no Edital de Chamamento n.º 04/2026, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o total de R$ ____ (____), sendo:

3.1.1 primeira parcela no valor de R$ ___ (___), a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato do Termo de Colaboração,

sendo R$ ___ (___) especificamente para a aquisição de materiais e equipamentos de natureza permanente para a implantação e R$ ___ (___) para demais despesas referentes às atividades de implantação ou execução;

3.1.2 R$ ____ (____), em 11 (onze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a serem pagas no 5º dia útil de cada um dos meses subsequentes, na forma do cronograma de desembolso devidamente aprovado, para execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA;

3.2 Os valores a serem repassados são oriundos de fonte de recurso Municipal (FMAS).

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Colaboração vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, desde que não exceda a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no *caput* poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

4.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, observada a delimitação das respectivas responsabilidades e obrigações decorrentes da execução da parceria, sem prejuízo da apuração de eventuais irregularidades e da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

5.1.1 proceder, por intermédio da equipe da SMDAS - Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do atendimento realizado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita(s) *in loco,* e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com a *Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC)*, nos termos do Capítulo XIV do Edital de Chamamento n.º 04/2026;

5.1.2 analisar, através da *Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC)* da SMDAS, a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais alterações, nas Instruções nº 01/2024 do TCE-SP e comunicados, Resolução SMCAIS nº 01/2016, bem como as demais condições expressas no Edital de Chamamento n.º 04/2026, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

5.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

5.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação designada, nos termos do artigo 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

5.1.5 através do gestor da parceria:

5.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

5.1.5.2 informar à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

5.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

5.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

5.1.6 reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

5.1.6.1 em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da SMDAS, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

5.1.6.2 em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SMDAS analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

5.1.6.3 em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no Capítulo XX do Edital de Chamamento n.º 04/2026, com a imposição das penalidades previstas na cláusula sétima deste Termo de Colaboração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

5.1.7 manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do artigo 72 do Edital de Chamamento n.º 04/2026.

5.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

5.2.1 Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) executar as ações em estrita consonância com o Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 04/2026 e Plano de Trabalho aprovado pela área técnica competente e legislação pertinente;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pelo Município.

c) prestar ao MUNICÍPIO, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) da SMDAS, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação da parceria;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Município;

h) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) da SMDAS, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado;

i) comunicar por escrito e imediatamente à SMDAS, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;

k) comunicar por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, eventual pretensão de alteração na forma de execução do serviço ou na capacidade de atendimento prevista no Plano de Trabalho, submetendo-a à prévia análise e aprovação da Administração Pública, ressalvadas as situações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

excepcionais devidamente justificadas, que deverão ser comunicadas imediatamente à Administração Pública.

5.2.2 Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas;

b) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas detalhadas no plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso aprovados;

c) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do Termo de Colaboração e dentro da vigência do mesmo, indicando no conteúdo original dos documentos — inclusive a nota fiscal eletrônica — da identificação do órgão público concessor e os demais elementos identificadores do repasse, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

d) manter conta corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração, informando à SMDAS o número;

e) realizar toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

f) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

g) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, os recursos oriundos da presente parceria;

h) prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do lançamento em ordem cronológica e da digitalização dos documentos comprobatórios das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de

Contas – PDC, obedecendo às disposições da Resolução SMCAIS nº 01/2016, ou outra que vier a substituí-la, e do Edital de Chamamento n.º 04/2026, sob pena de suspensão dos repasses;

i) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "h", todos os documentos previstos no artigo 59 do Edital de Chamamento n.º 04/2026 e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;

j) entregar bimestralmente, na mesma data das prestações de contas, a folha de pagamento analítica do período, bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município, por meio de peticionamento intercorrente no processo administrativo eletrônico da parceria, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

k) apresentar a prestação de contas anual, até 31 de março do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, observados os procedimentos, documentos e demais exigências estabelecidas nas Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações posteriores;

l) devolver ao Fundo Municipal da Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

m) não remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;

n) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

5.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

5.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

5.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

5.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

5.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.5.3. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador, nos termos do art. 7º, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 17.437/2011;

5.5.4 cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011 e dos artigos 204 e 206 das Instruções n.º 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.6 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem, justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, desviar a finalidade na aplicação dos recursos ou descumprir as obrigações estabelecidas nas cláusulas 5.2.1 e 5.2.2, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria, até o saneamento das impropriedades, conforme previsão do artigo 48, incisos II e III, da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.7 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá assegurar o sigilo, a confidencialidade e o acesso restrito aos dados, documentos, prontuários, relatórios e demais informações de que tenha conhecimento em razão da execução da parceria, especialmente aqueles relativos às crianças e adolescentes acolhidos e às suas famílias, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), vedada sua divulgação ou utilização para finalidades estranhas ao objeto da parceria, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e o acesso pelos órgãos e agentes públicos competentes e pelos órgãos de controle.

SEXTA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

6.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi

executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

6.1.1 As situações previstas na cláusula 6.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os equipamentos e os materiais de natureza permanente, necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, mas que a ele não se incorporam, nos termos do Art. 36 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

8.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria deverão ser objeto de controle patrimonial, gravados com cláusula de inalienabilidade e incorporados ao Município (Fundo Municipal de Assistência Social) ao término da parceria, denúncia ou em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil.

8.3 Não se submeterão à incorporação prevista na cláusula 8.2, por aplicação análoga ao previsto no Decreto Municipal n.º 18.615 de 29 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto n.º 22.603 de 12 de janeiro de 2023 os equipamentos e materiais permanentes que:

8.3.1 por sua natureza em uso normal perdem ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

8.3.2 cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade;

8.3.3 que quando sujeito a modificações químicas ou físicas, em virtude dos fluídos ou do próprio uso excessivo, se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

8.3.4 destinados à incorporação a outro bem, e que não podem ser retirados sem prejuízo das suas características principais;

8.3.5 adquiridos para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;

8.3.6 adquiridos, que possuírem características de material permanente, mas que apresentarem valor individual de até 400 UFIC - Unidade Fiscal de Campinas.

NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Cabe ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, gerenciar os riscos relativos ao tratamento de dados pessoais, visando adequação dos mesmos à LGPD, na forma prevista pelo Decreto n.º 21.906, de 14 de janeiro de 2022 que dispôs sobre o Programa de Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal.

DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Colaboração, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 É obrigatória, nos termos do artigo 42, inciso XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

E por estarem certas e ajustadas, firmam eletronicamente o presente Termo de Colaboração.

Campinas,

VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

(OSC)
Representante(s) legal(is)
RG nº
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

ANEXO RP-09 –
REPASSES AO TERCEIRO SETOR –
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):
EXERCÍCIO (1):
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
c) Este Termo de Ciência e de Notificação corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2026
ANEXO VI - ESTIMATIVA DE CUSTO DOS SERVIÇOS

Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - CASA LAR e
CASA LAR PARA ADOLESCENTES GRÁVIDAS E/OU COM FILHOS

Considerando os Termos de Referência (Anexo I) e a execução por organização da sociedade civil pelo período de 12 (doze) meses, os custos do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – Casa Lar e Casa Lar Para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos, objeto de abertura de Edital, foram calculados/atualizados a partir da seguinte metodologia:

Para cada **1 (um) grupo** com capacidade de atendimento de **até 10 (dez) Crianças e Adolescentes ou Adolescentes Grávidas**, segue conforme itens abaixo.

I - Expectativa de custo de execução:

A primeira parte do estudo concentrou-se em determinar o Custo da Hora trabalhada mensal de cada profissional envolvido. Para isso foram considerados os custos com salários, encargos trabalhistas, auxílio alimentação e auxílio transporte, coletados das seguintes fontes:

Valores correspondentes aos salários da pesquisa salarial do site: https://www.salario.com.br/ referência por CBO, consultado em 01/09/2026, conforme dados disponíveis abertos.

Cesta Básica, como auxílio alimentação, da divulgação da pesquisa mensal, da cidade de São Paulo de julho de 2026, do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE.

Já para o vale transporte, o valor corresponde a utilização de 2 (duas) passagens por dia do ônibus urbano do Município de Campinas, considerando que o trabalhador utiliza esse transporte 22 (vinte e dois) dias no mês. O valor da passagem vigente desde janeiro de 2026 é de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

O Valor do Custo da Hora Trabalhada Semanal foi calculado através da divisão da somatória do Total dos Custos e Encargos Trabalhistas pela Carga Horária Semanal (apontada na pesquisa Salarial) de cada profissional.

Na somatória total, além de conter as variáveis acima, estão contemplados todos os encargos como: contribuição de 20% de INSS, contribuição de 8% de FGTS, recolhimento de 4,5% de SAT, Provisão de 1/3 de Férias e Provisão de 13º salário e seus encargos.

Profissional	CBO	Salário Base (R$)	Jornada Semanal Média	Encargos +salário (R$) [sal*1,325]	Provisão 1/3 férias c/ encargos (R$)	Provisão 13º c/ encargos (R$) [sal/12*1,325]	Vale-transporte mensal (R$)	Cesta Básica mensal (R$)	Custo Hora Semanal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

					[sal/36*1,325]			sal (R$)	
Assistente Social	2516-05	3.591,10	32	4.758,20	132,17	396,51	286,00	965,47	204,32
Coordenador de Projetos Sociais	1311-20	5.822,43	40	7.714,71	214,29	642,89	286,00	965,47	245,58
Cuidador	5162-10	1.845,20	45	2.444,89	67,91	203,74	286,00	965,47	96,78
Psicólogo Social	2515-30	3.655,79	35	4.843,92	134,55	403,66	286,00	965,47	189,53
Equipe de Apoio									
Motorista de Automóveis	7823-05	2.301,30	43	3.049,22	84,70	254,10	286,00	965,47	107,89

Tabela 01 – custo da hora semanal, considerando salário e encargos (valores em reais)

Assim, segue Tabela 2 com o cálculo do custo da hora mensal de cada profissional envolvido nos serviços:

CASA LAR Profissional	Jornada Semanal (H/sem)	Custo Hora Semanal	Quantidade Profissionais	Custo Mensal
Assistente Social	15	204,32	1	3.064,80
Coordenador	20	245,58	1	4.911,60
Cuidador de Apoio	40	96,78	1	3.871,20
Cuidador (12x36 horas)	36	101,43	4	14.605,92
Psicólogo	15	189,53	1	2.842,95
Supervisão Institucional	1	600,00	1	2.400,00
Equipe de Apoio				
Motorista de Automóveis	20	107,89	1	2.157,80
Total				**33.854,27**

CASA LAR PARA ADOLESCENTES GRÁVIDAS E/OU COM FILHOS Profissional	Jornada Semanal (H/sem)	Custo Hora Semanal	Quantidade Profissionais	Custo Mensal
Assistente Social	20	204,32	1	4.086,40
Coordenador	20	245,58	1	4.911,60
Cuidador (12x36 horas)	36	101,43	8	29.211,84
Psicólogo	20	189,53	1	3.790,60
Supervisão Institucional	1	600,00	1	2.400,00
Equipe de Apoio				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

Motorista de Automóveis	20	107,89	1	2.157,80
Total				**46.558,24**

Tabela 02 – Gastos com os Profissionais (valores em reais)
Obs.: Para o cálculo referente ao Supervisor Técnico foi considerado o valor da 01 hora/quantidade, vezes 04 semana. O valor foi estimado a partir de referências de honorários profissionais dos Conselhos de Classe e parâmetros de mercado para consultoria especializada.

A segunda etapa foi estimar o custo médio por hora dos demais insumos, que corresponde a uma expectativa com custos de habitação, transporte, higiene e cuidados pessoais, assistência à saúde, educação, recreação e cultura, serviços pessoais, e despesas diversas, baseado na última Pesquisa de Orçamento Familiar (POF - IBGE) de 2017/2018, sendo a mesma referência utilizada nos editais anteriores do mesmo serviço.

Para chegar nessa projeção do Gasto Médio Familiar foi feito um ajuste inflacionário do período janeiro de 2018 a julho de 2026 *(última divulgação disponível)*, pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em sua pesquisa a POF divulgou que as famílias brasileiras, em sua maioria, são compostas em média por 3 indivíduos, sendo assim possível produzir a coluna Gasto Médio Mensal por indivíduo, estimando o Custo Médio por Hora, considerando um mês de 30 dias.

Despesa (POF)	Gasto mensal por indivíduo (R$)	Gasto p/ 10 indivíduos
Alimentação	**360,50**	**3.605,00**
Habitação	**891,50**	**8.915,00**
Vestuário	**84,90**	**849,00**
Transporte	**400,38**	**4.003,80**
Higiene e Cuidados Pessoais	**69,17**	**691,70**
Assistência à saúde	**195,09**	**1.950,90**
Educação	**116,99**	**1.169,90**
Recreação e cultura	**57,61**	**576,10**
Serviços pessoais	**30,61**	**306,10**
Despesas diversas	**177,82**	**1.778,20**
TOTAL MÊS		**23.845,70**

Tabela 03 – Gasto com Usuários (valores em reais)

Assim, a partir das informações das tabelas 01, 02 e 03 foi elaborada a Tabela 04, que estima a expectativa de gastos em 12 meses, com o horário de funcionamento descrito no Termo de Referência.

CASA LAR

Estimativa de Custo do Serviço	Mensal	Anual

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

Gastos com os Profissionais (com arredondamento das casas decimais)	33.854,00	406.248,00
Gastos com Usuários (com arredondamento das casas decimais)	23.846,00	286.152,00
Estimativa Total de Custo do Serviço -- Execução	**R$ 57.700,00**	**R$ 692.400,00**

CASA LAR PARA ADOLESCENTES GRÁVIDAS E/OU COM FILHOS

Estimativa de Custo do Serviço	Mensal	Anual
Gastos com os Profissionais (com arredondamento das casas decimais)	46.558,00	558.696,00
Gastos com Usuários (com arredondamento das casas decimais)	23.846,00	286.152,00
Estimativa Total de Custo do Serviço -- Execução	**R$ 70.404,00**	**R$ 844.848,00**

Tabela 04 – Custo do Serviço (valores em reais – arredondamento aplicado no valor mensal)

Desta forma, a expectativa de **custos de execução** para 1 (um) grupo do:

a) **Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – Casa Lar**, com capacidade de atendimento de até 10 (dez) crianças adolescentes, com arredondamento das casas decimais, é de **R$ 692.400,00 (Seiscentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

b) **Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – Casa Lar para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos**, com capacidade de atendimento de até 10 (dez) adolescentes, com arredondamento das casas decimais, é de **R$ 844.848,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

II - Expectativa de custo de implantação:

O estudo concentrou-se em elaborar uma pesquisa de preços dos itens listados nos editais de chamamento para abrigo institucional, com a adequação das quantidades para a capacidade instalada do serviço, objeto deste estudo.

Assim, segue a Tabela 5 com os preços e cálculo da média dos valores encontrados para cada item pesquisado, sendo realizada a coleta de 5 preços por item, em marketplaces nacionais, sem custo do frete, em 04/04/2026 e, reajustada para o período abril a julho, considerando o índice IPCA do período, para fins do valor final apresentado, sendo:

Item	Preço_médio_5_itens pesquisados	Menor_preço	Maior_preço	Referências utilizadas	Quant.	Custo de Implantação 10 VAGAS
Armário de aço 2 portas	R$ 906,34	R$ 774,45	R$ 993,27	5	2	1.840,77
Cama box solteiro	R$ 324,79	R$ 246,15	R$ 481,90	5	10	3.298,24
Conjunto sofá 2 e 3 lugares	R$ 774,63	R$ 689,00	R$ 936,95	5	1	786,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

Fogão industrial com 06 bocas ou mais	R$ 809,45	R$ 576,90	R$ 1.182,72	5	1	821,99
Freezer horizontal 2 portas 534L	R$ 4.201,06	R$ 2.897,00	R$ 5.399,99	5	1	4.266,17
Guarda-roupas 4 portas	R$ 402,48	R$ 341,90	R$ 479,09	5	5	2.043,59
Mesa de jantar 10 lugares	R$ 1.173,10	R$ 1.009,90	R$ 1.374,88	5	1	1.191,28
Máquina de lavar roupas (12–15kg)	R$ 1.624,44	R$ 1.399,00	R$ 1.795,49	5	1	1.649,61
Refrigerador vertical 900L	R$ 6.030,53	R$ 5.685,53	R$ 6.799,99	5	1	6.124,00
Televisor 60 polegadas	R$ 3.069,31	R$ 2.651,69	R$ 3.499,90	5	1	3.116,88
TOTAL						**25.139,17**

Tabela 5 (valores em reais)

Desta forma, a expectativa de **custos de implantação para cada casa** do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – Casa Lar ou para Casa Lar Para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos, com arredondamento das casas decimais, é de **R$ 25.139,00 (vinte e cinco mil, cento e trinta e nove reais).**

5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026

Processo Administrativo: PMC.2026.00107305-43
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Chamada Pública nº 01/2026 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Campinas.

À vista dos elementos constantes dos autos, em especial da manifestação da Comissão Permanente de Chamada Pública (doc. SEI nº 20865828), que acolho integralmente, **DECIDO**:

I - **RECONHECER** a desistência do recurso interposto pela Cooperativa Agropecuária Assentados Fazenda Conquista do Município de Tremembé - COAAFACT, declarando prejudicada sua apreciação.

II - **CONHECER** dos recursos interpostos pela Cooperativa Agropecuária dos Assentados do Município de Tremembé - COOAAT e pela Cooperativa Multiprofissional de Assessoria, Produção, Industrialização e Comercialização dos Assentamentos da Reforma Agrária - COOTRASP e, no mérito**, NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo o resultado do julgamento das propostas e da habilitação nos pontos impugnados.

III - **CONHECER** do recurso interposto pela Associação dos Produtores Rurais Renascer - APRREN e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, para reconhecer o erro material no registro do quantitativo ofertado para o Item 4 - Doce de Banana Individual sem Açúcares e determinar sua retificação, fazendo constar 900.000 (novecentas mil) unidades, em substituição a 90.000 (noventa mil), conforme o Projeto de Venda apresentado.

IV - **DETERMINAR**, quanto ao Item 1 - Arroz Polido Tipo 1, o prosseguimento do procedimento previsto no item 11.8 do Edital, em sessão designada para o dia 9 de novembro de 2026, às 13h00, na Sala de Reuniões (Piso Superior) da Secretaria Municipal de Educação (SME), localizada na Rua Barreto Leme, nº 1.557, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-201.

A fundamentação desta decisão encontra-se na manifestação da Comissão Permanente de Chamada Pública, disponível para consulta no Portal Educa, no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/chamadas-publicas-0.

Ressalva-se que deferimento de acesso aos autos permanece assegurado a todos os interessados, a qualquer tempo, ressalvados os dados pessoais protegidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Nos termos do item 13.6 do Edital, a presente decisão encerra a instância administrativa no âmbito desta Chamada Pública.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Chamada Pública para adoção das providências decorrentes desta decisão.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de novembro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE N°69, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 92, de 10 de junho de 2026, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Escola de Educação Infantil Centro de Educação Infantil Criative LTDA, nome fantasia Escola Criative, CNPJ n° 46.635.268/0001-09, situada na Rua Erasmo Braga, nº 450, Jardim Chapadão, no Município de Campinas. para atendimento de alunos(as) da faixa etária de zero a cinco anos de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 45, de 11 de junho de 2026, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola; e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2026.00063857-13,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico 2026 da escola privada de Educação Infantil, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIATIVE LTDA, nome fantasia ESCOLA CRIATIVE, CNPJ n° 46.635.268/0001-09, situada na Rua Erasmo Braga, nº 450, Jardim Chapadão, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de alunos(as) na primeira etapa da educação básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 05 de novembro de 2026
SILVIA VALLEZI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do Protocolo **2002/50/455** solicitada através do SEI.PMC.2026.00176725-14, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail da interessada, informado no requerimento.

Campinas, 05 de novembro de 2026
NIRALDO JOSÉ DA SILVA
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 153, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 02, de 31 de outubro de 2011, considerando a Portaria SME nº 127, de 30 de novembro de 2023 ,e o contido no processo SEI FUMEC.2026.00002317-73,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de classe descentralizada da Unidade Educacional da Fumec, UEF JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE (CIE 269906), localizada na Rua Mário Scolari, nº 91, Satélite Íris, Distrito Campo Grande, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pela Portaria SME nº 127, de 30 de novembro de 2023, para atendimento de aluno(a)s da Educação Básica, Ensino Fundamental Anos Iniciais, 1º segmento da modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º A classe descentralizada vinculada à UEF JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE (CIE 269906) fica autorizada a funcionar em prédio do Projeto Gente Nova - Progen Satélite Íris - Unidade 2, localizado na Rua Wanda de Castro Mendes, nº 312, Cidade Satélite Íris I, Município de Campinas, Estado de São Paulo, com capacidade de atendimento de uma turma de aluno(a)s da Educação Básica, Ensino Fundamental Anos Iniciais, 1º segmento da modalidade Educação de Jovens e Adultos, no período da tarde, das 13h30min às 16h.

Art. 3º A autorização da classe descentralizada disposta no Art. 2º desta portaria tem validade de três anos, podendo ser renovada por nova portaria do(a) titular da SME, publicada no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto na Resolução CME nº 02, de 31 de outubro de 2011.

Art. 4º A Direção da UEF deve manter:

I - as informações atualizadas no prontuário da escola; e

II - o Projeto Pedagógico atualizado e homologado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Municipal de Educação, bem como das diretrizes específicas da Secretaria Municipal de Educação e das normativas internas da Fundação Municipal para Educação Comunitária.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria nos termos da legislação vigente.

Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao primeiro dia de efetivo trabalho escolar de 2026.

Campinas, 05 de novembro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 154, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 02, de 31 de outubro de 2011, considerando a Portaria SME nº 127, de 30 de novembro de 2023 e o contido no processo SEI FUMEC.2026.00001089-04,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de classe descentralizada da Unidade Educacional da Fumec, UEF JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE (CIE 269906), localizada na Rua Mário Scolari, nº 91, Satélite Íris, Distrito Campo Grande, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pela Portaria SME nº 127, de 30 de novembro de 2023, para atendimento de aluno(a)s da Educação Básica, Ensino Fun-

damental Anos Iniciais, 1º segmento da modalidade Educação de Jovens e Adultos.
Art. 2º A classe descentralizada vinculada à UEF JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE (CIE 269906), fica autorizada a funcionar no prédio do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED Noroeste, localizado na Avenida Presidente Juscelino, nº 2556, Jardim Ipaussurama, Município de Campinas, Estado de São Paulo, com capacidade de atendimento de uma turma de aluno(a)s da Educação Básica, Ensino Fundamental Anos Iniciais, 1º segmento da modalidade Educação de Jovens e Adultos, no período da tarde, das 14h às 16h30min.
Art. 3º A autorização da classe descentralizada disposta no Art. 2º desta portaria tem validade de três anos, podendo ser renovada por nova portaria do(a) titular da SME, publicada no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto na Resolução CME nº 02, de 31 de outubro de 2011.
Art. 4º A Direção da UEF deve manter:
I - as informações atualizadas no prontuário da escola; e
II - o Projeto Pedagógico atualizado e homologado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Municipal de Educação, bem como das diretrizes específicas da Secretaria Municipal de Educação e das normativas internas da Fundação Municipal para Educação Comunitária.
Art. 5° A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria nos termos da legislação vigente.
Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao primeiro dia de efetivo trabalho escolar de 2026.

Campinas, 05 de novembro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00158158-14
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação (SME)
OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de 1.277 (um mil, duzentos e setenta e sete) apoios ergonômicos para punho para mouse (mousepad) e 1.277 (um mil, duzentos e setenta e sete) apoios ergonômicos para punho para teclado, destinados à adequação dos postos de trabalho informatizados da Assessoria de Tecnologia da Educação (ATEduc) e das secretarias escolares da rede municipal de ensino de Campinas/SP.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, com sede na Avenida Anchieta, n° 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, nos termos do art. n° 75. inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail sme.dispensa@educa.campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda às condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

Campinas, 05 de novembro de 2026
ALEXANDRE TADEU DE ANDRADE DIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Apoio à Escola

PORTARIA NAED NOROESTE Nº 052, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Noroeste, com fundamento no Art. 28 da Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024, e considerando o contido processo SEI PMC.2025.00186563-42,

RESOLVE:

Art. 1ºNomear os(as) seguintes servidores(as) para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem Comissão de Sindicância para análise e emissão de parecer sobre o contido no processo SEI PMC.2025.00186563-42:
I - Marilú Descanio Ramos, matrícula nº 138.926-2;
II - Airton Manoel dos Santos, matrícula nº 119.754-1;
III - Kelly Cristina Correa de Brito, matrícula nº 136.884-2.

Art. 2º A comissão indicada no Art. 1º desta Portaria deve encaminhar, ao(à) Representante Regional do Naed Noroeste, por meio do processo SEI PMC.2025.00186563-42, em até sessenta dias a partir da data da publicação desta portaria, o relatório dos trabalhos desenvolvidos, com seu parecer conclusivo, nos termos do que estabelece o Inciso II, Art. 28, da Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de novembro de 2026
EDINEIA MARQUES MENDES
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo nº:PMC.2022.00065966-33
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto:Contratação de serviços de transporte escolar regular e adaptado para alunos das redes municipal e estadual de ensino e para atividades de projetos pedagógicos com Monitor de Apoio - **Prorrogação de 12 meses com reajuste.**

À vista das informações existentes neste protocolado, das medidas já tomadas por esta Secretaria, das manifestações da senhora Procuradora do Município (20871638), do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (20876025) e do senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (20882393), que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais às prorrogações e reajustes contratuais pretendidos, adotadas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024,**AUTORIZO**:

I. O reajuste do termo de contrato nº 160/21 firmado com a empresa ZANCA TRANSPORTES LTDA, inscrita pelo CNPJ**74.556.002/0001-06**, válido a partir de 23/08/2026, com a alíquota de 4,11%, conforme Parecer 19882573, no valor de R$ R$ 1.345.367,58 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), onerando no exercício de 2026 o montante de R$ 125.146,27 (cento e vinte e cinco mil cento e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (20882952);

II. A prorrogação do termo de contrato nº 160/21 firmado com a empresa ZANCA TRANSPORTES LTDA, inscrita pelo CNPJ**74.556.002/0001-06**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 08/11/2026, no valor de R$ 12.556.877,80 (doze milhões quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), onerando no exercício de 2026 o montante de R$ 1.299.902,05 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil novecentos e dois reais e cinco centavos), conforme aprovação do Comitê Gestor (20882952).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 05 de novembro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO - SME

Autorização de Despesa
Processo Administrativo: PMC.2026.00145026-51
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de recreação infantil e estações de alimentação festiva durante a realização da IV Feira da Educação Pública do NAED Noroeste, compreendendo: Conjunto de Brinquedos Infláveis, Estações de Pipoca e Estações de Algodão Doce.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 22.241/2022, e suas alterações, AUTORIZO a dispensa de licitação e a despesa em favor da empresa:

I. 3R FESTS , CNPJ: 23.363.267/0001-49, no valor de R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (20908270).

II. CAETANO KIDS EVENTOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 22.116.838/0001-88 no valor de R$ 24.696,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais.) consoante aprovado pelo Comitê Gestor (20908270).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Coordenadoria Setorial de Suprimentos para inclusão do número de registro atribuído pelo PNCP;
2. ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 05 de novembro de 2026
JULIO KATSUHKO YOSHINO
Diretor do Departamento Financeiro - SME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00194118-82
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para o Torneio de Voleibol Adaptado

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, em atendimento ao art. 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 22.241/22, torna público para conhecimento de eventuais interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇOGLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail vanessa.queiroz@campinas.sp.gov.br ou gabriel.marsigli@campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 10/11/2026 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

FERNANDO LOURENÇO VANIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 06, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 - DRI/SMF

Fixa os percentuais dos descontos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e demais tributos com ele conjuntamente lançados, relativos ao exercício corrente de 2027, nos termos do Decreto Municipal nº 19.508, de 18 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 10.248, de 15 de setembro de 1999, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 3º do art. 26, da Lei Municipal nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações da Lei Complementar Municipal nº 181, de 11 de outubro de 2017, que lhe atribuem competência para fixar os percentuais dos descontos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.508, de 18 de maio de 2017, que regulamenta o art. 26, da Lei Municipal nº 11.111,, de 26 de dezembro de 2001;

EXPEDE A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º. Fica concedido desconto especial de 5% (cinco por cento), incidente sobre o montante do crédito tributário constituído, para a hipótese de pagamento à vista, em cota única, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e demais tributos com ele conjuntamente lançados, relativos ao exercício corrente de 2027, conforme inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 19.508, de 18 de maio de 2017;

Art. 2º Nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 19.508, de 18 de maio de 2017, o contribuinte que optar pelo recebimento exclusivamente digital das guias de pagamento do IPTU e das respectivas Taxas Imobiliárias fará jus ao acréscimo de 1% (um por cento) ao percentual do desconto especial previsto no art. 1º desta Instrução Normativa, limitado a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º Não será concedido, para o exercício de 2027, o desconto por adimplência previsto no inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 19.508, de 18 de maio de 2017.

Art. 4º Os descontos previstos nesta Instrução Normativa aplicam-se exclusivamente aos tributos lançados no exercício corrente de 2027, não alcançando os lançamentos relativos a exercícios anteriores, ainda que efetuados no referido exercício.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Art. 6º Fica revogada a Instrução Normativa nº 08, de 06 de outubro de 2025 - SMF, publicada no Diário Oficial do Município em 6 de outubro de 2025.

Campinas, 05 de novembro de 2026

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2026.00015542-15
Interessado: ANDRÉ MARQUES JÚNIOR
Requerente: LUIZ MARTINION FERREIRA
Códigos Cartográficos: 3441.11.36.0365.01001, 3441.11.36.0456.00000, 3441.11.36.0466.00000, 3441.11.36.0476.00000 e 3441.11.36.0486.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico que resta prejudicada a análise do méritodo pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026, para os imóveis cadastrados sob códigos cartográficos nº **3441.11.36.0365.01001, 3441.11.36.0456.00000, 3441.11.36.0466.00000, 3441.11.36.0476.00000 e 3441.11.36.0486.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda dos seus objetos**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados em face da anexação dos lotes 005-UNI (3441.11.36.0365.01001), 011 (3441.11.36.0456.00000), 012 (3441.11.36.0466.00000), 013 (3441.11.36.0476.00000) e 014 (3441.11.36.0486.00000), originando o lote 005-UNI (3441.11.36.0366.01001), conforme determinação de ofício contida no protocolo nº 2025/10/03695.

Protocolado: PMC.2026.00023020-23
Interessado: PLACÍDIA COSTA SANTOS
Código Cartográfico: 3343.44.12.0063.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico que resta prejudicada a análise do méritodo pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3343.44.12.0063.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda do seu objeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados em face da subdivisão do lote, originando os lotes 026-SUB (3343.44.12.0068.01001) e 026-A (3343.44.12.0064.01001), conforme determinação de ofício contida no protocolado nº 2022/11/014022.

Protocolado: PMC.2026.00026297-07
Interessado: T.M.M.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Requerente: TAEK KEUN YOO
Códigos Cartográficos: 3433.24.28.0042.00000, 3433.24.28.0052.00000 e 3433.24.28.0062.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico que resta prejudicada a análise do méritodo pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026, para os imóveis cadastrados sob códigos cartográficos nº **3433.24.28.0042.00000, 3433.24.28.0052.00000 e 3433.24.28.0062.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda dos seus objetos**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados em face da anexação dos lotes 11 (3433.24.28.0042.00000), 28 (3433.24.28.0052.00000) e 29 (3433.24.28.0062.00000), originando o lote 11-UNI (3433.24.28.0043.00000), conforme determinação de ofício contida no protocolado nº 2023/11/10489.

Campinas, 04 de novembro de 2026

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA

AFTM - Matrícula 109867-5 - IN-DRI 08/2024 - Área de Contencioso - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00132848-62
Interessado: Vagney Sacilotto
Requerente: Rogério Felipe dos Santos
Código Cartográfico: 3433.63.31.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do **IPTU exercícios 2021 a 2025 e 2026 (Retroativos/Reemissão 06/2026)**, para o imóvel cadastrado no código cartográfico **3433.63.31.0001.01001**, nos seguintes termos: **1)** resta evidenciado nos autos que os dados cadastrais relativos à área construída, ano base de conclusão e categoria e padrão construtivos foram devidamente apurados em diligência fiscal elaborada por Agente Fiscal Tributário através do protocolado n.º 1980/0/15.984, em 11/11/2025, fato confirmado pelo Termo de Diligência Fiscal anexo ao documento n.º 20757055, com apuração de área construída por croqui (20757069) e a categoria e padrão construtivos para os prédios P11, P12, P13 e P14, que já haviam sido demolidos, foram classificados no padrão construtivo NRH-4, através da PEI determinada pela Tabela M, do anexo 3 do Decreto n.º 19.723/2017, todas as outras edificações NRH foram classificadas com base na PIC determinada pela Tabela K do Anexo 2, do mesmo decreto, e as Residenciais Horizontais (RH) tiveram seus padrões atribuídos pela PIC RH da Tabela G do anexo II, também do Decreto 19.723/2017, PICs anexadas no documento SEI n.º 20757075, lançamentos consubstanciados nos artigos 17, 18-B, 18-C, 18-E da Lei 11.111/2001 combinados com os artigos 39, 42, 49, 50 e 58 do Decreto n.º 19.723/2017 combinado com os artigos 142, 145, 149 e 173 do CTN, posto que o lançamento tributário estava desatualizado tanto no quesito área construída quanto em categoria construtiva. **2)** Quanto a alegada demolição do Galpão identificado por P2 no croqui do fiscal, documento 20757069, nada a providenciar no presente processo administrativo posto que somente é possível comprovar sua ocorrência em 04/2026, documento 20769230, e no protocolo Aprova Fácil PMC.2025.00175392-53, que trata de solicitação de alvará para demolição total, o Responsável técnico, através do Relatório Requerimento-Aprova Fácil (20763709), em 07/01/2026, declara que a área construída existente no local é de 1.891,31m², e neste protocolado não há nenhuma indicação de demolição já ocorrida no galpão, portanto, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n.º 11.111/2001, a alteração do lançamento incluindo a demolição do galpão em comento somente terá vigência a partir do exercício de 2027, e será apurada pelo protocolo de aprovação em comento. **3)** Quanto a arguição de violação ao devido processo administrativo e contraditório na revisão cadastral, ao afirmar que jamais foi comunicado acerca da instauração de procedimento destinado à revisão do cadastro imobiliário, não procede, tendo em vista que foi lavrado o devido Termo de Diligência Fiscal (20757055) em 11/11/2025, e o Agente Fiscal Tributário foi devidamente acompanhado durante a vistoria, bem como, em relação ao direito ao contraditório mediante o manejo do presente requerimento, inclusive com a suspensão da exigibilidade dos créditos impugnados. **4) Quanto a alegação de que o lançamento complementar apresenta apenas os valores finais atribuídos ao terreno e às construções, que não esclarece quais fatores efetivamente compuseram a avaliação do lançamento complementar apresentando apenas os valores finais atribuídos ao terreno e às construções, não esclarecendo quais fatores efetivamente compuseram a avaliação, não procede, tendo em vista que o carnê de IPTU apresentado pelo Interessado contém toda a informação exigida pelos artigos 28 e 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 142, caput, do CTN, posto que para o lançamento, foi verificada a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinada a matéria tributável, calculado o montante do tributo devido, e identificado o sujeito passivo.**

Protocolo: PMC.2026.00179076-78
Interessado: PAULO GUIMARÃES LEITE
Código Cartográfico: 3423.31.02.0219.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **certifico que resta prejudicada a análise de mérito do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2026 (reemissão em 08/2026), do imóvel cadastrado sob código cartográfico **3423.31.02.0219.01001**, tendo em vista a extinção dos créditos ora impugnados face o seu integral pagamento, o que implica na desistência tácita da impugnação, nos termos do artigo 15, § 1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 156, inciso I, da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolado: PMC.2025.00104292-15
Interessado: RAFAEL LUIZ BRAGA
Requerente: THIAGO MOTTA SIMÕES
Código Cartográfico: 3241.33.37.0001.00213
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2020 a 2024 (reemissão de 05/2025), para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3241.33.37.0001.00213**, tendo em vista que os lançamentos tributários foram corretamente constituídos em conformidade com a situação fática do imóvel, posto que restou evidenciado nos autos a existência de edícula no imóvel à data da ocorrência do fato gerador tributários, sendo que a incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais e regulamentares, relativamente às obras e construções, como por exemplo, pedido de regularização da área ou emissão do Certificado de Conclusão de Obra, com fulcro no artigo 17, inciso II e parágrafo 1º da Lei Municipal nº 11.111/2001, e Lei 6.355/1990.

Campinas, 04 de novembro de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2026.00199005-73
Interessado: Décio Bodine e Outros
Requerente: RDZ Incorporações e Empreendimentos Imobiliários S.A
Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro parcialmente** o presente pedido para conceder certidão digital do processo nº **2015/10/23940**, devendo ser excluídos os documentos e/ou dados de terceiros resguardados pelos sigilos de que tratam o Decreto 21.799/2021 e a LGPD, de fls: 03, 19, 30 a 37. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 04 de novembro de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Leomir de Jesus Lima, CPF 341.042.498-90
Data: **09/11/2026 às 9h00**

Eliza Regina Pereira Barbosa, matrícula 121833-6
Data: **09/11/2026 às 09h30**

Marcos Augusto Wistuba Bisinella dos Santos, matrícula 126442-7
Data: **09/11/2026 às 10h00**

Campinas, 03 de novembro de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - PORTUGUÊS - EDITAL 01/2026

COMUNICADO - RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público regido pelo Edital 01/2026 para provimento do cargo público efetivo de Tradutor e Intérprete de Libras - Português, DIVULGA que não houve interposição de recursos contra o resultado da Prova Objetiva, conforme item 18.1 alínea "g" do referido edital.

Campinas, 03 de novembro de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - PORTUGUÊS - EDITAL 01/2026

COMUNICADO - REPROVADOS NA PROVA OBJETIVA

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público regido pelo Edital 01/2026 para provimento de cargos públicos efetivos de Tradutor e Intérprete de Libras - Português, DIVULGA a relação dos candidatos reprovados na Prova Objetiva, por não alcançarem pontuação suficiente para figurar entre os habilitados, conforme a quantidade máxima prevista na tabela do item 12.7.1, alínea "b", do Edital.

Conforme o item 12.9 do Edital, os candidatos que não atenderem aos critérios de aprovação descritos no subitem 12.7.1 serão considerados reprovados na Prova Objetiva e excluídos do Concurso Público.

Abaixo, consta a tabela com as notas de corte referentes à habilitação na Prova Objetiva:

NOTA DE CORTE – 1ª FASE – PROVA OBJETIVA	
LAC	28,00
PPP	25,00
PCD	25,00

Consta nesta publicação a relação dos eliminados por número de inscrição.

LEGENDA	
LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	LAC
PESSOAS PRETAS OU PARDAS	PPP
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PCD
LÍNGUA PORTUGUESA	LP
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	MAT RL
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	NI
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	LM
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CE

INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	LISTAS DE INSCRIÇÃO					PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA					
		LAC	PPP	PCD	INDÍGENAS	QUILOMBOLAS	LP	MAT RL	NI	LM	CE	NOTA TOTAL
25370553	***145218**	LAC	-	-	-	-	5	0	4	0	18	27,00
25374990	***843428**	LAC	-	-	-	-	6	1	0	0	18	25,00
25376640	***576925**	LAC	-	-	-	-	6	0	1	2	18	27,00
25379518	***386468**	LAC	-	-	-	-	5	0	3	2	16	26,00
25380788	***722478**	LAC	-	-	-	-	7	1	2	0	16	26,00
25392077	***194642**	LAC	-	-	-	-	3	2	2	0	19	26,00
25410199	***744308**	LAC	-	-	-	-	8	1	2	1	13	25,00
25439960	***650188**	LAC	-	-	-	-	8	3	3	0	12	26,00
25442570	***501988**	LAC	-	-	-	-	7	0	4	1	13	25,00
25448633	***663128**	LAC	-	-	-	-	4	1	1	1	19	26,00
25453874	***517958**	LAC	-	-	-	-	6	2	2	1	16	27,00
25478818	***361878**	LAC	-	-	-	-	4	1	2	1	17	25,00
25493493	***986248**	LAC	-	-	-	-	6	2	5	1	12	26,00
25517716	***841138**	LAC	-	-	-	-	9	0	3	1	13	26,00
25553410	***575088**	LAC	-	-	-	-	5	1	3	0	16	25,00

25591479	***932638**	LAC	-	-	-	-	6	0	3	1	16	26,00
25787683	***486958**	LAC	-	-	-	-	4	2	3	0	17	26,00
25788353	***980338**	LAC	-	-	-	-	7	0	0	1	19	27,00
25788469	***172198**	LAC	-	-	-	-	7	0	2	1	17	27,00
25910981	***431078**	LAC	-	-	-	-	8	0	2	1	16	27,00
26037459	***496208**	LAC	-	-	-	-	7	0	2	0	16	25,00
26091674	***472359**	LAC	-	-	-	-	7	0	4	1	15	27,00
26099446	***781878**	LAC	-	-	-	-	5	0	2	1	17	25,00
26161214	***695878**	LAC	-	-	-	-	5	1	1	1	18	26,00
26253712	***288718**	LAC	-	-	-	-	5	2	4	1	15	27,00
26329468	***932008**	LAC	-	-	-	-	7	1	3	1	13	25,00
26344173	***612878**	LAC	-	-	-	-	5	0	3	0	18	26,00
26344521	***069183**	LAC	-	-	-	-	6	1	5	1	12	25,00
26357178	***342944**	LAC	-	-	-	-	6	0	2	0	18	26,00
26408600	***168098**	LAC	-	-	-	-	6	1	3	0	17	27,00
26410567	***424827**	LAC	-	-	-	-	5	1	2	0	17	25,00
26451697	***769867**	LAC	-	-	-	-	7	0	1	1	17	26,00
26455552	***901908**	LAC	-	-	-	-	7	1	3	2	13	26,00
26474956	***410868**	LAC	-	-	-	-	5	1	2	2	15	25,00
26480832	***901888**	LAC	-	-	-	-	9	0	2	1	14	26,00

Campinas, 03 de novembro de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - PORTUGUÊS - EDITAL 01/2026

COMUNICADO - HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA - CONFORME ITEM 12.7.1, ALÍNEAS "A" E "B"

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público regido pelo Edital 01/2026 para provimento de cargos públicos efetivos de Tradutor e Intérprete de Libras - Português, DIVULGA a relação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, cujas pontuações estão entre as maiores conforme a tabela do item 12.7.1, alíneas "a" e "b" do Edital.

Os candidatos habilitados na Prova Objetiva, que constam nesta publicação, serão convocados para realizar a Prova Prática. A convocação está prevista para ser publicada em 13/11/2026 no Diário Oficial do Município e no site da Vunesp (vunesp.com.br/PCAM2407). As informações sobre o local de prova serão encaminhadas na Área do Candidato, na mesma data.

Abaixo, consta a tabela com as notas de corte referentes à habilitação na Prova Objetiva:

NOTA DE CORTE – 1ª FASE – PROVA OBJETIVA	
LAC	28,00
PPP	25,00
PCD	25,00

Consta nesta publicação a relação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, por ordem da nota final da 1ª fase e em ordem alfabética.

LEGENDA	
LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	LAC
PESSOAS PRETAS OU PARDAS	PPP
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PCD
LÍNGUA PORTUGUESA	LP
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	MAT RL
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	NI
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	LM
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	LISTAS DE PARTICIPAÇÃO					PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA					
			LAC	PPP	PCD	INDÍGENAS	QUILOMBO-LAS	LP	MAT RL	NI	LM	CE	NOTA TOTAL
ADEMIR CRAVO SANTOS	***744948**	26481936	-	PPP	-	-	-	7	1	2	0	16	26,00
ADNA ARAGAO MAIA LIMA	***980298**	26459620	LAC	-	-	-	-	8	1	3	2	20	34,00
ALEX SANTOS DA SILVA	***558098**	25370375	LAC	-	-	-	-	7	1	3	1	18	30,00
ALICE AGNES DE SOUZA SILVA	***960518**	25415786	LAC	-	-	-	-	8	2	2	0	20	32,00
ALVARO MARQUES	***487416**	25859048	LAC	-	-	-	-	9	2	3	1	18	33,00
AMANDA MAGALHAES DA SILVA	***525698**	25473786	LAC	-	-	-	-	10	2	4	2	16	34,00
AMANDA STEFANNE VIANA RAULINO ROLLA	***626548**	26461188	LAC	PPP	-	-	-	7	0	5	2	18	32,00
ANA CAROLINA ARAUJO SILVA	***656028**	25433555	LAC	-	-	-	-	9	1	4	1	16	31,00
ANA CLARA ALFERES	***148068**	25380745	-	PPP	-	-	-	6	1	5	1	14	27,00
ANA ELIZA DE JESUS LIMA VIEIRA SILVA	***005098**	25642707	LAC	PPP	-	-	-	8	0	3	1	20	32,00
ANDRE PUERTA CAMPOS	***942158**	26460572	LAC	-	-	-	-	8	3	3	1	13	28,00
ANDRE WILIAN SURACCI	***475348**	26156890	LAC	-	-	-	-	9	3	3	0	21	36,00
ANDREA ALCOLEA	***265398**	25544543	LAC	-	-	-	-	6	3	2	1	18	30,00

ANDREZA GONCALVES PASTORELLI	***364238**	26476940	LAC	-	-	-	-	8	1	2	0	19	30,00
ARIELI JULIANE BATISTA DA SILVA	***676968**	25371975	LAC	-	-	-	-	9	3	1	1	16	30,00
ARITA DE PAULA RIGONATO SOUZA	***576128**	25506447	LAC	-	-	-	-	5	0	5	2	18	30,00
BEATRIZ TOFOLO DE SOUZA	***044918**	25399497	LAC	-	-	-	-	9	2	4	2	18	35,00
BIANCA STEFANO VYUNAS	***326258**	26469600	LAC	-	-	-	-	10	1	4	2	18	35,00
BRENNA LEAL	***773118**	25391372	LAC	PPP	-	-	-	10	3	6	1	16	36,00
CAMILA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***879358**	25430475	LAC	-	-	-	-	8	0	3	2	17	30,00
CARLA JULIANA GARCIA	***812158**	25782860	LAC	-	-	-	-	5	1	5	1	19	31,00
CARLA SILVA	***789228**	26370999	LAC	-	-	-	-	9	2	4	0	17	32,00
CARLOS SILVERIO	***755178**	25592823	LAC	PPP	-	-	-	9	3	7	1	20	40,00
CECILIA TEIXEIRA OLIVEIRA	***908566**	26162059	LAC	-	-	-	-	12	3	7	1	23	46,00
CELIA MARIA RODRIGUES	***160058**	25619276	LAC	-	-	-	-	8	1	2	0	19	30,00
CIBELE CRISTINA RODRIGUES	***850348**	26207508	LAC	-	-	-	-	9	1	2	1	20	33,00
CIBELE MARTINS LONA	***284738**	25465961	LAC	-	-	-	-	10	1	1	1	18	31,00
CINTIA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	***829408**	25863924	LAC	PPP	-	-	-	10	2	4	0	18	34,00
CLEIDENILDE BARBOSA SOARES	***144548**	25394983	LAC	PPP	-	-	-	11	2	2	1	19	35,00
DANIELA BARBOSA MONTEIRO	***969977**	26447339	LAC	-	-	-	-	9	3	4	1	19	36,00
DANIELE CANTUARIA DA SILVA	***164947**	26473461	LAC	-	-	-	-	12	2	4	0	21	39,00
DANIELLY DO CARMO FERREIRA	***253198**	25404156	LAC	-	-	-	-	9	1	5	1	17	33,00
DAVID DA SILVA CAETANO	***199998**	25894439	LAC	-	-	-	-	10	1	5	2	16	34,00
DAVSON SOARES MENDES	***250178**	26125269	LAC	PPP	-	-	-	7	3	5	1	21	37,00
DAYANE OLIVEIRA CARIA	***839228**	25566890	-	PPP	-	-	-	5	0	1	0	19	25,00
DEBORA AQUELARDE DE ASSIS	***827308**	26469472	LAC	PPP	-	-	-	10	3	2	1	17	33,00
DEBORA EVELIZE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	***138878**	25847651	LAC	-	-	-	-	9	0	2	2	19	32,00
DIANA MACIEL FEITOSA SANTOS	***726448**	25444271	LAC	-	-	-	-	7	2	3	1	16	29,00
DOUGLAS FABIANO KRAUSE	***766288**	25374745	LAC	-	-	-	-	7	2	2	2	19	32,00
EDERSON GOMES CORREA	***045748**	25636804	-	PPP	-	-	-	7	2	1	1	14	25,00
EDLENE DE MORAIS	***557048**	26453991	LAC	PPP	-	-	-	7	1	2	1	18	29,00
ELAINE ALEXANDRE LEITE	***110208**	26184648	LAC	-	-	-	-	8	1	3	2	16	30,00
ELISEU CAMPOS DOS SANTOS	***163675**	26464721	LAC	-	-	-	-	7	1	3	2	17	30,00
ELIZIANE AMARAL DA SILVA	***882467**	25411357	LAC	-	-	-	-	11	1	3	1	15	31,00
ELOISA RODRIGUES SAMPAIO	***297398**	25762478	LAC	PPP	-	-	-	9	2	3	2	24	40,00
ELZILENE SOARES FERREIRA CARDOSO GAIA	***579615**	26277875	LAC	-	-	-	-	9	1	0	0	18	28,00
EMILIA BUZATTO DE ALMEIDA	***692348**	25849808	-	PPP	-	-	-	6	2	1	0	16	25,00
EVELINE LIMA DO PRADO	***826578**	25369881	LAC	-	-	-	-	8	1	1	0	19	29,00
EVILLYN THAYNARA BUOSI FERREIRA	***150848**	26473623	LAC	-	-	-	-	7	3	1	1	19	31,00
FABIANA CARVALHO OLIVEIRA	***047738**	25428160	LAC	-	-	-	-	8	1	4	1	19	33,00
FLAVIA BENEDETTI SABINO MONTEIRO	***003426**	25602411	LAC	-	-	-	-	8	3	2	2	17	32,00
GABRIEL DE OLIVEIRA SOUZA	***595038**	25442155	LAC	-	-	-	-	7	1	2	2	19	31,00
GABRIEL HENRIQUE FRIGATTI SANTOS	***326921**	25942794	LAC	-	-	-	-	11	3	5	0	22	41,00
GABRIELA TOGNONI ESTRAZULAS	***745088**	25397974	LAC	-	-	-	-	8	2	5	1	15	31,00
GIOVANNA VENANCIO DA COSTA	***289728**	25373510	LAC	-	-	-	-	8	0	2	0	18	28,00
GIOVANNI DE ALMEIDA ANDREOTTI	***842548**	26324083	LAC	-	-	-	-	7	2	3	2	18	32,00
GUSTAVO FIUZA DOS SANTOS	***852588**	26481910	LAC	PPP	-	-	-	9	1	6	0	18	34,00
IRENEIDE DA SILVA GABRIEL	***001708**	25611313	LAC	-	-	-	-	10	1	2	1	18	32,00
ISABELA GOMES PEREIRA	***654868**	26456435	LAC	-	-	-	-	12	3	5	0	18	38,00
ISABELA YEDDA OLIVEIRA SPARNS NOLASCO	***315038**	26324458	LAC	-	-	-	-	9	0	4	1	17	31,00
ISABELLA NASCIMENTO DIAS ESPERIDIAO	***969928**	26479001	LAC	-	-	-	-	8	1	4	2	15	30,00
ISABELLE CORNELIO BALBI SOZA	***625858**	25381997	LAC	-	-	-	-	6	2	2	1	19	30,00
IVAN SCARPA ROSSINI	***925198**	25400010	LAC	-	-	-	-	8	3	5	1	15	32,00
JAQUELINE AGUIAR DOS SANTOS	***420698**	26331489	LAC	-	-	-	-	6	1	4	1	19	31,00
JAYRA ALINE RIBEIRO PEREIRA	***301083**	25420810	LAC	PPP	-	-	-	10	1	3	1	15	30,00
JEFERSON PETER SOUZA DA CRUZ	***126625**	26215721	-	PPP	-	-	-	8	1	2	1	13	25,00
JESSICA PEREIRA CARETA	***812228**	25547810	LAC	PPP	-	-	-	10	3	2	2	20	37,00
JOANDERSON FLORIANO GOMES DOS SANTOS	***879318**	25768000	LAC	-	-	-	-	10	3	4	1	18	36,00
JOICY SABOIA DE OLIVEIRA LUNA	***749612**	25789376	LAC	-	-	-	-	12	1	1	1	18	33,00
JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	***287458**	25402196	LAC	-	-	-	-	8	1	3	1	17	30,00
JOSIANE CRISTINA TARDELLI	***829318**	25373480	LAC	PPP	-	-	-	8	2	3	2	17	32,00
JOSIANE DE JESUS PEDRO TEIXEIRA	***442228**	26303531	LAC	-	-	-	-	6	1	4	1	22	34,00
JULIANA LIMA LACERDA	***354268**	25528114	LAC	-	-	-	-	8	1	4	1	18	32,00
KEILA CARDOSO FILGUEIRA DOS SANTOS	***902963**	25430904	LAC	PPP	-	-	-	10	2	1	2	20	35,00
KEVYN WILLIAN DE OLIVEIRA SOUZA	***938928**	25776207	LAC	-	-	-	-	11	1	4	0	19	35,00
LARA EDUARDA DARIO	***615548**	26231778	LAC	PPP	PCD	-	-	7	3	3	0	16	29,00
LAURA FEDRIZZI SALERE	***218798**	25718479	LAC	-	-	-	-	12	3	6	2	19	42,00

LETICIA APARECIDA BONIFACIO LIEVANA	***651258**	25682890	LAC	-	-	-	-	10	3	4	2	17	36,00
LUCIANA MASAKO	***276378**	25405306	LAC	-	-	-	-	6	3	2	0	20	31,00
MARCELA FERREIRA DOS SANTOS	***871458**	26287510	LAC	-	-	-	-	7	2	3	2	20	34,00
MARGARETE VANSAN	***296348**	25751433	LAC	-	PCD	-	-	9	3	2	0	20	34,00
MARIA CECILIA DE MELLO ESTEVES	***766376**	25406485	LAC	-	-	-	-	6	3	4	0	15	28,00
MARIANA DE SANTANA	***583738**	25939904	LAC	PPP	-	-	-	9	0	4	1	17	31,00
MARINA AUGUSTA DE JESUS SILVA BRASIL	***595368**	25939408	LAC	-	-	-	-	10	1	4	0	20	35,00
MARINA GABRIELLE ALVES DE MIRANDA	***177184**	25544217	LAC	-	-	-	-	11	3	6	1	20	41,00
MARIO CELSO CASTILHO JUNIOR	***479618**	25369555	LAC	-	-	-	-	10	2	1	1	20	34,00
MATEUS VLADIMIR BARBOSA JUNIOR	***111258**	26476258	LAC	-	-	-	-	8	2	4	2	16	32,00
MERIELEN PATEIS GURITA	***062448**	25402935	LAC	PPP	-	-	-	10	1	3	1	18	33,00
MICHELLE TALITA DE FRANCO NASCIMENTO BELON	***294818**	25386751	LAC	PPP	-	-	-	7	2	2	0	19	30,00
MILENE DAOGLIO FERNANDES	***901298**	26322501	LAC	-	-	-	-	9	2	3	1	19	34,00
MILLENA MENDES PEREIRA	***215017**	25370170	LAC	PPP	-	-	-	10	3	5	2	20	40,00
MILTON NASCIMENTO ALVES DA SILVA	***736428**	26081148	LAC	-	-	-	-	8	1	3	1	20	33,00
MOACIR EDUARDO CAMILO	***967448**	25375989	LAC	-	-	-	-	8	1	3	1	18	31,00
MONIQUE ALVES DOS SANTOS	***461068**	25483633	LAC	-	-	-	-	6	0	3	1	20	30,00
NATALIA SEVERO SOUSA	***851958**	25900439	LAC	-	-	-	-	9	1	4	2	21	37,00
NOEMI MARTIN CLAUDIO PROVVIDENTI	***996978**	25872656	-	PPP	PCD	-	-	9	1	3	0	14	27,00
NORMA LUCIA DE MELO	***676748**	25555278	LAC	PPP	-	-	-	8	1	0	1	23	33,00
ODIR APARECIDO PIRES	***005608**	25371509	LAC	-	-	-	-	8	0	1	2	19	30,00
PAMELA CRISTINA GONCALVES MENEZES	***670428**	26455811	LAC	PPP	-	-	-	8	2	3	1	16	30,00
PATRICK LUCIANO DE OLIVEIRA	***035668**	26476770	LAC	-	-	-	-	10	2	1	0	21	34,00
PAULA FREIRE DE OLIVEIRA	***113688**	25548158	LAC	-	-	-	-	10	1	2	1	17	31,00
PAULO FERNANDO LAUBE PEREIRA	***836058**	26460718	LAC	-	-	-	-	9	2	2	1	19	33,00
PETERSON DE SOUSA OLIVEIRA	***004848**	25483056	LAC	-	-	-	-	10	2	4	2	19	37,00
REBECA CRISTINA RAMOS DE SOUZA	***672348**	26222205	LAC	PPP	-	-	-	10	2	4	0	20	36,00
RENATA CAROLINA MATIAS MOREIRA	***550728**	25395742	LAC	-	-	-	-	8	3	5	2	21	39,00
ROBSON DE ALMEIDA MENEZES JUNIOR	***457928**	26456192	LAC	PPP	-	-	-	9	1	3	1	17	31,00
ROGERIO DA ROCHA SANTOS	***316158**	26030667	LAC	-	-	-	-	8	3	3	1	20	35,00
ROSANA ALMEIDA RAMOS	***001048**	26478790	LAC	-	-	-	-	8	1	2	1	16	28,00
ROZILENE OLIVEIRA MARIANO	***310487**	25947478	LAC	-	-	-	-	8	2	3	0	16	29,00
RUTE COSTA FREITAS	***784678**	25383000	LAC	-	-	-	-	7	3	2	2	17	31,00
SAMUEL ADRIANO FERREIRA CONCEICAO	***098735**	25523228	LAC	PPP	-	-	-	7	3	1	2	15	28,00
SANDRA APARECIDA RODRIGUES HORVATH	***445408**	26391627	LAC	-	-	-	-	7	2	2	1	19	31,00
SILENE APARECIDA REIS TEIXEIRA	***476618**	26295580	LAC	PPP	-	-	-	9	1	1	0	18	29,00
SILMAR COELHO DE AMO	***392058**	26481057	LAC	-	-	-	-	8	0	1	2	18	29,00
SOLANGE DA SILVA GOMES	***423718**	25452800	LAC	-	PCD	-	-	8	2	2	0	18	30,00
SOLANGE GUILHERME DA SILVA PIRES	***223136**	25372297	LAC	-	-	-	-	8	1	2	1	17	29,00
TACIA DA SILVA BARBOSA	***129948**	25429639	LAC	-	-	-	-	7	0	3	2	19	31,00
TANIA VIANA CARVALHO	***002478**	25573888	LAC	PPP	-	-	-	8	3	2	2	19	34,00
TATIANE LIMA SILVA	***094468**	25453637	LAC	-	-	-	-	8	1	3	2	17	31,00
TELMA REGINA LOURENCO REIS	***169948**	26191768	LAC	-	-	-	-	7	1	0	1	19	28,00
THAMIRES PELUCCI	***910728**	25850709	LAC	-	-	-	-	10	3	6	1	19	39,00
THARIK RIBEIRO BROCK GIMENES DE OLIVEIRA TROCCOLI	***363798**	25368621	LAC	-	-	-	-	5	2	3	2	16	28,00
VALQUIRIA DANIELI FERREIRA RIBEIRO	***479438**	25393316	LAC	-	-	-	-	8	1	4	1	16	30,00
VANESSA CAROLINE COUTO DA SILVA	***384938**	25405764	LAC	-	-	-	-	9	1	1	1	18	30,00
VANESSA DOS SANTOS CASTRO DIAS	***711158**	25543202	LAC	PPP	-	-	-	11	3	2	1	17	34,00
VICTORIA GABRIELLY GONZAGA RIBEIRO	***837318**	26087600	LAC	PPP	-	-	-	7	1	4	2	18	32,00
VICTORIA TEIXEIRA DE AGUIAR	***308668**	25796267	LAC	-	-	-	-	6	3	3	1	18	31,00
VITOR GUSTAVO PEREIRA	***041498**	25455680	LAC	-	-	-	-	9	2	5	1	20	37,00

Campinas, 03 de novembro de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Priscila Candeloro Herminio, matrícula 132424-1
Data: **10/11/2026 às 9h00**

Márcia Helena Ferreira, matrícula 145619-9
Data: **10/11/2026 às 9h30**

Dayane Incerti, matrícula 142395-9
Data: **10/11/2026 às 10h00**

Campinas, 04 de novembro de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

SEMINÁRIO MUNICIPAL "CAMINHOS PARA A EQUIDADE: ESTRUTURA, COMUNICAÇÃO, DIVERSIDADE E PRÁTICAS ANTIRRACISTAS NAS INSTITUIÇÕES"



A Prefeitura Municipal de Campinas realiza, no dia 28 de novembro de 2026, das 8h30 às 13h00, no Salão Vermelho do Paço Municipal, o Seminário "Caminhos para a Equidade: Estrutura, Comunicação, Diversidade e Práticas Antirracistas nas Instituições".

A iniciativa reafirma e consolida o compromisso permanente do Poder Público municipal na prevenção e no combate rigoroso ao racismo institucional, buscando o aprimoramento contínuo da gestão, o fortalecimento da transparência e a promoção de uma cultura antirracista transversal em todas as esferas de atuação governamental.

O evento propõe um espaço dialógico e formativo para refletir criticamente sobre os mecanismos que reproduzem as desigualdades raciais e para impulsionar a construção de políticas públicas e práticas comunicacionais verdadeiramente inclusivas.

Painel de Especialistas e Debates Conceituais

Para aprofundar essas reflexões, o seminário contará com a participação de palestrantes de projeção nacional, referências em suas respectivas áreas de atuação profissional e acadêmica:

- Carla Akotirene: Doutora em Estudos Feministas, pesquisadora e uma das principais vozes do feminismo negro e dos estudos de interseccionalidade no país. Sua contribuição abordará as bases estruturais do racismo, as relações entre raça, gênero e classe, e os caminhos conceituais para que as instituições assumam a responsabilidade direta na promoção da equidade.

- Rodney William Eugenio: Doutor em Ciências Sociais, Antropólogo, babalorixá, escritor e atuante defensor dos Direitos Humanos. Dedica sua trajetória ao estudo da cultura afro-brasileira, da salvaguarda de territórios sagrados e da superação do racismo religioso, trazendo subsídios essenciais sobre o papel do Estado na garantia da liberdade religiosa e no respeito à diversidade cultural e territorial.

- Ana Paula Xongani: Comunicadora, empresária, influenciadora e especialista em representatividade e diversidade de conteúdo. Sua participação focará na comunicação institucional e nas mídias como instrumentos estratégicos de transformação social e combate ao racismo, problematizando estereótipos históricos e propondo narrativas afirmativas e inclusivas.

A convergência dos perfis dos três convidados é o eixo central que sustenta a proposta pedagógica do seminário. Ao reunir a profundidade teórica de Carla Akotirene no diagnóstico das estruturas de poder, o olhar sensível e territorial de Rodney William Eugenio sobre os direitos culturais e a liberdade religiosa, e a vivência prática de Ana Paula Xongani na desconstrução de estereótipos pela comunicação, o evento cria uma oportunidade única de integração de saberes.

Essa sinergia entre teoria, território e linguagem é fundamental para municiar a gestão pública e a sociedade de ferramentas concretas no combate efetivo ao racismo institucional. A programação contemplará exposições dialogadas, análise de casos e momentos de interação, permitindo integrar o diagnóstico das estruturas de desigualdade às dimensões de território, cultura, religião e comunicação, culminando na formulação de diretrizes práticas para o ambiente institucional.

Engajamento Institucional e Social Reiterando a diretriz da Administração Municipal de aperfeiçoar suas rotinas de atendimento e de comunicação com a população, o seminário visa transformar diagnósticos teóricos em ações concretas de igualdade racial no serviço público.

Além de ser voltado à capacitação de servidoras e servidores públicos municipais e gestores de políticas públicas, o encontro é aberto a toda a sociedade civil: ativistas, comunicadores, lideranças comunitárias, coletivos e representantes de instituições públicas e privadas comprometidas com a agenda e a defesa intransigente da causa antirracista.

Serviço

- Evento: Seminário "Caminhos para a Equidade: Estrutura, Comunicação, Diversidade e Práticas Antirracistas nas Instituições"

- Data: 28 de novembro de 2026

- Horário: Das 8h30 às 13h00

- Local: Salão Vermelho do Paço Municipal de Campinas (Av. Anchieta, 200 - Centro)

- Inscrições, enquanto durarem as vagas, pelo link: https://forms.cloud.microsoft/r/QUfgmiBzVD

CURSO EAD: "USO PROBLEMÁTICO DE TECNOLOGIA E TRANSTORNO DE JOGO"



Apresentação: O curso "Uso Problemático de Tecnologia e Transtorno de Jogo" tem como objetivo capacitar profissionais, gestores, educadores e integrantes das redes de proteção e cuidado para compreender e enfrentar os desafios relacionados ao uso excessivo de tecnologias digitais, jogos eletrônicos e apostas online.

A formação aborda os impactos psicológicos, sociais e comportamentais dessas práticas, seus fatores de risco e as estratégias de prevenção, identificação precoce, acolhimento e intervenção, com base em conhecimentos científicos e práticas de cuidado.

O curso será oferecido na **modalidade100% EAD assíncrona**, permitindo flexibilidade de acesso e aprendizagem.

Objetivo Geral: Capacitar os participantes para identificar comportamentos de risco associados ao uso problemático de tecnologias e ao transtorno de jogo, promovendo estratégias de prevenção, orientação, acolhimento e encaminhamento adequado.

Metodologia: Contempla videoaulas, conteúdos técnicos, materiais complementares, atividades de fixação e avaliações de aprendizagem, proporcionando uma formação acessível e fundamentada em evidências científicas.

Carga Horária: 20 horas
Modalidade: 100% EAD Assíncrona
Certificação de nível Internacional

Inscrições: https://freemind.com.br/cursos-pmc/

Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

CURSO EAD



Curso: "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social"

Apresentação:
O curso "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social" foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.
A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinserção social e articulação intersetorial.
A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.
O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

Objetivo Geral:
Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

Metodologia:
A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente, aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:- videoaulas;
- painéis técnicos;
- estudos dirigidos;
- leituras orientadas;
- estudos de caso aplicados;
- atividades reflexivas;
- avaliações automatizadas;
- instrumentos de autoavaliação.

O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendizagem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinserção social.

Carga Horária:
Núcleo Formativo Principal: 20h
Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h
Carga Horária Total: 310h

Inscrições: https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinsercao/

Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

PALESTRA



Lidando com pessoas em situações extremas

Em parceria com a Defesa Civil de Campinas, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) apresenta a palestra "Lidando com pessoas em situações extremas".

O objetivo é oferecer uma melhor compreensão sobre o comportamento de pessoas durante e logo após uma situação de perda ou luto, apresentando as formas de cuidado a reações de desespero, medo, incompreensão, tristeza intensa e reações psicossomáticas.

A apresentação é de Elaine Gomes dos Reis Alves, psicóloga, docente e pesquisadora na área com mais de 30 anos de experiência, doutora em Perdas e Luto no Desenvolvimento Humano e pós-doutorado em Emergências e Desastres pelo Instituto de Psicologia da USP. É também a idealizadora e coordenadora do Núcleo de Intervenções Psicológicas em Emergências e Desastres e autora de livros e artigos.

Conteúdo:
- O que são situações extremas;
- Porque é tão difícil falar sobre morte no século XXI;
- O que é o luto e quanto tempo ele dura;
- Suicídio e autolesão com uma das consequências do luto;
- Primeiros Cuidados Psicológicos;
- Quem precisa de cuidados de prevenção de agravos à saúde mental

A palestra é aberta a todos(as) os(as) servidores(as).

Data: 12 de novembro de 2026
Horário: 14h às 16h
Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200 - Centro

As inscrições podem ser feitas através do QR Code disponibilizado acima ou através do link https://forms.cloud.microsoft/r/0kgnxagkzM?origin=lprLink

CURSO



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável". Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível.

Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.882, de 6 de janeiro de 2022.
O curso será realizado **na sede da EGDS** - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a **1ª aula** no dia 09/12/2026de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a **2ª aula** no dia 10/12/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Datas: 9 e 10 de dezembro de 2026

Horário: 8h30 as 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=434

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

PROGRAMA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE SOLIDARIEDADE



O Hemocentro e a Prefeitura de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS) e SerSol (Programa de Fomento e Fortalecimento de Projetos e Ações de Solidariedade), promovem no próximo dia 3 de dezembro mais uma ação de doação de sangue.

Os(as) servidores(as) que desejarem participar serão atendidos por ordem de chegada, **sendo obrigatória a inscrição prévia** para controle de vagas. O agendamento não garante atendimento no horário exato, podendo haver variação conforme a demanda das equipes.

Os(as) servidores(as) que se ausentarem do trabalho para doar sangue têm **garantido o abono assiduidade**, conforme a **Lei nº 453/2024**.

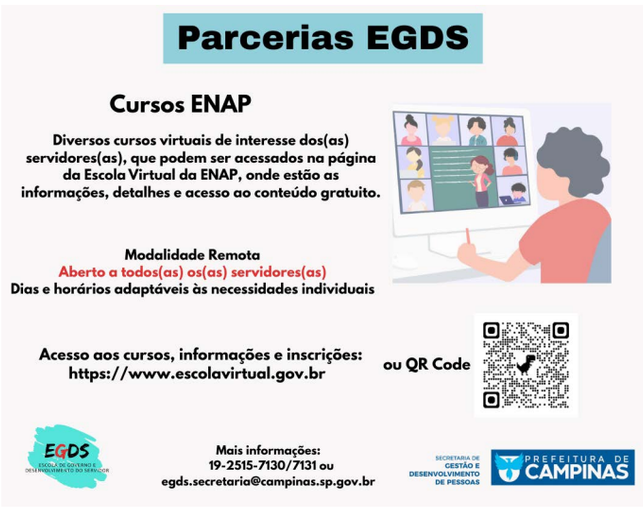
Para doar, é necessário ter **entre 16 e 69 anos, não estar em jejum, estar descansado(a), não fumar até duas horas antes e duas horas depois da doação e ter peso entre 50 kg e 150 kg.**

Essas e outras informações estão disponíveis no site do Hemocentro: https://www.hemocentro.unicamp.br/perguntas-frequentes/criterios-para-doacao-de__sangue/

Data: 03/12/2026 (quinta-feira)
Horário: 8h30 às 12h
Local: Paço Municipal
Inscrições: https://forms.cloud.microsoft/r/CUEp3rbUDs

Saiba mais: (19) 2515-7131

PARCERIAS EGDS



Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: https://www.escolavirtual.gov.br

Campinas, 04 de novembro de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº PMC.2026.00195614-26**. A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**referente aos Protocolos**nº 2004/70/08601 e nº 2007/10/38086**será encaminhada por correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 04 de novembro de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Quebra de ordem: Autorização da despesa

Processo Administrativo:
PMC.2026.00198877-04
Interessada:
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Empresa:
IHST INTEGRAÇÃO HUMANIZADA DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
Objeto Contratual:
Fornecimento de medicamentos para os servidores públicos ativos, inativos, complementados e para os pensionistas da Prefeitura Municipal de Campinas que percebam salário, proventos ou pensões igual ou inferior ao triplo do piso dos servidores do município, em cumprimento a Lei Complementar nº 415 de 1 de junho de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 520 de 13 de maio de 2025.
Valor:
Valor Unidades Gestoras exceto SMS: R$ 535.860,06 (quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta reais e seis centavos)
Valor SMS: R$ 269.191,61 (duzentos e sessenta e nove mil cento e noventa e um reais e sessenta e um centavos)
Valor Total: R$ 805.051,67 (oitocentos e cinco mil cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)

Nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 20891938, de 04 de novembro de 2026, em favor da empresa IHST INTEGRAÇÃO HUMANIZADA DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 09.943.370/0002-18, para fins de quitação das Notas Fiscais nº 253, emitida em 15/10/2026, e nº 254, emitida em 19/10/2026, correspondentes a prestação de serviços de fornecimento de medicamentos para os servidores públicos ativos, inativos, complementados e para os pensionistas da Prefeitura Municipal de Campinas que percebam salário, proventos ou pensões igual ou inferior ao triplo do piso dos servidores do município.

A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso V, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Publique-se na forma da lei. Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças (PMC-SMF-DAF), para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23.

Campinas, 05 de novembro de 2026
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **PEB I:**

Nome: Elizabete Alexandre de Souza Neves
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 05 de novembro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2025)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **PEB II:**

Nome: Karina Kazumi Noguti
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 05 de novembro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi **ELIMINADO** por não comparecimento ao exame pré-admissional:

Nome: Andreza Aparecida Ferreira
Cargo: Agente Administrativo

Campinas, 05 de novembro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissio-

nal do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Administrativo:**

Nome: Andrea Catao Maziero
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 05 de novembro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 107689/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00039041-16

RESOLVE

Revogar, a partir de 04/11/2026, o item da Portaria nº 102016/2024, que nomeou a servidora KARLA DE CASTRO BORGHI, matrícula 136909-1, como representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Nomear, a partir de 04/11/2026, o servidor SILVANO FREIRE OLIVEIRA, matrícula 125245-3, como representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI.

PORTARIA Nº 107690/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00167092-36

RESOLVE

Designar, a partir de 01/11/2026, a servidora ANA LETICIA LOPES SENESI, matrícula 141255-8, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Planejamento e Acompanhamento dos Processos de Aquisição, da Coordenadoria Departamental de Suprimentos, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

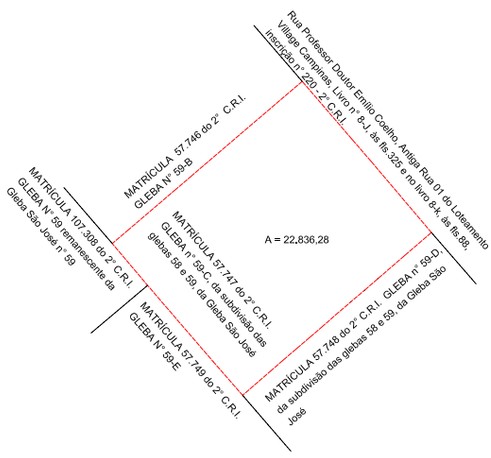
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024; e pela Coordenadora Documental de Regularização Fundiária, Rosana Sofia Ferraz Klinck Nogueira, nomeada pela Portaria n.º 105.840/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 13.465/2017, o Decreto Federal n.º 9.310/2018 e a Portaria SEHAB n.º 02/2022, **NOTIFICA** e da **PUBLICIDADE** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal n.º 13.465/2017.

O **CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES** foi implantado sobre a Gleba nº 59-C, da subdivisão das Glebas 58 e 59, da Gleba São José, objeto da Matrícula n.º 57.747 do 2º Registro de Imóveis de Campinas, conforme planta de perímetro já aprovada pela Municipalidade anexada abaixo.



Sendo assim, ficam **NOTIFICADOS** os proprietários, os titulares de domínio e os confrontantes das áreas atingidas pelo perímetro do núcleo urbano informal consolidado, bem como eventuais terceiros interessados, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAREM-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária do **CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Utilize o link abaixo para acessar a planta de perímetro e os quadros de áreas, integrantes e confrontantes, do perímetro do **CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES**:

https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/CqgQPMqSWD6sTHo

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB-E do **CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES.**

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES**, com indicação da matrícula atingida pelo perímetro e suas confrontações, estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo n.º **2023/10/04812** junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

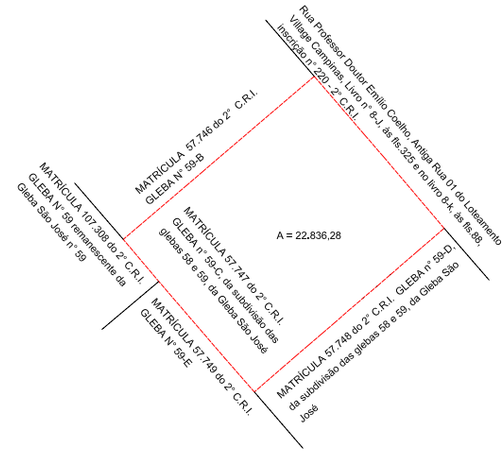
Campinas, 05 de novembro de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024; e pela Coordenadora Documental de Regularização Fundiária, Rosana Sofia Ferraz Klinck Nogueira, nomeada pela Portaria n.º 105.840/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 13.465/2017, o Decreto Federal n.º 9.310/2018 e a Portaria SEHAB n.º 02/2022, **NOTIFICA** e da **PUBLICIDADE** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal n.º 13.465/2017.

O **CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES** foi implantado sobre a Gleba nº 59-C, da subdivisão das Glebas 58 e 59, da Gleba São José, objeto da Matrícula n.º 57.747 do 2º Registro de Imóveis de Campinas, conforme planta de perímetro já aprovada pela Municipalidade anexada abaixo.



Sendo assim, fica **NOTIFICADO**, na qualidade deproprietário da área: **GLEBA Nº 59-C, DA SUBDIVISÃO DAS GLEBAS 58 E 59, DA GLEBA SÃO JOSÉ, objeto da Matrícula n.º 57.747 do 2º RI de Campinas**, que **INTEGRA** o perímetro do núcleo urbano informal em questão: **WALDIR LEONE, SUZANA BEATRIZ BATISTA LEONE E MARCIA REGINA TOLEDO DE OLIVEIRA; YUZANO LANO E MARIA ROSA FUMIE LANO; ROSA RITA BELO VISCARDI; DAISY SILVA DE LARA E CARLOS ALBERTO VOGT; JOSÉ AURI CUNHA; JOSÉ RENATO ZARPELON; VERA REGINA TOLEDO CAMARGO; MARIO CARVALHO DE MATOS E SÍLVIA BASÍLIO DE MATOS; RICARDO MENDES EMÍDIO DIAS; DETTLOFF VON SIMSON JÚNIOR E OLGA RODRIGUES DE MORAES VON SIMSON; PAULO ALVES PENTEADO; MARCIA DE MELO DIAS RODRIGUES PREGO E GERSON RODRIGUES PREGO FILHO; RICARDO DE MELO EMÍDIO DIAS; MARCIO GUSTINI FURTADO; MARIA PAULINA JULIANI; ABRAÃO EVANGELISTA DE LIRA E ANA MARIA BERNER LIRA; EDNÉIA CRISTINA BERGAMO BUSSIOLI E AUGUSTO LUIZ BUSSIOLI; JOÃO GALESSANDRO ACCIONI E ROSÂNGELA DE FÁTIMA ZANES DE VIETRO ACCIONI;**

De que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária do **CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São

Carlos, n.º 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Utilize o link abaixo para acessar a planta de perímetro e os quadros de áreas, integrantes e confrontantes, do perímetro do **CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES**:

https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/CqgQPMqSWD6sTHo

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará a concordância tácita com o processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularise sobre imóvel objeto da REURB-E do**CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES.**

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES**, com indicação da matrícula atingida pelo perímetro e suas confrontações, estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo n.º **2023/10/04812** junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

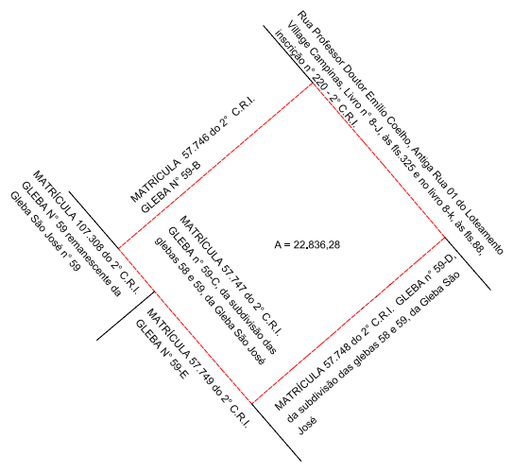
Campinas, 05 de novembro de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024; e pela Coordenadora Documental de Regularização Fundiária, Rosana Sofia Ferraz Klinck Nogueira, nomeada pela Portaria n.º 105.840/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 13.465/2017, o Decreto Federal n.º 9.310/2018 e a Portaria SEHAB n.º 02/2022, **NOTIFICA** e da **PUBLICIDADE** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal n.º 13.465/2017.

O **CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES** foi implantado sobre a Gleba nº 59-C, da subdivisão das Glebas 58 e 59, da Gleba São José, objeto da Matrícula n.º 57.747 do 2º Registro de Imóveis de Campinas, conforme planta de perímetro já aprovada pela Municipalidade anexada abaixo.



Sendo assim, ficam **NOTIFICADOS**, na qualidade deproprietários das áreas abaixo descritas, que **APENAS CONFRONTAM** com o perímetro do núcleo urbano informal em questão:

MARA HELENA GUIMARÃES ZITS e ANTON ZITS, referente ao imóvel designado por Gleba 59-D, da subdivisão das glebas 58 e 59, da Gleba São José, objeto da Matrícula n.º 57.748 do 2º RI de Campinas;

ENEIAS MACARENCO e EVA CRISTINA SILVESTRE E SILVA MACARENCO referente ao imóvel designado por Gleba 59-D, da subdivisão das glebas 58 e 59, da Gleba São José, objeto da Matrícula n.º 57.748 do 2º RI de Campinas;

DIRCE MELOZI referente ao imóvel designado por Gleba 59-D, da subdivisão das glebas 58 e 59, da Gleba São José, objeto da Matrícula n.º 57.748 do 2º RI de Campinas;

DENIZAR DOS SANTOS VARANDA E IVONE APARECIDA VICENTIN VARANDA referente ao imóvel designado por Gleba 59-D, da subdivisão das glebas 58 e 59, da Gleba São José, objeto da Matrícula n.º 57.748 do 2º RI de Campinas;

JORGE BELCHIOR DE SALES E VERA LÚCIA FANTATO SALES referente ao imóvel designado por Gleba 59-D, da subdivisão das glebas 58 e 59, da Gleba São José, objeto da Matrícula n.º 57.748 do 2º RI de Campinas;

ROSANA ALVES SISCARI E ALOÍSIO SISCARI referente ao imóvel designado por Gleba 59-D, da subdivisão das glebas 58 e 59, da Gleba São José, objeto da Matrícula n.º 57.748 do 2º RI de Campinas;

WALTER SIDNEY ROSCANI E MARIA APARECIDA CAUDURO ROSCANI referente ao imóvel designado por Gleba 59-D, da subdivisão das glebas 58 e 59, da Gleba São José, objeto da Matrícula n.º 57.748 do 2º RI de Campinas;

CLAUDINEI MINARI E SIMONE VANZETTO MINARI referente ao imóvel designado por Gleba 59-D, da subdivisão das glebas 58 e 59, da Gleba São José, objeto da Matrícula n.º 57.748 do 2º RI de Campinas;

ELY BONIFÁCIO DOS REIS E MARIA IMACULADA ROCHA REIS referente ao imóvel designado por Gleba 59-D, da subdivisão das glebas 58 e 59, da Gleba São José, objeto da Matrícula n.º 57.748 do 2º RI de Campinas;
SIDNEI ANTÔNIO CECÍLIO E TÂNIA REGINA GOUVÊA CECÍLIO referente ao imóvel designado por Gleba 59-D, da subdivisão das glebas 58 e 59, da Gleba São José, objeto da Matrícula n.º 57.748 do 2º RI de Campinas;

OCIMAR GARCIA E FLÁVIA DIMARZIO GARCIA referente ao imóvel designado por Gleba 59-D, da subdivisão das glebas 58 e 59, da Gleba São José, objeto da Matrícula n.º 57.748 do 2º RI de Campinas;

FRANCISCO ANTÔNIO DE PAOLIS E SORAIA CASSIANO AMARAL DE PAOLIS referente ao imóvel designado por Gleba 59-D, da subdivisão das glebas 58 e 59, da Gleba São José, objeto da Matrícula n.º 57.748 do 2º RI de Campinas;

JOÃO AUGUSTO GERMER BRITTO referente ao imóvel designado por Gleba 59-D, da subdivisão das glebas 58 e 59, da Gleba São José, objeto da Matrícula n.º 57.748 do 2º RI de Campinas;

PAULO CÉSAR ALVES referente ao imóvel designado por Gleba 59-D, da subdivisão das glebas 58 e 59, da Gleba São José, objeto da Matrícula n.º 57.748 do 2º RI de Campinas;

SÔNIA APARECIDA ALDA CHAVES FERREIRA E JOSINO FERREIRA FILHO referente ao imóvel designado por Gleba 59-D, da subdivisão das glebas 58 e 59, da Gleba São José, objeto da Matrícula n.º 57.748 do 2º RI de Campinas;

WAGNER JOSÉ MOTTA E RENATA CRISTINA MODA PIETROBOM MOTTA referente ao imóvel designado por Gleba 59-D, da subdivisão das glebas 58 e 59, da Gleba São José, objeto da Matrícula n.º 57.748 do 2º RI de Campinas;

LAURA FAZANO referente ao imóvel designado por Gleba 59-D, da subdivisão das glebas 58 e 59, da Gleba São José, objeto da Matrícula n.º 57.748 do 2º RI de Campinas;

MÁRCIA YUKIE FUJINOHARA, ELLEN LEIKO FUJINOHARA, HUMBERTO YUITI FUJINOHARA E HELENA RIYOKO FUJINOHARA referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

SEGUNDO ABELARDO ANGELO E SÔNIA REGINA NOVAES ANGELO referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

MARLI TEREZINHA GONÇALVES SANTOS FRANCESCHETT E LUÍS ANTÔNIO FRANCESCHETT referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

MARIO SEIKITI ITO E OLGA FUMIE SAKATA ITO referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

LÍGIA APARECIDA DE ARRUDA CAMARGO LACERDA referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

ANTENOR JOSÉ NEIVA DE ALBUQUERQUE E ELIETE APARECIDA PARUCCI DE ALBUQUERQUE referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

ANTÔNIO CABABE E MARIA LUÍZA DE BARROS CAMARGO BABABE referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

ANTÔNIO PERES MIRANDA E ANA MARIA ABDALLA MIRANDA referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

ELIANE APARECIDA CAIVANO referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

PAULO CÉSAR MENDES FONTES E DENISE MARIA DE SANT´ANNA FONTES referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

LAÉRCIO ANTÔNIO GERALDI E JOSEFINA REGINA DE MIRANDA GERALDI referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

EDUARDO ANDRETTO E TEREZINHA DE MATTOS ANDRETTO referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

GERALDO CARTAGINEZZI E IRANI CABRAL DE SOUZA CARTAGINEZZI referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

HAROLDO VINHAS FILHO E RITA DE CASSIA GRAGNANI VINHAS referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

IVANY MARIA DE ASSIS MOTA referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

JOSÉ CARLOS DIAS E LUCI HISSAE HAMAGUCHI referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

ANA MARIA BACCARO referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

LECIO DA SILVA E IVANI DA SILVA referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

MARIA DE LOURDES MUNEIRO referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

LUIZ CARLOS MINARI referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES ALVES referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

WILSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR E ALICE MARIA FERRAZ BARBOSA referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

MARCELO TAMADA TAKEMOTO referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

NICOLAU BRUSCO NETO E MARIA ELIDIA VEDOVATO BRUSCO referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

OLGA YOSHIKA IEDA FRANCABANDIERA referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

MARIA CRISTINA MARGARETE DA SILVA ALMEIDA referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

RICARDO NASCIMENTO SIMÕES referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

NEUSO APARECIDO MARQUES E ESTHER RODRIGUES CANELAS MORENO referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

JOSÉ RUBENS TEIXEIRA referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

GILMAR FERREIRA FURTADO referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

ALCIDES DE FREITAS E LOURDES CARTHAGINEZZI DE FREITAS referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

MARCOS ANTÔNIO TARARAM referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

CRISTINA YUMICO FUJINOHARA referente ao imóvel designado por Gleba 59-E, objeto da Matrícula n.º 57.749 do 2º RI de Campinas;

NILSON ADAMASTOR LOPES E ROSELI CARNIELLO LOPES referente ao imóvel designado por Gleba 59-B, objeto da Matrícula n.º 57.746 do 2º RI de Campinas;

JOSÉ AUGUSTO JORDÃO DOS SANTOS FIGUEIRA E ANGELA CRISTINA SCHLEETZ GALRÃO referente ao imóvel designado por Gleba 59-B, objeto da Matrícula n.º 57.746 do 2º RI de Campinas;

CLÁUDIO LUIZ NOGUEIRA ROLDÃO referente ao imóvel designado por Gleba 59-B, objeto da Matrícula n.º 57.746 do 2º RI de Campinas;

ÁLVARO DE MORAES FROTA E CLEIER MARCONSIN referente ao imóvel designado por Gleba 59-B, objeto da Matrícula n.º 57.746 do 2º RI de Campinas;

OSVALDO GALERANI FILHO E MARIA HELENA BRENHA MAIA GALERANI referente ao imóvel designado por Gleba 59-B, objeto da Matrícula n.º 57.746 do 2º RI de Campinas;

JÚLIO FERNANDO HAPP E REGINA CELI DE LIMA HAPP referente ao imóvel designado por Gleba 59-B, objeto da Matrícula n.º 57.746 do 2º RI de Campinas;

JOSÉ VENTURA DAS NEVES E DAISI HELENA ARJONA DAS NEVES referente ao imóvel designado por Gleba 59-B, objeto da Matrícula n.º 57.746 do 2º RI de Campinas;

NILO ANTÔNIO CAMILLO E ELIANA MARIA COLLISTOCHI CAMILLO referente ao imóvel designado por Gleba 59-B, objeto da Matrícula n.º 57.746 do 2º RI de Campinas;

ROBERTO MADACKI referente ao imóvel designado por Gleba 59-B, objeto da Matrícula n.º 57.746 do 2º RI de Campinas;

SÔNIA MARIA MELLO ANTÔNIO referente ao imóvel designado por Gleba 59-B, objeto da Matrícula n.º 57.746 do 2º RI de Campinas;

MARIA CHRISTINA MALTA PRETTI referente ao imóvel designado por Gleba 59-B, objeto da Matrícula n.º 57.746 do 2º RI de Campinas;

DIRCE PARADELLA SANTOS referente ao imóvel designado por Gleba 59-B, objeto da Matrícula n.º 57.746 do 2º RI de Campinas;

MARIANA LOUREIRO CARLOS E JULIANO LOUREIRO CARLOS referente ao imóvel designado por Gleba 59 remanescente da Gleba São José nº 59, objeto da Matrícula n.º 107.308 do 2º RI de Campinas;

De que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAREM-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária do **CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Utilize o link abaixo para acessar a planta de perímetro e os quadros de áreas, integrantes e confrontantes, do perímetro do **CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES**:

https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/CqgQPMqSWD6sTHo

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará a concordância tácita com o processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB-E do **CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES.**

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES**, com indicação da matrícula atingida pelo perímetro e suas confrontações, estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo n.º **2023/10/04812** junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 05 de novembro de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

COMUNIQUE-SE

SEI PMC.2022.00024453-63
Inquérito Civil: n.º 6120/16 HU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.465/2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018 e nos termos dos incisos II e III do artigo 14 da Lei Federal n.º 13.465/2017, **NOTIFICA, REITERADAMENTE,** os legitimados do núcleo urbano informal denominado **LOTEAMENTO CHÁCARAS PIRACAMBAIA** para que promovam, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, O REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO** do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E**,** nos termos da Portaria SEHAB n.º 01/2022.

A presente notificação decorre da **ausência de manifestação, bem como da não apresentação da documentação e das peças técnicas solicitadas** anteriormente por esta Secretaria.

O não atendimento à presente notificação, no prazo estabelecido acarretará a **adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis**, conforme a legislação vigente.

Publique-se

Campinas, 05 de novembro de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolado SEI. PMC n.º 2026.00198174-12
Interessado: Mario de Jesus Cezar (Procuradora Dra. Gabriela Oliva Fieri)
Assunto: Ref. Solicitação de expedição de Certidão de Inteiro Teor do Protocolado Administrativo Eletrônico SEI. PMC n.º 2026.00197169-93 - Análise e deferimento - Ciência - Providências - Prosseguimento.

Vistos.

Trata o presente de pedido de expedição de Certidão de Inteiro Teor do Processo Administrativo Eletrônico SEI. PMC n.º 2026.00197169-93 (doc. 20855395), em que figura como interessado o Sr. Mário de Jesus Cezar e procuradora a Dra. Gabriela Oliva Fieri.

Naquele processo, o requerente pleiteava a expedição de cópia integral do processo SEI. PMC n.º 2021.00049932-10, cujo pleito foi indeferido, haja vista que referido protocolado se acha submetido a sigilo fiscal (doc. 20835171). Acresce ainda, que conforme despacho dessa CSE naqueles autos em 28/10/2026 (doc. 20837566), foi disponibilizado ao requerente e à sua procuradora o acesso externo, para ciência quanto ao **indeferimento da pretensão**.

Assim, tratando-se neste expediente de pedido de expedição de certidão de inteiro teor do processo SEI. PMC n.º 2026.00197169-93, que guarda conexão com o objeto deste expediente, e sendo seus subscritores, comprovadamente interessados, resta demonstrada a legalidade e a legitimidade dos mesmos para tal solicitação, razão pela qual, decido pelo seu deferimento.

À Coordenadoria Setorial de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal, para providenciar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se o competente extrato a este processo, e posteriormente, encaminhem-se estes autos à Coordenadoria Setorial de Expediente, para ciência da Sra. Procuradora, Dra. Gabriela Oliva Fieri, , através do endereço eletrônico digital mencionado na inicial, providenciando a entrega/disponibilização daquela certidão.

Campinas, 04 de novembro de 2026
DR. CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 60 (sessenta) dias:
Pelo setor de Expediente:
Prot. PMC.2026.00158682-50 - Caue Antunes Spacini
Prot. PMC.2026.00151806-49 - Gabriel Domeneghetti de Barros
Prot. PMC.2026.00148342-20 - Gabriela Edwirges Favoreto Cortina
Prot. PMC.2026.00121026-47 - Gustavo Uberti Tucunduva
Prot. PMC.2026.00151805-68 - Mirian Vicente
Prot. PMC.2026.00146207-77 - Paulista Engenharia Ltda.
Prot. PMC.2026.00156110-54 - Paulo Daniel de Lemos
Prot. PMC.2026.00152684-90 - Rafael Henrique Giovanelli
Prot. PMC.2026.00114951-49 - Renan Aparecido Pelogia
Prot. PMC.2026.00148344-91 - Shirley Aparecida da Silva Morales
Prot. PMC.2026.00151797-13 - Sophia Chiliatto Caponi Nanni
Prot. PMC.2026.00150827-10 - Victor Luis Mozetto

MARCELO COLUCCINI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. PMC.2026.00200476-50 - Carlos Gustavo Ojeda Stelin

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Processo: SEI PMC.2026.00176959-81
Requerente: Lara dos Santos Dias (Também é a Interessada)
Protocolo Solicitado: 1987/00/21870
Interessado: Construtora Coelho Fernão Ltda.
Com base no Decreto nº21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo nº1987/00/21870 solicitada pelo SEI PMC.2026.00176959-81; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.
Informamos que:
a) O arquivo digital da mesma será encaminhada ao endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento, conforme o solicitado e nos termos do Artigo 11 do decreto mencionado anteriormente;
b) A(s) cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto; sendo que esclarecemos que a solicitação de cópia(s) de planta(s)-Projeto(s) deve ser realizada por meio do link abaixo:
https://requerimentos-seplama.campinas.sp.gov.br/formulario_didc_planta.php

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pela Diretoria de Informação, Documentação e cadastro:
Prot. 2026/11/03193 - Germano Claudio Quenzer Gandara
"Compareça para ciência das providências adotadas pela Secretaria Municipal de Finanças (folha 14)"
Prazo de 15 (quinze) dias:
Pelo Setor de Ficha Informativa:
Prot. PMC.2026.00171405-04 - Henrique Cury Costa

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2026.00197848-16
Interessado: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Assunto: Pregão eletrônico nº 002/2026

Objeto - Utilização de Ata de Registro de Preços 318/2026

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.266.102/0001-65.

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 05 de novembro de 2026
ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2026.00196873-65
Interessado: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Assunto: Pregão eletrônico nº 015/2026

Objeto - Utilização de Ata de Registro de Preços 011/2026

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R$ 305,00 (Trezentos e cinco reais) a favor da empresa HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA , inscrito no CNPJ sob nº 26.961.485/0001-73.

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 05 de novembro de 2026
ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2026.00196524-99
Interessado:Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Assunto: Pregão eletrônico nº 029/2026

Objeto - Utilização de Ata de Registro de Preços 226/2026

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R$ 624,75 (seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) a favor da empresa ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA , inscrito no CNPJ sob nº 01.502.456/0001-12.

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 05 de novembro de 2026
ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 485/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal deJustiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória,**para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2026.00196164-25,** onde figura como interessado a**Ouvidoria Geral do Município.**

Campinas, 05 de novembro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00107305-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** Cooperativa dos Trabalhadores Assentados Região Porto Alegre Ltda. (COOTAP)**CNPJ nº** 01.112.137/0001-09 **Termo de Contraton°** 406/26 **Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rual. **Valor:** R$ 418.500,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00107305-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** Associação de Produtores Nova Era**CNPJ nº** 58.312.260/0001-82 **Termo de Contraton°** 407/26 **Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rual. **Valor:** R$ 4.887.600,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00107305-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** Associação da Agricultura Familiar de Jarinu e Região (AAFJ)**CNPJ nº** 33.266.124/0001-72 **Termo de Contraton°** 408/26 **Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rual. **Valor:** R$ 1.239.690,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/11/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00126771-19 **Interessado:** Secretaria Municipal deChefia de Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** S-LIFT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**CNPJ nº** 61.903.155/0001-22 **Termo de Contraton°** 410/26 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento em engenharia de transporte vertical, visando o suporte técnico ao processo licitatório, análise documental, validação de projetos executivos, acompanhamento da execução, fiscalização técnica, comissionamento e suporte à manutenção inicial dos serviços de substituição e modernização dos elevadores instalados no Paço Municipal de Campinas/SP, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e legislação vigente. **Valor:** R$ 128.000,00 **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 05/11/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00120649-66 **Interessado:** Secretaria Municipal deGestão de Pessoas **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS - FCC**CNPJ nº** 60.555.513/0001-90 **Termo de Contraton°** 398/26 **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concursos Públicos para provimento de cargos vagos ou que vierem a vagar, no prazo de validade dos certames. **Prazo:** 42 meses ou até a conclusão integral do escopo da contratação **Assinatura:** 04/11/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00052810-43 **Interessado**: Secretaria Mu-

nicipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 152/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 589/2026 **Detentora da Ata**: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ**: 28.123.417/0001-60 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos **Preço Unitário**: itens 05 (R$ 2,58) e 06 (2,58) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 04/11/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00052810-43 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 152/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 590/2026 **Detentora da Ata**: PORTAL LTDA. **CNPJ**: 05.005.873/0001-00 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos **Preço Unitário**: itens 07 (R$ 31,99) e 08 (R$ 31,99) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 04/11/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00052810-43 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 152/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 591/2026 **Detentora da Ata**: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA. **CNPJ**: 45.107.793/0001-80 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos **Preço Unitário**: itens 09 (R$ 14,39) e 10 (R$ 14,39) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 04/11/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00052810-43 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 152/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 592/2026 **Detentora da Ata**: FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ**: 57.436.954/0001-69 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos **Preço Unitário**: itens 11 (R$ 80,90) e 12 (R$ 80,90) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 04/11/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00052810-43 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 152/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 593/2026 **Detentora da Ata**: TATIANA REGINA FERREIRA LOPES **CNPJ**: 12.729.472/0001-69 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos **Preço Unitário**: item 02 (R$ 36,46) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 04/11/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00052810-43 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 152/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 600/2026 **Detentora da Ata**: 2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ**: 59.479.274/0001-58 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos **Preço Unitário**: item 01 (R$ 17,28) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 04/11/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00052810-43 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 152/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 601/2026 **Detentora da Ata**: MANZATOS FARMA LTDA. **CNPJ**: 17.756.574/0001-97 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos **Preço Unitário**: item 04 (R$ 32,89) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 04/11/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00033639-30 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 015/2025 **Contratada:** CAPITTUR TRANSPORTES RODOVIÁRIO & LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA **CNPJ nº** 07.618.725/0001-97 **Termo de Contrato n.º** 307/2025 **Termo de Aditamento n.º** 207/2026 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação e reajuste. **Prazo:** 48 meses **Valor:** R$ 25.481.064,00 **Assinatura:** 30/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00033639-30 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 015/2025 **Contratada:** SEMSP - SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS SÃO PAULO LTDA **CNPJ nº** 22.226.608/0001-71 **Termo de Contrato n.º** 308/2025 **Termo de Aditamento n.º** 208/2026 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação e reajuste. **Prazo:** 48 meses **Valor:** R$ 5.390.400,00 **Assinatura:** 30/09/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

Protocolo: PMC.2026.00188419-21
Interessado: CAJU COMERCIO DE CARNES LTDA
CNPJ/CPF: 46.182.391/0001-03
ASSUNTO: Registro de Produto nº 024/013
DEFERIDO

Campinas, 05 de novembro de 2026
TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

Protocolo: PMC.2026.00188899-67
Interessado: Caetano Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ/CPF: 22.352.351/0001-02
ASSUNTO: Alteração do Produto nº 012/010
DEFERIDA.

Campinas, 05 de novembro de 2026
TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

Protocolo: PMC.2026.00197384-58
Interessado: CANDERE INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 61.622.679/0001-45
ASSUNTO: Alteração de Razão Social do estabelecimento registrado sob nº 014.
DEFERIDA.

Campinas, 05 de novembro de 2026
TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

Protocolo: PMC.2026.00172666-05
Interessado: G. L. de Araújo Mercearia
CNPJ/CPF: 10.775.177/0001-13
ASSUNTO: Registro de Produto nº 005/017.
DEFERIDO com condicionante

Campinas, 05 de novembro de 2026
TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

Protocolo: PMC.2026.00172661-92
Interessado: G. L. de Araújo Mercearia
CNPJ/CPF: 10.775.177/0001-13
ASSUNTO: Registro de Produto nº 003/017
DEFERIDO com condicionante

Campinas, 05 de novembro de 2026
TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:PMC.2025.00106653-77 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 291/2025 - Eletrônico **Objeto**:Registro de Preços de medicamentos vitaminas e minerais, na forma de comprimidos.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº **18058587**,do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. **20851992**,**AUTORIZO** a despesa total de **R$506.638,75** (quinhentos e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.,no valor total de **R$ 323.314,75** (trezentos e vinte e três mil trezentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)para fornecimento dos itens **01, 09 e 10**, Ata Registro de Preços nº**126/2026;**
OCTO FÁRMACO LTDA.,no valor total de **R$6.874,00** (seis mil oitocentos e setenta e quatro reais)para fornecimento do item **02 e 06**, Ata Registro de Preços nº **127/2026;**
CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,no valor total de **R$142.500,00** (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)para fornecimento do item **11**, Ata Registro de Preços nº **128/2026;**
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.,no valor total de **R$ 33.950,00** (trinta e três mil novecentos e cinquenta reais)para fornecimento do item **08**, Ata Registro de Preços nº **166/2026.**

Campinas, 04 de novembro de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00195798-05

A LIBERAÇÃO do estabelecimento de razão social Monica Maria Delamain Celidonio, CPF: 983.101.948-20,nome fantasia Papet veterinária, estabelecido na Rua Nicolau Cerone, 260 - Jardim Santa Genebra, com atividade de veterinária - CNAE: 7500-1/00, pelo Termo TRM Nº 8200.

05 de novembro de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO:PMC.2026.00185912-16
INTERESSADO: MARIA CELINA MARTINS FERREIRA
CNPJ/CPF:059.161.488-01
ASSUNTO:Solicitação de Desinterdição
INDEFERIDO a liberação da atividade interditada no imóvel pelo Auto de Infração Sanitária nº 06976 e Auto de Imposição de Penalidade nº 07931, já que houve a manifestação de encerramento do estabelecimento.

05 de novembro de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00109685-23
INTERESSADO: SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAUDE LTDA - FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC - MATRIZ
CNPJ/CPF: 04.600.555/0001-25
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00195377-11
INTERESSADO: BEATRIZ VITALLI CÔNSOLO
CNPJ/CPF: 077.311.348-73
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00162206-61
INTERESSADO: ESCOLINHA PORTO INFANTIL DE EDUCACAO INFANTIL LTDA
CNPJ/CPF: 63.099.927/0001-40
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00173497-21
INTERESSADO: HEMOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.149.815/0011-10
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica principal de MARCELO ROMANELLI CUNHA CLARO, CRM: 95.898, e Responsabilidade Técnica substituta de GUILHERME ANTONIO DE PAULA MACHADO, CRM: 202.524.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00109979-73
INTERESSADO: SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAUDE LTDA - FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC - MATRIZ
CNPJ/CPF: 04.600.555/0001-25
ASSUNTO:licença Sanitária Inicial de 11 equipamentos de Raios-X e Assunção de Responsabilidade Técnica de Fernanda Elisa Ferreira Ananias, CRO Nº registro: 111.495.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00159681-22
INTERESSADO: SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAUDE LTDA - FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC - MATRIZ
CNPJ/CPF: 04.600.555/0001-25
ASSUNTO:licença Sanitária Inicial de 2 equipamentos de Raios-X e Assunção de Responsabilidade Técnica de Fernanda Elisa Ferreira Ananias, CRO Nº registro: 111.495.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00197581-31
INTERESSADO: MARIA APARECIDA MAIA HOLANDA TERZIS
CNPJ/CPF: 175.156.534-34
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00179274-31
INTERESSADO: Claudia Mayumi Debatin Iguma
CNPJ/CPF: 352.085.018-48
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00146912-83
INTERESSADO: ADRIANA SANTA DA CRUZ HOSPEDAGENS
CNPJ/CPF: 29.494.160/0001-16
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00151268-65
INTERESSADO: FLORENCIA SERVICOS DE ASSISTENCIA A IDOSOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.791.420/0001-83
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO pois foi verificado que a estrutura física do estabelecimento estava em desacordo com o Laudo Técnico de Avaliação (LTA) deferido.

PROTOCOLO: PMC.2026.00195578-28
INTERESSADO: OFTALMOS ASSOCIADOS CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 04.416.651/0001-18
ASSUNTO:Alteração de Razão Social para OFTALMOS ASSOCIADOS CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00195565-11
INTERESSADO: OFTALMOS ASSOCIADOS CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 04.416.651/0001-18
ASSUNTO:Alteração de Razão Social para OFTALMOS ASSOCIADOS CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00149135-29
INTERESSADO: REVIVA SENIORS RESIDENCE LTDA
CNPJ/CPF: 27.825.368/0004-98
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica principal de CLEUSA ALEXANDRE GONÇALVES, COREN: 58.400.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00191883-69
INTERESSADO: RODOLFO FERNANDES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 016.804.418-84
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00163728-43
INTERESSADO: CLINICA TORRES DE ONCOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 37.577.726/0001-00
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

29 de outubro de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI: PMC.2026.00165672-61
Interessado: JESSYCA LUANA ALVES KOSLYK
CNPJ/CPF: 060.014.429-16
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00171367-36
Interessado: AVENTUS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.312.411/0001-00
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00172636-81
Interessado: HOSPITAL SANTA IGNES LTDA
CNPJ/CPF: 44.732.469/0010-81
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00184894-38
Interessado: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
CNPJ/CPF: 44.649.812/0430-23
Assunto: Laudo Técnico de Avaliação - LTA

Nº processo SEI: PMC.2026.00177765-57
Interessado: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA
CNPJ/CPF: 14.024.402/0010-21
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00181285-08
Interessado: MICHELE STEPHANIA GREGO
CNPJ/CPF: 264.309.458-12
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00182459-97
Interessado: FD CENTRO DE ESTETICA CAMPINAS SP LTDA
CNPJ/CPF: 60.863.451/0001-84
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00182828-41
Interessado: drogaria da marta ltda
CNPJ/CPF: 43.352.063/0001-10
Assunto: Resposta Rel. Inspeção Sanitária

Nº processo SEI: PMC.2026.00183987-18
Interessado: A B I RESIDENCIA PARA IDOSOS SAO CAMILO 2 LTDA
CNPJ/CPF: 55.550.325/0001-30
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00184199-01
Interessado: SANUTRIN ALIMENTACAO PARA ESTUDANTES LTDA
CNPJ/CPF: 08.980.035/0063-49
Assunto: Licença Sanitária Inicial

05 de novembro de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00199828-71

A INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento de razão social Jacqueline Boaventura, CNPJ 18.530.633/0001-77, nome fantasia Depilizze, estabelecido na Rua José Soriano de Sousa Filho, 810 - Vila Joaquim Inácio, com atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, CNAE 9602-5/02 (limpeza de pele, uso de máscaras de led e aplicação de cosméticos) e serviços de tatuagem e colocação de piercing, CNAE 9609-2/06, pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP Nº 05963, verificado pelo Auto de Infração AI Nº 06201, por manter em pleno funcionamento estabelecimento com atividades de tatuagem e colocação de piercing; sem possuir estrutura adequada para realização das atividades; sem possuir boas praticas para o processamento de materiais; ausência de manutenção preventiva da autoclave; ausência de gerenciamento de resíduos.
O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

05 de novembro de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2026.00065481-91 -**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde -**Assunto**:Pregão nº 164/2026 - Eletrônico -**Objeto**: Aquisição de medicamentos.Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, homologado conforme documento20836576,e do disposto no art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO**as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMAÊCEUTICOS LTDA., itens **02** (R$ 272,00) e **03** (R$ 140,00), no valor total de R$ 2.488,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais);
- AVARÊMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., item **04** (R$ 183,60), no valor total de R$ 918,00 (novecentos e dezoito reais);
- PORTAL LTDA., item **07** (R$ 4,23), no valor total de R$ 35.532,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais); e
- MANZATOS FARMA LTDA., item **08** (R$ 20,54), no valor total de 57.512,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e doze reais).

Campinas, 05 de novembro de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que suas Licenças Sanitárias encontram-se vencidas e, de acordo com o artigo 20 da Portaria Estadual CVS 01/2024, que entrou em vigor em 05/01/2024 e última atualização em 13/10/2026, não poderão ser renovadas. Deverá ser feito novo peticionamento de solicitação de Licenciamento Inicial, com a documentação correta e completa.

Nº processo SEI: PMC.2026.00185079-41
Interessado: SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 83.044.016/0054-35
Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00191701-50
Interessado: DELLA SERRA ODONTOLOGIA SS LTDA
CNPJ/CPF: 12.808.947/0001-02
Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00192550-66
Interessado: NITROSPRAY INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 04.777.592/0001-03
Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00192566-23
Interessado: NITROSPRAY INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 04.777.592/0001-03
Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00195968-15
Interessado: JGC Industria e Comercio de Materiais Dentários SA
CNPJ/CPF: 00.489.050/0016-60
Assunto: Licença vencida

05 de novembro de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2026.00063217-31 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Assunto:** Pregão nº 191/2026 - Eletrônico -**Objeto:** Aquisição de televisores.Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, homologado conforme documento20808595,e do disposto no art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO**as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
-63.888.162 MARCOS DANIEL MOREIRA, para o item **01**, no valor unitário de R$ 1.973,00 (mil e novecentos e setenta e três reais) e valor total de R$ 25.649,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

Campinas, 05 de novembro de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00129482-44
INTERESSADO: C.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS CONGELADOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.723.087.0001-30
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Lais Fernandes de Andrade, CRN nº 91830
DEFERIDO

05 de novembro de 2026
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00199944-54
INTERESSADO: LUCIANO SIQUEIRA SANTOS
CNPJ/CPF:454.609.098-64
ASSUNTO: Auto de Infração Sanitária

O Setor de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM-POA), dá CIÊNCIA do AUTO DE INFRAÇÃO nº 02/2026 lavrado em 04/11/2026 por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde pública, contrariando o artigo 18, incisos XI, XIV, XXV, XXVI da Lei Complementar Municipal 324/2021 e ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE n° 02/2026 lavrado em 04/11/2026 referente à inutilização de produtos de origem animal, conforme disposto no artigo 30, inciso III,da Lei Complementar Municipal 324/2021 ao LUCIANO SIQUEIRA SANTOS. O responsável poderá interpor Defesa/Recurso do Auto de Infração/Auto de Imposição de Penalidade no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do 5º dia desta publicação.

05 de novembro de 2026
TEREZA ABUJAMRA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00146586-69
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
CNPJ/CPF: 46.020.301/0002-69
ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00165703-01
INTERESSADO: FTA SENIOR LIVING LTDA
CNPJ/CPF: 63.564.761/0001-96
ASSUNTO:AUTO DE INFRAÇÃO
Mantenho o Auto de Infração nº nº 07030, lavrado em 04/09/2026 para Razão Social: FTA SENIOR LIVING LTDA, CNPJ: 63.564.761/0001-96, Nome fantasia: 3I RESIDENCIAL SENIOR, após esgotado o prazo de defesa

PROTOCOLO: PMC.2026.00160192-13
INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência e Emergência e Hospitalar
CNPJ/CPF: 47018676000176
ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00166082-19
INTERESSADO: **UNIGASTRO CAMPINAS CLINICA MEDICA LTDA**
CNPJ/CPF: 59.003.483/0001-20
ASSUNTO: DEFESA
Indeferido por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo

PROTOCOLO: PMC.2026.00168473-88
INTERESSADO: CASTRO DE BORBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.166.422/0001-08
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00196569-91
INTERESSADO: PEDRO MIGUEL SPINA IRANO
CNPJ/CPF: 450.639.788-60
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00184665-78
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS MIADAIRA
CNPJ/CPF: 966.912.808-06
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00188230-10
INTERESSADO: F2MR CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LTDA
CNPJ/CPF: 15.047.746/0001-28
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e Assunção do Responsável Técnico Nilson Shigueaki Furukawa, CPF: 270.693.698-32, CRM/SP: 105.107.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00175359-41
INTERESSADO: Silvio Brusetti Junior
CNPJ/CPF: 256.622.458-78
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00183326-10
INTERESSADO: CLINICA LEGE LTDA
CNPJ/CPF: 31.869.857/0001-76
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicialcom Assunção de Responsabilidade Técnica de FRANCIELLY TELES SILVA, CPF 417.337.658-83 e CRM 199.818.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00156354-09
INTERESSADO: CLINICA REIS NETO LTDA
CNPJ/CPF: 59.003.509/0001-30
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00112820-72
INTERESSADO: DOUTOR OPERA DAY HOSPITAL LTDA
CNPJ/CPF: 09.465.427/0001-30
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO por divergências verificadas durante a inspeção, entre LTA e estrutura física existente.

PROTOCOLO: PMC.2026.00176007-85
INTERESSADO: CLÍNICA DERMATOLÓGICA CAMPINAS S/C LTDA
CNPJ/CPF: 05.207.110/0001-42
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00176979-24
INTERESSADO: TAISA TOSCANO OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 20.696.008/0001-41
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00182607-91
INTERESSADO: GUSTAVO HENRIQUE ESTRADA BORGHI
CNPJ/CPF: 137682998-30
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00144239-47
INTERESSADO: A & Z SERVIÇOS DE SAUDE SS LTDA
CNPJ/CPF: 22.879.362/0001-37
ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00140868-43
INTERESSADO: DRA ALINE CURCIO DE ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.433.309/0001-40

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIALe Assunção de Responsabilidade Técnica de Aline Curcio de Araújo**,** CPF: 323.292.808-07, CRM-SP: 222.566.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00197841-31
INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS PORTO
CNPJ/CPF: 361.912.996-72
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00150718-66
INTERESSADO: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira - CAPS III AD Antônio Orlando
CNPJ/CPF: 46.044.368/001-24
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00162831-58
INTERESSADO: AMOR SAUDE CAMPINAS CENTRO LTDA
CNPJ/CPF: 40.760.991/0001-25
ASSUNTO:Assunção de responsabilidade Técnica PARA JACQUELINE CAMARGO DA SILVA, CPF: 430.544.798-38, CRBM-SP: 57149.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00160277-47
INTERESSADO: AMOR SAUDE CAMPINAS CENTRO LTDA
CNPJ/CPF: 40.760.991/0001-25
ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEEDSON FERNANDES DA CUNHA, CPF: 036.003.616-35, CRM-SP: 139941.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00181160-89
INTERESSADO: BARBARA SANCHES VALENTE GOZZI
CNPJ/CPF: 53.504.461/0001-68
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIALe Assunção de Responsabilidade Técnica de BARBARA SANCHES VALENTE GOZZI , Coren/SP: 217335 e CPF: 330.238.928-06.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00142495-72
INTERESSADO: ORTOCAMP CLINICA ORTODONTICA LTDA
CNPJ/CPF: 27.897.309/0001-82
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL e Assunção de Responsabilidade Técnica de KAMILLA CAROLINY SOARES, CPF: 081.061.979-21, CROSP: 156.212.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00146702-86
INTERESSADO: ODONTOLOGIA INTEGRADA SUACUNA SS LTDA
CNPJ/CPF: 15.401.055/0001-80
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL e Assunção de Responsabilidade Técnica de WEBERSON HILDEBRAND, CPF: 115.546.828-78, CROSP: 45765.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00166563-61
INTERESSADO: Anabela Cristina Breda Chaves
CNPJ/CPF: 091326378-88
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00166814-71
INTERESSADO: Dms Burnier Láboratorio de Analises clinicas Ltda
CNPJ/CPF:
ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABILIDE TÉCNICA substituta para MARLENE KHALIL EL SAFADI , CRBM 3016, CPF 035.477.948-62.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00161647-36
INTERESSADO: LEME E QUEZADA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.430.604/0004-98
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL e Assunção do Responsável Técnico Audrey Cristiane Quezada Almeida, CRM/SP: 123.959, CPF: 303.616.528-28.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00187359-01
INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti - de Urgência, Emergência e Hospitalar
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO:RECURSO
Indeferido. Penalidade Mantida

PROTOCOLO: PMC.2026.00195566-94
INTERESSADO: ANDRÉ FIZZEI ZEFERINO
CNPJ/CPF: 120.287.678-12
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00153110-93
INTERESSADO: FAYEZ GHENEIM MARIN
CNPJ/CPF: 478.162.128-79
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL e Assunção de Responsabilidade Técnica de FAYEZ GHENEIM MARIN, CPF 478.162.128-79 e CROSP 140186.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00154859-11
INTERESSADO: ALESSANDRA MARQUES ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 49.625.035/0001-05
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL e Assunção de Responsabilidade Técnica de ALESSANDRA MARQUES LOURENÇO DOS SANTOS, CPF:, 25813430873, Conselho de Classe:, CRO: 59.516
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00159137-35
INTERESSADO: CLINICA VITASER LTDA
CNPJ/CPF: 66.137.181/0001-00
ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00166933-05
INTERESSADO: LAPIDARE MEDICINA INTEGRATIVA LTDA
CNPJ/CPF: 61.884.885/0001-23
ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00155239-45
INTERESSADO: RHAYKE MOREIRA BAZILIO BASTOS
CNPJ/CPF: 099.024.236-63
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL eAssunção de Responsabilidade Técnica de RHAYKE MOREIRA BAZÍLIO BASTOS, CPF: 099.024.236-63, CROSP: 114171.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00169289-73
INTERESSADO: NOGUEIRA LAR SENIOR LTDA
CNPJ/CPF: 66.437.394/0001-58
ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00147202-16
INTERESSADO: CRGD ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 57.259.225/0001-84
ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00166185-16
INTERESSADO: SPLENDEUR ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 66.757.934/0001-80
ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00191368-14
INTERESSADO: Clinica Odontologica Dra Milena Kawabata LTDA
CNPJ/CPF: 56902319000167
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00184356-99
INTERESSADO: HOSPITAL DO CORAÇÃO DE CAMPINAS
CNPJ/CPF: 10.658.882/0001-30
ASSUNTO:DEFESA
Indeferido por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo

PROTOCOLO: PMC.2026.00123280-25
INTERESSADO: CLINICA MEDICA ANHANGUERA LTDA
CNPJ/CPF: 09.544.327/0035-48
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL e Assunção de Responsabilidade Técnica de ALEXANDRA ELIS GREGHI DA SILVA LIMA, CPF 158.987.998-79 e CROSP 47751.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00166457-51
INTERESSADO: Margarete Pereira Marques
CNPJ/CPF: 07421521895
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL e Assunção de Responsabilidade Técnica de Margarete Pereira Marques, CPF 074215218-95, CROSP 39.667.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00103349-40
INTERESSADO: ANA MARIA IORIO CARNAUBA
CNPJ/CPF: 278.931.808-54
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL e Assunção de Responsabilidade Técnica de ANA MARIA IORIO CARNAÚBA, CPF 278.931.808-54 e CROSP 74905.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00187609-21
INTERESSADO: GLAUCIARA DOS SANTOS CAVILHA
CNPJ/CPF: 13.452.969/0001-45
ASSUNTO:DEFESA
Indeferido por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2026.00176279-85
INTERESSADO: CANDIDO AMARAL SANCHEZ
CNPJ/CPF: 157614281-72
ASSUNTO:AUTO DE INFRAÇÃO
Mantenho o Auto de Infração nº 06195 e Auto de Imposição de Penalidade nº 05959, lavrado em 24/09/2026 para razão social Candido Amaral Sanchez, CNPJ/CPF 15761428272, após esgotado o prazo de defesa e recurso.

PROTOCOLO: PMC.2026.00162361-50
INTERESSADO: Sbi Odontologia LTDA
CNPJ/CPF: 58.434.171/0001-09
ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00161099-81
INTERESSADO: AUREN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 68.076.861/0001-97
ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00170893-98
INTERESSADO: INSTITUTO DE REPRODUÇÃO HUMANA LTDA
CNPJ/CPF: 02.041.765/0001-03
ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00171438-64
INTERESSADO: ALLEVARE ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 61.907.240/0001-69
ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00174624-55
INTERESSADO: CLINICA MEDICA DA CIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 08.961.407/0002-78
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00166277-79
INTERESSADO: Dms Burnier Laboratorio de Analises Clinicas Ltda
CNPJ/CPF: 45.998.143/0016-59:
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

05 de novembro de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00199774-44

A INTERDIÇÃO PARCIAL do estabelecimento (sala de manicure e pedicure) de razão social Julia de Freitas Ferreira Basaglia, CNPJ 61.724.996/0001-72, estabelecido na Rua Avenida José Fonseca Arruda, 744 - Jardim das Oliveiras com atividade de cabeleireiro, manicure e pedicure - CNAE 9602-5/01, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 05962, verificado pelo Auto de Infração nº 06200, por manter em pleno funcionamento estabelecimento com atividade de manicure e pedicure sem dispor de sala ou área para utilização dos materiais críticos utilizados na atividade (alicate, espátulas) e sem dispor de equipamento para realização da esterilização.
O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

05 de novembro de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00193953-13
INTERESSADO: PC & C - PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOPATOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.069.245/0001-38
ASSUNTO:Solicitação de prazo
Concedo o prazo de 20 (vinte) dias para que o interessado protocole novo pedido de LTA.Esta decisão, não altera o processo administrativo instaurado anteriormente.

05 de novembro de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Quebra de ordem: Autorização da despesa

Processo Administrativo:PMC.2026.00181343-11
Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Empresa: Litucera Limpeza e Engenharia LTDA
Objeto Contratual: Prestação de serviços de manutenção contínua em áreas verdes, abrangendo praças, parques, próprios públicos, vias públicas e canteiros centrais do Município de Campinas.
Valor:R$ 2.982.613,79 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e treze reais e setenta e nove centavos).
Nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, AUTORIZO, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira,constante do documento SEI nº 20909342, de 05 de novembro de 2026, em favor da empresa Litucera Limpeza e Engenharia LTDA, CNPJ nº 62.011.788/0001-99, para fins de quitação da Nota Fiscal nº 1075, emitida em 03/09/2026, correspondente a aquisição e/ou prestação de serviços de manutenção contínua em áreas verdes, abrangendo praças, parques, próprios públicos, vias públicas e canteiros centrais do Município de Campinas.
A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso V, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Publique-se na forma da lei. Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças (PMC-SMF-DAF), para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO

Processo: PMC.2026.00048255-46
Interessada: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública de Campinas - SMCASP
Assunto: Adesão à ata 003/2026, Pregão Eletrônico nº 90035/2025 gerenciada pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo
Diante dos elementos constantes no presente processo, especialmente os pareceres da Procuradoria-Geral do Município (docs. nº 20741079, 20748028, 20764079 e 20766439) e a manifestação do Departamento Administrativo, (doc. 20837423), os quais apontam a viabilidade de Adesão à ata 003/2026, Pregão Eletrônico nº 90035/2025 gerenciada pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, **AUTORIZO** a adesão à referida ata de registro de preços, com a consequente contratação da empresa NRTT SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 36.366.620/0001-96, para o fornecimento de 1 (uma) viatura operacional caracterizada, nova, zero quilômetro, tipo SUV de médio porte, destinada ao reaparelhamento e ao fortalecimento da capacidade operacional da Guarda Municipal de Campinas, bem como a respectiva despesa no valor total de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), onerando o presente exercício.
Publique-se e encaminhe-se:
1 - À Secretaria Municipal de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio;
2 - Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para as providências de formalização contratual;
3 - Após, retorne o processo à essa Secretaria, para as demais medidas e acompanhamento de sua execução.

Campinas, 05 de novembro de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2026.00195815-32	EVERTON RUAN DA CONCEIÇÃO SILVA

Campinas, 04 de novembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

INTIMAÇÃO Nº 5523

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item III, sob pena de multa.
Proprietário: José H de Jesus Santos - Protocolo: PMC.2025.00018699-76 - Rua Doutor Jaime Buratto, nº 0, Parque Valença Continuação, Quarteirão: 8220, Quadra: Q, Lote: 14.

Campinas, 05 de novembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2294/2026

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:
Proprietária: Tânia Maria Haddad Artioli - Protocolo: PMC.2026.00101569-10 - Rua Barão de Ibitinga, nº 479, Bairro Chácara Lulu de Pontes, Quarteirão: 1346, Quadra: A, Lote: 2-SUB.

Campinas, 05 de novembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2296/2026

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei

nº 11468/03, art. 5º:
Proprietária: Silvio Ricardo Artioli - Protocolo: PMC.2026.00101569-10 - Rua Barão de Ibitinga, nº 489, Bairro Chácara Lulu de Pontes, Quarteirão: 1346, Quadra: A, Lote: 3-SUB.

Campinas, 05 de novembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2297/2026

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:
Proprietária: Silvio Ricardo Artioli - Protocolo: PMC.2026.00101569-10 - Rua Barão de Ibitinga, nº 499, Bairro Chácara Lulu de Pontes, Quarteirão: 1346, Quadra: A, Lote: 4-SUB.

Campinas, 05 de novembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2298/2026

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:
Proprietária: Silvio Ricardo Artioli - Protocolo: PMC.2026.00101569-10 - Rua Barão de Ibitinga, nº 509, Bairro Chácara Lulu de Pontes, Quarteirão: 1346, Quadra: A, Lote: 5-MOD.

Campinas, 05 de novembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

INTIMAÇÃO Nº 5506

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na faixa de viela sanitária de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.
Proprietário: Said Jorge Loteamentos Sociedade Civil Limitada - Protocolo: PMC.2026.00167599-26 - Rua Paul Verinaud, nº 0, Bairro Jardim Novo Maracanã, Quarteirão: 7542, Quadra: L, Lote: 11.

Campinas, 05 de novembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

INTIMAÇÃO Nº 5465

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na faixa de viela sanitária de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.
Proprietário: Fox Indústria Química Eireli ME - Protocolo: PMC.2022.00010239-11 - Avenida Baden Powell, nº 282, Bairro Jardim Nova Europa Continuação, Quarteirão: 2103, Quadra: 35, Lote: 10.

Campinas, 05 de novembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO - REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS DE VIELA SANITÁRIA

INTIMAÇÃO Nº 5473

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a promover a remoção de obstáculos da faixa de viela, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, e não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item II, sob pena de multa.
Proprietária: Aymore Luiz Cabral Guilhen - Protocolo: PMC.2023.00106057-06 - Rua Frederico Ozanam, nº80, Bairro Vila Joaquim Inácio, Quarteirão: 1852, Quadra: VIII, Lote: 19.

Campinas, 05 de novembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

INTIMAÇÃO Nº 5516

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item III, sob pena de multa.
Proprietário: Luiz Carlos de Oliveira - Protocolo: PMC.2026.00022224-29 - Rua Maria Neusa Belinteni, nº 0, Cidade Satélite Íris, Quarteirão: 4492, Quadra: 67, Lote: 1.

Campinas, 05 de novembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

INTIMAÇÃO Nº 5517

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item III, sob pena de multa.
Proprietário: Alcindo Manfrinato - Protocolo: PMC.2026.00022224-29 - Rua Maria Neusa Belinteni, nº 0, Cidade Satélite Íris, Quarteirão: 4492, Quadra: 67, Lote: 2.

Campinas, 05 de novembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

INTIMAÇÃO Nº 5505

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item III, sob pena de multa.
Proprietário: Mario Alves Concentino - Protocolo: PMC.2026.00035977-95 - Rua Clemente del Passo, nº 0, Parque dos Pomares, Quarteirão: 8005, Quadra: Y, Lote: 15.

Campinas, 05 de novembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2283/2026

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:
Proprietária: Rosana Ferreira - Protocolo: PMC.2022.00018168-21 - Rua Osvaldo Gallerani, nº 0, Bairro Cidade Satélite Íris, Quarteirão: 4506, Quadra: 81, Lote: 3.

Campinas, 05 de novembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

INTIMAÇÃO Nº 5492

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na faixa de viela sanitária de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.
Proprietário: Renato Lessa Brito - Protocolo: PMC.2024.00081919-16 - Rua Doutor Dante Erbolato, nº 0, Bairro Cidade Satélite Íris, Quarteirão: 4509, Quadra: 85, Lote: 23-SUB.

Campinas, 05 de novembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

INTIMAÇÃO Nº 5477

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na faixa de viela sanitária de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.
Proprietário: Aparecida da Silva - Protocolo: PMC.2026.00006175-31 - Rua Doutor Julio Wilfredo Castro Perez, nº 154, Bairro Cidade Satélite Íris, Quarteirão: 4649, Quadra: 229, Lote: 4-SUB.

Campinas, 05 de novembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 E NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

Secretaria Municipal de Transportes - SETRANSP informa: RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULOS APREENDIDOS Nº 03/2026, publicado em 30 de setembro de 2026, e NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por meio da EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas, no exercício das competências delegadas pelo DETRAN-SP, conforme estabelecido no Convênio DETRAN-SP nº 2/2025 e no Plano de Trabalho SEI nº 140.00445215/2026-16, com fundamento no artigo 5º da Lei Estadual nº 15.911/2015, no artigo 5º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, e no artigo 271 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503/1997), faz saber que:

1. RETIFICAÇÃO
FICAM RETIFICADOS OS DADOS DOS VEÍCULOS ABAIXO, CONSTANTES DO EDITAL Nº 03/2026: ONDE SE LÊ O QUE ESTÁ NA COLUNA "ONDE SE LÊ", LEIA-SE O QUE ESTÁ NA COLUNA "LEIA-SE". OS DEMAIS DADOS DO EDITAL FICAM MANTIDOS.

PROCESSO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
74860	CHASSI: 9BWCC5XX5P095083	CHASSI: 9BWCC05XX5P095083
83264	CHASSI: WDBH28E5TF384572	CHASSI: WDBHA28W5TF384572
90974	CHASSI: 9BGRDO8X04G108299	CHASSI: 9BGRD08X04G108299

PROCESSO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
117787	CHASSI: 9BFZZZGDAVB5244879	CHASSI: 9BFZZZGDAVB544879
124391	CHASSI: 9BG138EWOYC405389	CHASSI: 9BG138EW0YC405389
131605	CHASSI: 8AD2MKFWBG063785	CHASSI: 8AD2MKFWXBG063785
137996	CHASSI: 9C2JKC08105R820785	CHASSI: 9C2KC08105R820785
160662	CHASSI: 9BWCA05X12015316	CHASSI: 9BWCA05X12P015316
181655	AGENTE/COMUNICAÇÃO DE VENDA: (EM BRANCO); PLACA: 181655; PROPRIETÁRIO: (EM BRANCO)	COMUNICAÇÃO DE VENDA: ACRESCENTAR FELIPE PADOVANI SILVEIRA; PLACA: DHC0721; PROPRIETÁRIO: LUCAS DA SILVA
183311	AGENTE/COMUNICAÇÃO DE VENDA: (EM BRANCO)	COMUNICAÇÃO DE VENDA: ACRESCENTAR DYEIMISON LANNER JARDIM COSTA
183338	PLACA: 183338; PROPRIETÁRIO: (EM BRANCO)	PLACA: BXU2665; PROPRIETÁRIO: VANESSA DE SOUZA ALMEIDA
184485	PLACA: 184485; PROPRIETÁRIO: (EM BRANCO)	PLACA: MRV2493; PROPRIETÁRIO: LUCIANO FERREIRA DIAS
191708	MARCA/MODELO: SUZUKI/ GSX-S1000	MARCA/MODELO: JTA/SUZUKI BURGMAN I
192233	PROPRIETÁRIO: UELY OLIVEIRA LEAL	PROPRIETÁRIO: SUELY OLIVEIRA LEAL
198603	PLACA: 198603; PROPRIETÁRIO: (EM BRANCO)	PLACA: GPS6D02; PROPRIETÁRIO: OLIVEIRA FERREIRA SILVA
199429	AGENTE/COMUNICAÇÃO DE VENDA: (EM BRANCO)	COMUNICAÇÃO DE VENDA: ACRESCENTAR WELLINGTON CAMPOS GONCALVES
201107	PLACA: 201107; PROPRIETÁRIO: (EM BRANCO)	PLACA: DVF7A02; PROPRIETÁRIO: ADRIANA MARTINS DA SILVA TESCHINA
203359	AGENTE/COMUNICAÇÃO DE VENDA: (EM BRANCO); PLACA: 203359; PROPRIETÁRIO: (EM BRANCO)	COMUNICAÇÃO DE VENDA: ACRESCENTAR LUCIANO RODRIGUES TAVARES; PLACA: DYK5622; PROPRIETÁRIO: KLEITON RODRIGO SANTOS NOBRE
203629	CHASSI: 9NBD197163F3233726	CHASSI: 9BD197163F3233726
203646	AGENTE/COMUNICAÇÃO DE VENDA: (EM BRANCO)	COMUNICAÇÃO DE VENDA: ACRESCENTAR ALESSANDRO CAMARGO FERRETI
204503	CHASSI: 9C2KC167BR616958	CHASSI: 9C2KC1670BR616958
204616	AGENTE/COMUNICAÇÃO DE VENDA: ROSA MARIA DE RESENDE	COMUNICAÇÃO DE VENDA: ACRESCENTAR F S DESMONTE LTDA
204709	PLACA: 204709; PROPRIETÁRIO: (EM BRANCO)	PLACA: GKN6B89; PROPRIETÁRIO: OLIVEIRA FERREIRA SILVA
205116	AGENTE/COMUNICAÇÃO DE VENDA: (EM BRANCO); PROPRIETÁRIO: BANCO ITAU BBA SA	COMUNICAÇÃO DE VENDA: ACRESCENTAR JAIME AUGUSTO MALTA JUNIOR; PROPRIETÁRIO: JADER HENRIQUE LOPES
206563	AGENTE/COMUNICAÇÃO DE VENDA: (EM BRANCO)	COMUNICAÇÃO DE VENDA: ACRESCENTAR GABRIEL MATHIAS MURBACH SANTEZ
206778	AGENTE/COMUNICAÇÃO DE VENDA: (EM BRANCO)	COMUNICAÇÃO DE VENDA: ACRESCENTAR DIMAS DO AMPARO DAMASCENO
207197	CHASSI: 113997	CHASSI: 9BWAA05W2DP113997
207257	AGENTE/COMUNICAÇÃO DE VENDA: (EM BRANCO)	COMUNICAÇÃO DE VENDA: ACRESCENTAR DAVI HUDVROVIC
207385	CHASSI: 5VCB1K589M019454	CHASSI: 95VCB1K589M019454
207424	CHASSI: 141184	CHASSI: 9C2KC08108R141184
207534	AGENTE/COMUNICAÇÃO DE VENDA: (EM BRANCO); CHASSI: 566561	COMUNICAÇÃO DE VENDA: ACRESCENTAR ANTONIA LARISSA ARAUJO MOURA; CHASSI: 9C2JC4120CR566561
208413	AGENTE/COMUNICAÇÃO DE VENDA: CREDITAS SOC CRED DIRETO	COMUNICAÇÃO DE VENDA: ACRESCENTAR MARIA DE FATIMA ARAUJO DIGITAL
208786	AGENTE/COMUNICAÇÃO DE VENDA: (EM BRANCO)	COMUNICAÇÃO DE VENDA: ACRESCENTAR EMILIO OSCAR FERREIRA
208821	AGENTE/COMUNICAÇÃO DE VENDA: (EM BRANCO); PLACA: 208821; PROPRIETÁRIO: (EM BRANCO)	COMUNICAÇÃO DE VENDA: ACRESCENTAR F S DESMONTE LTDA; PLACA: NGD8374; PROPRIETÁRIO: JOAO BALDUINO DE DEUS
209676	AGENTE/COMUNICAÇÃO DE VENDA: (EM BRANCO)	COMUNICAÇÃO DE VENDA: ACRESCENTAR LEONARDO GUEDES PEREIRA
210032	AGENTE/COMUNICAÇÃO DE VENDA: (EM BRANCO)	COMUNICAÇÃO DE VENDA: ACRESCENTAR MARIA ELEONORA CASCALDI
210070	AGENTE/COMUNICAÇÃO DE VENDA: SFTRES CRÉDITO SA	AGENTE FINANCEIRO: CLOUDWALK FIN S.A. CFI
210536	PLACA: GSU1I28; PROPRIETÁRIO: LADIS COMERCIO DE PECAS EIRELI	PLACA: BSB8975; PROPRIETÁRIO: MARCOS ROBERTO JORGE

2. NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR
NOTIFICA
OS PROPRIETÁRIOS, AGENTES FINANCEIROS, ARRENDATÁRIOS, ENTIDADES CREDORAS OU QUEM SE SUB-ROGOU NOS DIREITOS SOBRE OS VEÍCULOS ABAIXO, APREENDIDOS POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE TRÂNSITO E QUE NÃO CONSTARAM DO EDITAL Nº 03/2026, FICAM NOTIFICADOS A PROVIDENCIAREM A RETIRADA DE SEUS VEÍCULOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, MEDIANTE:
QUITAÇÃO INTEGRAL DE TODOS OS DÉBITOS A ELES VINCULADOS, INCLUINDO MULTAS, TRIBUTOS, DESPESAS DE REMOÇÃO E ESTADIA;
REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DO VEÍCULO PERANTE O DETRAN-SP;
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A LIBERAÇÃO, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCESSO	PLACA	MARCA/MODELO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE/COMPRADOR
14101	FLY6633	IMP/MAZDA	JM1EC4328P0202189	ALUISIO SOUZA GOMES JUNIOR	
72153	DXO2276	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08207R038282	ALESSANDRA DA SILVA ARAUJO	
85151	DDY3180	FIAT/PALIO EX	9BD17140212022159	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	DAHRUJ MOTORS LTDA
94584	CTU4200	FIAT/MAREA WEEKEND SX	9BD185925X7020666	JEFFERSON DO AMARAL PIRES	AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S A
98948	FEP5302	CHEVROLET/S10 LTZ FD2	9BG148LP0DC441612	ALBERTO DE SOUZA SANTOS	BCO BRADESCO SA

PROCESSO	PLACA	MARCA/MODELO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE/COMPRADOR
104130	GYY6985	SUNDOWN/FUTURE 125	94J1XGCC78M006758	SANDRA CONSTANTINO	
105237	ETD3650	I/HYUNDAI SANTA FE 3.5	KMHSH81GDBU669539	DINILTON LEONI BOTELHO DE MACEDO	BANCO DO BRASIL SA
109847	CJY9637	GM/CORSA WIND	9BGSC08ZVTC652690	PARCERIA VEICULOS LTDA	BCO BRADESCO SA
117239	BOZ7117	FIAT/UNO ELETRONIC	9BD146000R5306393	JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS	
120991	EAH1826	I/PEUGEOT 307 20S A FELI	8AD3CRFJ28G045608	EXCLUSAO DE PROPRIEDADE PROCESSO 10313244020238260016	
126271	CQV4253	FORD/DELREY BELINA GLX	9BFDXXLD2KBL98399	ANA GARCIA CONTRERA	
127125	EFG8207	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC15309R007489	JOSE LOURENCO DE SOUZA	
129155	EGP2074	VW/POLO 1.6	9BWAB09N6AP002461	ANTONIO VAGNER SILVA DOS REIS	BCO BRADESCO SA
139193	EIA4123	I/GM CAPTIVA SPORT FWD	3GNCL53709S563623	EMPORIO SANTA RITA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	BANCO SANTANDER SA
141091	BQO2377	FIAT/UNO ELETRONIC	9BD146000P5035127	YOSHIMI ILDEFONSO IRIE	
142182	DGP1124	VW/VOYAGE	9BWZZZ30ZDP081427	RODRIGO DA SILVA CARDOSO	
142314	DDY3952	VW/KOMBI	9BWGB07X61P007223	ENG SERV ENGENHARIA E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA ME	BCO BRADESCO SA
144135	DMT1027	FIAT/FIORINO IE	9BD25504548737582	SOS LAR MANUNTENCAO RESIDENCIA	BANCO BRADESCO S A
148805	CCX3434	I/M.BENZ SL 55 AMG	WDB2304742F017903	ISADORA MANTOVANI ROSA	MERCOCAMP COMERCIO DE VEICULOS SA / DIAMOND EVENTOS JAGUAR LTDA ME
155757	DXZ1D06	FIAT/PUNTO ELX 1.4	9BD11812181003903	JESSICA FERRARESSE CARNIER	
159668	EOJ2552	KASINSKI/CRZ 150 10	93FCRECMABM001919	MARTIM PAULO OLIVEIRA TEIXEIRA SOBRAL GONCALVES	
164355	CEY5351	FIAT/PALIO EDX	9BD178226T0032819	PEDRO MENEZES MARIANO	
168643	BMJ0853	FIAT/UNO MILLE	9BD146000M3808909	MARCO ANTONIO BALDASSO	
172378	PJB6694	HONDA/NXR160 BROS ESDD	9C2KD0810FR409439	OZIEL DOS SANTOS AZEVEDO	
173874	MWP4090	GM/CELTA 2P LIFE	9BGRZ08X05G140569	GILBERTO MAZZOTTINI	
176798	BZJ2746	VW/GOL 1000	9BWZZZ30ZRT108146	ROGERIO JOSE SANTANA DE OLIVEIRA	
184256	DPN7968	FIAT/PALIO FIRE	9BD17146752541403	EDVALDO APARECIDO FERREIRA	BV FINANC SA C F I / JEFERSON GUEDES GOMES
193468	EOX5468	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120BR536374	MARCIO ALEXANDRE FERREIRA E SILVA	OMNI SA CRED FIN INVEST / DEBORAH VICENTE DE SOUZA
198245	RMW1E82	FIAT/ARGO 1.0	9BD358A1NMYL19615	LUIZ CLAUDIO ALMEIDA SIQUEIRA MAGALHAES	BANCO DIGIMAIS SA
199470	DNG8I96	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35005R033533	VALDERISSON SANTOS DO NASCIMENTO	STEPHANY GRAZIELE RIBEIRO DE NOVAIS
201348	FNC4559	RENAULT/SANDERO AUT1016V	93YBSR6RHEJ869729	COMPANHIA DE ARREND MERC RCI BRASIL	
202299	EOY8J56	YAMAHA/YS150 FAZER SED	9C6RG3850N0018248	ANNA BIANCA FISCUS	
207347	CVX6602	GM/CORSA WIND	9BGSC08ZXWB604076	EMERSON DOMINGOS DIAS	OMNI SA CRED FIN INVEST

ENDEREÇOS DOS PÁTIOS
RUA MIGUEL CASCALDI JÚNIOR, Nº 141 - BAIRRO SÃO JOSÉ - CAMPINAS/SP
RUA ANTÔNIO MANUEL, Nº 50 - VILA INDUSTRIAL - CAMPINAS/SP
CASO OS PROPRIETÁRIOS, COMPRADORES, AGENTES FINANCEIROS E/OU ARRENDATÁRIOS NÃO SE MANIFESTEM NO PRAZO ACIMA DESCRITO, OS VEÍCULOS SERÃO ENCAMINHADOS À LEILÃO PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DÚVIDAS PODEM SER ESCLARECIDAS PELO E-MAIL PATIO@EMDEC.COM.BR OU PELO TELEFONE (19) 3772-7144.

Campinas, 05 de novembro de 2026

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

LEILÃO PÚBLICO Nº 04/2026

2º LEILÃO EMDEC 2026 - Protocolo SEI EMDEC.2026.00003905-70

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS Rua Dr. Salles Oliveira,1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC, sociedade de economia mista municipal, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP - CEP
13035-270, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, por meio de sua Comissão de Leilão, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC,
no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), na Lei Estadual nº 15.911, de 29 de setembro de 2015, no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e demais disposições aplicáveis, e com base nas condições previstas neste EDITAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS, torna público que realizará
licitação na modalidade LEILÃO para alienação de veículos automotores e sucatas de veículos automotores recolhidos por infração de trânsito, os quais encontram-se custodiados no(s) pátio(s) definidos no item 3 deste edital
e não retirados por seus proprietários, agentes financeiros, arrendatários, entidades credoras ou quem se sub-rogou os direitos no prazo de 60 (sessenta) dias desde o recolhimento, conforme previsto no Art. 328 do Código de Trânsito
Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), na forma da legislação pertinente e nos seguintes termos:

1. DOS OBJETOS A SEREM LEILOADOS

1.1.Serão ofertados veículos automotores e sucatas de veículos automotores de diversos tipos visando a arrematação
dos lotes pelo maior lance ofertado:

1.1.1.Lotes classificados como CONSERVADOS, destinados à CIRCULAÇÃO em vias públicas, estando os ARREMATANTES isentos de quaisquer débitos constantes sobre o prontuário dos respectivos veículos até a data do leilão, ficando, porém, o ARREMATANTE responsável pelo registro, vistorias, pagamento de taxas e demais procedimentos necessários à transferência do veículo, após a regularização dos débitos anteriores à data do leilão e a efetivação da comunicação de venda pelos órgãos competentes.

1.1.2.Lotes classificados na condição deSUCATA, com as seguintes destinações:

1.1.2.1.SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR SERVÍVEL - aqueles cujas peças poderão ser reaproveitadas, inclusive o moto r, que poderá, em sua totalidade ser reutilizado em outro veículo, sendo necessária a inutilização de placas e numeração do chassi (VIN).

1.1.2.2.SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL - diferem das "sucatas aproveitáveis" no que tange ao motor, do qual somente poderão ser utilizadas suas peças desmontadas, ou seja, o motor em sua totalidade e numeração não poderão ser utilizados em outro veículo, sendo necessária a inutilização de placas e
numeração do chassi (VIN).

1.1.2.3.SUCATAS INSERVÍVEIS- são aquelas transformadas em fardos metálicos para reciclagem resultante da descontaminação, descaracterização total por processo de prensagem de sucatas de veículos e materiais sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as normatizações de saúde, ambientais e segurança, sendo supervisionada por membros da comissão de leilão da EMDEC.

2. DAS CONDIÇÕES G ERAIS DA SESSÃO PÚBLICA

2.1.O procedimento do leilão, tipo MAIOR LANCE, será conduzido por LEILOEIRO, em sessão pública exclusivamente na forma eletrônica.

2.2.O leilão ocorrerá exclusivamente "on-line" por meio do sítio eletrônicowww.fernandoleiloeiro.com.br ou pela plataforma www.mgl.com.br e será conduzido pelo(a) leiloeiro(a) público(a) oficial FERNANDO CAETANO
MOREIRA FILHO, registrado(a) na JUCESP sob o n° 1247, credenciado pela EMDEC no processo SEI nº EMDEC.2023.00005942-05. Os lances poderão ser realizados no link disponibilizado no site do leiloeiro. Serão leiloadas as quantidades abaixo discriminadas:

I - 296 veículos classificados como CONSERVADO destinado à CIRCULAÇÃO;
II - 52 veículos classificados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR SERVÍVEL e 04 veículos
classificados SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;
III - 15 3 veículos classificados como SUCATA INSERVÍVEL.

2.3 Os lances on-line iniciarão no dia 09/11/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 26/11/2026 a partir das 09:00
horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma sequencial conforme normas do site.

2.4 Caso o bem não seja arrematado na sessão indicada no item 2.3 já fica convencionado que a sessão de lances será
reaberta, conforme disposto no item 10.6.1 (descontos), ocorrendo uma nova sessão online nas datas indicadas abaixo:

a) 2ª sessão: dia 27/11/2026, às 09h00min - veículos classificados como recuperáveis;
b) 3° sessão: dia 27/11/2026, às 13h00min - veículos classificados como sucata servível;
c) 4° sessão: dia 27/11/2026, às 15h00min - veículos classificados como sucata inservível destinados à prensa.

2.5.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF (BRT - UTC-3).

2.6.Os participantes poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico através do referido site descrito no item 2.2, os
quais serão convertidos em lances no início da sessão pública, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva de 30 segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possuam mais ofertas ou se encerre o tempo determinado.

2.7.Após a abertura da sessão, os participantes poderão apresentar os lances, até o fechamento do lote, sendo considerado vencedor o participante que ofertar maior lance pelo lote.

2.8.Caso não haja, após a abertura da sessão pública, lance superior ao do pré-lance, o lote será considerado arrematado pelo participante cadastrado no site.
2.9.A eventual ocorrência de problemas na sessão “on-line” ocasionada por falhas no fornecimento de energia elétrica, transmissão de dados, ou qualquer outro problema nos sistemas operacionais do interessado, que dificulte ou impeça a sua participação no leilão, não resultará em direito à indenização em qualquer de suas formas, nem prejudicará a realização do leilão, motivo pelo qual se recomenda o envio de lances com antecedência.
2.10.No caso de desconexão do LEILOEIRO com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos participantes, a etapa terá continuidade para recepção de lances, devendo o(a) LEILOEIRO(a), assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do LEILOEIRO persistir por mais de 30 minutos e não for possível a sua retomada, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no site do leilão, sendo preferencialmente retomada no primeiro dia útil subsequente.
2.11.Quando não for possível a conclusão da sessão pública no horário de encerramento estabelecido item 2.3, e sta será suspensa e terá reinício no primeiro dia útil subsequente, previamente divulgado no site do LEILOEIRO, e sem prejuízo dos atos já realizados.
2.12.Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Capítulo II-B, do Título XI do Decreto Lei nº 2.848, de 1940, Código Penal, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.
2.13.Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar ARREMATANTES por oferecimento de vantagem ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no Capítulo II-B, do Título XI do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.
3. DO(S) LOCAL(IS) DE CUSTÓDIA E VISITAÇÃO DOS LOTES
3.1.Os veículos custodiados encontram-se no(s) pátio(s):
Município: Campinas/SP
Nome Pátio de Custódia:Pátio 2 da EMDEC
Endereço:Rua Miguel Cascaldi Júnior, nº 141 - Bairro São João - Campinas/SP
Telefone: (19) 3772-7144
E-mail:patio@emdec.com.br
3.2.A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados ocorrerá no dia16 de novembro de 2026no horário das 09h00 min às 16h30 min.
3.3.É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sucatas e materiais ferrosos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.
3.4.Não será permitida a entrada nos pátios de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares,sendo que a EMDEC não se responsabiliza pela guarda desses objetos.
3.5.É necessário seguir todas as normas de segurança exigidas pelos estabelecimentos onde os lotes se encontram, todavia, é vedado ao pátio proibir o registro fotográfico dos lotes constantes nos Anexos I, II e III.
3.6.As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do(a) LEILOEIRO(a) (item 2.1/2.2). As fotos divulgadas no portal eletrônico são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado real dos bens.
4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS
4.1. As características dos veículos destinados à circulação, sucatas aproveitáveis com motor servível, sucatas aproveitáveis com motor inservível e sucatas inservíveis a serem leiloados estão relacionadas nos Anexos I, II e III, respectivamente; e as fotos podem ser conferidas no site eletrônico do(a) LEILOEIRO(a), conforme mencionado no item 3.6.
5. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS DESTINADOS À CIRCULAÇÃO
5.1.Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO, poderão retornar a circular em via pública, ficando o ARREMATANTE responsável pelo registro do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, com o pagamento das respectiva s taxas e demais procedimentos necessários à transferência do veículo, após a regularização dos débitos anteriores à data do leilão e a efetivação da comunicação de venda procedimento que será realizado pelos órgãos competentes.
5.2.O número do lote de cada veículo será identificado fisicamente nos veículos.
5.3.A EMDEC e o leiloeiro não se responsabilizam pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, ficando sob responsabilidade do ARREMATANTE, antes de colocá-los em circulação, a revisão técnica dos veículos para eventual substituição de peças deterioradas pelo uso ou desgaste natural, quando deverá ser procedida vistoria obrigatória, conforme previsto no subitem 13.4 deste Edital e, após, registro de transferência.
5.4.Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos participantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.
5.5.O ARREMATANTE é responsável, ainda, pela utilização dos veículos arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
6. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS DESTINADOS COMO SUCATAS APROVEITÁVEIS
6.1.Os veículos leiloados na condição de SUCATAS APROVEITÁVEIS, sendo classificadas como sucatas aproveitáveis com motor servível e sucatas aproveitáveis com motor inservível, baixados no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podem ser registrados ou licenciados e é absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE e REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.
6.2.O número do lote de cada veículo será identificado nos veículos classificados como sucatas.
6.3.Os motores sem identificação da sua numeração (S/N) não poderão ser comercializados em su a totalidade, destinando-se exclusivamente para DESMONTE e REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças desmontadas e partes metálicas.
6.4.As sucatas arrematadas serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelas empresas participantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.
6.5.A empresa ARREMATANTE é responsável pela utilização e destinação das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Lei estadual nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014, na Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.
7. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS DESTINADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS
7.1.Os veículos leiloados na condição de SUCATA INSERVÍVEIS, baixados no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), quando possível sua identificação - deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializadas as peças, componentes ou partes metálicas.
7.2.Os veículos classificados como sucatas inservíveis serão agrupados neste Edital em um único lote e serão vendidos por peso (kg/ton) do material ferroso.
7.3.As sucatas inservíveis serão pesadas depois de transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração.
7.4.A empresa ARREMATANTE das sucatas inservíveis deverá efetuar o processo de prensagem ou trituração para transformá-las em fardos metálicos em local supervisionado pela EMDEC.
7.4.1.Quando for inviável a realização do processo de prensagem ou trituração de que trata o item 7.4 no próprio pátio de custódia, poderá ser pactuada a realização em local diverso proposto pelo ARREMATANTE, com acompanhamento pela EMDEC, desde que realizada a inutilização de placas e numeração de chassi anteriormente a retirada das sucatas inservíveis do pátio de custódia.
7.5.A empresa ARREMATANTE deverá efetuar a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, de maneira a não contaminar o solo do pátio de custódia das sucatas leiloados. O trabalho deverá estar sob a supervisão da EMDEC que designará servidor para o acompanhamento e registro do feito.
7.6.O lance inicial terá por base o valor de quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R$ 0,50 (cinquenta centavos), perfazendo o valor global mínimo de R$ 18.210,00 (dezoito mil, duzentos e dez reais).
7.7.A estimativa de material a ser reciclado é de aproximadamente 36.420 quilos (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte quilogramas), equivalente a 36,420 tonela das (trinta e seis toneladas e quatrocentos e vinte milésimos de toneladas), contemplando o total de 153 (cento e cinquenta e três) unidades, conforme especificações do Anexo III.
7.8.Para determinação do peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o “peso seco” da motocicleta HONDA/ CG 125 FAN, mais comum no mercado.
7.9.Para determinação do peso médio de veículos em geral, utilizou-se a média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, sendo eles FIAT/UNO MILLE, VW/GOL, FIAT/PALIO e GM/ CORSA CLASSIC.
7.10.Para determinação do peso dos veículos pesados, utilizou-se como referência o peso de um caminhão Mercedes Benz modelo MB1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus.
7.11.A empresa ARREMATANTE é responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive pela captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e leis ambientais.
8. DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE LANCES
8.1.Os interessados em participar do leilão on-line deverão se inscrever no site eletrônico citado no item
2.2.,observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
8.2.Para a correta identificação de usuário, sua inscrição deverá ser realizada com antecedência ao início da sessão pública de leilão, para análise dos dados cadastrais e confirmação da participação.
8.2.1.A inscrição prévia do usuário é requisito fundamental para a participação do certame na forma eletrônica.
8.2.2.Para a aprovação da inscrição de usuário na plataforma de leilão é necessário que o interessado forneça corretamente os dados de informação pessoal ou empre sarial e residencial ou de localização para fins de identificação, que terão caráter sigiloso e não serão divulgados pelo provedor do site aos outros usuários, em estrita observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
8.2.3.Caso as informações cadastrais estejam regulares, o interessado receberá a liberação de acesso a partir do Login (identificação de acesso) e Senha cadastrados para fins de participação do certame.
8.2.4.Caso seja detectada alguma irregularidade nas informações pessoais informadas no site do(a) LEILOEIRO(a), o interessado receberá um comunicado, para que regularize o feito para fins de liberação de seu cadastro.
8.2.5.Os lances serão ofertados exclusivamente on-line, de forma a garantir a isonomia e objetividade do processo.
8.2.6.Mais informações acerca da inscrição no sistema eletrônico constarão no site do(a) LEILOEIRO(a).
8.3.Não poderão participar do LEILÃO:
a) Menores de 18 (dezoito) anos;
b) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDEC;
c) Suspensa pela EMDEC;
d) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a EMDEC, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
e) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
f) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
g) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
i) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
8.4.Aplicam-se as mesmas vedações acima aos seguintes casos:
a) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente da EMDEC; empregado da EMDEC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do ente público a

que a EMDEC é vinculada.
b) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDEC há menos de 6 (seis) meses.
c) O(a) LEILOEIRO(a), seus parentes até o terceiro grau e membros de sua equipe de trabalho.
d) Os proprietários, sócios e/ou administradores dos pátios terceirizados, licitados ou conveniados onde se encontram
custodiados os veículos, seus parentes até terceiro grau e os membros da equipe de trabalho.
8.5.A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições
estabeleci das neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão da EMDEC.
8.6.Poderão participar do presente leilão:
8.6.1.Pessoas físicas ou jurídicas inscritas no Cadastro da Receita Federal do Brasil - para quaisquer dos lotes
documentáveis - classificados como CONSERVADOS.
8.6.2.Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em consonância com a Lei
federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Lei estadual nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014 e com as Resoluções CONTRAN nº 611, de 2016 e suas alterações, para quaisquer lotes classificados como SUCATAS APROVEITÁVEIS - não documentáveis.
8.6.2.1.Para participação no leilão e oferta de lance nos lotes de SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL as pessoas jurídicas aludidas no item 8.6.2devem obrigatoriamente possuir registro ativo perante o órgão executivo de trânsito de onde atuam no ramo de comérc io de
peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 2014 e Lei estadual nº 15.276, de 2014, Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.
8.6.3.Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) regulares do ramo de siderurgia,
fundição ou reciclagem, para participação no leilão e oferta de lance no lote de SUCATAS INSERVÍVEIS,
8.6.3.1.Os veículos classificados como SUCATAS INSERVÍVEIS somente poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação, como sucatas prensadas para empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição.
8.6.3.2.A empresa do ramo de reciclagem arrematante do lote classificado como SUCATA INSERVÍVEL deverá dar a destinação final das sucatas prensadas para empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição, em observância ao item 8.6.3.1deste edital, com a devida comprovação por meio de nota fiscal eletrônica.
9. DAS CONDIÇÕES PARA ARREMATAÇÃO DOS LOT ES - CONSERVADOS DESTINADOS À CIRCULAÇÃO, SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS INSERVÍVEIS
9.1.É condição essencial para arrematação dos veículos ou sucatas, as pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam
todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão os seguintes documentos estarem em situação regular:
9.1.1.Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.1.2.Documento de identificação pessoal com foto, no caso de pessoa física ou do sócio/proprietário/administrador no caso de pessoa jurídica;
9.2.2.As empresas estarão devidamente habilitadas a ARREMATAREM bens desta hasta pública somente após a análise da situação cadastral perante a Receita Federal do Brasil para todas as classificações de lotes e/ou perante os órgãos executivos de trânsito estaduais e municipais, no caso de empresas do ramo de desmontagem de veículos automotores terrestres - reguladas e disciplinadas pela Lei federal nº 12.977, de 2014, Lei estadual nº 15.276, de 2014Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.
9.3.Não poderão arrematar nesta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que:
9.3.1.Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
9.3.2.Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito municipal;
9.3.3.Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme subitens 9.3.1 e 9.3.2, enquanto perdurarem as
causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
9.3.4.Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado
judicialmente), bem como as pessoas físicas sob insolvência;
9.3.5.Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Campinas;
9.3.6.O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual e/ou municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
9.3.6.1.Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial,econômica, financeira ou trabalhista.
9.3.7.Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
9.3.8.Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo oupor contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.9.3.9.Um de seus sócios ou administradores seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual e/ou municipal,bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado de São Paulo e/ou do Município de Campinas.
9.4.A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
9.5.Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.
9.6.Somente poderão participar e arrematar as sucatas aproveitáveis pessoas jurídicas que comprovem o registro ativo da empresa no ramo de desmontagem de veículos automotores terrestres perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal ou municipal em que atuam, de acordo com a Lei Federal nº 12.977, de 2014 e Lei estadual nº 15.276, de 2014, Resolução CONTRAN nº 611, de 2016 e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
9.7.Somente poderão participar e arrematar as sucatas e materiais inservíveis pessoas jurídicas que operem no ramo de siderurgia, fundição ou reciclagem, nos termos exigidos pela legislação vigente, compatível com o objeto da licitação e que ate nda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
9.7.1.Para as empresas do ramo de reciclagem mencionadas no item anterior, somente poderão participar e arrematar com a comprovação o registro ativo da empresa no ramo de recicladora perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal ou do Município em que atuam, de acordo com a Lei Federal nº 12.977, de 2014 e Lei estadual nº 15.276, de 2014.

10. DOS LANCES

10.1.Os lances serão no ambiente eletrônico (site), pelas pessoas físicas e/ou pelos representantes das empresas, previamente cadastradas, conforme especificações no item 9- DAS CONDIÇÕES PARA ARREMATAÇÃO DOS LOTES - a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a pessoa física ou a empresa participante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.
10.2.Os lances de forma eletrônica poderão ser realizados após a habilitação no sistema de leilão no site do LEILOEIRO.
10.3.Os participantes efetuarão sucessivos lances, através do ambiente eletrônico, a partir do valor mínimo definido para cada lote, considerando-se ARREMATANTE o participante que fizer o Maior Lance pelo lote ofertado.
10.4.Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
10.5.Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 30 segundos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 30 segundos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 30 segundos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até que permaneça por 30 segundos a oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.
10. 6. Para os veículos que não receberem oferta igual ou superior ao valor da avaliação, será observada a seguinte sequência, conforme o § 2º do art. 328 da Lei Federal nº 9.503, de 1997, e Lei nº 15.911, de 2015.
10.6.1. O veículo classificado como conservado ou sucata aproveitável, levado a leilão e que não receber proposta igual ou superior ao valor de avaliação, será incluído em nova sessão de leilão com valor correspondente a 70% da avaliação inicial. A nova sessão será realizada no dia posterior da conclusão da primeira fase de lances de todos os veículos classificados como conservados ou sucata aproveitável. Persistindo a ausência de lance que caracterize arrematação, o lote será reclassificado para categoria subsequente, observando a seguinte ordem: Conservado - Sucata Aproveitável - Sucata Inservível.
10.6.2.Os lotes de veículos classificados ou reclassificados como sucata inservível, levados a leilão e que não receberem proposta igu al ou superior ao valor padrão, serão incluídos em nova sessão de leilão com valor correspondente a 70% da avaliação inicial. A nova sessão será realizada após a conclusão da fase de lances de todos os veículos classificados como sucata inservível. Persistindo a ausência de lances que caracterizem a arrematação, será realizada nova oferta com valor correspondente a 50% da avaliação inicial.

11. DA ARREMATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou por afronta à legislação aplicável.
11.2. O(a) arrematante deverá efetuar todos os pagamentos referente a cada arrematação em sua integralidade à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do boleto, via e-mail, o qual compreenderá:
a) O valor do lance vencedor na sua integralidade;
b) A comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo ÚNICO do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão;
c) O valor correspondente a 0,542 UFESPs (R$ 20,82), em atenção ao expresso no art. 4º da Resolução 167/2022 da Secretaria Municipal de Transportes de Campinas (SP);
d) Os custos de identificação e preparação do leilão, por veículo, bem ou lote, no valor de correspondente a 7,75 UFESPs (R$ 297,76) (Lei Estadual nº 15.266 de 26 de dezembro de 2013, ANEXO I, Itens 15.2 e 20).
11.2.1 Os comprovantes referentes ao pagamento deverão ser enviados para o e-mail (secretario@fernandoleiloeiro.com.br).
11.3. Se o arrematante não efetuar o pagamento nos termos expressos neste edital perderá direito ao bem, que será levado a novo leilão, não poderá participar de novos leilões realizados pela EMDEC pelo prazo de 12 (doze) meses**,** bem como sujeitar-se às sanções previstas no art. 83 da Lei 13.303/2016 e art. 188 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDEC, aplicáveis após devido processo administrativo.
11.4. Uma vez integralizado o pagamento, a EMDEC e o(a) Leiloeiro(a) eximem-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado exceto se o arrematante apresentar razões ou circunstâncias da impossibilidade de retirada conforme item 12.2.1.
11.5. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo(a) arrematante quanto aos lotes por ele(a) arrematados. O não pagamento e/ou a desistência **sujeitarão o** arrematante **ao** pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance em prol da EMDEC **e de** multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance em prol do(a) Leiloeiro(a) Oficial, bem como aos cust os de identificação e preparação do leilão, por veículo, bem ou lote, no valor **correspondente** a 7,75 UFESPs em prol do(a) Leiloeiro(a) Oficial.
11.6. A Nota de Venda não poderá sobre nenhuma hipótese ter os dados do arrematante substituído por outro arrematante ou terceiros.
11.6.1. Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), o número da Carteira de Identidade, o endereço completo indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal (CEP);
11.6.2. Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), o endereço completo da sede social.

12. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

12.1.O ARREMATANTE deverá providenciar a retirada do(s) veículos(s) adquirido(s) no leilão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,**co ntados da data de recebimento do e-mail de liberação conforme item 12.1.1**.
12.1.1. A emissão do e-mail para a liberação dos veículos classificados como "**CONSERVADOS**" fica estritamente condicionada à prévia e regular inserção do registro

da comunicação de venda em nome do arrematante junto ao Sistema PRODESP, que será providenciado pelo Leiloeiro Oficial junto aos órgãos competentes.
12.1.2.Antes da retirada dos veículos, o ARREMATANTE deverá entrar em contato com o(s) pátio(s) onde se encontra(m) o(s) veículo(s), nos telefones no item 3.1, para proceder o agendamento prévio.
12.2.A EMDEC poderá prorrogar o prazo de retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) por igual prazo, observadas as razões apresentadas ou circunstâncias pelo ARREMATANTE.
12.2.1.O ARREMATANTE deverá apresentar as razões ou circunstâncias da impossibilidade de retirada por meio do site da EMDEC no "fale conosco"http://www.emdec.com.br/eficiente/site s/portalemdec/pt-br/home.php
12.3.Estará sujeito à pena de caracterização de abandono pelo ARREMATANTE, com a perda do valor desembolsado, o veículo não retirado:
12.3.1.no prazo estabelecido no item 12.1;
12.3.2.no prazo de prorrogação concedido pela EMDEC no item 12.2; ou
12.3.3.no prazo estabelecido no item 12.1e não acatado o pedido de prorrogação do prazo de retirada;
12.4.O prazo para o ARREMATANTE efetuar a averbação da transferência de propriedade do(s) veículo(s) em seu nome perante ao DETRAN é de no máximo 30 (trinta) dias, contados da liberação pela EMDEC, responsável pelo leilão.
12.5.A retirada do(s) veículo(s) somente ocorrerá com a(s) Nota(s) de Venda(s) emitida(s) pelo(a) LEILOEIRO(a) e apresentação do documento de identificação pessoal pelo ARREMATANTE ou de seu representante/procurador.
12.6.A retirada do bem arrematado, ou seja, a liberação do veículo, ficará condicionada a o pagamento da "Taxa de Liberação do veículo apreendido" pelo ARREMATANTE (0,542 UFESP), conforme estabelecido no item 19 do Capítulo IV do Anexo I da Lei estadual nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013 que deverá ser recolhida de forma individualizada para cada lote.
12.7.Caso a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) no leilão for efetivada por terceiro, o ARREMATANTE deverá providenciar o seguinte:
12.7.1.Se Pessoa Física: Procuração Pública ou procuração por instrumento particular com firma reconhecida por autenticidade contendo as informações do lote (placa, marca, modelo, chassi, motor).
12.7.2.Se Pessoa Jurídica: Procuração Pública, lavrada em cartório.
12.8.A Comissão de Leilão poderá, por ato vinculado devidamente motivado e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes da entrega do veículo ou sucata, retirar do leilão quaisquer dos lotes, cabendo a devolução do valor eventualmente pago pelo ARREMATANTE, na for ma do item 11.2.
12.9.Em caso de restrição judicial posterior à entrega do veículo a EMDEC exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.
12.10.As situações descritas nos itens 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3 e item 19.1 não ensejarão qualquer tipo de indenização ao ARREMATANTE.
13. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE
13.1.O ARREMATANTE de veículo destinado à circulação será responsável, além das despesas previstas na Nota de Venda, pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão.
13.2.Ao ARREMATANTE compete arcar com as taxas de transferência de propriedade do veículo, de licenciamento do exercício em curso, tributos parciais ou integrais de IPVA do ano corrente e o emplacamento do veículo arrematado com direito à documentação.
13.3.O ARREMATANTE arcará com as despesas de confecção de chaves (quando necessário), dos serviços de carregamento, transporte e retirada do veículo, inclusive os danos daí resultantes.
13.4.Por ocasião da transferência do(s) veículo(s) junto ao DETRAN competente, o ARREMATANTE deverá submetê-lo(s) à vistoria, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar aos procedimentos de registro exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e as normativas do DETRAN-SP.
13.5.A empresa ARREMATANTE de **SUCATA** deverá emitir nota fiscal de entrada (artigo 6º da Lei Federal nº 12.977, de 2014) e requerer, junto ao DETRANem 5 dias úteis do ato de ingresso nas suas dependências, a baixa do registro caso não tenha sido efetuada em sistema.
13.6.É vedada a desmontagem antes da expedição da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior, consoante o artigo 126 da Lei federal nº 9.503, de 1997.
13.7.Proceder,às suas expensas, a revisão técnica dos sistemas e equipamentos do veículo, a inspeção veicular (INMETRO), as peças do veículo ou outros procedimentos necessários antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas do veículo.
13.8.O ARREMATANTE deverá arcar com despesas de emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) em Instituição Técnica Licenciada (ITL) para quaisquer alterações necessárias à regularização do veículo arrematado com direito à documentação.
13.09. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
13.10. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.
14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMDEC (COMITENTE)
14.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo ARREMATANTE e LEILOEIRO, de acordo com a legislação e nos termos previstos neste Edital.
14.2.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos participantes.
15. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LEILOEIRO(A)
15.1.Efetuar a quitação dos débitos e tributos dos veículos classificados como "**CONSERVADOS"** destinados à circulação, quando houver saldo remanescente após pagamento dos custos de identificação e preparação, comissão do leiloeiro e os débitos do pátio.
15.2.Solicitar junto aos Órgãos competentes as desvinculações de débitos e tributos incidentes nos veículos classificados como "**CONSERVADOS"** destinados a circulação após o arremate e confirmação de pagamento, quando não houver saldo remanescente para quitação.
15.3.Solicitar j unto ao DETRAN a **BAIXA DEFINITIVA** dos veículos leiloados como "**SUCATAS**", nos termos da Resolução CONTRAN nº 967, de 17 de maio de 2022.
15.4.Emitir nota de venda após a homologação do leilão, contendo as informações do ARREMATANTE - nome completo, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, valor do arremate, valor da comissão fixada em 5,00% (cinco por cento), valor dos custos de identificação e preparação fixada em 7,75 (sete ponto setenta e cinco) UFESP conforme Lei Estadual nº 15.266, de 2013 e taxa de liberação fixada em 0,542 (zero ponto quinhentas e quarenta e duas) UFESP, informações do veículo ou sucata - marca/modelo, placa, numeração do chassi (VIN), numeração do motor, ano fabricação e modelo.
15.5.Disponibilizar o arquivo da nota de venda ao ARREMATANTE através do site eletrônico da Leiloeira. As notas de venda somente serão disponibilizadas aos ARREMATANTES após a efetiva inclusão da comunicação de venda no sistema, nos casos de veículos classificados como "**CONSERVADOS**", ou após a baixa permanente no sistema, para os veículos classificados como "**SUCATAS**".
15.6.Proceder à inutilização de placas de identificação e chassis conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN - dos lotes arrematados e classificados como sucatas aproveitáveis para fins de baixa, em consonância com a alínea d do § 3º do art. 1º do Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, quando aplicável.
15.6.1.Para comprovação da inutilização de placas e chassi, tratadas no item 15.6, deverá o leiloeiro arquivar os registros fotográficos do feito para envio à Comissão de Leilão da EMDEC e fornecimento ao ARREMATANTE quando solicitado para processo de baixa do registro do lote.
15.7. Trata-se de leilão de veículos apreendidos, os quais não possuem Certificado de Registro de Veículo (CRV) e/ou Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), não sendo tais documentos disponibilizados aos arrematantes.
15.8. Para fins de transferência de propriedade, serão emitidos exclusivamente a Nota de Venda em Leilão e o Auto de Arrematação, documentos hábeis para instrução do processo de regularização junto aos órgãos competentes.
15.9. A obtenção do número do CRV, segunda via, espelho ou quaisquer outros documentos necessários à regularização e transferência do veículo será de responsabilidade exclusiva do arrematante, no momento oportuno, junto ao órgão executivo de trânsito competente.
16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
16.1.Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.
16.2.O ARREMATANTE que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II do art. 83 da Lei federal nº 13.303/2016, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao(à) LEILOEIRO(a) e ainda sujeito às penalidades indicadas nas leis supracitadas**.**
16.3.Caso o ARREMATANTE não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do ARREMATANTE, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em prol da EMDEC **e de multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance em prol do(a) Leiloeiro(a) Oficial, bem como a taxa e comissão destinada ao leiloeiro**.
16.5.Caracterizada a inadimplência do ARREMATANTE, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão da EMDEC, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.
16.6.Em caso de aceitação pelo autor do lance imediatamente anterior, será a ele dado o mesmo prazo estipulado no item 12.1para pagamento ao(á) LEILOEIRO(a), contado a partir da aceitação.
16.7.São aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Capítulo II-B, do Título XI do Decreto Lei nº 2.848, de 1940, Código Penal, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos e na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, 1° de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
17. IMPUGNAÇÕES
17.1.As Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Leilão da EMDEC podendo ser protocoladas exclusivamente por meio do site da EMDEC no "fale conosco"http://www.emdec.com.br/eficiente/sites/portalemdec/pt-br/home.php
17.2.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 13 .303, de 2016, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame.
17.3.Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal irresignação não terá efeito de recurso.
17.4.Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação e comunicar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou interessado em licitar, não podendo ultrapassar o dia útil anterior à data da sessão do leilão.
17.5.A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente
17.6.Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova dat a para realização do certame.
17.7.Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos e/ou informações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do leilão por meio do site da EMDEC no "fale conosco"http://www.emdec.com.br/eficiente/sites/portalemdec/pt-br/home.php, cabendo à Administração responder os esclarecimentos e/ou informações pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou participante.
18. DOS RECURSOS
18.1.Dos atos praticados pela Administração, caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes na Lei nº 13.303/2016, nos quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.
18.2.O recurso deverá ser interposto por meio do site da EMDEC no "fale conosco"http://www.emdec.com.br/eficiente/sites/portale mdec/pt-r/home.phpe encaminhado à mesa da Comissão de Leilão da EMDEC, no prazo e em conformidade com o previsto no item 18.1 do Edital.
18.3.O silêncio do participante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.
19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
19.1. A autoridade competente somente pode revogar o procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devolvendo ao ARREMATANTE os valores pagos pela arrematação, e devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Artigo 62, da Lei Federal nº 13.303/2016
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1.A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos

participantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edita l, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.
20.2.Aplica-se, no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 9.503, de 1997, Lei federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC. Neste procedimento de leilão não se aplicará a Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, conforme disposição contida no art. 44 da referida norma.
20.3.Os valores arrecadados com a alienação dos veículos e sucatas serão utilizados para o custeio da realização do processo licitatório de LEILÃO, destinando-se os valores remanescentes, conforme prevê o § 6° do art. 328 da Lei federal nº 9.503, de 1997, artigo 10 da Lei estadual nº 15.911, de 2015.
20.4.Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos e tributos, salvo os posteriores ao certame, os quais são devidos pelo ARREMATANTE, o Leiloeiro(a) solicitará as devidas desvinculações ao DETRAN e/ou emitirá comunicado aos órgãos competentes informando das condições. Em relação às multas municipais da cidade de Campinas, a desvinculação competirá à EMDEC.
20.5.Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital.
20.6.O quantitativo de bens objetos deste leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.
20.7.A EMDEC se reserva o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum bem do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Edital antes da realização da sessão do leilão caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, ou, ainda, em caso fortuito ou força maior, na forma da lei.
20.8.Em caso de restituição de valores em razão do leilão, a devolução somente ocorrerá em nome do credor ou então em nome de terceiro de posse de procuração com firma reconhecida - com expressa previsão de recebimento de valores oriundos de leilão de veículo realizado pela EMDEC.
20.9.Em caso de Pessoa Jurídica, além da cópia do contrato social e do CNPJ, no caso de cessão de direitos, deve constar, obrigatoriamente, no contrato de cessão a listagem de veículos cujos direitos foram cedidos.
20.10.Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.
21. DOS ANEXOS
21.1.ANEXO I- LOTES CLASSIFICADOS COMO CONSERVADOS DESTINADOS À CIRCULAÇÃO:
TABELA I - CONSERVADOS;
21.2.ANEXO II- LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS APROVEITÁVEIS:TABELA I - SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR SERVÍVEL;
TABELA II - SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL;
21.3.ANEXO III- LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS:
TABEL A I - SUCATAS INSERVÍVEIS;
TABELA II - ESTIMATIVA TOTAL DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO.
21.4.ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO I - LOTES CLASSIFICADOS COMO CONSERVADOS DESTINADOS À CIRCULAÇÃO
TABELA I – CONSERVADOS

Local: Rua Miguel Cascaldi Junior, número 141, bairro São João, Campinas/SP

ITEM	LOTE	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA/UF	CHASSI	MOTOR	LANCE INICÍAL	OBSERVAÇÃO
209708	002	HONDA/NX 350 SAHARA	1994/1994	PRETA	BVK6900/SP	9C2ND0501RRR01520	ND05ERR01520	R$ 1.200,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
203265	003	JTA/SUZUKI GSX750F	1994/1995	VERMELHA	BSK8I79/SP	9CDGSXF75RM000729	R712151435	R$ 1.728,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208110	007	HONDA/C100 BIZ	1998/1998	AZUL	CJN9349/SP	9C2HA070WWR005974	HA07EW005974	R$ 379,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
202212	008	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHA	LZW2415/SC	9C2JC250WWR203826	JC25E-W203826	R$ 632,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207985	010	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	CTN7685/SP	9C2JC3010YR081462	JC30E1Y081462	R$ 667,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207007	012	HONDA/XLR 125 ES	2000/2001	BRANCA	DCN0E51/SP	9C2JD17201R002703	JD17E21002703	R$ 678,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209559	015	HONDA/NX-4 FALCON	2001/2001	VERDE	DAC9016/SP	9C2ND07001R007382	ND07E1007382	R$ 804,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
204173	016	HONDA/CG 125 CARGO	2001/2002	BRANCA	CWT5264/SP	9C2JC30302R001981	JC30E32001981	R$ 675,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210785	017	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	AZUL	DEG5900/SP	9C2MC35002R033529	MC35E2033529	R$ 753,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210084	018	YAMAHA/CRYPTON T105E	2002/2002	BEGE	DCN6253/SP	9C6KE020020051625	E302E051555	R$ 391,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207808	020	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERDE	DCN8958/SP	9C2JC30103R175848	JC30E13175848	R$ 718,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209622	021	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	PRETA	DJT2265/SP	9C2MC35003R146904	MC35E3146904	R$ 779,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208207	023	HONDA/C100 BIZ	2003/2004	AZUL	DJX6D12/SP	9C2HA07004R005494	HA07E4005494	R$ 632,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209636	024	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	PRETA	MCY3578/PR	9C2JC30104R038070	JC30E14038070	R$ 736,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210040	025	YAMAHA/YBR 125K	2003/2004	PRATA	DJW6G12/SP	9C6KE044040035778	E338E035794	R$ 554,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO.
210394	029	YAMAHA/YBR 125K	2004/2004	PRETA	DLE1891/SP	9C6KE044040068759	E338E-068450	R$ 554,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO. NECESSÁRIO REGULARIZAR CADASTRO DE MOTOR JUNTO AO DETRAN.
209232	032	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	VERMELHA	DLZ5259/MG	9C6KE044050077091	E338E078287	R$ 570,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO.
208429	034	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	DKJ1199/SP	9C2KC08105R843807	KC08E15843807	R$ 799,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO.
209023	035	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERDE	DOF3489/SP	9C2KC08105R870636	KC08E15870636	R$ 799,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209602	041	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA	DTL1C50/SP	9C2KC08106R967606	KC08E16967606	R$ 819,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209777	042	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	PRATA	INF3B61/SP	9C6KE092060044852	E382E043929	R$ 595,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208154	043	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	PRETA	HCX8584/MG	9C6KE092070084283	E382E083319	R$ 610,00	RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA.

201457	045	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2007	PRATA	DVP4I44/SP	9C2JA04107R003031	JA04E17003031	R$ 779,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207829	046	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2007	PRETA	DTJ2001/SP	9CDNF41LJ7M033457	F466BR134496	R$ 546,00	VEÍCULO COM GRAVAME DE SINISTRO DE MÉDIA MONTA.
207214	048	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	DYK4H91/SP	9C2JC30707R153264	JC30E77153264	R$ 799,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210224	049	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	PRETA	DXO9D00/SP	9C2KC08207R047187	KC08E27047187	R$ 858,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210430	050	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	PRATA	EHD5C25/SP	9C2KC08207R050116	KC08E27050116	R$ 858,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210935	051	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRATA	DYK5133/SP	9C2KC08107R169579	KC08E17169579	R$ 839,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207841	052	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRETA	DYR2A87/SP	9C2KC08107R198565	KC08E17198565	R$ 839,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210662	053	JTA/SUZUKI AN125	2007/2007	PRETA	DWV1171/SP	9CDCF47AJ7M026682	F472BR126682	R$ 601,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208455	054	JTA/SUZUKI AN125	2007/2008	AMARELA	DWU7512/SP	9CDCF47AJ8M037344	F472BR137344	R$ 625,00	RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA.
186183	055	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2008	PRETA	DYK8192/SP	9C2MC35008R001291	MC35E8001291	R$ 935,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210389	056	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	PRETA	DYS8A31/SP	9C2KC08108R072690	KC08E18072690	R$ 860,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209077	058	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2008	AZUL	ECH1F51/SP	9CDNF41AJ8M201139	F401BR168526	R$ 858,00	RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA.
209228	059	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	PRETA	DWY2531/SP	9C2JA04208R091860	JA04E28091860	R$ 818,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210568	060	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	PRETA	ECL2048/SP	9C2MC35008R090572	MC35E8090572	R$ 935,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210685	061	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	CINZA	HIY0J15/SP	9C2MC35008R112095	MC35E8112095	R$ 935,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209496	065	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	AZUL	DWZ4957/SP	9CDNF41LJ8M153824	F466BR254982	R$ 568,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO.
209771	066	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	ECF4G78/SP	9CDNF41LJ8M143894	F466BR245052	R$ 568,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209718	067	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008/2009	PRATA	BYS0I64/SP	9C6KE120090000486	E3C8E000489	R$ 664,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209911	068	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRATA	HKB0C23/MG	9C6KE122090014968	E3D1E014364	R$ 630,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
206683	070	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	PRETA	ECK7073/SP	9C2KC16109R010770	KC16E19010770	R$ 898,00	RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA.
206648	071	HONDA/NXR150 BROS ESD	2009/2009	PRETA	EHB4279/SP	9C2KD04109R003867	KD04E19003867	R$ 1.060,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
205948	072	HONDA/CB 300R	2009/2010	PRATA	KYH3D59/SP	9C2NC4310AR004432	NC43E1A004432	R$ 1.189,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO.
206789	073	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2009/2010	PRETA	ECF6950/SP	9C2KC1640AR008268	KC16E4A008268	R$ 994,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208922	074	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	LARANJA	EKA6G54/SP	9C2KC1640AR038695	KC16E4A038695	R$ 994,00	RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA.
209489	075	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	EKB9074/SP	9C2JC4110AR626075	JC41E1A626075	R$ 863,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209491	076	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHA	EOR0354/SP	9C2JC4110AR727939	JC41E1A727939	R$ 863,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210879	079	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	EOS0038/SP	9C2KC1550AR174946	KC15E5A174946	R$ 1.011,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209783	080	HONDA/CG 125 CARGO ES	2010/2011	BRANCA	EQE8J66/SP	9C2JC4140BR500025	JC41E4B500025	R$ 891,00	RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA.
205245	083	HONDA/NXR150 BROS ESD	2010/2011	LARANJA	EOU0452/SP	9C2KD0540BR507962	KD05E4B507962	R$ 1.091,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210990	087	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	ROXA	EOS9J51/SP	9C2JC4110BR781372	JC41E1B781372	R$ 887,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210173	088	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHA	FDB3152/SP	9C2JC4110BR785148	JC41E1B785148	R$ 887,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208975	089	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	ECA6B73/SP	9C2KC1680BR546898	KC16E8B546898	R$ 1.128,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210861	090	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	ESI4779/SP	9C2KC1680BR524386	KC16E8B524386	R$ 1.128,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210818	091	KASINSKI/COMET 250R	2011/2011	VERMELHA	ESZ8586/SP	93FGR250BBM010868	GT250146076	R$ 888,00	O VEÍCULO APRESENTA INTEMPÉRIE, DESUSO, DANOS OU AVARIAS EM SUA ESTRUTURA, CAPAZES DE INVIABILIZAR RECUPERAÇÃO QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA VEICULAR NECESSÁRIA PARA CIRCULAÇÃO.
209848	092	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	VERMELHA	ESI5190/SP	9C6KE1500B0015242	E3G7E015247	R$ 719,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210216	093	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	EOX5937/SP	9C6KE1520B0034308	E3G9E034327	R$ 707,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207630	094	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2011/2012	VERMELHA	KVW8367/SP	95VGF3K2BCM008963	C1H1038318	R$ 522,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208876	095	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	VERMELHA	ESD9837/SP	9C2KC1680CR404502	KC16E8C404502	R$ 1.196,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210912	097	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	EWI0651/SP	9C2KC1670CR547512	KC16E7C547512	R$ 1.083,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208390	098	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2012/2012	VERMELHA	EWB9637/SP	9C2KC1650CR542646	KC16E5C542646	R$ 1.084,00	RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA.

210862	099	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2012/2012	VERMELHA	OEH8754/PI	9C6KE1510C0032122	E3G8E032124	R$ 745,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210661	100	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2012	PRETA	EOL9B11/SP	9C6KE1500C0067618	E3G7E067638	R$ 747,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208264	101	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2013	PRETA	FDX6C26/SP	9C2KC1670DR423687	KC16E7D423687	R$ 1.111,00	MOTOR APRESENTA MARCAS DE AÇÃO ABRASIVA SEM ,NO ENTANTO, PREJUDICAR SUA IDENTIFICAÇÃO.
209902	102	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	AMARELA	EWC4E60/SP	9C2KC1670DR467120	KC16E7D467120	R$ 1.111,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207438	103	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2013	VERMELHA	FIV4J46/SP	9C2KC1680DR318791	KC16E8D318791	R$ 1.244,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207631	105	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	VERMELHA	FGV0936/SP	9C2KC1680ER421165	KC16E8E421165	R$ 1.296,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207461	106	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	VERMELHA	FMK1E63/SP	9C2KC1680ER412990	KC16E8E412990	R$ 1.296,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
206626	107	HONDA/CB 300R LIMITED	2014/2014	BRANCA	OIA5200/SP	9C2NC4330ER001072	NC43E3E001072	R$ 1.454,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210105	110	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2014/2015	VERMELHA	FWS5H99/SP	9C6KE1950F0048185	E3L2E059888	R$ 909,00	RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA.
208886	111	I/SHINERAY XY 250 5	2014/2015	PRETA	FZK5F40/SP	LXYJCNL05F0274189	169FMMFA081598	R$ 1.032,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208820	112	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	VERMELHA	FRX4J56/SP	9C2KC1680FR204861	KC16E8F204861	R$ 1.328,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208588	113	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	VERMELHA	FYG7C03/SP	9C2KC1680FR203845	KC16E8F203845	R$ 1.328,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209631	114	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2015/2016	VERMELHA	GCH8B90/SP	9C2KC2200GR010753	KC22E0G010753	R$ 1.274,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
206916	115	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2015/2016	VERMELHA	GBT9J10/SP	9C6KE1950G0055609	E3L2E-067308	R$ 932,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208926	116	HONDA/CG 160 START	2016/2016	PRETA	GAU6A88/SP	9C2KC2500GR027143	KC25E0G027165	R$ 1.169,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208114	117	HONDA/CG 160 START	2017/2017	VERMELHA	FVW8D48/SP	9C2KC2500HR046851	KC25E0H046927	R$ 1.198,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208839	119	HONDA/CG 160 START	2018/2018	PRETA	FWL6B87/SP	9C2KC2500JR015298	KC25E0J015335	R$ 1.260,00	RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA.
210667	121	YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z	2018/2018	PRETA	FKG2H35/SP	9C6DG2540J0008097	G3C5E084413	R$ 1.379,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207115	123	HONDA/CG 160 TITAN	2019/2019	AZUL	BYW6985/SP	9C2KC2210KR051181	KC22E1K051249	R$ 1.470,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
189402	125	SHINERAY/XY125	2020/2020	PRETA	GHA1H15/SP	99HJT3125LS000554	1P54FMIBLA042255	R$ 598,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210838	126	HONDA/CG 160 FAN	2020/2020	PRETA	DUF4F08/SP	9C2KC2200LR153708	KC22E0L153740	R$ 1.453,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208958	129	HONDA/CG 160 TITAN	2020/2021	AZUL	DTA1G31/SP	9C2KC2210MR024133	KC22E1M024141	R$ 1.648,00	RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA.
208402	130	HONDA/CG 160 START	2020/2021	PRETA	FOT2J49/SP	9C2KC2500MR011014	KC25E0M011044	R$ 1.422,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207473	131	HONDA/CG 160 FAN	2020/2021	PRATA	EGB9G21/SP	9C2KC2200MR046782	KC22E0M046842	R$ 1.507,00	RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA.
207861	132	HONDA/CG 160 START	2020/2021	VERMELHA	CUN0I29/SP	9C2KC2500MR017235	KC25E0M017278	R$ 1.422,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209642	133	HONDA/CG 160 START	2020/2021	CINZA	GIF2D65/SP	9C2KC2500MR024248	KC25E0M024283	R$ 1.422,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
206665	134	HONDA/CG 160 TITAN	2020/2021	AZUL	EXU2F19/SP	9C2KC2210MR011027	KC22E1M011059	R$ 1.648,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210374	135	HONDA/CG 160 TITAN S	2020/2021	BRANCA	EUP9H59/SP	9C2KC2250MR001875	KC22E5M001891	R$ 1.567,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210859	137	HONDA/ELITE 125	2020/2021	VERMELHA	FZI5C47/SP	9C2JF8500MR006062	JF85E0M006072	R$ 1.276,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
206747	138	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2020/2021	VERMELHA	S/ 1 EMPLAC/	9C6RE2140M0021489	E3T8E-041293	R$ 1.219,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210494	139	HONDA/BIZ 110I	2021/2021	VERMELHA	EGJ0H59/SP	9C2JC7000MR015098	JC70E0M015099	R$ 1.307,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208980	141	DAFRA/NH 190	2021/2022	CINZA	DRM8B17/SP	95VZB1E5MNM000702	Z1EMB00689	R$ 1.354,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208459	142	HONDA/CG 160 FAN	2021/2022	VERMELHA	GHR1G87/SP	9C2KC2200NR111863	KC22E0N111639	R$ 1.583,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210904	143	JTZ/DK150S FI	2021/2022	AZUL	CUD1J38/SP	99KPCKDSKNM102003	157FMJ-BR802003	R$ 1.166,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207136	144	HONDA/CG 160 START	2022/2022	PRATA	FFI4E34/SP	9C2KC2500NR085091	KC25E0N084608	R$ 1.466,00	RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA.
207397	146	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	VERMELHA	ENE9H82/SP	9C2KC2200NR233921	KC22E0N234515	R$ 1.583,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208492	148	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	PRETA	FTH4J57/SP	9C2KC2200NR226020	KC22E0N226166	R$ 1.583,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208393	149	HONDA/CG 160 START	2022/2022	VERMELHA	EVO1I37/SP	9C2KC2500NR086377	KC25E0N086048	R$ 1.466,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210929	150	HONDA/CG 160 START	2022/2022	PRATA	FYV3J17/SP	9C2KC2500NR085099	KC25E0N084951	R$ 1.466,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208976	151	HONDA/POP 110I	2022/2022	PRETA	GIJ6A94/SP	9C2JB0100NR095264	JB01E0N095352	R$ 1.138,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210497	152	SHINERAY/XY125	2022/2022	PRETA	S/ 1 EMPLAC/	99HJT4125NS004489	WY153FMI21002494	R$ 713,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
206700	153	HONDA/CG 160 FAN	2022/2023	VERMELHA	EBJ9J26/SP	9C2KC2200PR311644	KC22E0P311645	R$ 1.660,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
206709	154	HONDA/CG 160 START	2022/2023	AZUL	CUM3I06/SP	9C2KC2500PR026755	KC25E0P026522	R$ 1.542,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209851	155	HONDA/CG 160 START	2022/2023	VERMELHA	EXW9A16/SP	9C2KC2500PR010492	KC25E0P010586	R$ 1.542,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207240	159	HONDA/CG 160 FAN	2023/2023	PRETA	FJX0I43/SP	9C2KC2200PR353661	KC22E0P353669	R$ 1.660,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA

208849	161	HONDA/CG 160 START	2023/2023	PRETA	EWF6J74/SP	9C2KC2500PR064203	KC25E0P064469	R$ 1.542,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210918	162	HONDA/ELITE 125	2023/2023	VERMELHA	EXN9A41/SP	9C2JF8500PR009919	JF85E0P009930	R$ 1.374,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209168	164	HONDA/CG 160 START	2023/2024	VERMELHA	SUQ7I90/SP	9C2KC2500RR016780	KC25E0R016701	R$ 1.645,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210927	165	HONDA/CG 160 START	2023/2024	VERMELHA	SUV0G02/SP	9C2KC2500RR002487	KC25E0R002706	R$ 1.645,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207826	166	HONDA/CG 160 START	2023/2024	VERMELHA	SUW3E70/SP	9C2KC2500RR032846	KC25E0R033172	R$ 1.645,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208702	167	HONDA/CG 160 START	2023/2024	VERMELHA	SVK3I69/SP	9C2KC2500RR028606	KC25E0R028730	R$ 1.645,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207912	170	HONDA/CG 160 FAN	2024/2024	PRETA	SWB0J97/SP	9C2KC2200RR515376	KC22E0R515109	R$ 1.778,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208754	171	HONDA/CG 160 START	2024/2024	PRETA	SVC1F57/SP	9C2KC2500RR093474	KC25E0R093930	R$ 1.645,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208654	174	HONDA/CG 160 FAN	2025/2025	AZUL	UEP8E40/SP	9C2KC2200SR288711	KC22E0S289612	R$ 1.944,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210845	175	HONDA/CG 160 START	2025/2025	PRATA	ELN0E41/SP	9C2KC2500SR160404	KC25E0S161584	R$ 1.752,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208311	176	HONDA/CG 160 START	2025/2025	PRATA	TKZ3J18/SP	9C2KC2500SR161138	KC25E0S161440	R$ 1.752,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209811	177	HONDA/CG 160 TITAN	2025/2025	PRETA	TJE7D08/SP	9C2KC2210SR053076	KC22E1S052856	R$ 2.100,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210417	180	HONDA/CG 160 FAN	2025/2026	PRATA	UGT4E10/SP	9C2KC2200TR414546	KC22E0T415340	R$ 2.004,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210531	182	HONDA/CG 160 START	2025/2026	VERMELHA	UEF1E00/SP	9C2KC2500TR203917	KC25E0T204291	R$ 1.798,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209577	183	HONDA/CG 160 START	2025/2026	AZUL	UEJ2B30/SP	9C2KC2500TR402162	KC25E0T401708	R$ 1.798,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209648	188	GM/CHEVROLET A10	1982/1982	AZUL	BGZ2955/SP	BC254NFB19994	LD8509B013728D	R$ 836,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209960	190	FIAT/UNO CS	1984/1985	PRETA	CEJ0972/SP	9BD14600003013678	127A20111865209	R$ 341,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209795	191	VW/GOL BX	1985/1985	VERDE	BJI6J97/SP	9BWZZZ30ZFT009798	BL031484	R$ 612,00	NECESSÁRIO REGULARIZAR CADASTRO DE MOTOR JUNTO AO DETRAN (MOTOR CADASTRADO INCORRETAMENTE COMO BL031484)
210309	192	FORD/BELINA II L	1985/1986	CINZA	BUX5A14/SP	9BFDXXLB1DFK84658	413657	R$ 335,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
206937	196	GM/CHEVETTE SE	1986/1987	AZUL	CBF0086/SP	9BGTE11UHGC118931	4JJ24PA	R$ 939,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210003	197	FORD/11000	1988/1989	AZUL	CRH8592/SP	9BFNXXLM0JDB93231	2290698116	R$ 2.917,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210981	198	VW/APOLLO GL	1990/1990	CINZA	CLY6085/SP	9BWZZZ54ZLB114979	US026032	R$ 734,00	NECESSÁRIO REGULARIZAR CADASTRO DE MOTOR JUNTO AO DETRAN
208349	199	VW/APOLLO GLS	1990/1990	PRATA	CCF3173/SP	9BWZZZ54ZLB082059	US010753	R$ 734,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO.
206928	200	VW/GOL CL	1990/1991	AZUL	CBQ9253/SP	9BWZZZ30ZLT106945	1074162	R$ 1.090,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207012	201	VW/GOL GL	1990/1991	AZUL	GOJ3B50/SP	9BWZZZ30ZLT108917	UD139926	R$ 1.252,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207952	202	FIAT/UNO MILLE BRIO	1991/1991	CINZA	CDN4143/SP	9BD146000M3756921	3405201	R$ 733,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO.
208386	203	FIAT/UNO S	1991/1991	PRETA	CTR6875/SP	9BD146000M3681094	3287853	R$ 641,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209616	204	FIAT/UNO S	1991/1991	BRANCA	KBC4C03/SP	9BD146000M3687412	3302905	R$ 641,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210616	205	VW/GOL CL	1991/1991	BRANCA	ABS5246/SP	9BWZZZ30ZMT047384	BW083243	R$ 1.090,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207552	206	VW/VOYAGE CL	1991/1991	AZUL	BFL4740/SP	9BWZZZ30ZMT075008	1179287	R$ 1.845,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209143	207	FORD/ESCORT GL	1993/1993	CINZA	BJL4224/SP	9BFZZZ54ZPB330997	1478615	R$ 720,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209199	209	FORD/ESCORT HOBBY	1993/1993	VERMELHA	GPK4732/MG	9BFZZZ54ZPB354564	1519441	R$ 695,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209500	210	GM/KADETT SL EFI	1993/1993	CINZA	BLV1510/SP	9BGKT08KPPC338593	B18YZ31038486	R$ 1.142,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208717	213	FORD/ESCORT 1.8 GL	1994/1994	VERMELHA	BZC1217/SP	9BFZZZ54ZRB453932	UTB025901	R$ 781,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207135	214	GM/VECTRA GLS	1994/1994	PRETA	GBN7777/SP	9BGLK19BRRB305086	C20NE31004749L	R$ 1.594,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207796	215	I/MMC GALANT ES	1994/1994	PRATA	BZJ8944/SP	4A33GE1WRRE128191	QK4235	R$ 989,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208489	216	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	1994/1995	PRETA	CBH2I68/SP	ZFA160000R5062566	9231771	R$ 917,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209442	217	VW/PARATI CL 1.8	1994/1995	CINZA	LAK2G03/SP	9BWZZZ30ZRP278183	UD379095	R$ 2.338,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210263	221	GM/VECTRA GLS	1995/1995	AZUL	GRK3A50/SP	9BGLK19BSSB321671	C20NE31041012L	R$ 1.655,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
206274	222	I/FORD RANGER XL	1995/1995	PRATA	CEO1373/SP	1FTCR10X1STA38442	A38442DA	R$ 3.675,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208582	223	IMP/GM ASTRA GLS	1995/1995	PRETA	CBU6270/SP	W0L000058S5144651	31188659	R$ 1.244,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207683	224	IMP/VW GOLF GL	1995/1995	VERMELHA	BUI5G66/SP	WVWCG81H6SW381607	ACC002339	R$ 1.096,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA

208845	225	VW/GOL 1000I	1995/1995	VERMELHA	BQM4922/SP	9BWZZZ377ST150935	109325	R$ 890,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208180	226	VW/GOL 1000I	1995/1995	PRATA	BQV2088/SP	9BWZZZ377ST012700	1842414	R$ 890,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209954	235	VW/QUANTUM GL 2000 I	1996/1996	VERMELHA	BTH5G34/SP	9BWZZZ331TP005375	UQC062363	R$ 1.145,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210544	238	GM/VECTRA GL	1996/1997	PRATA	CJD0451/SP	9BGJG19BVTB527719	V10012011	R$ 1.409,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207870	239	FIAT/PALIO EL	1997/1997	VERMELHA	CGV8H34/SP	9BD178237V0234242	178A50114998230	R$ 935,00	RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA.
209618	240	FIAT/PALIO EDX	1997/1997	CINZA	CHJ2A08/SP	9BD178226V0305451	5098327	R$ 789,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO.
210748	242	FIAT/PALIO EL	1997/1997	AZUL	CIL6772/SP	9BD178237V0251794	5021758	R$ 935,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210268	244	GM/CORSA WIND	1997/1997	ROXA	CPO1I40/SP	9BGSC08ZVVC781831	BS0017412	R$ 971,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO.
206659	246	IMP/CITROEN XANTIA 16V	1997/1997	PRETA	CIP7877/SP	VF7X19C00VD000504	HJW93008106	R$ 643,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207252	247	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	1997/1997	VERMELHA	CJA8364/SP	8AWZZZ377VA919773	UND079354	R$ 1.275,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
202030	250	FIAT/TEMPRA HLX 16V	1997/1998	CINZA	CPU8C16/SP	9BD159547V9205486	9203292	R$ 1.158,00	CHASSIS COM REMARCAÇÃO OFICIAL.
207200	254	GM/CORSA SUPER	1997/1998	CINZA	CQD0368/SP	9BGSD68ZWVC640170	BS0055238	R$ 1.117,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
206443	256	FORD/COURIER CLX	1998/1998	VERDE	CMP4285/SP	9BFLDZPPAWB873717	FVKBW873717	R$ 1.324,00	CHASSIS COM REMARCAÇÃO OFICIAL.
208161	258	FORD/KA	1998/1998	VERMELHA	CHH3433/SP	9BFZZZGDAWB571887	C4AW225139	R$ 748,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO.
208474	260	GM/KADETT GL	1998/1998	PRATA	CLB8889/MG	9BGKZ08BWWB414885	AA0031719	R$ 1.509,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210833	261	GM/KADETT IPANEMA GL	1998/1998	PRATA	BVZ1841/SP	9BGKZ35BWWB429046	AA0046114	R$ 1.450,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209434	263	VW/GOL MI	1998/1998	AZUL	CVM6375/SP	9BWZZZ377WP525707	AFZ273830	R$ 1.189,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
199806	264	FIAT/UNO MILLE EX	1998/1999	CINZA	CQT9A47/SP	9BD158068W4020129	146A70115605780	R$ 999,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO.
206097	266	GM/CORSA WIND	1998/1999	VERDE	CMN3B06/SP	9BGSC68ZXWC612228	BS0150455	R$ 1.118,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208537	267	GM/VECTRA GLS	1998/1999	PRATA	CWU4D23/SP	9BGJK19HXWB515972	JU0036429	R$ 2.216,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209817	269	GM/CORSA WIND	1999/1999	PRATA	CXW3555/SP	9BGSC19Z0XC760386	AJ0057909	R$ 1.118,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208343	270	TOYOTA/COROLLA XEI	1999/1999	PRATA	CXH6A09/SP	9BR53AEB2X5504441	H273101	R$ 2.218,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208460	271	VW/GOL 16V	1999/2000	PRATA	CQB7847/SP	9BWZZZ373YT036261	AFR218855	R$ 984,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209072	273	FIAT/PALIO ELX	2000/2000	PRETA	DAS0211/SP	9BD178236Y2147647	6011273	R$ 1.001,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208467	274	FIAT/PALIO ELX	2000/2000	BRANCA	DBY6A39/SP	9BD178269Y2172737	178D60110002146	R$ 1.001,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207242	277	M.BENZ/A 160	2000/2001	PRATA	DCD1236/SP	9BMMF33E31A024165	16696030352936	R$ 1.153,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207426	278	VW/GOL 1.6	2001/2001	BRANCA	DFE2293/SP	9BWCB05X21T121387	UPD007107	R$ 1.270,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO. RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA.
209200	279	FIAT/PALIO EX	2001/2001	BRANCA	DDY4431/SP	9BD17101212051957	178D90115092522	R$ 1.235,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO.
209566	280	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	2001/2001	AZUL	DFI7100/SP	9BD17307814012341	0395973	R$ 1.322,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209995	282	I/FIAT SIENA ELX	2001/2001	CINZA	DFE5937/SP	8AP17202516019041	5101357	R$ 1.212,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO.
209379	283	I/PEUGEOT 206 SELECTION	2001/2001	CINZA	DDM7F33/SP	8AD2A7LZ91W050502	10TR010006266	R$ 496,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
206972	284	RENAULT/CLIO RL 1.0	2001/2001	PRETA	CWC9796/SP	93YBB0Y051J246386	F025684	R$ 955,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208723	285	RENAULT/CLIO RT 1.0	2001/2001	PRETA	DDI6044/SP	93YBB06251J225926	Q001290	R$ 743,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208811	288	FIAT/PALIO EX	2001/2002	PRETA	DFM8A80/BA	9BD17140222132705	5268469	R$ 1.282,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA

210469	290	FORD/KA GL	2002/2002	CINZA	DDT3049/SP	9BFBSZGDA2B766503	C4C2766503	R$ 1.233,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO.
208307	291	I/FORD FOCUS 1.8L HA	2002/2002	PRATA	DFT9467/SP	8AFAZZFHA2J259645	2J259645	R$ 1.203,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
206623	292	VW/GOL 16V POWER	2002/2002	PRATA	AKF0033/SP	9BWCA05XX2T118094	AZP054784	R$ 1.330,00	RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA.
209185	293	GM/CELTA 3 PORTAS	2002/2003	PRATA	DHY8089/SP	9BGRD08X03G156277	9E0041169	R$ 1.359,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207013	294	FIAT/PALIO FIRE	2002/2003	AZUL	DGN7J46/SP	9BD17146232205958	5508009	R$ 1.378,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
206551	295	FIAT/PALIO YOUNG	2002/2003	BRANCA	DGW5J48/SP	9BD17103232181307	5446425	R$ 1.346,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209121	297	FORD/FIESTA EDGE	2002/2003	PRATA	DGK3498/SP	9BFZF12C738046777	CPJA38046777	R$ 1.181,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210758	298	RENAULT/SCENIC RXE1.6 16	2002/2003	PRETA	DGL6080/SP	93YJA00353J382639	K4MJ730Q106729	R$ 1.278,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209259	300	FIAT/PALIO FIRE	2003/2003	AZUL	DJG0159/SP	9BD17103232285874	178D90115664431	R$ 1.346,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO.
112736	302	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	2003/2003	PRETA	DGZ8383/SP	9BR53ZEC238523500	4189087	R$ 3.260,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210759	303	FIAT/PALIO FIRE	2004/2004	PRATA	DIW0104/SP	9BD17146742420659	178F10115959534	R$ 1.574,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207569	305	RENAULT/CLIO PRI 10 16VH	2004/2004	PRATA	DMO1917/SP	93YBB06254J495340	D4DA700Q076219	R$ 1.274,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO.
210626	306	FIAT/FIORINO IE	2004/2005	BRANCA	DMO2721/SP	9BD25504558743315	178E80116136054	R$ 2.336,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO. RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA.
207418	307	CITROEN/C3 EXCL 16 16V	2004/2005	PRATA	DOO0E01/SP	935FCN6A85B720297	DBTF0001123	R$ 1.341,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207561	309	VW/FOX 1.0	2005/2005	PRATA	AMZ9F72/SP	9BWKA05Z354101214	BNX007125	R$ 1.875,00	RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA.
208222	311	GM/CELTA 4P SUPER	2005/2005	PRATA	DHS3406/SP	9BGRY48J05G186226	5N0009817	R$ 1.680,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210428	312	GM/VECTRA COMFORT	2005/2005	CINZA	DQT8J84/SP	9BGJA19B05B206377	D50002039	R$ 2.833,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209508	313	I/FORD FOCUS 1.6L HA	2005/2005	PRETA	DMD4880/SP	8AFDZZFHA5J409961	5J409961	R$ 1.561,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208350	314	PEUGEOT/206 16 FELINE FX	2005/2005	PRATA	DPG7064/SP	9362AN6A95B042718	10DBTN0005478	R$ 1.025,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210008	315	PEUGEOT/206 SW16 PRES FX	2005/2005	CINZA	DLG1530/SP	9362EN6A95B035028	10DBTN0003535	R$ 999,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207348	317	FIAT/SIENA ELX FLEX	2005/2006	PRATA	DQN1198/SP	9BD17201A63194741	178F30116577389	R$ 2.072,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
206877	319	GM/CELTA 4P SPIRIT	2005/2006	PRETA	DQV3G48/SP	9BGRX48906G147970	K60030215	R$ 1.631,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
191064	320	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2006/2006	PRETA	DRR2F54/SP	9BD17309C64168074	7U0182348	R$ 2.295,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209399	322	PEUGEOT/206 SW16 PRES FX	2006/2006	PRATA	DSA2702/SP	9362EN6A96B029312	10DBTX0003685	R$ 1.024,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210583	323	RENAULT/CLIO EXP 10 16VH	2006/2006	VERDE	DMS7B94/SP	93YBB8B156J724814	D4DG752Q009762	R$ 1.684,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210530	324	VW/GOL 1.0	2006/2006	PRETA	DTP2381/SP	9BWCA05W06P063080	BNW073114	R$ 1.818,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO. NECESSÁRIO REGULARIZAR CADASTRO DE MOTOR JUNTO AO DETRAN.
209896	326	PEUGEOT/206 14 PRESEN	2006/2007	PRATA	KZX6877/SP	9362AKFW97B015518	10DBS70032121	R$ 1.022,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210705	328	VW/FOX 1.0	2006/2007	PRETA	DTX5839/SP	9BWKA05Z574014854	BNX082540	R$ 2.058,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210515	329	VW/GOL 1.0	2006/2007	PRETA	DSQ7485/SP	9BWCA05W17P029750	BNW152493	R$ 1.922,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209887	331	VW/FOX 1.6 PLUS	2007/2007	PRETA	DXC3122/SP	9BWKB05Z474093107	BPA152584	R$ 2.628,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210483	332	FIAT/IDEA ELX FLEX	2007/2008	PRATA	DZJ6103/SP	9BD13561382079839	178F30117914995	R$ 2.591,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210702	333	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2007/2008	AZUL	APD5324/SP	9BD17106G85073101	178F10117738073	R$ 2.267,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208733	334	GM/CELTA 2P LIFE	2007/2008	VERMELHA	EAZ9H96/SP	9BGRZ08908G223632	Q30061108	R$ 1.906,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207755	335	GM/CLASSIC LIFE	2007/2008	CINZA	DZA4600/SP	9BGSA19908B143177	P60009898	R$ 1.729,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210482	336	I/PEUGEOT 307 SD16 PR	2007/2008	PRETA	APJ7G89/SP	8AD3DN6B48G033092	10DBU20009744	R$ 1.970,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209465	338	I/VW SPACEFOX	2007/2008	PRETA	DTU7H30/SP	8AWPB05Z38A007653	BPA840310	R$ 3.143,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA

210886	339	VW/FOX 1.0	2007/2008	PRETA	EBH9F31/SP	9BWKA05Z084107332	BNX177512	R$ 2.227,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207253	340	VW/GOL 1.0	2008/2008	VERMELHA	EBB6H96/SP	9BWCA05W08P105041	BNW404530	R$ 2.018,00	RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA.
210229	341	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008/2008	AZUL	EAR5F63/SP	9BD17106G85158763	178F10117973256	R$ 2.267,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209073	343	I/GM CLASSIC LIFE	2008/2008	PRATA	EAV0H71/SP	8AGSA19908R318336	P65032424	R$ 1.729,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
196876	344	PEUGEOT/207 ESCAPADE	2008/2009	CINZA	KUZ4386/SP	9362PN6A09B022422	10DBW10001831	R$ 1.830,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208482	345	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008/2009	PRETA	EGL1752/SP	9BD17164G95355674	178F10118545878	R$ 2.555,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210443	346	I/HYUNDAI AZERA 3.3 V6	2008/2009	PRETA	FQE1I54/SP	KMHFC41DP9A402584	G6DB8A253086	R$ 3.887,00	VEÍCULO BLINDADO.
210349	347	PEUGEOT/207SW XR S	2008/2009	PRATA	EIG5694/SP	9362PKFW09B018202	10DBSS0012164	R$ 1.903,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207868	348	RENAULT/SANDERO	2008/2009	CINZA	LPE8652/SP	93YBSR1RH9J092540	D4DH760Q026598	R$ 2.509,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208503	349	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	2009/2009	PRATA	EKZ6711/SP	9BFZC52P19B887167	QFKB9887167	R$ 3.131,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209849	351	GM/ZAFIRA EXPRESSION	2009/2009	PRATA	HKU5157/MG	9BGTD75C09C182152	V10001119	R$ 3.258,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO.
206625	354	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	2009/2010	PRETA	DZK7C52/SP	9BFZF54PXA8475593	QF9AA8475593	R$ 2.780,00	RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA.
208940	355	CITROEN/C3 XTR 16 FLEX	2009/2010	PRETA	ELH9G83/SP	935FLN6AYAB525245	10DBU30019902	R$ 2.661,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207491	356	FIAT/PUNTO ELX 1.4	2009/2010	CINZA	EKZ9E75/SP	9BD118121A1080386	310A20118940766	R$ 3.029,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208982	357	GM/CELTA 4P SPIRIT	2009/2010	PRATA	DWI7G94/SP	9BGRX4810AG106748	S90041080	R$ 2.563,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
206917	358	GM/CORSA HATCH PREMIUM	2009/2010	AZUL	EGC4861/SP	9BGXM68P0AC149638	T30056209	R$ 3.110,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210987	359	I/CHEVROLET AGILE LTZ	2009/2010	PRATA	EMG0C18/SP	8AGCN48P0AR145853	U55011072	R$ 3.277,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207213	360	I/CHEVROLET CLASSIC	2009/2010	PRATA	EJT9G42/SP	8AGSA1910AR123451	S85023352	R$ 2.129,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210770	361	I/FIAT SIENA EL FLEX	2009/2010	PRATA	ENT3908/SP	8AP17202LA2084778	310A10119133933	R$ 2.869,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
157805	362	I/GM CAPTIVA SPORT AWD	2009/2010	PRETA	EKN7947/SP	3GNFLME74AS516152	NAS516152	R$ 3.450,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209652	363	I/GM CLASSIC LIFE	2009/2010	PRATA	EGC0441/SP	8AGSA1910AR115779	S85018952	R$ 2.129,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209427	364	VW/GOL 1.0 GIV	2009/2010	PRATA	EER4F96/SP	9BWAA05W5AP056528	CCP158686	R$ 2.612,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210704	365	VW/VOYAGE 1.0	2009/2010	CINZA	EIP4F97/SP	9BWDA05U1AT016918	CCN203102	R$ 2.791,00	REMARCAÇÃO OFICIAL. VEÍCULO COM GRAVAME DE SINISTRO DE MÉDIA MONTA.
203842	367	FIAT/STILO SPORTING DUAL	2010/2010	AMARELA	EPG6524/SP	9BD19251RA3097714	X20561383	R$ 2.771,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO. PODE SER NECESSÁRIA REMARCAÇÃO DE CHASSIS, CONSIDERANDO O ESTADO ATUAL DE CORROSÃO DA GRAVAÇÃO ORIGINAL.
209854	368	GM/CELTA 2P SPIRIT	2010/2010	PRATA	HNA0G18/SP	9BGRX08F0AG319423	NAB052215	R$ 2.309,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207823	369	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	2010/2010	PRETA	HJT4778/SP	9BGXM19P0AC188645	T30082873	R$ 3.016,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO.
206851	370	RENAULT/SANDERO EXP 16	2010/2010	VERMELHA	EML3803/SP	93YBSR7UHAJ435358	K7MJ714Q073678	R$ 2.641,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207119	371	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	2010/2011	PRATA	EPT0717/SP	9BD118181B1126536	310A20119678006	R$ 3.198,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210363	372	I/SSANGYONG ACTYON A23 4	2010/2011	PRETA	EVI0C62/SP	KPTC0B16SBP076442	16195112013567	R$ 3.561,00	VEÍCULO COM GRAVAME DE SINISTRO DE MÉDIA MONTA.
209236	373	VW/GOL 1.0	2010/2011	PRATA	ASR3H61/MG	9BWAA05U8BP024110	CCN525008	R$ 2.677,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210260	374	VW/GOL 1.0	2010/2011	PRETA	ETH9882/SP	9BWAA05U0BT207895	CCN681688	R$ 2.677,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210876	376	FORD/FIESTA FLEX	2011/2011	PRETA	EVP3259/SP	9BFZF55A3B8192500	SM9AB8192500	R$ 2.429,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208770	379	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	2011/2012	CINZA	EVJ6325/SP	9BGRP69X0CG210391	NAC079276	R$ 2.977,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209430	380	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	2011/2012	PRETA	ETV5778/SP	9BFZE55P6C8695995	QF9AC8695995	R$ 4.259,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207966	382	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2011/2012	PRATA	EYD2E16/SP	9BFZF55P9C8270137	QF9AC8270137	R$ 3.071,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
205408	383	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2011/2012	PRATA	EYN5062/SP	9BFZF55P5C8208699	QF9AC8208699	R$ 3.071,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210061	385	I/CHERY QQ3 1.1	2011/2012	PRETA	EYD0E94/SP	LVVDB12B0CD013947	SQR472FEABD52066	R$ 1.721,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209798	386	I/PEUGEOT 207HB XR	2011/2012	PRETA	FBA8927/SP	8AD2MKFWXCG063408	10DBSS0182441	R$ 2.236,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA

208924	387	I/PEUGEOT 408 FELINE	2011/2012	PRETA	EWP2A66/SP	8AD4DRFJWCG002118	10XN130078511	R$ 3.220,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210735	388	I/SUZUKI G.VITARA 2WD 5P	2011/2012	BRANCA	FBA8530/SP	JSAJTE54VC4101019	J20A759856	R$ 4.975,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207143	389	VW/GOL 1.0	2011/2012	PRATA	EYB7B18/SP	9BWAA05U1CP053563	CCNA45437	R$ 2.812,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210391	390	VW/GOL 1.0 GIV	2011/2012	BRANCA	EVT5B84/SP	9BWAA05W6CP008152	CCP270750	R$ 2.812,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
211013	392	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2012/2012	PRETA	FBW3D54/SP	9BD195152C0324939	310A10110795510	R$ 2.369,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207866	393	FORD/KA FLEX	2012/2013	AZUL	FBQ1A69/SP	9BFZK53A5DB397966	SMRBD397966	R$ 2.714,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210472	396	VW/GOL 1.0 GIV	2012/2013	CINZA	EVS3H49/SP	9BWAA05W5DP074306	CCP384691	R$ 3.074,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207892	398	FORD/FIESTA FLEX	2013/2013	VERMELHA	AWN5753/PR	9BFZF55A6D8458403	SM9AD8458403	R$ 2.921,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
172335	399	FORD/FIESTA FLEX	2013/2014	BRANCA	FKX0860/SP	9BFZF55A0E8023362	SM9AE8023362	R$ 3.230,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209266	400	HYUNDAI/HB20 1.6M COMF	2013/2014	VERMELHA	FBT5102/SP	9BHBG51DAEP179562	F4FADW680224	R$ 4.706,00	VEÍCULO COM GRAVAME DE SINISTRO DE MÉDIA MONTA.
207981	401	I/JAC J2 1.4	2013/2014	BRANCA	FSD3H77/SP	LJ12EKP17E4607612	HFC4EB13DD3481380	R$ 2.462,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210558	402	I/RENAULT CLIO AU-T1016VH	2013/2014	PRETA	EKR2G27/SP	8A1BB8205EL949227	D4DJ754Q036983	R$ 2.869,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209969	403	PEUGEOT/208 ALLURE	2013/2014	BRANCA	OBQ6F73/MT	936CLYFYYEB023978	10DBSY0040850	R$ 3.809,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
206650	404	I/RENAULT FLUENCE PRI20A	2014/2014	PRATA	PDW0414/SP	8A1LZLH0TEL443595	M4RT753N353355	R$ 4.236,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207977	407	VW/GOL CITY MB	2014/2015	PRATA	FQL3J48/SP	9BWAA45U4FP026174	CPB606752	R$ 3.097,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
205677	408	VW/GOL CL MB	2014/2015	PRATA	MLU5J17/PR	9BWAA45UXFP036403	CPB386351	R$ 3.650,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210881	409	FIAT/LINEA ABSOL. 1.8 DL	2015/2016	PRETA	FUG9481/SP	9BD11056SG1574870	370A00112800953	R$ 4.458,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
206652	410	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2015/2016	BRANCA	FOD1D74/SP	9BD19515ZG0737304	310A10112712660	R$ 2.890,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209789	411	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2015/2016	PRATA	GCM8E46/SP	9BD19515ZG0728922	310A10112684416	R$ 2.890,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207377	412	RENAULT/LOGAN EXPR	2015/2016	BRANCA	GBN6H85/SP	93Y4SRD04GJ199607	D4DJ754Q158986	R$ 3.420,00	VEÍCULO COM GRAVAME DE SINISTRO DE MÉDIA MONTA.
208772	416	CITROEN/C3 90M TEN-DANCE	2016/2017	PRATA	FUK4F48/SP	935SLYFY1HB501299	10DBR10026457	R$ 4.235,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
197031	417	JEEP/RENEGADE SPORT MT	2017/2018	BRANCA	QNH7249/SP	98861115YJK149181	552770993215148	R$ 6.686,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210359	420	FIAT/MOBI EASY	2019/2020	BRANCA	EZZ3I89/SP	9BD341A4XLY622628	552720663497454	R$ 4.130,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207596	421	FORD/KA SE 1.5 SD C	2020/2021	BRANCA	RFV9A13/SP	9BFZH54S5M8079848	Y2KGM8079848	R$ 5.423,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
211022	432	GM/CORSA SEDAN	2003/2003	PRATA	DFL6476/SP	9BGXF19X03C171501	4D0045107	R$ 1.566,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208309	434	VW/FOX 1.0	2005/2006	PRETA	DQW7049/SP	9BWKA05Z264096685	BNX028888	R$ 1.847,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
206140	435	FIAT/PALIO EX	2000/2000	CINZA	CZE6930/SP	9BD178096Y2130257	5989785	R$ 1.074,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207835	436	GM/CORSA HATCH MAXX	2011/2012	CINZA	EDE9312/SP	9BGXH68X0CC162716	NAE043496	R$ 3.111,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208397	437	FORD/ESCORT L	1989/1990	PRATA	BMU8901/SP	9BFZZZ54ZKB054188	0980643	R$ 596,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208711	438	FIAT/UNO S 1.5	1992/1992	BRANCA	BHL5F69/SP	9BD146000N3844513	3518781	R$ 688,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210095	440	GM/CELTA 2P LIFE	2010/2010	PRATA	EPK7D86/SP	9BGRZ08F0AG297999	NAB034473	R$ 2.015,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209554	442	FIAT/TEMPRA OURO 16V	1996/1996	AZUL	CDG5333/SP	9BD159542T9144204	9140350	R$ 987,00	GRAVAÇÃO APRESENTANDO INTENSA CORROSÃO. ENTRETANTO, DENTRO DOS PADRÕES ORIGINAIS E SEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ADULTERAÇÃO.
202242	443	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	PRETA	DEO0380/SP	9C2MC35002R049867	MC35E2049867	R$ 753,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
206627	444	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	2010/2010	PRATA	ENT7043/SP	93YLSR6RHAJ461464	D4DH760Q100413	R$ 1.901,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207748	445	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	VERDE	DGR4445/SP	9C2JC30213R619618	JC30E23619618	R$ 727,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
207965	446	HONDA/CG 160 TITAN	2019/2020	AZUL	FBV4165/SP	9C2KC2210LR019872	KC22E1L019905	R$ 1.475,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
208015	447	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHA	EWB7389/SP	9C2JC4110BR826116	JC41E1B826116	R$ 858,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
210668	448	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	CIF6263/SP	9C2JC250WWR128483	JC25EW128483	R$ 638,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA
209483	449	VW/GOL 1.0 GIV	2012/2012	PRATA	HLQ7658/SP	9BWAA05WXCP095201	CCP331751	R$ 2.732,00	NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA

ANEXO II – LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS APROVEITÁVEIS
TABELA I – SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR SERVÍVEL

Local: Rua Miguel Cascaldi Junior, número 141, bairro São João, Campinas/SP

ITEM	LOTE	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA/UF	CHASSI	MOTOR	LANCE INICÍAL
208313	004	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	CINZA	CFJ6323/SP	9C2JC250VTR023974	JC25EV023974	R$ 616,00
207137	005	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	KDL3302/SP	9C2JC250WVR083530	JC25EW083530	R$ 632,00
209923	006	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	MMS7718/PB	9C2JC250WVR027343	JC25EW027343	R$ 632,00

209712	009	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	AZUL	CNK3291/SP	9C2JC3010YR018126	JC30E1Y018126	R$ 667,00
208059	027	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	AZUL	DLN0068/SP	9C2MC35004R019220	MC35E4019220	R$ 815,00
210091	028	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004/2004	VERMELHA	CWR4228/SP	9C2JC30104R098744	JC30E14098744	R$ 736,00
210919	057	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2007/2008	VERDE	BYT5C77/SP	9CDNF41AJ8M052898	F401BR158892	R$ 858,00
210962	062	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	DNN4I80/SP	9C2JC30708R133677	JC30E78133677	R$ 819,00
208584	063	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	ECC8C33/SP	9C2JC30708R206734	JC30E78206734	R$ 819,00
207456	069	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	CINZA	EKB5936/SP	9C2KC16109R037850	KC16E19037850	R$ 898,00
209662	078	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	ECF1B29/SP	9C2KC1550AR094004	KC15E5A094004	R$ 1.011,00
210086	085	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHA	EFD9458/SP	9C2JC4110BR802317	JC41E1B802317	R$ 887,00
210777	186	FORD/F4000	1977/1977	LARANJA	BWQ1729/SP	LA7GTA03547	N/I	R$ 3.638,00
209794	187	GM/CHEVETTE	1981/1981	AZUL	CDN4973/SP	5C11AAC172534	9A02D	R$ 1.300,00
207186	189	FORD/CORCEL LUXO	1983/1983	BEGE	BUI8953/SP	LB4KBL05098	S242166	R$ 400,00
209825	194	FIAT/UNO CS	1986/1986	BRANCA	BIT5I89/SP	9BD14600003110955	N/I	R$ 400,00
210048	195	VW/GOL S	1986/1986	BRANCA	BTK8744/SP	9BWZZZ30ZGT079348	UP116371	R$ 635,00
191296	208	FORD/ESCORT HOBBY	1993/1993	VERDE	BQL4127/SP	9BFZZZ54ZPB339207	1492106	R$ 695,00
209539	211	FORD/ESCORT L	1993/1994	PRATA	BSQ3029/SP	9BFZZZ54ZPB433079	1619065	R$ 807,00
209437	212	VW/GOL 1000	1994/1994	AZUL	KPF1882/SP	9BWZZZ30ZRT073024	1318660	R$ 909,00
209235	220	GM/CORSA WIND	1995/1995	AZUL	CAT0816/SP	9BGSC08WSSC699385	B10NZ31104329	R$ 971,00
208155	228	GM/CORSA GL	1995/1996	ROXA	BUM7B85/SP	9BGSE68XTSC651149	B14NZ31041829	R$ 1.237,00
208884	233	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1996/1996	VERDE	CEB6327/SP	9BFZZZ542TB819406	206086	R$ 1.314,00
209357	234	FORD/FIESTA	1996/1996	PRATA	JXI4J10/SP	9BFZZZFDATB041099	C4ATE37267	R$ 599,00
210311	236	FIAT/PALIO EL	1996/1997	VERMELHA	CGV1B96/SP	9BD178237T0149272	4883059	R$ 935,00
210367	243	GM/CORSA SUPER	1997/1997	PRETA	CJM3198/SP	9BGSD08ZVVC770219	BS0009476	R$ 1.038,00
208565	248	VW/GOL CL 1.8 MI	1997/1997	BRANCA	COI9B18/SP	9BWZZZ377VP572952	UDD035188	R$ 1.487,00
206741	255	GM/CORSA WIND	1997/1998	PRATA	LCB3101/SP	9BGSC08ZWVC672505	BS0077982	R$ 1.051,00
207949	259	FORD/KA	1998/1998	PRETA	CMK4F29/SP	9BFZZZGDAWB601692	C4BW601692	R$ 748,00
207184	262	VW/GOL CL 1.8 MI	1998/1998	BRANCA	CGS5225/SP	9BWZZZ373WT061634	UDD068928	R$ 1.524,00
208278	268	VW/GOL 16V	1998/1999	BRANCA	CNX0842/SP	9BWZZZ377WP546684	AFR070346	R$ 984,00
206616	272	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	1999/2000	CINZA	AIU4263/SP	9BD178835Y0932878	8527655	R$ 1.221,00
206375	289	FORD/KA GL	2001/2002	PRATA	DCY1991/SP	9BFBSZGDA2B765567	C4C2765567	R$ 1.233,00
203812	301	FORD/FIESTA	2003/2003	PRATA	HPP6748/SP	9BFZF10B338102045	CAJA38102045	R$ 1.639,00
210771	304	PEUGEOT/206 10 SENSAT	2004/2004	PRATA	DIU6379/SP	9362C7LZ94B027916	10TR01Q0081488	R$ 733,00
209717	318	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	2005/2006	PRETA	DJF0912/SP	9BD27807A62486198	178F30116575182	R$ 3.050,00
209617	321	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	PRATA	DXE0250/SP	9BD15822764874152	146E10117151547	R$ 1.540,00
207795	342	I/FORD FUSION	2008/2008	CINZA	NJY7777/GO	3FAHP08Z98R230056	8R170875	R$ 3.094,00
210784	350	GM/PRISMA MAXX	2009/2009	PRETA	EIX3151/SP	9BGRM69409G251369	T10002608	R$ 2.683,00
210977	353	VW/VOYAGE 1.0	2009/2009	CINZA	EGR0701/SP	9BWDA05U89T204895	CCN108648	R$ 2.679,00
208274	375	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	2011/2011	PRATA	EVH6B74/SP	9BFZE55P2B8674057	QF9AB8674057	R$ 3.987,00
208590	384	FORD/KA FLEX	2011/2012	PRATA	EVI6D22/SP	9BFZK53A5CB343114	SMRBC343114	R$ 2.388,00
208389	405	FORD/KA SE 1.0 SD	2014/2015	PRATA	FEE0205/SP	9BFZH54L6F8145318	XNKAF8145318	R$ 3.630,00
210335	406	RENAULT/MAST MARTICAR 19	2014/2015	PRATA	FMZ3J39/SP	93YMAF4LEFJ706694	M9TC678C017326	R$ 12.713,00
206507	427	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	PRETA	BVK6900/SP	9C2JC1801MR593892	2160385	R$ 494,00
210741	428	JTA/SUZUKI EN125 YES	2005/2005	PRETA	DOF3489/SP	9CDNF41LJ8M152141	F466BR253299	R$ 568,00
29094	429	FORD/KA	2006/2007	CINZA	HCX8584/MG	9BFZZZGDAWB621207	C4BW621207	R$ 774,00
203903	430	I/YINXIANG IROS MOVING	2008/2009	VERMELHA	HOJ1818/MG	LB4MV20519C102829	153FMI09102829	R$ 194,00
208018	431	CALOI/MOBYLETTE XR 50	1997/1997	AZUL	CMZ5324/SP	9CBBACJTVVP002505	HA07E1006847	R$ 177,00
207671	433	GM/KADETT IPANEMA GL	1995/1995	VERMELHA	BUC6517/SP	9BGKZ35KSSB426651	B18YZ31061517	R$ 927,00
210454	439	FIAT/FIORINO IE	1993/1994	CINZA	BUT6866/SP	9BD146000P8328672	1461010114172963	R$ 806,00
208192	441	FIAT/PALIO EX	1999/2000	CINZA	CSJ0288/SP	9BD178092Y2055416	5890204	R$ 1.004,00

TABELA II – SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL

Local: Rua Miguel Cascaldi Junior, número 141, bairro São João, Campinas/SP

ITEM	LOTE	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACA/UF	CHASSI	MOTOR	LANCE INICÍAL
208099	218	GM/CORSA WIND	1995/1995	CINZA	CAJ5641/SP	9BGSC08WSSC663914	B10NZ31079979	R$ 971,00
209085	245	GM/CORSA WIND	1997/1997	BRANCA	GUE2763/SP	9BGSC08ZVVC673155	JB0022871	R$ 971,00
203974	299	VW/GOL 16V POWER	2002/2003	BRANCA	DHY0397/SP	9BWCA05X33P023306	AZP105009	R$ 1.426,00
203260	316	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2005/2006	PRETA	DQI6252/SP	9BD17146G62599983	178F10116390785	R$ 1.727,00

ANEXO III – LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS:
TABELA I – SUCATAS INSERVÍVEIS

Local: Rua Miguel Cascaldi Junior, número 141, bairro São João, Campinas/SP

ITEM	LOTE	MARCA/MODELO	COR
191978	600.1	HONDA/CG125	AZUL
192607	600.2	HONDA/CG 125	VERDE
200323	600.3	HONDA/CG 125	VERMELHA
203278	600.4	HONDA/CG 160 START	N/I
203649	600.5	HONDA/BIZ 100 ES	VERMELHA
203747	600.6	HONDA/XLR 125	VERMELHA

203939	600.7	HONDA/CG 150	PRATA
204142	600.8	HONDA/CG 150	VERMELHA
204221	600.9	SUNDOWN/MAX 125 SED	AZUL
204372	600.10	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL
204468	600.11	HONDA/CG 125 FAN	N/I
204572	600.12	HONDA/POP100	PRETA
204651	600.13	YAMAHA/YBR 125K	PRETA
204902	600.14	TAIGA/TAIGA125	PRETA
205922	600.15	HONDA/CG 125 FAN	PRETA
206332	600.16	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL
206446	600.17	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA
206660	600.18	HONDA/CG 125	PRETA
206680	600.19	BICICLETA MOTORIZADA	ROSA
206712	600.20	BICICLETA MOTORIZADA	PRATA
206840	600.21	HONDA/CG 125 TITAN	BRANCA
206853	600.22	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRATA
206865	600.23	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA
206984	600.24	Y/YAMAHA DT 180 Z	AZUL
206993	600.25	JTA/SUZUKI AN125	AMARELA
207078	600.26	HONDA/CG 125 FAN	PRETA
207259	600.27	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA
207337	600.28	BICICLETA MOTORIZADA	PRETA
207607	600.29	HONDA/CG 125	PRETA
205287	600.30	FIAT/FIORINO IE	AMARELA
208102	600.31	BICICLETA MOTORIZADA	AZUL
208290	600.32	HONDA/CG 125	VERMELHA
208369	600.33	BICICLETA MOTORIZADA	ROSA
208529	600.34	BICICLETA MOTORIZADA	PRETA
208697	600.35	BICICLETA MOTORIZADA	VERDE
208863	600.36	BICICLETA MOTORIZADA	PRETA
209464	600.37	HONDA/C100 BIZ	PRETA
209643	600.38	BICICLETA MOTORIZADA	AMARELA
210045	600.39	HONDA/CG 125	AZUL
210220	600.40	CALOI/MOBYLETTE	ROSA
210963	600.41	BICICLETA MOTORIZADA	PRETA
211005	600.42	HONDA/CG 125 FAN	PRETA
192505	600.43	BICICLETA MOTORIZADA	BRANCA
193361	600.44	I/TRAXX JL110 11	PRETA
202397	600.45	HONDA/CG 125	PRATA
210399	600.47	FORD/COURIER 1.6 L	BRANCA
203710	600.46	YAMAHA/YBR 125	PRETA
204571	600.48	YAMAHA/YBR 125K	PRETA
206021	600.49	HONDA/CG 125	VERMELHA
206681	600.50	BICICLETA MOTORIZADA	AZUL
206711	600.51	AUTOPROPELIDO	PRETA
206722	600.52	I/WUYANG WY48Q-2	BRANCA
206745	600.53	BICICLETA MOTORIZADA	AZUL
206866	600.54	BICICLETA MOTORIZADA	AZUL
206987	600.55	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL
207082	600.56	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL
207336	600.57	BICICLETA MOTORIZADA	AMARELA
207606	600.58	HONDA/CG 125	VERDE
207649	600.59	BICICLETA MOTORIZADA	VERMELHA
207921	600.60	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA
205641	600.61	I/JAC J3	PRATA
208044	600.62	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	PRETA
208101	600.63	BICICLETA MOTORIZADA	PRATA
208108	600.64	BICICLETA MOTORIZADA	PRETA
208695	600.65	BICICLETA MOTORIZADA	AZUL
208864	600.66	BICICLETA MOTORIZADA	VERDE
208904	600.67	BICICLETA MOTORIZADA	PRATA
209713	600.68	YAMAHA/CRYPTON T105E	PRETA
209867	600.69	BICICLETA MOTORIZADA	PRETA
210043	600.70	BICICLETA MOTORIZADA	VERMELHA
210737	600.71	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA
204746	600.72	HONDA/CG 125	VERMELHA
206921	600.73	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA
208418	600.74	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA
209678	600.75	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA
208502	600.76	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA
207355	600.77	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL
206726	600.78	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL
210673	600.79	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL
204686	600.80	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE
209560	600.81	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA
205914	600.82	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE
210385	600.83	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA
204479	600.84	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL
209731	600.85	HONDA/CG 125 TITAN KSE	PRATA
206234	600.86	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA
205975	600.87	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA
207692	600.88	YAMAHA/YBR 125K	PRETA
210004	600.89	HONDA/C100 BIZ	VERDE
208766	600.90	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL
211010	600.91	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA
205605	600.92	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA
208162	600.93	SUNDOWN/WEB 100	CINZA
210005	600.94	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA
207415	600.95	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA
208908	600.96	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA
204901	600.97	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA
207189	600.98	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA
211021	600.99	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA
209130	600.100	YAMAHA/YBR 125E	VERMELHA
210988	600.101	JTA/SUZUKI EN125 YES	VERMELHA
209479	600.102	HONDA/CG 125 FAN	PRETA
202070	600.103	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA
210989	600.104	I/LONCIN LX125 26	PRATA
203459	600.105	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA
206889	600.106	HONDA/CG 125 CARGO KS	BRANCA
210840	600.107	YAMAHA/XTZ 125XK	PRETA
209862	600.108	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA
204490	600.109	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRATA
203390	600.110	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA
207836	600.111	HONDA/PCX 150	PRATA
204375	600.112	HONDA/CG 125	BRANCA
210362	600.113	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL
204445	600.114	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL
204444	600.115	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL
210085	600.116	YAMAHA/CRYPTON T105E	VERMELHA
209756	600.117	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL
209142	600.118	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE
209679	600.119	YAMAHA/YBR 125K	PRETA
209687	600.120	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE
206065	600.121	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA
205439	600.122	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA
210493	600.123	YAMAHA/YBR 125K	PRATA
210258	600.124	HONDA/CG 125 FAN	PRETA
203354	600.125	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA
210380	600.126	JTA/SUZUKI AN125	AMARELA
200740	600.127	HONDA/BIZ 125 KS	AZUL
205830	600.128	HONDA/CG 125 FAN	PRETA
199536	600.129	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL
206259	600.130	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA
210413	600.131	DAFRA/RIVA 150	PRETA
209763	600.132	HONDA/CG 160 START	VERMELHA
206039	600.133	YAMAHA/FZ15 FAZER ABS	VERMELHA
206340	600.134	VW/FUSCA 1500	VERMELHA
207773	600.135	VW/VARIANT	BRANCA
207986	600.136	FIAT/UNO CS	CINZA
208362	600.137	FIAT/UNO ELECTRONIC	VERMELHA
209373	600.138	FIAT/UNO MILLE EP	AZUL
208079	600.139	GM/CORSA GL	AZUL
206982	600.140	FIAT/UNO MILLE EP	VERDE
206939	600.141	FIAT/UNO MILLE EP	AZUL
204228	600.142	FIAT/PALIO EL	CINZA
208394	600.143	FIAT/PALIO EDX	VERDE
209537	600.144	FORD/KA	VERMELHA
156216	600.145	FORD/KA	VERMELHA
208544	600.146	FORD/FIESTA	VERDE
210603	600.147	FORD/FIESTA	BRANCA
209620	600.148	I/RENAULT KANGOO RL 1.6	VERMELHA

209264	600.149	FORD/COURIER 1.6 L	PRATA
208543	600.150	FIAT/SIENA ELX	AZUL
188466	600.151	FIAT/UNO MILLE FIRE	PRATA
206862	600.152	GM/MONZA SL/E 1.8	CINZA
209781	600.153	HONDA/CG 125	VERMELHA

TABELA II – ESTIMATIVA TOTAL DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO

TIPO	QUANTIDADE	PESO MÉDIO	PESO TOTAL	VALOR DO KG	AVALIAÇÃO TOTAL
BICICLETA MOTORIZADA	24	30	720	R$ 0,50	R$ 360,00
MOTOS, CICLOMOTORES, CC50	107	100	10.700	R$ 0,50	R$ 5.350,00
AUTOMÓVEIS DE PASSEIO	18	900	16.200	R$ 0,50	R$ 8.100,00
UTILITÁRIOS	4	2.200	8.800	R$ 0,50	R$ 4.400,00
TOTAL (LANCE MÍNIMO)	153	-	36.420	R$ 0,50	R$ 18.210,00

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 04/2026 – SUCATA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede e foro em XXXXXXXXXXX, com telefone (XX) XXXXXXXX, por intermédio de seu representante o (a) Sr(a) XXXXX, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXX, declara conhecer e aceitar as condições contidas no EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especificamente a Lei federal nº 13.303/2016, o art. 328 da Lei federal nº 9.503/1997, o Decreto federal nº 21.981/1932, a Lei federal nº 12.977/2014 e a Resolução CONTRAN nº 611/2016.

Local e data _____

Nome _____

CPF Representante Legal _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Deverá ser apresentado com os documentos de habilitação)

LEILÃO PÚBLICO Nº 04/2026
PROTOCOLO SEI EMDEC.2026.00003905-70
TIPO: MAIOR LANCE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede e foro em XXXXXXXXXXX, com telefone
(XX) XXXX-XXXX, por intermédio de seu representante o (a) Sr(a) XXXXX, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXX, DECLARA para o fim específico de habilitação, sob as penas da Lei:

a) Não está sob os efeitos de suspensão temporária do seu direito de licitar ou contratar com a EMDEC, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 83, inciso III da Lei13.303/16.

b) Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, artigo 156, inciso IV, da Lei nº14.133/2021, artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02 e artigo 83 inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016 ou a qualquer outro título, firmada em quaisquer das esferas da Federação.

c) Atende integralmente as condições exigidas neste ato convocatório e que não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a EMDEC, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

Campinas, 05 de novembro de 2026
EMDEC
Empresa de Desenvolvimento de Campinas

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

Edital de Convocação 09/2026 - Reunião Ordinária

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, para Reunião Ordinária a ser realizada terça-feira, dia 17 de novembro de 2026, às 16:00hs, através de ambiente virtual.

LINK DE ACESSO:
https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/nil-2cy-sro-z6g

Pauta:
1) Comunicados:
a - Sobre saldo, extratos bancários do FMDU e Balanços Patrimoniais.

2) Matérias para Deliberação:
a - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária anterior.

3) Comunicados da Presidência:
a - Data da próxima reunião virtual: 16/02/2027, às 16:00hs - meses de dezembro/2026 e janeiro/2027 teremos recesso;
b- Agenda das Reuniões Ordinárias do ano 2027;
c- Agenda do Plano Anual de Alocação de Recursos - PAAR - 2027, conforme art 145 "caput", da Lei Complementar n º 189/2018.

4) Assuntos Gerais - Palavra livre.

Campinas, 03 de novembro de 2026
CAROLINA BARACAT DO N. LAZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 4347/2024 - Prorrogação de Prazo 14
Proprietário da Obra: Loraine Giusti Mondini
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 12231/2026 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: JOAO PAULO CORCHETTI
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA

SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS CONFORME DECRETO 23443/2024 NOS TERMOS DO ART. 71 - PARÁGRAFO 4º;
PROT. 26/11/3551 MAURICIO LAZARINI;
PROT. 26/11/3550 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS CONFORME DECRETO 23443/2024 NOS TERMOS DO ART. 71 - PARÁ GRAFO 4º;
PROT. 26/11/3489 RENAN CAVALCANTE DA SILVA.

Campinas, 05 de novembro de 2026
MICHELE RODRIGUES ARAUJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7059/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: PEDRO PAULO MARCIANO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8340/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: SOCIEDADE ALPHAVILLE CAMPINAS RESIDENCIAL
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8798/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Raquel Maria Dias
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO

Requerimento: 11442/2026 - Suspensão de Prazo 01
Proprietário da Obra: ADILSON SANTANA DOS SANTOS
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO

Requerimento: 10139/2025 - Suspensão de Prazo 02
Proprietário da Obra: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 10935/2026 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: VANESSA CHERFEN NORDI JORGE ARMANI CIRINO
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7824/2025
Proprietário da Obra: Pedro Henrique Vieira Maurício
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 11467/2026
Proprietário da Obra: Getúlio Bernardes cruz
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 15930/2026 e Alvará de Execução Nº 15931/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7222/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: RAFAELLA TAYNARA RODRIGUES TIMOTEO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9924/2025
Proprietário da Obra: Enzo Mercanti
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 11415/2026 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Harley Rafael Leopoldo Pereira
Decisão; Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14468/2026
Proprietário da Obra: ALDRIN DA SILVA MALAFAIA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15932/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4818/2024 - Cumprimento de Exigências 06
Proprietário da Obra: Claudio Luis Sartori
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO

Requerimento: 8898/2025 - Suspensão de Prazo 01
Proprietário da Obra: EDILIA MARIA DE ALMEIDA TAVARES
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7543/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Flávio Humberto Buratto
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de CSEI-A-BG
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7191/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: DANIEL BORTOTO FELTRIN
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9218/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: JONAS PEREIRA GONCALVES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal do tipo C em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8259/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Maria Celeste Antunes Roiuk
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 10101/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Marcia Critter Melhado
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal do tipo B em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9087/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: VANESSA TEIXEIRA DE ARAUJO CARDOSO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3692/2024 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: Ronaldo Marcos Barbosa
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 386/2022 - Cumprimento de Exigências 10
Proprietário da Obra: LA GUARDIA ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA - EPP
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9206/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Adriel Costa Andersen
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8547/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: PAULO TORRES DO PRADO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS VIA SEI
PMC.2026.00197658-54 (Requerimento Administrativo - SEMURB - VRE);
PMC.2026.00138850-17 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2026.00031797-99 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2025.00171855-16 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2026.00038980-51 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2026.00126558-16 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2026.00195985-16 (Requerimento Padrão - VRE);
PMC.2026.00197116-81 (Requerimento Padrão - VRE);
PMC.2026.00147999-98 (Requerimento Padrão - VRE);
PMC.2026.00085027-84 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2024.00154929-42 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00193022-42 (Alvará de Eventos).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI
PMC.2026.00189374-49 (Requerimento Administrativo - SEMURB);
PMC.2024.00128709-54 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00200875-20 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00047033-51 (Alvará de Uso - Renovação).

PMC.2025.00013166-16 (Alvará de Uso - Renovação)
INDEFIROo protocolo: PMC.2025.00013166-16(Requerimento de Renovação do Alvará de Uso13630826) por falta de amparo legal, tendo em vista que foi verificado o CLI SPM2530036212, classificado pelo Sistema VRE como baixo risco PMC, ou seja, emitido automaticamente via Sistema e tendo em vista que foi completada a documentação de análise.

PMC.2024.00157438-81 (Alvará de Uso - Renovação)
INDEFIRO o protocolo PMC.2026.00065089-98 (requerimento em duplicidade) a pedido.

PMC.2025.00051275-41 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)
1.INDEFIRO o protocolo: 16703855(Pedido de prazo) por falta de amparo legal, tendo em vista que não foi apresentada a documentação conforme L.C. nº 559/25;
2. INCLUIR os documentos faltantes relacionados no Roteiro de Análise: **20898100**.

PMC.2026.00180630-23 (Requerimento Padrão)
Considerando o Anexo OFÍCIO PARA MANIFESTAÇÃO USO DO SOLO (20524442), informamos que, conforme a legislação vigente e de acordo com a Ficha Informativa sobre Zoneamento e Uso do Solo (20693881), o uso CNAE 5510-8/02 Apart-hotéis, enquadrado na subcategoria SMI, está permitido para o local.
Com isso, nada temos a opor para solicitação do Certificado de Licenciamento Integrado, desde que apresente toda documentação exigida na LC nº 559/2025, e atenda ao solicitado na **ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA SMPDC E SMPU Nº01/2017.**

PMC.2025.00093248-63 (Alvará de Uso - Renovação)
INDEFIRO o protocolo: **PMC.2025.00093248-63**(Requerimento de Renovação do Alvará de Uso15215736) por falta de amparo legal, tendo em vista que foi verificado o CLI SPM2530327644, classificado pelo Sistema VRE como médio risco PMC, ou seja, emitido automaticamente via Sistema e tendo em vista que foi completada a documentação de análise.

PMC.2025.00195086-14 (Alvará de Uso - Renovação)
INDEFIRO o protocolo: PMC.2025.00195086-14(Requerimento de Renovação do Alvará de Uso17237474) por falta de amparo legal, tendo em vista que foi verificado o CLI SPM2530675631, classificado pelo Sistema VRE como médio risco PMC, ou seja, emitido automaticamente via Sistema e analisado como 1º Alvará de Uso/CLI provisório e tendo em vista que foi completada a documentação de análise.

PMC.2026.00183858-11 (Ficha sobre Zoneamento e Uso do Solo (OU Certidão de Uso do Solo)
INDEFIRO o Recurso Justificativo (20584980) protocolo PMC.2026.00183858-11 por falta de amparo legal tendo em vista o Parecer Técnico do CDPFT/DEPLAN, conforme anexo20815979**.**

Campinas, 05 de novembro de 2026

MARKSON ELIANAI VIEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4706/2024
Proprietário da Obra: Francisco Gomes Neto
Decisão: Defiro projeto de Regularização e Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação **N.° 10555**, lavrada em 04/11/2026, em nome de **Alceu Ferreira**, CPF: 600.***.***-87, referente ao estabelecimento comercial localizado à Rua Doutor Pinto Ferraz, 787 - São Bernardo, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00199438-92**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar nº 559 de 2025, art. 19 Paragrafo 3º inciso I, que estabelece o encerramento de suas atividades no local acima apontado **DE IMEDIATO, até a efetiva regularização do AVCB/CLCB (bombeiro).** O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição multa e lacração e demais medidas previstas no citado diploma legal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.°16052**, lavrada em 04/11/2026, em nome de **ESCOLA CRISTÃ APRENDER E NAVEGAR LTDA**, CNPJ. 59.827.906/0001-27, referente ao estabelecimento comercial localizado à RUA NICARÁGUA, Nº 70 - JD NOVA EUROPA, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00175621-66**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 559/25, art.19, inciso I, que estabelece A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALTANTE no prazo de **05 (cinco) dias**. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de lacração e demais medidas previstas no citado diploma legal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.°10697**, lavrada em 28/10/2026, em nome de **JOSIANE REDIGOLO DOS SANTOS**, CNPJ 12.305.196/0001-01, referente ao estabelecimento comercial localizado à R. ITAPURA, Nº 664 - VILA AEROPORTO, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00147896-82**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 559/25, art. 19, Parágrafo 3º, inciso I, que estabelece A PROMOVER O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES POR FALTA DE AUTORIZAÇÃO DOS BOMBEIROS (AVCB OU CLCB) VÁLIDA

IMEDIATAMENTE. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de lacração e demais medidas previstas no citado diploma legal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **SENDAS DISTRIBUIDORA S/A,** CNPJ06.057.223/0545-06, situada na Rua da Abolição, Nº 2013, Ponte_Preta, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 0590**, lavrado em 22/10/2026, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00192674-04**, por ter infringido o Art. 19, Parágrafo 3°, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 559/2025**.** A infração aplicada nos termos do_inciso II, parágrafo 3°,Art.19, da Lei Complementar Municipal nº 559/2025 corresponde ao valor de **R$ 5.099,60(cinco mil e noventa e nove reais e sessenta centavos).** É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **EDUARDO GARCIA LOPES,** CPF. 227.***.***-15, situada na Rua Júlia Baziotti Pereira, Nº 85, Jardim Maisa, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 0592**, lavrado em 04/11/2026, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00186436-15**, por ter infringido o Art. 19, Parágrafo 3°, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 559/2025**.** A infração aplicada nos termos do_inciso II, parágrafo 3°, Art.19, da Lei Complementar Municipal nº 559/2025 corresponde ao valor de **R$ 5.099,60(cinco mil e noventa e nove reais e sessenta centavos).** É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a pessoa de **J J V P Comercio Atacadista de Resíduos e Sucatas Ltda**, CNPJ: 20.859.074/0001-95, situada na Rua Miguel Cascaldi Junior, 44 - Jardim São José, neste município, do **Auto deInfração e Multa nº 9810**, lavrado em 04/11/2026, cujas vias se encontram no protocolo **2014/10/45770**, por ter infringido os art. 19 inciso I, da Lei Complementar nº 559 de 2025. A infração aplicada nos termos do art. 19 inciso II, da Lei Complementar nº 559 de 2025 corresponde ao valor de **R$ 5.099,60** (cinco mil e noventa e nove reais e sessenta centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30(trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 10571**, lavrada em 04/11/2026, em nome de **J J V P Comercio Atacadista de Resíduos e Sucatas Ltda**, CNPJ: 20.859.074/0001-95, referente ao estabelecimento comercial localizado à Rua Miguel Cascaldi Junior, 44 - Jardim São José, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2014/10/45770**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar nº 559 de 2025, art. 19 inciso II, que estabelece o encerramento de suas atividades no local acima apontado no **prazo de 03 (três) dias**, o não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição multa e lacração e demais medidas previstas no citado diploma legal.

Campinas, 05 de novembro de 2026
EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 12450/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: GRUCON CONSTRUTORA LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 5416/2024 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: PEDRO PESTANA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 5842/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: EDUARDO CORREA DE MORAES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 14158/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: ANDRÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 5855/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Tomás José Momoli Giacopini
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 5424/2024 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: MARILDA EMMANUEL NOVAES LIPP
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 8378/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: MAR ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO LTDA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 10127/2025
Proprietário da Obra: Stenio Costa Almeida
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 7247/2025
Proprietário da Obra: CARLOS CRISTIANO POLTRONIERI
Decisão: Defiro projeto de Regularização - Obra Finalizada e Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 5676/2024 - Cumprimento de Exigências 06
Proprietário da Obra: JOSE RICARDO NACIF CURY
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 11431/2026
Proprietário da Obra: ADENICIA MARIA BALEEIRO PRADO
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 14945/2026
Proprietário da Obra: INFINITY GESTAO DE PATRIMONIO LTDA

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15933/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9025/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: antonio carlos rocha
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de HCSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

INDEFERIDO
PROT. 25/11/4658 CAMPOS PARK ESTACIONAMENTO E LAVA RÁPIDO LTDA;
PROT. 25/11/3940 THOMAS MARQUES DOMINGUES.

CANCELO DE OFICIO A INTIMAÇÃO Nº 13715
PROT. 20/156/4803 CM MOTORBIKE COMERCIO DE MOTOS E AUTO PEÇAS LTDA.

CANCELO DE OFICIO O AIM 7852 E A INTIMAÇÃO 7921
PROT. 15/11/19572 JACIRO JOAQUIM NASCIMENTO ME.

Campinas, 05 de novembro de 2026
PAULO HENRIQUE CREDEDIO
DIRETOR DEPARTAMENTAL DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 26/11/2934 IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.

Campinas, 05 de novembro de 2026
GABRIELLA VALENTE CAMILO
DIRETORA DEPARTAMENTAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

INDEFERIDO O RECURSO
PROT. 26/11/704 ELAINE ANDRADE;
PROT 26/11/3125 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 26/11/1363 OM RODRIGUES CONSULTORIA LTDA;
PROT. 26/11/2250 FABIANO UCHOAS RIBEIRO;
PROT. 25/11/2798 JODIL AGROPECUARIA PARTICIPACOES LTDA;
PROT 26/11/1327 NADIR DOS SANTOS;
PROT. 26/11/2234 VALENTIM MARIO PERICO;
PROT. 26/11/2258 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA;
PROT. 26/11/2200 REGINALDO APARECIDO MACHADO.

Campinas, 05 de novembro de 2026
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO
PROT. 24/11/5791 TERCIO ABRAO JARDIM;
PROT. 21/11/15772 THIAGO SILVA RABELO.

INDEFERIDOS
PROT. 25/11/1313 THIAGO SILVA RABELO;
PROT. 25/11/1628 ELIZETE DA SILVA ALVES - HOTEL;
PROT. 25/11/2047 GLOCALL LOJA 21 LTDA.

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 18/156/5005 COORD. SET. DE FISCALIZAÇAO/SEMURB (ACADEMIA MUTANTE LTDA).

Campinas, 05 de novembro de 2026
MARKSON ELIANAI VIEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 8120/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: FÁBIO VEDOVATO FARIA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 13354/2026 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Ana Cláudia Balestro
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8353/2025
Proprietário da Obra: LUTHEC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de CSEI

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6651/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: SERGIO RICARDO CAVALCANTE LIMA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI-A-BG
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI Nº PMC.2026.00012024-59 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o processo PMC.2026.00134655-73 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2024.00140116-57 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o processo PMC.2026.00163379-32 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2026.00110270-48 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o processo PMC.2026.00177696-91 uma vez que foi constatada pela fiscalização a presença de áreas clandestinas no imóvel.

Campinas, 05 de novembro de 2026
SANDRA AP. RODRIGUES PITON
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

SEI Nº PMC.2026.00169581-12 (Requerimento Administrativo - SEMURB)
Defiro protocolo PMC.2026.00169581-12, para tramitação prioritária do requerimento APROVA FÁCIL Nº 11237/2026.

SEI Nº PMC.2026.00182461-10 (Requerimento Administrativo - SEMURB)
Considerando que, em consulta ao sistema Aprova Fácil referente à Solicitação AF nº 13942/2026, constatou-se que a mesma já se encontra classificada como prioritária, tendo em vista que o proprietário da obra é pessoa idosa;
INDEFIRO o pedido formulado no processo SEI PMC.2026.00182461-10, referente à tramitação prioritária, por perda de objeto.

SEI Nº PMC.2026.00183525-64 (Processo - Roteiros e Prazos)
DEFIRO protocolo SEI PMC.2026.00183525-64, considerando o Inciso III do Art. 115, da Lei n° 15963/2020, que prevê atendimento prioritário a pessoa portadora de doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios da Saúde e da Previdência Social, nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, uma vez que foi apresentada documentação comprobatória 20579356e Laudo médico (20579355), para tramitação prioritária da solicitação **APROVA FÁCIL n° 14278/2026**.

Campinas, 05 de novembro de 2026
MONNA HAMSSI T. DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

SEI Nº PMC.2026.00160858-61 (Requerimento Administrativo - SEMURB)
DEFIRO o Requerimento Administrativo - SEMURB 20112227 de 28/08/2026 com a solicitação de reativação do APROVA FÁCIL nº 386/2022 em face do interesse do mesmo em findar o processo e necessidade de retificação da planta aprovada emitida;
TORNO SEM EFEITO a publicação INDEFERIDO PROTOCOLO 386/2022 publicado no D.O.M. de 26/08/2026.

Campinas, 05 de novembro de 2026
GABRIELLA V. CAMILLO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

SEI Nº PMC.2026.00148082-29 (Fiscalização - Reclamação de Uso)
INDEFIRO o protocolo PMC.2026.00197173-70.

SEI Nº PMC.2025.00141200-14 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)
INDEFIRO o prot. PMC.2025.00141200-14, com base no Art. 1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 559, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, pois a parte já possui CLI e o licenciamento é tratado no prot. 2015/11/19572.

SEI Nº PMC.2026.00099166-12 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)

INDEFIRO os protocolos PMC.2026.00200025-59 e PMC.2026.00200021-25.

SEI Nº PMC.2026.00191586-13 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
INDEFIRO o protocolo PMC.2026.00200220-70.

Campinas, 05 de novembro de 2026
PAULO H. CREDÉDIO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2026.00053974-24 foi analisado e há pendências.
O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.
PROT. SEI PMC.2026.00053974-24 - Concini Empreendimentos LTDA

Campinas, 05 de novembro de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2026.00044764-36 foi analisado e há pendências.
O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.
PROT. SEI PMC.2026.00044764-36 - ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA

Campinas, 05 de novembro de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

RETIFICAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV
REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 04/2022

PROTOCOLO: 2020/11/7352 - INTERESSADO: FASCIATA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Empreendimento do Tipo: Loteamento Misto em gleba na marginal da Rodovia Dom Pedro I - km 136+556, denominado Reserva Dom Pedro. Matrícula 145.226 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, situado na Macrozona Macrometropolitana, Distrito de Barão Geraldo, inserida nas Zonas de Atividade Econômica - ZAE-A, Zona Mista - ZM1, Zona de Centralidade - ZC2 e Zona Residencial ZR-A-BG.

O empreendimento será sobre gleba de 1.714.125,00m², com previsão de 609 lotes destinados a residências unifamiliares, 22 lotes comerciais e 171 lotes mistos (26 para habitação multifamiliar vertical), totalizando 802 lotes em 563.253,19m².

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 04/2022 e recurso apresentado pelo interessado no protocolo 2022/11/5921, esta Presidência emite o seguinte Parecer.

Considerando o Despacho doc. 20877711 do SEI PMC.2021.00050283-64.

CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:

- houve deferimento parcial pela Presidência do EIV do recurso no protocolo 2022/11/5921 publicado no DOM de 27/07/2022;
- As áreas de influência apresentadas no EIV, pela natureza do empreendimento e as condições urbanísticas do entorno são consideradas suficientes para caracterização da vizinhança;
- O custo total da obra é de aproximadamente R$ 39.505.808,28 (trinta e nove milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos), ou 9.387.370,09 UFICs, de acordo com o informado pelo empreendedor;
- Não haverá alojamento no canteiro de obras;
- O cronograma de obras está previsto com 48 meses para implantação do loteamento;
- O EIV prevê um acréscimo populacional de 10.296 pessoas;
- Foi apresentada cópia do Informe Técnico da SANASA, n°17-19, com as diretrizes para implantação do abastecimento de água e esgotamento sanitário do loteamento;
- Foi apresentada Carta da CPFL n°273/2020/DPOC, informando ser viável a eletrificação do empreendimento;
- O empreendedor deverá aprovar projeto de drenagem junto à SEINFRA e para complementar a análise do EIV foi encaminhada a esta secretaria consulta via SEI PMC.2021.00050283-64 para avaliação de possíveis medidas mitigadoras de impermeabilização do loteamento para a bacia do Ribeirão as Pedras, sendo que os despachos 4363900 e 4398291 contemplam as mitigações dos impactos bem como a previsão dos custos;
- A Secretaria de Saúde foi consultada no Protocolo SEI PMC.2021.00050271-21, se manifestando no Despacho 4306200 de que não tem interesse em área institucional do loteamento para construção de unidade de saúde;
- A Secretaria de Educação foi consultada no Protocolo SEI PMC. 2021.00050263-11 e de acordo com a Manifestação 4581762, tem interesse na reserva da Área Institucional 3 do loteamento para a futura construção de equipamentos de educação;
- Foi encaminhado RIT à EMDEC no Protocolo SEI PMC.2020.00046724-05 e consulta quanto à necessidade de alargamento na geometria da Av. Romeu Tórtima, para propiciar a interligação desta com o prolongamento da futura Avenida 5 do loteamento. No Despacho 4327810 a EMDEC esclareceu que as mitigações quanto ao trânsito ficarão condicionadas à efetiva ocupação do loteamento pelos empreendimentos geradores e atratores de viagens e que a largura e geometria da Av. Romeu Tórtima são compatíveis com a interligação da futura Av. 5;
- A Secretaria de Justiça no Protocolo SEI PMC.2021.00023396-95 fez a Manifestação 4250912, com as orientações para efetivar a implantação do prolongamento a Av. 5 sobre glebas de terceiros e interligá-la à Av. Romeu Tórtima;
- A EMDEC indica que é necessária a elaboração do projeto executivo do dispositivo viário para interligar o prolongamento da Av. 5 à Av. Romeu Tórtima, sendo necessário encaminhar solicitação para elaboração do projeto de prolongamento da Av. 5 e sua interligação com a Av. Romeu Tórtima, para em seguida prosseguir com as etapas elencadas na Manifestação da Secretaria de Justiça para efetivar esta mitigação;
- As medidas mitigadoras apontadas pela Secretaria de Segurança Pública estão indicadas no Protocolo SEI PMC.2021.00050291-74 e constam do Despacho 4963482 de 07/01/2022;
- Os passeios públicos deverão ter no mínimo 5,00m de largura ao longo da Av. Guilherme Campos, conforme diretriz do Plano Diretor Estratégico e o estabelecido na Lei Complementar 304/2021. Para garantir essa largura, todos os lotes lindeiros a esta via deverão ter gravado nas respectivas matrículas o Espaço de Fruição Pública - EFP, de acordo com a LC 208/2018, para complemento da largura já aprovada junto ao GRAPROHAB;
- Os passeios públicos deverão ter no mínimo 4,00m ao longo de todas as vias coletoras (gravadas como Diretrizes Viárias na Planta de Cadastramento da Gleba), conforme diretriz

do Plano Diretor Estratégico e o estabelecido na Lei Complementar 304/2021. Para garantir essa largura, todos os lotes lindeiros a estas vias deverão ter gravado nas respectivas matrículas o Espaço de Fruição Pública - EFP, de acordo com a LC 208/2018, para complemento da largura já aprovada junto ao GRAPROHAB;

- O interessado solicitou revisão da obrigatoriedade de demarcação de Espaço de Fruição Pública nos lotes unifamiliares existentes nas Ruas 35, 42 e 15, de modo que não seja prejudicado o aproveitamento dos mesmos, portanto sugerimos excepcionalizar a obrigatoriedade neste caso específico;
- O interessado afirma que o Corredor Ecológico - Áreas Verdes 4 e 7 - deverá ser totalmente permeável, sem a possibilidade de alargamento do passeio público para 4,00m por conta da Licença Ambiental de Instalação já emitida pela CETESB. O passeio será implantado com 3,00m de largura em toda a área lindeira, devendo ter iluminação pública, permeabilidade visual para as áreas verdes e arborização urbana com espécies compatíveis com as da Mata Santa Genebrinha;
- A transposição viária superior à Rodovia Dom Pedro I, na Av. Guilherme Campos e a passagem de fauna seca inferior à rodovia não são adequadas à circulação de pedestres por questões de segurança pública e viária;
- A estimativa de custos realizada pela SEINFRA para implantação de passarela de pedestres e ciclistas sobre a Rodovia Dom Pedro I é de R$5.500.000,00 (1.306.909,99 UFICs), correspondendo a 13,9% do valor da obra do loteamento;
- A implantação da passarela de pedestres será fundamental quando da ocupação efetiva do loteamento por empreendimentos, portanto sugerimos que esta mitigação seja contemplada nos futuros empreendimentos do loteamento;
- O empreendimento tem papel estratégico na articulação do entorno, portanto deverão ser integralmente implantadas as conexões com o sistema viário lindeiro;
- O Sistema de Lazer é composto por áreas lindeiras à Mata Santa Genebrinha e pequenas praças inseridas na futura malha viária, deverão ser projetadas e implantadas estruturas de lazer em todo o sistema de lazer, incluindo só sistemas 7 e 25, contemplando mobiliário urbano, equipamentos de esporte e lazer, iluminação pública e paisagismo;
- A geometria da Área Institucional 1, deverá ser implantado acesso secundário de pedestres a partir do Sistema de Lazer 2, em continuidade à Avenida 1 e proximidade ao acesso do loteamento fechado, conforme encartado às fls. 457;
- Há loteamentos fechados previstos, deverá ser garantida a permeabilidade visual conforme apresentada pelo interessado às fls. 455;
- O empreendimento contará com ciclovias, conforme projeto do Parque Linear, encartado das fls. 438 às 442, estas deverão se conectar com o outro lado da Rodovia Dom Pedro I, a partir da passarela sobre a rodovia, com o centro de Barão Geraldo através do prolongamento da Av. 5 até a Av. Romeu Tórtima e com o campus da Unicamp;
- O passeio público/pista de caminhada deverá também ser prolongado a partir da Rua 41 até a Rua 35, no limite da Quadra BA com o EPU (Área Institucional 15), ampliando a acessibilidade à Praça de Convivência 6;
- Foi apresentada cópia da Licença Ambiental Prévia junto ao Governo do Estado com as obrigatoriedades para implantação do loteamento, bem como a Súmula do Parecer Técnico da CETESB;
- Há área tombada dentro do empreendimento, sendo que o loteamento deverá obedecer às diretrizes e restrições definidas pelo CONDEPACC;
- Por se tratar de Área Potencial para Grandes Empreendimentos, em atendimento ao Plano Diretor, os empreendimentos que vierem a ser implantados no loteamento deverão apresentar tipologias de ocupação, preferencialmente de uso misto, com fruição pública e fachada ativa, garantindo áreas de lazer e convívio de uso público; percentual de área para habitação de interesse social ou valor equivalente em contribuição para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- Da área total da gleba, o empreendimento reserva 4,93% para áreas de lazer e 4,11% para área institucional destinada a equipamentos públicos comunitários - EPCs. Dessa forma, adensamento populacional acima do mínimo previsto na legislação urbanística poderá implicar na exigência de ampliação de áreas de lazer e EPCs.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente para aprovação do EIV e viabilidade do empreendimento, recomenda que conste no Decreto do Loteamento, conforme previsto no art. 60 do Decreto 20.633/2019, as seguintes obrigações:

I) Implementação do Programa de Controle e Monitoramento de Obras, durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II) Aprovação do projeto de drenagem, junto à SEINFRA. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

III) Mitigação na infraestrutura urbana, no valor de R$ 969.413,56 (190.095,999 UFICs-2026) referente a obrigação de fornecimento de 434.000,00kg de massa asfáltica (concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ) preparado para aplicação a frio, sendo que a gestão do material a ser fornecido, bem como, os procedimentos necessários à entrega e quitação da obrigação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com a manifestação constante no despacho 20877711 da Secretaria de Infraestrutura.

IV) Mitigações de impacto na mobilidade urbana, com:

1. implantação do prolongamento da Av. 5 até a Av. Romeu Tórtima, sobre área de terceiros, com 25,00m de largura e extensão aproximada de 135,00m, com valor de obras estimado em **R$1.100.000,00** (261.381,998 UFICs). Caberá ao interessado empreendedor fazer tratativa com o proprietário atingido, arcando com os custos da aquisição da propriedade e transferência da mesma ao Município. Não alcançando êxito na tratativa com terceiro atingido pelo sistema viário, o Município poderá promover a desapropriação da área necessária às expensas do interessado empreendedor, devendo o mesmo arcar com as despesas diretas e indiretas de tal processo;
2. articulação com o Parque das Universidades, com implantação integral das conexões com o sistema viário lindeiro, da Rua 48 do empreendimento com o Rua 19 do Parque das Universidades e da Rua 39 do empreendimento com a Rua Sérgio Carnielli, contemplando a implantação de trecho desta última entre a Rua Valentina Penteado de Freitas e o limite do loteamento, garantindo a continuidade da marginal da Rodovia Dom Pedro I sendo esta última com custo estimado de **R$ 850.000,00** (Oitocentos e cinquenta mil reais) correspondente a 201.976,9984 UFICs. Obs: o custo estimado, com base no custo médio de obras de mesma natureza licitadas e executadas pelo Município podendo haver divergências quando da elaboração dos devidos projetos e orçamentos executivos, alterado conforme deferimento protocolo 2022/11/5921.

V) Mitigações de impacto na mobilidade ativa, com:
1. implantação de acesso secundário de pedestres à Área Institucional 1, a partir do Sistema de Lazer 2, em continuidade à Avenida 1 e proximidade ao acesso do loteamento fechado, conforme encartado às fls. 457, contendo iluminação pública e sinalização;
2. Interligação da ciclovia ao longo do Parque Linear da Mata Santa Genebrinha com o centro de Barão Geraldo através do prolongamento da Av. 5 até a Av. Romeu Tórtima;
3. prolongamento do passeio/pista de caminhada, a partir da Rua 41 até a Rua 35, no limite da Quadra BA com o EPU (Área Institucional 15), ampliando a acessibilidade à Praça de Convivência 6;

VI) Mitigações urbanísticas:
1. os passeios públicos deverão ter no mínimo 5,00m de largura ao longo da Av. Guilherme Campos, sendo que todos os lotes lindeiros a esta via deverão ter gravado nas respectivas matrículas o Espaço de Fruição Pública - EFP, de acordo com a LC 208/2018, para complemento da largura já aprovada junto ao GRAPROHAB;
2. os passeios públicos deverão ter no mínimo 4,00m ao longo de todas as vias coletoras (gravadas como Diretrizes Viárias na Planta de Cadastramento da Gleba), sendo que todos os lotes lindeiros a estas vias deverão ter gravado nas respectivas matrículas o Espaço de Fruição Pública - EFP, de acordo com a LC 208/2018, para complemento da largura já aprovada junto ao GRAPROHAB;

Os lotes unifamiliares lindeiro às Ruas 35, 42 e 15 ficam desobrigados da gravação do EFP;

3. O passeio público lindeiro ao Corredor Ecológico - Áreas Verdes 4 e 7, será implantado com 3,00m de largura em toda sua extensão, devendo ter iluminação pública, permeabilidade visual para as áreas verdes e arborização urbana com espécies compatíveis com as da Mata Santa Genebrinha;
4. Todo o Sistema de lazer, incluindo os sistemas 7 e 25 deverão ser projetados e implantados com estruturas de lazer contemplando mobiliário urbano, equipamentos de esporte e lazer, iluminação pública e paisagismo;
5. Integração dos Loteamentos de Acesso Controlado - LACs com o entorno, com permeabilidade visual através da implantação de gradis, conforme projeto encartado às fls. 455, a saber: LAC 01 terá implantação de gradis na interface da Rua 05 com as Ruas 07 e 13 e a Avenida 01 internas ao LAC, além de parte do fechamento estar no meio da quadra, deixando externalizados lotes com frente para a Rua 05 nas quadras E, N e H. No LAC 02, haverá permeabilidade visual integral da Rua 21, interna ao fechamento, com a Rua 05 e também com a Rua 26 e a Avenida 03, prevendo lotes externos ao fechamento nas quadras R, S, Z, W e AA. No LAC 03 haverá permeabilidade visual integral das Ruas 50, 57 e 58, internas ao fechamento, com a Rua 42;

VII) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos na Segurança Pública, constantes do Despacho 4963482, do protocolo SEI PMC.2021.00050291-74, o qual transcrevemos a seguir:

"Instalação de sistema de segurança eletrônica por meio de Videomonitoramento (...) com implantação de 6 (seis) pontos de videomonitoramento, cinco nas entradas e saídas do empreendimento, formando uma célula de segurança, e 1 ponto no acesso à região da PUC Campinas.

A proposta para monitoramento prevê a utilização de câmeras com capacidade de processamento OCR (sem laço indutivo) e com gatilho virtual, utilizando postes do tipo semafórico, estando previstas a instalação de:

- 6 câmeras no Acesso à Rodovia Dom Pedro / Bairro, 3 faixas de rolagem para cada sentido.
- 6 câmeras no Acesso à rotatória da Unicamp, 3 faixas de rolagem para cada sentido.
- 4 câmeras para o novo viário proposto pelo empreendimento, paralelo ao acesso da UNICAMP, 2 faixas de rolagem para cada sentido.
- 2 câmeras no acesso intermediário desse viário próximo a rotatória da UNICAMP, 1 faixa de rolagem para cada sentido.
- 4 câmeras acessos à PUC Campinas - Próximos à rotatória menor no lado direito do croqui, 2 faixas de rolagem para cada sentido.
- 2 câmeras no acesso intermediário desse viário próximo a rotatória da PUC Campinas, 1 faixa de rolagem para cada sentido.

A tabela a seguir contém uma relação de itens necessários e respectivas estimativas de custos para a implementação de infraestrutura básica para a implementação do sistema de videomonitoramento. O custo total previsto para o investimento é de R$ 566.000,00 (134.492,92 UFICs).

Tabela: Infraestrutura básica para a implantação de sistema de monitoramento
Estimativa de custo unitário
Estimativa de custo total

- 04 Ponto de coleta para local com 3 faixas de rolagem (no mesmo sentido) com câmeras com processamento OCR; Estimativa de custo unitário R$ 79.000,00; Estimativa de custo total R$ 316.000,00;
-02 Ponto de coleta para local com 4 faixas de rolagem (sentidos opostos) com câmeras com processamento OCR; Estimativa de custo unitário R$ 68.000,00; Estimativa de custo total R$ 136.000,00;
- 02 Ponto de coleta para local com 2 faixas de rolagem (sentidos opostos) com câmeras com processamento OCR; Estimativa de custo unitário R$ 57.000,00; Estimativa de custo total R$ 114.000,00;
- os materiais necessários para instalação dos equipamentos especificados no documento 4933482: 15000 metros de fibra óptica de 24 fo e insumos para instalação - Total R$ 225.000,00, complementado conforme despacho 6103449".

Custo total: R$ 791.000,00

VIII) A estimativa do valor das mitigações soma R$ 3.710.413,56 (Três milhões setecentos e dez mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 841.412,4139 UFICs, o que representa 8,96% do custo total da obra. Conforme determinado pelo Decreto 20.633/2019, Art. 29, §3º:

As medidas mitigadoras estabelecidas no Parecer Conclusivo do EIV/RIV para os casos enquadrados na Subseção III e V do Capítulo III não terão o limite de gasto previsto no caput e no § 1º do referido artigo.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 05 de novembro de 2026.

CAROLINA SUMAQUERO GUTMANN COORDENADORA DO EIV-RIV GS/SEMURB

Campinas, 05 de novembro de 2026
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 18/2026

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/Campinas - CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer até o dia 12/11/2026, das 8h00 às 16h00, horário de Brasília, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta central, situada à Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - s/n - Pista Norte - Jardim Santa Mônica - Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 9 do Edital de Abertura. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público em epígrafe. Para mais esclarecimentos, contatar a equipe de Gestão de Pessoas por meio dos telefones (19) 3746-1000 ou (19) 99859-3447.

INSC	NOME	CARGO	CLASSIF	HAB
30786	DIOGO DE CARVALHO BARBOSA	TÉCNICO DE MERCADO - GENERALISTA	15º	AC

Campinas, 05 de novembro de 2026
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Centrais de Abastecimento de Campinas S.A.

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 058/2023 - Protocolo nº EMDEC.2026.00001678-20 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **EVANI FERREIRA PEDRO VILAS BOAS 25349645854** - CNPJ nº: 16.502.616/0001-09 - Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 058/2023 a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, cujo objeto fornecimento de refeições do tipo almoço, destinadas a mão de obra carcerária (reeducandos) que prestará serviços à EMDEC. Data de assinatura: 05/11/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o Esclarecimento nº 02, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2026, protocolo SEI EMDEC.2026.00002154-92. **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas de controle de acesso, incluso manutenção corretiva e preventiva.** Em: 05/11/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA ESCOLHA DOS EMPREGADOS - CREDENCIAMENTO 004/2026

A Comissão de Licitações da EMDEC torna público o resultado da escolha dos empregados referente ao **Credenciamento nº 004/2026**, protocolo SEI EMDEC.2026.00003939-19, cujo objeto é a **contratação de empresa facilitadora especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - Cartão-Refeição e Cartão-Alimentação -, na forma de cartão eletrônico e/ou magnético, equipados com chip de segurança, com opção de pagamento por tecnologia de aproximação (NFC) e/ou QR-Code ou similares, permitindo aos empregados da EMDEC a aquisição de gêneros alimentícios e refeições, nos termos do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).**

Informa, ainda, que, nos termos do item 09 do Anexo I - Termo de Referência, as empresas credenciadas deverão notificar a EMDEC, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação, quanto à disponibilidade para assinatura do contrato, lembrando que, caso a CREDENCIADA não tenha atingido um quantitativo que julgue satisfatório, esta terá a faculdade de optar pela não assinatura do contrato.

Resumo

Empregados aptos	863
Escolhas registradas	762
Silentes	101
Participação	88,3%

Totais por empresa

Empresa	Escolhas	% das escolhas
PLUXEE (SODEXO)	722	94,8%
VR BENEFÍCIOS	15	2,0%
GREEN BENEFÍCIOS	11	1,4%
MS BENEFÍCIOS	10	1,3%
BIQ BENEFÍCIOS	3	0,4%
VEROCARD	1	0,1%

Escolhas registradas: 762 de 863 aptos

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO
EMDEC S/A

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROTOCOLO: FJPO.2026.00000214-51 ASSUNTO: Pregão Eletrônico N° 30/2026 PNCP INTERESSADO: Fundação José Pedro de Oliveira

I - Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial do documento de Seleção de fornecedores - Habilitação, da manifestação do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 30/2026, cujo objeto é a contratação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), incluindo as atividades de recepção, devolução, preparação, digitalização, certificação, indexação e disponibilização dos documentos em plataforma online de consulta ou outros sistemas de consulta designados pela CONTRATANTE, de acordo com as definições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi **ADJUDICADO** para a empresa LEONARDO C VILARINO DE SOUZA [MAQUIMPRESS DO BRASIL], CNPJ 23.947.548/0001-49, classificada em 1º lugar para o lote 1, no valor de R$74.950,00 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais);
II - AUTORIZO a despesa no valor total de R$74.950,00 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais);
III - Após, remeta-se o presente para providências junto à Diretoria do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral.

Campinas, 05 de novembro de 2026
ROGÉRIO MENEZES DE MELLO
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo NºHMMG.2026.00001903-09. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90122/2026. Ata deRegistro de Preços.**Objeto:**Registro de Preços de Material Hospitalar. **Empresa:** TETRA FARM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP.**CNPJ:**20.515.679/0001-69**. Item** 1 - R$1,51. Item 2 - R$1,51. Item 3 - R$1,975. Item 4 - R$1,975. **Prazo:** O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 04/11/2026.

Campinas, 05 de novembro de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO

HMMG.2026.00003307-55
Interessada: CLINEFRAN CLÍNICA DE NEFROLOGIA FRANCO DA ROCHA LTDA.
Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades
Acolho, na íntegra, Parecer Jurídico doc. 20898508, acostado aos autos.
Diante do exposto e, pelo que dos autos consta, **DECIDO PELO INDEFERIMENTO** do recurso administrativo apresentado nos termos do presente parecer, mantendo-se a penalidade de advertência aplicada.

Campinas, 05 de novembro de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2026.00002358-41
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII , em especial do parecer jurídico doc.20872360 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA e a despesa decorrente abaixo identificada, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021:
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar (bandagem adesiva e outros);
Contratado: ITEM 01:COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,CNPJ : 67.729.178/0004-91;
Documentação: Doc.20829395;
Contratado: ITEM 2 : FORTECARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,CNPJ : 08.474.646/0001-12;
Documentação: Doc.20206272 e 20829364;
Contratado: ITEM 3: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA,CNPJ : 01.440.590/0001-36;
Documentação: Doc.20829380;
Valor total da despesa:R$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais);
Dotação orçamentária: Doc.20835229.

Campinas, 04 de novembro de 2026
DR.SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO

HMMG.2026.00001784-31
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90136/2026 - Numeração Interna
Objeto: Registro de Preços de Material Hospitalar (Cânulas nasais) com equipamento em comodato.
À vista das informações contidas no presente processo, em especial a manifestação da área técnica doc. 20872264, e da Procuradoria da Rede Mário Gatti doc.20898108, que acolho por seus próprios fundamentos tornando-os parte integrante da presente decisão, CONHEÇO o recurso interposto por **OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO.**

Campinas, 05 de novembro de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo

DECISÃO

HMMG.2026.00001710-02
Interessada: SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA
Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades
Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA apresentou a Defesa Prévia.
A vista do parecer jurídico docs.20897696, que acolho por seus próprios fundamentos, e haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pelo inadimplemento parcial das obrigações contratuais assumidas e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

Campinas, 05 de novembro de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2026.00004079-95
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.20853603 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**e a despesa decorrente abaixo identificada**,**com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021:
Objeto: Aquisição de Termohigrômetro;
Contratado: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA, CNPJ: 01.808.192/0001-20;**Documentação:Doc.**20796039;
Valor total da despesa: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);
Dotação orçamentária: Doc.20789492.

Campinas, 04 de novembro de 2026
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO

HMMG.2026.00002763-60
Interessada: Starex Remoções e Serviços Médicos Ltda
Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades
Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa Starex Remoções e Serviços Médicos Ltda apresentou a Defesa Prévia.
A vista do parecer jurídico docs.20897696, que acolho por seus próprios fundamentos, e haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pelo inadimplemento parcial das obrigações contratuais assumidas e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

Campinas, 05 de novembro de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 006/2024 / PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2024 / PROCESSO SEI Nº IMA.2024.00000883-42
Finalidade: Prorrogação da Vigência com Manutenção da Taxa de Administração e do Valor Global Estimado.

Objeto: *Contratação de empresa especializada visando a operacionalização do Acordo SEI IMA.2024.00000769-21 firmado entre a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA e a THALES INTERNATIONAL BRASIL LTDA, para fornecimento SOB DEMANDA, sem compromisso de aquisição, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, os Produtos e Serviços da Plataforma Tecnológica THALES.*
Contratada: P*RIDE SECURITY INTELIGENCIA DIGITAL LTDA., com* *sede na Rua Augusta, 129 / 101, Conj. 701, CEP: 01305-000 - na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº* ***24.520.740/0001-17****, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada CONTRATADA.*
Vigência:*24 (vinte e quatro) meses* a partir de ***14/11/2026***.
Valor Global Estimado:***R$150.000.000,00****(cento e cinquenta milhões de reais)*

Campinas, 05 de novembro de 2026
GERÊNCIA JURÍDICA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 16.720 de 03 de agosto de 2009, torna pública a relação das admissões e dos desligamentos do seu Quadro de Pessoal no mês de outubro de 2026.

I - ADMISSÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
2939	EDUARDO HERMANN PLOCH MACHADO	ASSISTENTE I - TELEATENDIMENTO	IMA

2938	GABRIELE RAVENE SANTOS MOTA	ASSISTENTE I - TELEATENDIMENTO	IMA
2937	JOAO LUCIANO SALIM DRUMOND	ASSISTENTE I - TELEATENDIMENTO	IMA
2940	PAULA WULF	ASSISTENTE I - TELEATENDIMENTO	IMA
II - DESLIGAMENTOS			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
2584	ADRIELLI ZANIRATO MARTINS	ASSISTENTE I – ATEND. E INFORMAÇÕES	IMA
1852	ERIKSON ANTUNES FRANCO	ASSISTENTE II – SERV. ADMINISTRATIVOS	IMA
1818	GIANE AKEMI KAWANO KUGA	ASSISTENTE II - ATEND. E INFORMAÇÕES	IMA
1686	GLAUCON TOMAZ POSSATI	ASSISTENTE I - TELEATENDIMENTO	IMA
2856	JOAO VICTOR VIDAL SOBRINHO	ASSISTENTE I - ATEND. E INFORMAÇÕES	IMA
2897	MARIANA SOUZA QUEIROZ	ASSISTENTE I - TELEATENDIMENTO	IMA
III - NOMEAÇÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
NÃO HOUVE NOMEAÇÃO NO PERÍODO			
IV - EXONERAÇÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
NÃO HOUVE EXONERAÇÃO NO PERÍODO			

Campinas, 05 de novembro de 2026
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 305/2026 - Objeto: AQUISIÇÃO DE SENSORES PORTÁTEIS PARA MONITORAMENTO DE ROLAMENTOS E PISTOLAS DE GRAXA. Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia **19/11/2026**, às 9h.
Pregão Eletrônico n. 310/2026 - Objeto: AQUISIÇÃO DE SERRAS FITA. Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia **24/11/2026**, às 9h.
Pregão Eletrônico n. 314/2026 - Objeto: AQUISIÇÃO DE TRENA MANUAL E TENDA SANFONADA. Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia **26/11/2026**, às 9h. O acesso deve ser feito no site https://licitacoes-e2.bb.com.br. Edital disponível na Internet (https://www.sanasa.com.br).
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 298/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRAS GIRATÓRIAS. Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia **01/12/2026**, às 9h. O acesso deve ser feito no site https://licitacoes-e2.bb.com.br. Edital disponível na Internet (https://www.sanasa.com.br).

Pregão Eletrônico n. 330/2026 - Objeto: FORNECIMENTO DE 1 (UMA) BOMBA DO TIPO REAUTOESCORVANTE, PARA SISTEMA DE RECALQUE DE ÁGUA CLARIFICADA DA ETL. Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia **19/11/2026**, às 9h. O acesso deve ser feito no site https://licitacoes-e2.bb.com.br. Edital disponível na Internet (https://www.sanasa.com.br).
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 350/2026 - Objeto: Aquisição de duto corrugado para rede elétrica. Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia **24/11/2026**, às 9h. O acesso deve ser feito no site https://licitacoes-e2.bb.com.br. Edital disponível na Internet (https://www.sanasa.com.br).
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

Pregão Eletrônico n. 293/2026 - Objeto: prestação de serviços de cobertura securitária na modalidade responsabilidade civil para os administradores da SANASA. Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia 30/11/2026 às 10 horas.
O acesso deve ser feito no site https://licitacoes-e2.bb.com.br. Edital disponível na Internet (https://www.sanasa.com.br).
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 06/2026

Remoção de Restos Mortais em Quadra Geral

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº SETEC.2025.00002643-45 (DICEM-SETEC), Despacho DICEM doc. nº 20531572, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepultura e períodos abaixo indicados, ficam CONVOCADOS a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o artigo 16, §1º do Decreto Municipal nº 6.262/1980, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o OSSUÁRIO GERAL.
Quadra: 35 (trinta e cinco)
Sepulturas: Identificadas de nº 735 à nº 848 com início de sepultamento em 29/08/2023 e término em 15/09/2023, com prazo mínimo para exumação de 03 (três) anos.
Quadra:15 (quinze)
Sepulturas: Identificadas de nº 001 à nº 1005 com início de sepultamento em 06/07/2022 e término em 28/05/2023, com prazo mínimo para exumação de 03 (três) anos.

Publicar por 03 (três) dias consecutivos.
Campinas, 04 de novembro de 2026
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE - SETEC

RESULTADO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO PRECÁRIA

A SETEC Serviços Técnicos Gerais de Campinas, através de seu presidente, torna público o resultado do chamamento público para permissão precária, nos termos do Chamamento 12 de 2026.
Valor de outorga mensal ofertado: R$ 350,00 e, investimento no local estimado em aproximadamente R$ 35.000,00.
A permissão de uso, objeto do presente "Chamamento", será outorgada a título precário por período indeterminado. A Permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, por infração à legislação vigente, sem que caiba aos permissionários direito a qualquer indenização

Permissionário: **GENIVALDO PIMENTA DOS SANTOS / CPF 15.659.195-9**
Campinas, 04 de novembro de 2026
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA - CNPJ: 01.307.771/0001-99 - C.C.: 3364.21.24.0301.00000, 3364.21.24.0291.00000, I.M.: 153093-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Diretoria Execu?va, do LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA, no uso de suas atribuições, conforme Art.18 - Parágrafo Primeiro - Inciso IV do Estatuto Social, CONVOCA os Membros Efe?vos para par?ciparem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 14.11.2026 às 16:00hs em sua sede, sito à Avenida Mar?nho Lutero, nº 1025 - Jardim São Pedro de Viracopos - Campinas/SP, para tratar dos seguintes assuntos:

A. Apresentação do novo CONSELHO DE REPRESENTANTES - Gestão 26/29, nomeados pela Diretoria Executiva, conforme Art. 18 - inciso X do Estatuto Social.

B. Aprovação do CONSELHO DE APOIO ADMINISTRATIVO, conforme Art.18 - Inciso XVII do Estatuto Social.

C. Prestação de Contas das Realizações da Diretoria no semestre (13 de maio a 12 de novembro/26).

D. Revisão do Plano de A?vidades em curso.

Não havendo quórum em primeira chamada, será realizada meia hora depois, com os presentes.

Campinas, 05 de novembro de 2026
TIAGO DE OLIVEIRA
Presidente
AMAURI ALCANTARA BUENO
1º Secretário

FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER - CNPJ: 46.064.283/0001-36 - I.M.: 115497-4

FUNDACAO DR JOAO PENIDO BURNIER Folha: 1

CNPJ: 46.064.283/0001-36

Período: 01/01 a 31/12

Balanço Patrimonial

ATIVO	*2025*	*2024*	*PASSIVO*	*2025*	*2024*
ATIVO	11.649.682,98	16.530.282,00	PASSIVO	11.649.682,98	16.530.282,00
CIRCULANTE	6.344.274,95	14.241.756,32	CIRCULANTE	6.191.893,98	12.558.792,18
DISPONIBILIDADES	1.558.468,21	2.622.682,71	OBRIGACOES A CURTO PRAZO	6.191.893,98	12.558.792,18
BENS NUMERÁRIOS	27.990,55	486,44	FORNECEDORES C/ RESTRICAO	487.143,79	1.327.319,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO	250.010,01	5.556,51	FORNECEDORES S/ RESTRICAO	42.401,69	96.127,40
APLICAÇOES FINANCEIRAS CURTO	1.280.467,65	2.616.639,76	SUBVENCOES A REALIZAR	5.215.168,78	10.926.565,67
ADIANTAMENTO/OUTROS	4.784.689,21	11.617.873,60	SUBV CONV033/24 FEDERAL	1.275.176,40	5.086.090,82
ADIANTAMENTO/OUTROS CREDITOS	56.987,66	691.307,93	SUBV CONV033/24 MUNICIPAL	56.957,16	201.807,93
SUBVENCOES	4.727.701,55	10.926.565,67	SUBV CONV033/24 FEDERAL	2.916.533,26	3.055.536,00
SUBV CONV 033/24 FEDERAL	1.292.920,48	5.086.090,82	SUBV CONV033/24 MUNICIPAL	48.194,50	78.692,30
SUBV CONV 033/24 MUNICIPAL	34.079,39	201.807,93	SUBV CONV033/24 ESTADUAL	402.487,22	402.487,22
SUBV CONV 033/24 FEDERAL	2.906.836,93	3.055.536,00	SUBV CONV033/24 TABELA SUS	149.542,24	2.101.951,40
SUBV CONV 033/24 MUNICIPAL	61.219,40	78.692,30	SUBV SEC FAZENDA E PLANEJ SP -	150.000,00	0,00
SUBV CONV 033/24 ESTADUAL	316.367,35	402.487,22	SUBV SEC FAZENDA E PLANEJ SP -	116.278,00	0,00
SUBV CONV 033/24 TABELA SUS	0,00	2.101.951,40	SUBV SEC FAZENDA E PLANEJ SP -	100.000,00	0,00
SUBV SEC FAZENDA E PLANEJ SP -	116.278,00	0,00	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS A	199.999,97	0,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	1.117,53	1.200,01	BANCO ITAU S/A	251.100,36	0,00
DESPESAS A APROPRIAR EXERCICIO	1.117,53	1.200,01	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A	(51.100,39)	0,00
NÃO CIRCULANTE	5.305.408,03	2.288.525,68	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	12.309,92	15.585,21
IMOBILIZADO	5.141.994,16	2.277.684,63	IMPOSTO RENDA NA FONTE A	5.933,12	6.014,16
BENS	4.124.633,09	3.094.786,75	PIS A RECOLHER	1.656,39	855,05
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.743.023,83	2.817.234,85	ISS A RECOLHER	2.119,80	5.624,93
MOVEIS E UTENSILIOS	244.458,74	144.525,74	CLS/COFINS E PIS RETIDOS A RECOLHER	2.600,61	3.091,07
INSTALACOES	19.944,05	19.944,05	OBRIGACOES	143.702,54	118.997,34
PROCESSAMENTO DE DADOS	117.206,47	113.077,47	ORDENADOS A PAGAR	46.364,00	31.940,00
TELEFONE	0,00	4,64	PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER	51.178,69	46.903,83
(-) DEPRECIACAO	(2.078.830,58)	(1.747.648,36)	FGTS A RECOLHER	10.490,29	9.993,19
BENS C/ RESTRICAO DE CONVENIO	2.534.191,01	1.002.541,00	AUTONOMOS A PAGAR	32.424,48	30.160,32
MAQUINA E EQUIPAMENTOS C/	2.502.835,01	971.185,00	DESCONTO EMPRESTIMO E-	3.245,08	0,00
MOVEIS E UTENSILIOS C/ RESTRICAO	27.476,00	27.476,00	PROVISOES	91.167,29	74.197,51
PROCESSAMENTO DE DADOS C/	3.880,00	3.880,00	NAO CIRCULANTE	3.258.045,93	0,00
(-) DEPRECIACAO C/ RESTRICAO DE	(159.349,36)	(71.994,76)	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	3.258.045,93	0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	721.350,00	0,00	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS A	50.000,00	0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	721.350,00	0,00	BANCO ITAU S/A	62.775,09	0,00
INTANGIVEL	163.413,87	10.841,05	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A	(12.775,09)	0,00
BENS INCORPOREOS	239.579,14	45.675,74	SUBVENCOES A REALIZAR - LONGO	2.595.251,93	0,00
DIREITO DE USO DE SOFTWARES	239.579,14	45.675,74	RECEITAS DIFERIDAS CONVENIO 045/24	2.595.251,93	0,00
(-) AMORTIZACAO	(76.165,27)	(34.834,69)	PROVSÕES P/ARA CONTIGÊNCIA	612.794,00	0,00
			PROVISÕES P/ CONTIGÊNCIAS CIVEIS	612.794,00	0,00
			PATRIMONIO LIQUIDO	2.199.743,07	3.971.489,82
			RESULTADOS ACUMULADOS	2.199.743,07	3.971.489,82
			RESULTADOS	2.199.743,07	3.971.489,82
			SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIORES	2.199.743,07	4.284.334,66
			DEFICIT DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	(312.844,84)

Campinas, 31 de dezembro de 2025.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 11.649.682,98 (onze milhoes, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois Reais e noventa e oito Centavos)

KLEYTON ARLINDO BARELLA:03131927909 — Assinado de forma digital por KLEYTON ARLINDO BARELLA:03131927909 Dados: 2026.11.05 11:24:24 -03'00'

PRESIDENTE
KLEYTON ARLINDO BARELLA
CPF: 031.319.279-09

EDNA ANTONIA PASSARELLA FLORIO:07547671837

CONTADORA
EDNA ANTONIA PASSARELLA FLORIO
TC CRC: 157848O4

- - - -

FUNDACAO DR JOAO PENIDO BURNIER Folha: 1

CNPJ: 46.064.283/0001-36

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Demonstração dos Lucros/Prejuízos Acumulados

	DESCRIÇÃO		2025 VALOR
(+)	*Saldo Inicial do Exercício*	*Lucro*	3.971.489,82
(+)	Ajustes Credores de Exercício Anteriores		0,00
(-)	Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores		0,00
(+)	Correção Monetária do Saldo Inicial		0,00
(-)	Parcelas dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital		0,00
(+)	Reversões de Reservas		0,00
	Reservas de Contingência		0,00
	Reservas de Lucros a Realizar		0,00
(+)	*Resultado Líquido do Exercício*	*Prejuízo*	1.771.746,75
(-)	Transferências para Reservas		0,00
(-)	Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
=	*Lucro acumulado*	*Lucro*	2.199.743,07

Campinas, 31 de dezembro de 2025.

KLEYTON ARLINDO BARELLA:03131927909 — Assinado de forma digital por KLEYTON ARLINDO BARELLA:03131927909 Dados: 2026.11.05 11:25:07 -03'00'

PRESIDENTE
KLEYTON ARLINDO BARELLA
CPF: 031.319.279-09

EDNA ANTONIA PASSARELLA FLORIO:07547671837

CONTADORA
EDNA ANTONIA PASSARELLA FLORIO
TC CRC: 157848O4

- - - -

Empresa: FUNDACAO DR JOAO PENIDO BURNIER Folha: 1

CNPJ: 46,064,283/0001-36

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes Aval. Patrimonial	Superávit / Déficit	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/2024	0,00	0,00	0,00	3.971.489,82	3.971.489,82
Movimento do Período					
Superávit / Déficit do Período	0,00	0,00	0,00	(1.771.746,75)	(1.771.746,75)
Ajustes da Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Superávit com Restrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Superávit de Recursos sem Restrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	0,00	0,00	0,00	2.199.743,07	2.199.743,07

Campinas, 31 de dezembro de 2025.

KLEYTON ARLINDO BARELLA:03131927909 — Assinado de forma digital por KLEYTON ARLINDO BARELLA:03131927909 Dados: 2026.11.05 13:07:57 -03'00'

PRESIDENTE
KLEYTON ARLINDO BARELLA
CPF: 031.319.279-09

EDNA ANTONIA PASSARELLA FLORIO:07547671837

CONTADORA
EDNA ANTONIA PASSARELLA FLORIO
TC CRC: 157848O4

- - - -

FUNDACAO DR JOAO PENIDO BURNIER Folha: 1

CNPJ: 46.064.283/0001-36

Período: 01/01 a 31/12

Demonstração do Resultado do Período

	2025	*2024*
RECEITAS		
DONATIVOS DE PESSOA FISICAS	394.572,75 C	440.036,01 C
DONATIVOS PESSOA JURIDICAS	854.027,64 C	23.490,00 C
CONVENIO PUBLICO	5.487.185,78 C	7.804.020,76 C
EXAMES	275.811,84 C	0,00 C
CURSOS E CONFERENCIAS	723.250,18 C	690.773,52 C
SERVICOS MEDICOS	13.794,02 C	86.407,27 C
ISENÇÕES/TRABALHO VOLUNTARIO	469.534,74 C	0,00 C
DEDUCOES E ABATIMENTOS	189,93 D	4.320,33 D
RECEITAS FINANCEIRAS	40.619,10 C	49.497,07 C
OUTRAS RECEITAS	72.260,44 C	499.354,58 C
DESPESAS		
PESSOAL C/ RESTRICAO	2.129.684,99 D	1.822.660,43 D
PESSOAL S/ RESTRICAO	38.422,64 D	39.420,78 D
OUTRAS DESPESAS C/ RESTRICAO	1.504.218,45 D	1.136.657,39 D
OUTRAS DESPESAS S/ RESTRICAO	2.556.218,71 D	503.223,66 D
DESPESAS FINANCEIRAS C/ RESTRICAO	0,00 D	127,81 D
DESPESAS FINANCEIRAS S/ RESTRICAO	51.196,57 D	17.942,80 D
DESPESAS TRIBUTARIAS/CONTRIBUIÇÕES	18.274,87 D	13.691,16 D
CUSTOS MEDICOS C/ RESTRICAO	2.838.676,56 D	3.440.143,12 D
CUSTOS MEDICOS S/ RESTRICAO	59.201,78 D	66.234,05 D
DESPESAS CIENTIFICAS S/ RESTRICAO	0,00 D	2.970,00 D
CUSTOS EDUCACIONAIS C/ RESTRICAO	437.184,00 D	372.768,00 D
DESPESAS EDUCACIONAIS S/ RESTRICAO	0,00 D	1.267,60 D
CUSTOS C/ ISENÇÃO/TRABALHO VOLUNTARIO	469.534,74 D	0,00 D
= Déficit	***1.771.746,75 D***	***2.172.152,08 C***

Campinas, 31 de dezembro de 2025.

KLEYTON ARLINDO BARELLA:03131927909 — Assinado de forma digital por KLEYTON ARLINDO BARELLA:03131927909 Dados: 2026.11.05 11:25:45 -03'00'

PRESIDENTE
KLEYTON ARLINDO BARELLA
CPF: 031.319.279-09

EDNA ANTONIA PASSARELLA FLORIO:07547671837

CONTADORA
EDNA ANTONIA PASSARELLA FLORIO
TC CRC: 157848O4

- - - -

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2025

NOTA 01: CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação Dr. João Penido Burnier é uma instituição civil de direito privado, beneficente, filantrópica, caritativa e de assistência social sem fins lucrativos, voltada para a prestação de serviços na área da saúde. Trata-se de um hospital especializado em doenças dos olhos, oferecendo através de seu corpo clínico especializados em oftalmologia, consultas, exames complementares, e tratamentos, sejam clínicos, laser, ou cirúrgicos aplicáveis às diversas patologias oculares. Constituída em 08 de abril de 1.965, conforme registro no cartório n° 1266, inscrito no CNPJ sob n° 46.064.283/0001-36, sendo imune às contribuições federais, estaduais e municipais, estando amparada pela Constituição Federal de 1.988 em seu artigo 150, inciso VI, alínea c.
Sua administração é exercida pelo Diretor Dr. Kleyton Arlindo Barela, conforme determinado em seu Estatuto Social.

NOTA 02: APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 Base de apresentação

Demonstração de conformidade

As demonstrações contábeis da Instituição findas em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem finalidade de lucros, as quais estão descritas nos pronunciamentos NBC TG 1000 e ITG 2002, emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e Lei Complementar 187/2021, que dispõe sobre a certificação de entidades beneficientes de assistência social.

Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, sendo o custo histórico baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos

Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, estão apresentadas em Real (R$), moeda funcional da entidade.

FUNDAÇÃP DR. JOÃO PENIDO BURNIER
CNPJ: 46.064.283/0001-36
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

ATIVO				PASSIVO			
CIRCULANTE	NOTA	31/12/2025	31/12/2024	CIRCULANTE	NOTA	31/12/2025	31/12/2024
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA							
CAIXA		27.991	486	FORNECEDORES		529.545	1.423.446
BANCOS CONTAS C/ RESTRIÇÃO		3	3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		143.703	192.027
BANCOS CONTA APLICAÇÕES S/ RESTRIÇÃO		348.208	556.525	OBRIGAÇÕES FISCAIS		12.310	15.595
BANCOS CONTAS CONVÊNIOS		250.010	5.204	MUTUO A LIQUIDAR		31.767	(4.706)
BANCOS CONTA APLICAÇÕES C/ RESTRIÇÃO		932.253	2.016.115	SUBVENÇÕES A REALIZAR		5.275.169	10.926.566
		1.558.468	2.622.683	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS		200.000	-
SUBVENÇÕES A RECEBER		4.727.702	10.926.566				
ADIANTAMENTOS		56.388	80.543				
OUTROS CREDITOS		1.118	1.000				
TOTAL CIRCULANTE		6.344.275	13.630.991	TOTAL CIRCULANTE		6.191.894	12.558.792
NÃO CIRCULANTE				NÃO CIRCULANTE			
DEPOSITOS/BLOQUEIOS JUDICIAIS			610.765	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS - LONGO		50.000	-
				SUBVENÇÕES A REALIZAR - LONGO		2.535.252	-
IMOBILIZADO				PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIA CÍVEIS		672.794	-
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO		4.124.633	3.054.787	TOTAL NÃO CIRCULANTE		3.258.046	-
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA SEM RESTRIÇÃO		-2.078.935	-1.747.648				
IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO		2.534.191	1.002.545				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA COM RESTRIÇÃO		159.349	71.995				
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		721.350	-				
		5.141.524	2.277.685	PATRIMONIO LIQUIDO			
INTANGIVEIS		228.573	45.676	PATRIMONIO SOCIAL		427.996	1.789.338
(-) AMORTIZAÇÃO - INTANGIVEIS		-64.729	-35.839	SUPERAVIT DO EXERCICIO		1.771.747	2.172.152
		163.444	99.841	DEFICIT DO EXERCICIO			
TOTAL NÃO CIRCULANTE		5.305.468	2.899.291	TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO		2.199.743	3.971.490
TOTAL DO ATIVO		11.649.683	16.530.282	TOTAL PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO		11.649.683	16.530.282

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS
CAMPINAS SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

NOTA 03: PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Apuração do resultado do exercício

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os ativos foram classificados em ordem decrescente considerando sua liquidez respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte classificados no Circulante, enquanto os que irão vencer após o término do exercício seguinte, classificados no longo prazo. Os passivos seguem uma organização decrescente de prioridade de pagamentos.

3.2 Subvenções Governamentais

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais e convênios que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, onde após a realização os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

FUNDAÇÃO DR JOAO PENIDO BUNIER

SUBVENÇÕES	VALOR CONVENIO	VALOR RECEBIDO 2024	VALOR RECEBIDO 2025	A RECEBER
SUBV CONV 033/24 FEDERAL TEMPORÁRIO	3.855.536,00		148.499,87	2.906.836,93
SUBV CONV 033/24 FEDERAL PERMANENTE	8.389.250,64	3.303.159,82	3.793.170,34	1.292.920,48
SUBV CONV 033/24 ESTADUAL TEMPORÁRIO	1.051.870,17	651.383,35	86.119,87	316.367,35
SUBV CONV 033/24 MUNICIPAL TEMPORÁRIO	728.037,00	649.344,70	17.472,90	61.219,40
SUBV CONV 033/24 MUNICIPAL PERMANENTE	336.000,00	134.192,07	167.728,54	34.079,39
SUBV CONV 033/24 SUS PAULISTA	3.505.271,00	1.403.319,60	2.101.951,40	-
SUBV CONV 045/24 MUNICIPAL TEMPORÁRIO	3.201.000,00	589.000,00	2.612.000,00	-
SUBV SEC FAZENDA E PLANEJ. SP - 67999	100.000,00	-	100.000,00	-
SUBV SEC FAZENDA E PLANEJ. SP - 71574	150.000,00	-	150.000,00	-
SUBV SEC FAZENDA E PLANEJ. SP - 72063	116.278,00	-	-	116.278,00
TOTAIS	20.635.243,21	6.730.399,54	9.177.142,12	4.727.701,55

3.3 Caixa e equivalentes

Caixas e equivalentes abrangem saldo de caixa, depósitos bancários e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data de contratação e estão demonstrados pelo valor da aplicação acrescidos os rendimentos "brutos" correpondentes a data do balanço.

FUNDAÇÃO DR JOAO PENIDO BUNIER
CAIXAS E EQUICALENTES A CAIXA

DESCRIÇÃO	2025	2024
CAIXA GERAL	27.990,55	486,44
	27.990,55	**486,44**
CONTAS CORRENTES C/ RESTRIÇÃO	250.007,01	3,00
CONTAS CORRENTES S/ RESTRIÇÃO	3,00	5.553,51
	250.010,01	**5.556,51**
APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ RESTRIÇÃO	932.259,23	598.697,68
APLICAÇÃO FINANCEIRA S/ RESTRIÇÃO	348.208,42	2.049.425,43
	1.280.467,65	2.648.123,11
TOTAL BALANCETE	**1.558.468,21**	**2.654.166,06**

Abaixo os valores de acordo com rendimentos brutos informados na contabilidade referente as contas do convênio 033/2024, apontando os valores entres extratos bancários e demonstrações contábeis.

FUNDAÇÃO DR JOAO PENIDO BUNIER
CONTAS C/ VINCULO COM CONVENIO

TIPO DE VERBA	Nº CONTA BANCARIA ITAU	SALDO CONTA	SALDO APLICAÇÃO LIQUIDO EXTRATO	SALDO CONTA BALANCETE	SALDO APLICAÇÃO BALANCETE
SUBV CONV 033/24 FEDERAL TEMPORÁRIO	99887-0	1,00	9.303,64	1,00	9.303,64
SUBV CONV 033/24 FEDERAL PERMANENTE	99885-4	1,01	52.081,02	1,01	52.081,02
SUBV CONV 033/24 ESTADUAL TEMPORÁRIO	99894-6	1,00	283,00	1,00	283,00
SUBV CONV 033/24 MUNICIPAL TEMPORÁRIO	99891-2	1,00	16.468,53	1,00	16.468,53
SUBV CONV 033/24 MUNICIPAL PERMANENTE	99886-2	1,00	41.508,11	1,00	41.508,11
SUBV CONV 033/24 SUS PAULISTA	99892-0	1,00	631.073,73	1,00	631.073,73
SUBV CONV 045/24	99897-9	1,00	181.541,20	1,00	181.541,20
		7,01	**932.259,23**	**7,01**	**932.259,23**

FUNDAÇÃO DR JOAO PENIDO BUNIER
CONTAS C/ VINCULO COM CONVENIO

TIPO DE VERBA	Nº CONTA BANCARIA B.BRASIL	SALDO CONTA	SALDO APLICAÇÃO LIQUIDO EXTRATO	SALDO CONTA BALANCETE	SALDO APLICAÇÃO BALANCETE
VERBA ESTADUAL (SP)	50640-0	100.000,00	-	100.000,00	-
VERBA ESTADUAL (SP)	50670-2	150.000,00	-	150.000,00	-
		250.000,00	-	**250.000,00**	-

FUNDAÇÃO DR JOAO PENIDO BUNIER
CONTAS S/ VINCULO COM CONVENIO

TIPO DE VERBA	Nº CONTA BANCARIA ITAU	SALDO CONTA	SALDO APLICAÇÃO LIQUIDO EXTRATO	SALDO CONTA BALANCETE	SALDO APLICAÇÃO BALANCETE
VERBA PRÓPRIA	99896-1	1,00	13.193,18	1,00	13.193,18
VERBA PRÓPRIA	720-1	1,00	70.359,41	1,00	70.359,41
VERBA PRÓPRIA	884-5	1,00	264.655,83	1,00	264.655,83
		3,00	**348.208,42**	**3,00**	**348.208,42**
		250.010,01	**1.280.467,65**	**250.010,01**	**1.280.467,65**

3.4 Adiantamentos e outros créditos

Refere-se as antecipações efetuadas a fornecedores, funcionários e processos judiciais.

3.4.a Adiantamento a fornecedores

Antecipações de valores referente a serviços prestados.

3.4.b Adiantamento a funcionários

Valores referentes a adiantamentos salariais, décimo terceiro e férias.

3.4.c Operadora cartão credito

Valores recebidos por doações ou serviços prestados recebidos por cartão de crédito.

3.4.d Creditos a funcionarios.

Valor de R$ 10.000,00 emprestados as funcionário Wesley Silva, de acordo com contrato, utilizados recursos próprios, recebidos no durante o ano de 2025.

3.4.d Depósitos/Bloqueios Judiciais

Valores bloqueados de acordo com processos judiciais, baixados para contas de resultados pela perda dos processos.
1.) Processo 1025250-45.2015.8.26.0114 valor R$ 272.993,59, bloqueado em 01/2023, certidão de objeto datada de 04/02/2025
2.) Demais processos totalizam R$ 337.771,63.

3.5 Seguros

A entidade possui seguro de responsabilidade civil a apropriar no valor de R$ 1.117,53.

FUNDAÇAO DR JOAO PENIDO BUNIER
SEGUROS A APROPRIAR

DESCRIÇÃO	2025	2024
SEGUROS A APROPRIAR	1.117,53	1.200,01
TOTAL BALANCETE	**1.117,53**	**1.200,01**

3.6 Imobilizados

O imobilizado foi registrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A Instituição utiliza taxas de depreciação, de acordo com a IN emitida pela Receita Federal do Brasil nº 162 de 31/12/1998, não sendo aplicado nenhum teste de impairment até o fechamento das demonstrações.

FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER
COMPOSIÇÃO IMOBILIZADOS

IMOBILIZADOS RECURSOS PRÓPRIOS	2025	2024
INSTALACOES	19.944,05	19.944,05
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.743.023,83	2.817.234,85
MOVEIS E UTENSILIOS	244.458,74	144.523,74
PROCESSAMENTO DE DADOS	117.206,47	111.077,47
TELEFONE	-	4,84
DEPRECIAÇÃO	2.078.830,58	1.747.648,36
IMOBILIZADO	**2.045.802,51**	**1.347.138,39**
BENS INCORPOREOS RECURSOS PRÓPRIOS	**2025**	**2024**
DIREITO DE USO DE SOFTWARES	239.579,14	45.675,74
AMORTIZAÇÃO	- 76.165,71	- 34.834,69
INTANGIVEL	**163.413,87**	**10.841,05**
IMOBILIZADOS RECURSOS CONVENIO	**2025**	**2024**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.502.835,91	971.185,00
MOVEIS E UTENSILIOS	27.476,00	27.476,00
PROCESSAMENTO DE DADOS	3.880,00	3.880,00
TELEFONE	-	-
DEPRECIAÇÃO	- 159.349,36	- 71.994,76
IMOBILIZADO	**2.374.841,65**	**930.546,24**
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO C/ RESTRIÇÃO	**2025**	**2024**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	721.350,00	-
IMOBILIZADO	**721.350,00**	-
TOTAL BALANCETE	**5.305.108,03**	**2.288.525,68**

O imobilizado comprados com verbas do convênio foi reclassificado em grupos especifico no decorrer do ano, afim de demonstrar maior transparência.

Aquisição de máquinas de através de simples faturamento pela da NF 132530 a ser reconhecido no imobilizado no ano de 2026.

3.7 Passivos circulantes e não circulantes

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações incorridas até a data do balanço patrimonial. A provisão é constituída quando a Instituição possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso seja utilizado para quitar as obrigações, não tendo nenhum passivo a contingenciar.

3.7.1 Fornecedores

Saldos demonstrados por valores conhecidos, acrescidos encargos, quando aplicavel. Quanto aos valores, os saldos são compostos por contas de consumo, serviços, manutenções necessários a manutenção de suas atividades.

FUNDAÇAO DR JOAO PENIDO BUNIER
FORNECEDORES

DESCRIÇÃO	2025	2024
FORNECEDORES C/ RESTRIÇÃO (VERBA PUBLICA)	502.204,84	1.327.319,05
FORNECEDORES S/ RESTRIÇÃO (VERBA PROPRIA)	27.340,64	96.127,40
TOTAL BALANCETE	**529.545,48**	**1.423.446,45**

3.7.2 Obrigações Fiscais e Tributárias

As obrigações fiscais e tributárias registradas são decorrentes a tributos retidos referente a prestadores de serviços "pessoa jurídica"e folha de pagamento.

FUNDAÇAO DR JOAO PENIDO BUNIER		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
DESCRIÇÃO	2025	2024
CSL/PIS/COFINS RETIDOS	2.600,61	3.091,07
IRRF A RECOLHER	5.933,12	6.014,16
ISS A RECOLHER	2.119,80	5.624,93
PIS A RECOLHER	1.656,39	855,05
TOTAL BALANCETE	**12.309,92**	**15.585,21**

3.7.3 Obrigações Trabalhistas

As obrigações trabalhistas são compostas por valores a pagar a funcionários, bem como seus encargos e respecitvas provisões autorizadas pela legislação.

FUNDAÇAO DR JOAO PENIDO BUNIER		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
DESCRIÇÃO	2025	2024
AUTONOMOS A PAGAR	32.424,48	30.160,32
DESCONTO e-CONSIGNADO	3.245,08	-
FGTS A RECOLHER	10.490,29	9.993,19
ORDENADOS A PAGAR	46.364,00	31.940,00
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER	51.178,69	46.903,83
PROVISÕES DE FERIAS	64.275,34	52.339,00
PROVISÕES FGTS S/ FERIAS	5.142,19	4.187,11
PROVISÕES INSS S/ FERIAS	21.063,14	17.148,00
PROVISÃO DE PIS S/ FERIAS	642,72	523,40
PROVISÃO DE VALORES A TRIBUTAR	43,90	-
TOTAL BALANCETE	**234.869,83**	**193.194,85**

3.7.4 Subvenções a realizar curto prazo

Os saldos abaixo referem-se às receitas a realizar do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Campinas e Secretaria da Fazenda e Planejamento de São Paulo.

FUNDAÇAO DR JOAO PENIDO BUNIER	
SUBVENÇÕES	A REALIZAR
SUBV CONV 033/24 FEDERAL TEMPORÁRIO	2.916.533,26
SUBV CONV 033/24 FEDERAL PERMANENTE	1.275.176,40
SUBV CONV 033/24 ESTADUAL TEMPORÁRIO	402.487,22
SUBV CONV 033/24 ESTADUAL SUS PAULISTA	149.542,24
SUBV CONV 033/24 MUNICIPAL TEMPORÁRIO	48.194,50
SUBV CONV 033/24 MUNICIPAL PERMANENTE	56.957,16
SUBV SEC FAZENDA E PLANEJ. SP - 67999	100.000,00
SUBV SEC FAZENDA E PLANEJ. SP - 71574	150.000,00
SUBV SEC FAZENDA E PLANEJ. SP - 72063	116.278,00
TOTAIS	5.215.168,78

3.7.4 Subvenções a realizar longo prazo

Os saldos abaixo referem-se às receitas a realizar do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Campinas, convênio 045/2024, com prorrogação de prazo pelo termo aditivo 021/2025 para aquisição de imobilizados até o 16/10/2026, onde as receitas serão reconhecidas de acordo com a utilização das despesas (depreciações) no decorrer do tempo, de acordo com NBTG TG 07.

FUNDAÇAO DR JOAO PENIDO BUNIER	
SUBVENÇÕES	A REALIZAR
SUBV CONV 045/24 MUNICIPAL TEMPORÁRIO	2.592.251,93
TOTAIS	2.592.251,93

3.7.5 Provisões para Contigência

Os valores abaixo referem-se a processos em andamento reconhecidos na contabilidade por probabilidade de perdas, de acordo com informações da Administração e departamento jurídico, totalizando R$ 612.794,00:

a.) Constituição de provisão para contingência cível no 43482-96.2011.8.26.0114, movido por Maria M. de Souza Fantinato perante a 5º Vara Cível. Refere-se à pretensão de indenização decorrente de prestação de serviços de saúde. Obrigação presente de perda classificada como provável, com valor estimado de R$ 92.650,00.

b.) Constituição de provisão para contingência cível no 1026048-25.2023.8.26.0114, movido por Jose F. Simoes perante a 2ª Vara da Fazenda Pública. Refere-se à pretensão de indenização decorrente a dano material. Obrigação presente de perda classificada como provável, com valor estimado de R$ 362.000,00.

c.) Constituição de provisão para contingência cível no 1012201-19.2024.8.26.0114, movido por Moises Ximenes perante a 1º Vara Cível. Refere-se à pretensão de indenização decorrente a dano material. Obrigação presente de perda classificada como provável, com valor estimado de R$ 158.144,00.

3.7.6 Empréstimos Bancários

No ano de 2025 foi feito um empréstimo junto ao Banco Itaú, através de Cédula de Crédito Bancário no valor de R$ 400.000,00 a pagar em 24 parcelas de R$ 20.925,03, com juros de R$ 102.200,72, totalizando R$ 502.200,72, sendo, R$ 62.775,09 registrados no longo prazo, além de terem sido pagas, no ano corrente, o total de 9 parcelas.

FUNDAÇAO DR JOAO PENIDO BUNIER		
EMPRÉSTIMOS E FINACIAMENTOS CURTO PRAZO		
DESCRIÇÃO	2025	2024
BANCO ITAU S/A	251.100,36	-
IRRF A RECOLHER	- 51.100,39	-
TOTAL BALANCETE	199.999,97	-

EMPRÉSTIMOS E FINACIAMENTOS LONGO PRAZO		
DESCRIÇÃO	2025	2024
BANCO ITAU S/A	62.775,09	-
IRRF A RECOLHER	- 12.775,09	-
TOTAL BALANCETE	50.000,00	-

NOTA 04: PATRIMONIO LÍQUIDO

Representa o patrimônio inicial da instituição, acrescidos dos superávits/déficts, apurados desde sua constituição.

NOTA 05: Receitas

A entidade realizou, no ano de 2025, os valores de convênio firmados com a Prefeitura Municipal de Campinas, conforme descritos abaixo, sendo que as verbas do convênio 045/24 são reconhecidas as receitas diferidas a medida que as despesas (depreciação) são realizadas, por se tratarem de subvenções de investimento:

FUNDAÇAO DR JOAO PENIDO BUNIER	
SUBVENÇÕES	VALORES REALIZADOS
SUBV CONV 033/24 FEDERAL TEMPORÁRIO	139.002,74
SUBV CONV 033/24 FEDERAL PERMANENTE	3.810.914,42
SUBV CONV 033/24 MUNICIPAL TEMPORÁRIO	30.497,80
SUBV CONV 033/24 MUNICIPAL PERMANENTE	144.850,77
SUBV CONV 033/24 SUS PAULISTA	1.952.409,16
SUBV CONV 045/24 MUNICIPAL TEMPORÁRIO	16.748,07
TOTAIS	6.094.422,96

Foram feitas as baixas e ajustes com a finalização do convênio 03/19, encerrado em 2024, com as referidas devoluções no primeiro trimestre do ano de 2025, sendo devolvido os saldos para a Prefeitura de Campinas em Janeiro de 2025.

FUNDAÇAO DR JOAO PENIDO BUNIER	
SUBVENÇÕES	VALORES DEVOLVIDOS
SUBV CONV 03/19 PREFEITURA MUNICIPAL	- 607.237,18
TOTAIS	- 607.237,18

As demais Receitas e Despesas da Instituição são lançadas com a separação Sem Restrição e Com Restrição, baseado em documentos hábeis como: Notas Fiscais, Recibos, Extratos, Comprovantes de pagamentos e outros documentos em conformidade com as exigências fiscais.

Campinas, 31 de dezembro de 2025.

KLEYTON ARLINDO BARELLA:03131927909
Assinado de forma digital por KLEYTON ARLINDO BARELLA:03131927909
Dados: 2026.11.05 11:26:35 -03'00'

PRESIDENTE
KLEYTON ARLINDO BARELLA
CPF: 031.319.279-09

EDNA ANTONIA PASSARELLA FLORIO:07547671837

CONTADORA
EDNA ANTONIA PASSARELLA FLORIO
1SP157848/O-4

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

Acesse *https://cidadao.campinas.sp.gov.br/* .

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Prefeitura Municipal de Campinas